ANEXO IV
EDITAL Nº 007/2025
FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA DO PLEITO DE VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA

Eu,_____,
nacionalidade_____, estado civil _____, portador de RG nº_____, Inscrito(a) no CPF sob nº _____,
residente e domiciliado (a) na Rua_____
Bairro_____,nº_____Município _____
Estado_____ Profissão _____.
Declaro não ter interesse no pleiteio da vaga de _____ referente ao Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Edital nº 007/2025.

Fundão/ES, _____ de _____de _____

Assinatura do Declarante

ANEXO V
EDITAL Nº 007/2025
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - EDITAL Nº 007/2025

Dados do requerente:
Nome completo:
CPF:
Telefone:
E-mail:
Valendo-me da prerrogativa que me é assegurada pelo disposto no edital nº ...../....., venho apresentar pedido de impugnação do edital em tela, pelas razões expostas abaixo:
Assinatura:

....., ...de.....de .....

ANEXO VI
EDITAL Nº 007/2025
FORMULÁRIO DE AUTO DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de contratação no Processo Seletivo Simplificado Nº 007/2025, identificar-me como:
( ) negro(a) ou pardo(a)
( ) indígena
( ) quilombola
Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

Fundão/ES, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura do Candidato(a)

Protocolo 1631279

EDITAL DE ABERTURA Nº 08, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO DO MAGISTÉRIO PARA CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE TÉCNICO-PEDAGÓGICO

A Secretaria Municipal de Educação de Fundão/ES, **Semed**, faz saber que **TORNA PUBLICA** nos termos da Lei Federal nº 15.142 /2025, das Leis Municipais nº 621/2009, nº 913/2013, nº 1.016/2015, nº 1.451/2023, nº 1.533/2025 e nº 1.481/2024 e Portaria/Semed nº 97/2025, a realização do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva - **EDITAL nº 08/2025, visando à Contratação Temporária de Profissionais do Magistério, habilitados para o cargo de Técnico-pedagógico: Pedagogo** no âmbito municipal, para atuarem na Educação Básica para o ano letivo vigente, atendendo as necessidades de excepcional interesse da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão/ES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Semed, publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br) e do Diário Oficial dos Municípios - DIO/ES (https://ioes.dio.es.gov.br/dom).

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos para o cargo.

1.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva no site www.fundao.es.gov.br, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.6. O Município de Fundão, amparado na Lei Municipal nº 1165/2019 e Lei Municipal n° 1336/2022, Portaria/Semed nº 26/2021 e Decreto n° 144/2025, institui à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS que terá a função de acompanhar e deferir as ações pertinentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CADASTRO DE RESERVA PARA PEDAGOGO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva será realizado em três etapas para os candidatos inscritos para o cargo de Técnico-pedagógico: Pedagogo, sendo:

2.1.1 Etapa I - inscrição de caráter eliminatório.

2.1.2 Etapa II - Comprovação dos pré-requisitos para o cargo pleiteado e pontuação de títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

2.1.3 Etapa III - Prova prática de conhecimentos básicos em informática: criação e edição de texto, de planilhas e de apresentações de slides, sendo de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados na II etapa.

2.2. A Prova Prática de Conhecimentos Básicos de Informática será realizada, após a convocação e a conferência e deferimento dos documentos, não sendo atribuída pontuação que venha interferir na Classificação Geral dos candidatos.

2.3. O candidato que não obtiver no mínimo (60%) sessenta por cento de aproveitamento na Prova Prática de Conhecimentos Básicos de informática será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva para o cargo pleiteado.

2.4. A classificação resultará de pontos atribuídos à Qualificação Profissional e ao Exercício Profissional, conforme Tabela a seguir:

ÁREA	PONTOS
Qualificação Profissional	35
Exercício Profissional	20
Total	55

2.5. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos Incisos XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98, e nos termos da Legislação Vigente e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

3 . DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital nos prazos estipulados no Cronograma, Anexo I, deste Edital.

3.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

3.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS.

3.4. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

3.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas ao candidato pela CPSS através do e-mail **cpsssemed@gmail.com**

4. DO PRÉ-REQUISITO E DA CLASSIFICAÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO - PEDAGÓGICO: PEDAGOGO

4.1. O candidato deverá apresentar escolaridade e experiência profissional compatíveis **ao cargo de Pedagogo**, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN n° 9394, de 20 de dezembro de 1996, conforme exigido e discriminado:

4.1.1. Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Educacional **e** vinte quatro (24) meses de experiência em regência de classe em Instituição de Ensino Pública e/ou Privada; **ou**

4.1.2. Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006 **e** vinte quatro (24) meses de experiência em regência de classe em Instituição de Ensino Pública e/ou Privada; **ou**

4.1.3. Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescida de Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, em Administração, Planejamento, Inspeção, Supervisão, Orientação, Gestão Educacional ou Gestão Escolar **e** vinte quatro (24) meses de experiência em regência de classe em Instituição de Ensino Pública e/ou Privada.

4.2. Os candidatos classificados para Técnico-Pedagógico em Designação Temporária, de acordo com a habilitação e classificação, poderão atuar em Instituições de Ensino da Rede Municipal que atendam as demandas de:

4.2.1. Educação Infantil.

4.2.2. Ensino Fundamental Anos Iniciais.

4.2.3. Ensino Fundamental Anos Finais.

4.3. O candidato que no ato da conferência/análise de documentos apresentar cursos não concluídos e que não atendam à legislação vigente na época de sua realização, bem como, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis, será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

4.4. O candidato que apresentar pós-graduação Lato Sensu como pré-requisito para o respectivo cargo pleiteado, poderá apresentar outra especialização na área da educação para efeito de pontuação.

4.5. É **OBRIGATÓRIA** a apresentação do diploma, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o artigo 48 da Lei nº 9394/1996 para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses.

4.6. O Documento de experiência de regência de classe como pré-requisito para o cargo de MaTP: Técnico-Pedagógico, deverá ser original e atualizado, emitido pelo setor de Recursos Humanos (RH) da entidade a qual prestou serviço e /ou carteira de trabalho, em se tratando de empresa privada.

5. DA CARGA HORÁRIA, CARACTERIZAÇÃO DA VAGA E DA REMUNERAÇÃO SALARIAL

5.1. A Jornada de trabalho para o cargo de Técnico-Pedagógico para as instituições de ensino que ofertam a educação em tempo parcial, corresponde a 25 horas semanais por turno, observada a Lei 621/2009, compreende o horário de:
5.1.1. Turno Matutino: das 7 horas às 12 horas; **ou**
5.1.2. Turno Vespertino: das 13 horas às 18 horas; **ou**
5.1.3. Turno Matutino/Vespertino em dias intercalados.

5.2. A caracterização da vaga dependerá da tipologia da instituição de ensino.
5.2.1 Tabela de vencimentos e carga horária, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 913/2013.

CARGA HORÁRIA BASE PARA JORNADA DE 25 (VINTE E CINCO) HORAS SEMANAIS PARA O CARGO DE TÉCNICO-PEDAGÓGICO		
Nível	Qualificação	Remuneração
MaTP - IV	Licenciatura Plena	R$ 2.809,82
MaTP - V	Pós-graduação Lato Sensu Especialização	R$ 3.090,80
Ticket de alimentação: R$ 600,00		

5.3. A Jornada de trabalho para o cargo de Técnico-Pedagógico para as instituições de ensino que ofertam a Educação em Tempo Integral corresponde a 40 horas semanais, observada a Lei Municipal nº 1481/2024, compreende o horário:
5.3.1. Turno integral: das 7 horas às 17 horas.

5.4. A caracterização da vaga dependerá da tipologia da instituição de ensino.

5.5. A mudança de nível prevista na Lei Municipal nº 622/2009 é exclusiva do servidor estatutário.

6. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO DE PEDAGOGO

6.1 Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no **cargo pedagogo**, nunca de nível inferior ao cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para exercício do cargo:

6.1.1 A pontuação de experiência como pedagogo será computada por dias trabalhados, sendo computado **(0,01) um centésimo de ponto por cada dia trabalhado.**
6.1.2. Será computado no máximo (**2000) dois mil dias trabalhados**, totalizando no máximo (20.0) vinte pontos.

6.2. A emissão do Documento de Tempo de Serviço de Pedagogo para comprovação do tempo de serviço para o cargo de MaTP: Técnico-Pedagógico, deverá ser original, quando emitido por Declaração, este deverá ser original e atualizado, com validade de um ano a partir da data de emissão.

6.3. A documentação para comprovação de tempo de serviço será aceita quando emitida pelo setor de Recursos Humanos (RH) da entidade a qual prestou serviço e /ou carteira de trabalho, em se tratando de empresa privada.

6.4. Tabela referente a comprovação de EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Exercício Profissional no cargo pleiteado	Pontuação por dia trabalhado	Pontuação máxima, em 2000 dias trabalhados
Tempo de serviço prestado em órgão público e/ou privado, específico para o cargo pleiteado.	0,01 centésimo de ponto	20 pontos

7. DOS CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

7.1. Considera-se qualificação profissional cursos de formação continuada na área da Educação, **concluídos a partir de 2020**, relacionados ao cargo ou área da educação, no qual o candidato tenha participado na condição de participante ou de formador, durante ou após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo, devendo constar:
7.1.1. Impressão em papel timbrado e com carimbo do respectivo órgão público que forneceu o curso;
7.1.2. Timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade pública que forneceu o curso;
7.1.3. Data de conclusão do documento;
7.1.4. Carga horária total;
7.1.5. Carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento; ou
7.1.6. Assinatura eletrônica com QR-cod para verificação e validação do documento; e
7.1.7. Data de expedição do documento.

7.2. Considera-se curso de formação: os Cursos de Nível Superior de especialização Latu Sensu, que deverá ser apresentado por meio de Certificado de Instituição de Ensino devidamente **reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação.**

7.3. Os títulos de Pós-Graduação de Especialização Lato Sensu serão considerados se aprovados por órgãos competentes autorizados pelo MEC, cumpridas as exigências da Lei n° 5.580/98 e do Decreto n° 30.46-R do Conselho Nacional de Educação - CNE, de 10 de julho de 2012.

7.4. As Declarações dos Cursos, conforme item 7.8.1, 7.8.2, 7.8.3, concluídos a partir de 2017, somente serão aceitos desde que constem no referido documento:
7.4.1 data de conclusão e aprovação de monografia e histórico do curso (no caso de pós-graduação latu sensu) e aprovação da dissertação ou tese (nos casos de mestrado e doutorado, respectivamente).

7.5. Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á a apresentação de **até 5 (cinco) títulos**, sendo aceito somente **1 (um)** por categoria.

7.6. Serão computados somente cursos indicados na Ficha de Inscrição que sejam na Área da Educação com certificados expedidos até a **data de publicação do Edital.**

7.7. **Não** serão pontuados **cursos livres** ofertados por Instituições Privadas.

7.8. Serão aceitos os cursos de QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL conforme discriminado nos subitens abaixo:

7.8.1	Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado em Educação ou na área de conhecimentos da licenciatura plena, na área da educação. Quantidade: 1. Pontuação: 15 pontos.
7.8.2	Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado na área da Educação. Quantidade: 1. Pontuação: 10 pontos.
7.8.3	Curso de pós-graduação Lato Sensu - Especialização na área da Educação Carga horária mínima de 360h. Quantidade: 1 Pontuação: 5 pontos.
7.8.4	Curso de formação em serviço na área da Educação oferecido por órgãos públicos: Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, escola da Terra - MEC, Formação pela escola - FNDE, Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, Tempo de Aprender, Ava - MEC, Ava - CEFOPE entre outros, concluídos a partir de 2020, com carga horária mínima de 40h. Quantidade: 1 Pontuação: 3 pontos.
7.8.5	Curso de Formação de Primeiros Socorros, concluídos a partir de 2020, com carga horária mínima de 3h, conforme Lei Federal nº 13.722/2018. Quantidade: 1 Pontuação: 2 pontos.

8. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO DE PADAGOGO

8.1. As atribuições do cargo de Técnico-pedagógico: Pedagogo, estão descritos na Leis Municipais nº 621/2009 e 1481/2024 e Portaria/Semed nº 206/2022, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do inciso IX do art. 67 da Lei Orgânica do município de Fundão/ES, e dá outras providências.

9. DAS INSCRIÇÕES (*on-line*)

9.1. Será permitida apenas 01 (uma) inscrição por CPF - Cadastro de Pessoa Física.

9.2. Ao se inscrever, o candidato deverá optar por realizar a inscrição para:
9.2.1. Praia Grande; **e/ou**
9.2.2. Fundão Sede/Timbuí/Piranema

9.3. A classificação e escolha das vagas serão homologadas de forma distinta.

9.4. As inscrições serão realizadas através do http://www.fundao.es.gov.br/selecao , no prazo estabelecido no Cronograma, anexo I do presente Edital.

9.5. Os dados informados no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

9.6. É de responsabilidade, exclusiva, do candidato a identificação correta e precisa dos dados na Ficha de Inscrição, http://www.fundao.es.gov.br/selecao em todos os campos solicitados, respeitando os dias e horários destinados a inscrição, conforme consta no Cronograma, anexo I.

9.7. O candidato que realizar mais de uma inscrição por CPF, observados o item 9.1 terá suas inscrições indeferidas do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, sem direito a solicitação de recurso.

9.8. É de responsabilidade do candidato verificar a quantidade de inscrições realizadas, considerando que o sistema **não impede** que o candidato realize mais de uma inscrição.

9.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado:
9.9.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
9.9.2. Possuir escolaridade e requisitos básicos exigidos para o cargo, conforme previsto no Edital;
9.9.3. Ter na data de convocação e formalização do Instrumento Contratual, a idade mínima de 18 anos completos;
9.9.4. Não se enquadrar na vedação de acúmulos de cargos na forma dos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição federal;
9.9.5. Não estar impedido em assumir contrato administrativo temporário com a Municipalidade.

9.10. Para ser contratado temporariamente, o candidato deverá preencher, no mínimo, as seguintes condições:
9.10.1. Estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovado através de atestados médicos, conforme dispuser o edital;
9.10.2. Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
9.10.3. Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES;
9.10.4. Possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada, de acordo com os requisitos estabelecidos no edital;
9.10.5. Ter boa conduta.

10. DAS RESERVAS DE VAGAS PARA CANDIDATOS CONFORME LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS

10.1 Aos candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, indígenas e quilombolas, reserva-se o percentual de 30% das vagas oferecidas, conforme anexo VI.

10.2. Aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que possui.

10.2.1. Ficam reservados (5%) cinco por cento do total das vagas que surgirem no cadastro de reserva para contratação temporária, durante a vigência

deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, para o candidato com deficiência, que atenda aos requisitos exigidos neste Edital, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com sua deficiência.

10.2.2. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

10.2.3. O candidato que se declarar com deficiência, participará do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva em igualdade de condições com os demais candidatos, ressalvadas as disposições contidas nos itens 9.1 e 9.2 deste Edital.

10.2.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência - PCD, deverá, no ato da inscrição:
10.2.4.1. Marcar a opção no formulário de inscrição (POSSUI DEFICIÊNCIA) e no ato da chamada para averiguação e análise dos documentos comprobatórios, comprovar a deficiência com laudo médico original, emitido dentro dos últimos (12) doze meses, caso a deficiência não seja permanente.
10.2.4.2. O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:
10.2.4.2.1. Nome e o número do documento de identificação do candidato;
10.2.4.2.2. Nome do médico e número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
10.2.4.2.3. A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
10.2.4.2.4. A indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações.

10.2.5. O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

10.2.6. O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não apresentar o laudo médico no ato da convocação, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, sendo convocado de acordo com a classificação da ampla concorrência.

10.2.7. A classificação do candidato na condição de PCD obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

10.2.8. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às PCDs, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de Fundão.

10.2.9. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

10.2.10. No caso de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

10.2.11. A reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia, acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

11. DA CLASSIFICAÇÃO
11.1. A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site www.fundao.es.gov.br .

11.2. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá prioritariamente a maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento do candidato.

12. DAS VAGAS
12.1. As vagas são destinadas para cadastro de reserva, para suprir as vagas que vierem a surgir no decorrer do ano vigente.

12.2. O candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a carga horária total oferecida será DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo Simplificado para o Cadastro de Reserva.

12.3. O Contrato Administrativo poderá ser encerrado, caso ocorra ingresso de servidores estatutários por concurso público, retorno de servidores estatutários afastados por qualquer tipo de licença e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL
13.1. A listagem de classificação dos candidatos será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos, ou seja do maior para o menor.

13.2. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem de maior idade, observados o dia, mês e ano de nascimento.

13.3. O Resultado Final será divulgado conforme cronograma constante do Edital Anexo I, no sítio oficial da Prefeitura de Fundão (www.fundao.es.gov.br) .

14. DA CONVOCAÇÃO, DA ESCOLHA DE VAGAS, DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO CARGO DE MaTP: PEDAGOGO
14.1. A convocação será realizada através do site www.fundao.es.gov.br

14.2. Por ser um processo para cadastro de reserva de pedagogos em regime de designação temporária, a chamada dos classificados será pública, de acordo com a necessidade da Rede Pública Municipal de Ensino, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

14.3. Na data da convocação, o candidato **deverá possuir habilitação legal e pré-requisitos** exigidos para o cargo pleiteado.

11
12
14.4. Apresentar **TODA** documentação exigida neste Edital e os títulos indicados no momento da inscrição deverão ser comprovados pelo no ato da Convocação.

14.5. Não ter contrato administrativo temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida, conforme declaração.

14.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

14.7. O contratado nos termos deste Edital **não poderá** rescindir o contrato em vigência, para ser novamente contratado no mesmo cargo.

14.8. A contratação dar-se-á em caráter temporário mediante assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço pelo município de Fundão e pelo profissional contratado.

14.9. Todos os documentos entregues para formalização do Contrato Administrativo permanecerão de posse da Semed, arquivado no setor de Recursos Humanos.

14.10. O candidato deverá atender, cumulativamente, para posse no cargo, aos seguintes requisitos, observados o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES e o artigo 3° § 4° da Lei n° 913/2013:
14.10.1. Ter sido classificado na forma estabelecida neste Edital e eventuais retificações;
14.10.2. Estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovado através de atestado médico, conforme dispuser o Edital;
14.10.3. Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
14.10.4. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
14.10.5. Ter, na data da convocação para contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
14.10.6. Ter boa conduta;
14.10.7. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
14.10.8. Estar quite com as obrigações eleitorais;
14.10.9. Estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do gênero masculino;
14.10.10. Estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
14.10.11. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto a de dois cargos de professor, a de um cargo de professor com outro técnico ou científico ou a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

11
12
12.5
14.11. Será **DESCLASSIFICADO** do referido Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, o Candidato que apresentar no ato da Convocação, o mesmo documento como pré-requisito e comprovação de títulos.

14.12. Os Títulos indicados no momento da inscrição deverão ser comprovados pelo candidato no ato da Convocação.

14.13. A convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva será realizada somente após a finalização da convocação de todos os candidatos aprovados para o mesmo cargo nos Editais anteriores, respeitando-se a ordem de classificação e a vigência dos respectivos certames.

14.14. Após o esgotamento da convocação dos candidatos classificados para uma determinada localidade, e persistindo a necessidade de provimento em outra localidade da Rede Municipal de Ensino, poderão ser convocados candidatos classificados para localidades distintas, observada a ordem de classificação, o interesse da Administração e a anuência do candidato.

14.15. Para fins deste Edital, entende-se por "localidade" as áreas de atuação da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Fundão/ES, sendo elas: Fundão Sede/Timbuí/Piranema e o distrito de Praia Grande.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

15.1. A contratação de pedagogo substituto, ocorrerá exclusivamente para suprir a falta de profissional da carreira, decorrente de exoneração ou demissão, impedimento, falecimento, aposentadoria, afastamento do profissional para o exercício de cargo comissionado ou função gratificada, ou para compor equipe de trabalho em atividades educacionais no âmbito da Secretaria de Educação, capacitação, afastamento ou licença de concessão obrigatória, conforme inciso VI do art. 2º da Lei Municipal nº 913/2013.

15.2. Para efeito de formalização do Contrato Administrativo, a documentação deverá estar de acordo com as normas do Edital e será conferida e analisada pelos membros da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado e o responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Semed.

15.3. Para efeito de **formalização do Contrato Administrativo** exigir-se-á a apresentação de cópia impressa simples dos documentos acompanhados, **obrigatoriamente**, dos documentos originais para conferência de toda documentação abaixo relacionada:
15.3.1. Ficha de Inscrição (**original e uma cópia**);
15.3.2. Documentos utilizados como pré-requisito para o cargo pleiteado - diploma e histórico escolar dentre outros (**original e duas cópias)**;
15.3.3. Documentos comprobatórios de tempo de serviço e titulação informados na inscrição (**original e duas cópias)**;
15.3.4. Duas fotos 3x4, atualizadas;
15.3.5. Declaração de não acumulação ou acumulação legal de cargo, em **duas vias preenchidas**, **datadas e assinadas**, (anexo II ou anexo III);
15.3.6. Declaração de não ter Contrato Administrativo rescindido por este Município por insuficiência de desempenho ou por falta disciplinar, ou de não ter firmado contrato anteriormente com o Município, conforme Legislação Vigente, em **duas vias**, **preenchidas**, **datadas e assinadas** (anexo IV).
15.3.7. Atestado médico atualizado emitido por médico do trabalho declarando a aptidão física e mental do candidato ao desempenho da função profissional para assumir Contrato Administrativo,

atualizado, com emissão em até 03 meses da data da convocação **(original e uma cópia)**;
15.3.8. CNH - Carteira Nacional de Habilitação contendo número do CPF e RG com número, órgão expedidor e data de sua expedição **(original e duas cópias)**; **ou** Documento de CPF **(original e duas cópias)**; Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de sua expedição **(original e duas cópias)**;
15.3.9. Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal **(original e uma cópia)**;
15.3.10. Título de eleitor frente e verso **(original e duas cópias)**;
15.3.11. Declaração de quitação da justiça eleitoral pelo site www.tse.jus.br **(original e uma cópia)**;
15.3.12. Carteira de Trabalho Profissional, página na qual conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento **(original e duas cópias)**; **ou** Carteira de Trabalho Digital, verificação através de aplicativo específico **(duas cópias)**;
15.3.13. Comprovante de PIS/PASEP (expedido na carteira de trabalho **ou** declaração do Banco do Brasil **ou** Caixa **ou** cartão frente e verso **(original e duas cópias)**;
15.3.14. Declaração atualizada, emitida pelo órgão de saúde competente, atestando que as vacinas obrigatórias estão em dia **(original e cópia).**
15.3.15. Certificado de Reservista, no caso de pessoa do sexo masculino **(original e duas cópias)**;
15.3.16. Atestado de antecedentes criminais, apenas os expedidos pela POLÍCIA CIVIL, informando que nada consta ou não possui pendências (validade de 60 dias a contar da data de emissão) **(original e uma cópia)**;
15.3.17. Certidão de Casamento **ou** Nascimento; **ou** de Averbação de Divórcio; **ou** de União Estável **(original e duas cópias)**;
15.3.18. Comprovante de Residência com endereço completo (conta de água, energia elétrica, telefone, cartão de crédito ou boleto bancário) atualizado, datado de até 03 meses da data de convocação **(original e duas cópias)**;
15.3.19. Comprovante de conta bancária, caso não tenha conta e seja contratado, o Munícipio providenciará conta salário **(original e duas cópias**);
15.3.20. Declaração atualizada de vacinas obrigatórias dos filhos menores de 6 (seis) anos **(original e duas cópias)**; e
15.3.21. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos **(original e duas cópias).**

15.4. O candidato que não apresentar as documentações de acordo com as especificações deste Edital será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

15.5. Caso o candidato não apresente o atestado médico no prazo estipulado, não poderá assumir Contrato Administrativo e será desclassificado.

15.6. As Certidões somente serão aceitas na versão original.

15.7. Os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal não poderão receber quantias, certidões ou créditos de qualquer natureza, bem como assinar contratos ou gozar de benefícios da Administração Pública Municipal.

16. DOS RECURSOS

16.1. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período e horários estabelecidos no anexo I deste Edital, não sendo aceito após o período e horário estabelecidos.

16.2. O pedido de recurso será formalizado pelo próprio candidato e enviado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, através do e-mail cpsssemed@gmail.com, obedecendo à data e horário estabelecidos, no anexo I, deste Edital.

12
13

16.3. Na impetração do recurso não serão aceitos novos documentos para análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no ato da Inscrição.

17. DA AVALIAÇÃO

17.1. O candidato que firmar contrato administrativo com o Município será avaliado anualmente no exercício do cargo, sendo de responsabilidade de CPSS proceder com a análise das avaliações.

17.2. O candidato contratado na forma deste Edital será avaliado quanto ao seu desempenho e conduta profissional, e se for evidenciado insuficiência profissional, o fato acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Fundão.

17.3. Caso haja necessidade de prorrogação do contrato, de acordo com a conveniência da Administração Pública, esta acontecerá mediante o resultado da avaliação contínua no exercício do cargo, com resultado superior a 75% de aproveitamento anual.

17.4. O acompanhamento e as providências referentes aos resultados da avaliação dos profissionais contratados serão de responsabilidade da Semed.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva terá validade da data de publicação do Edital até o dia **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado por 1 ano, a critério da Prefeitura Municipal de Fundão.

18.2. A contratação por tempo determinado será efetivada através de contrato administrativo de prestação de serviços, com prazo de duração de, no máximo, 11 (onze) meses. O contrato poderá, a critério da administração pública, ser renovado uma única vez por igual período, nos termos do art. 65 da Lei nº 621/2009 e do art. 6º da Lei nº 1451/2023.

18.3. A Prefeitura Municipal de Fundão reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

18.4. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Fundão, no ato de sua contratação, e na impossibilidade em atender ao determinado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

18.5. Os candidatos serão localizados nas instituições de ensino, conforme a necessidade da Semed, considerando a Classificação Tipológica da Rede Pública Municipal de Ensino.

18.6. A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do Contrato Administrativo, em qualquer época do ano letivo, observadas as alterações estruturais, numéricas e funcionais na Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão:
18.6.1. por conveniência da Administração Municipal, devidamente justificado, a qualquer momento, sem direito a qualquer indenização por parte do contratado pelo período remanescente;
18.6.2. por iniciativa do contratado, desde que comunique à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
18.6.3. por abandono por parte do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 07 (sete) dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados;
18.6.4. por falta disciplinar cometida pelo contratado;
18.6.5. por insuficiência de desempenho do contratado;
18.6.6. com o retorno do titular da vaga, nas hipóteses previstas em legislação vigente;
18.6.7. com o provimento do cargo correspondente através de concurso público;
18.6.8. por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do servidor contratado.

18.7. O profissional contratado por meio do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, que vier a ter o Contrato rescindido, seja por irregularidades na documentação; ou insuficiência de desempenho profissional; ou má conduta; ou não cumprimento das pendências relativas ao cargo, estará **impedido** de celebrar novo Contrato Administrativo com o município de Fundão por um período de 2 anos consecutivos.

18.8. O candidato não poderá rescindir o contrato em vigência, para ser novamente contratado na mesma função.

18.9. O candidato que assinar Contrato Administrativo com a municipalidade será avaliado, continuamente pelo gestor da instituição de ensino.

18.10. A avaliação anual deverá ser realizada em formulário próprio elaborado pela Semed e normatizado por ato legal.

18.11. Na avaliação contínua e/ou semestral, e/ou anual, quando houver evidências de insuficiência de desempenho e/ou má conduta do profissional, este terá o contrato RESCINDIDO.

18.12. No **período da inscrição**, caso o candidato necessite recuperar a senha para realização da inscrição deverá entrar em contato com a Semed, através do e-mail cpsssemed@gmail.com e/ou (27) 981810690, informando o nome/CPF e a solicitação da senha.

18.13. Os casos omissos serão analisados pela Comissão deste Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública Municipal.

18.14. Fazem parte do Edital os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

18.15. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Fundão/ES, 09 de setembro de 2025

Marciela José
Secretária Municipal de Educação de Fundão/ES
Decreto nº 122/2025

Marciela José
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Giovana Costa Moro Ribeiro
Gilmar Ribeiro dos Santos
Maria Adélia Braga
Natiele Venancio Oliveira
Membros da CPSS
Decreto nº 807/2025

Anexo I
EDITAL N° 08/2025

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE TÉCNICO-PEDAGÓGICO: PEDAGOGO		
09/09/2025	Publicação do Edital de Abertura	Sites de publicação www.fundao.es.gov.br e https://ioes.dio.es.gov.br/dom
11/09/2025	Recurso/ Impugnação ao Edital	Através do e-mail cpsssemed@gmail.com Horário: das 00h às 23h59min.
12/09/2025	Resultado Recurso/ Impugnação do Edital	Site de publicação www.fundao.es.gov.br
13/09/2025 a 16/09/2025	Inscrição	Site de inscrição http://www.fundao.es.gov.br/selecao Abertura: às 00 horas - 13/09/2025 Encerramento: 07 horas - 16/09/2025
17/09/2025	Classificação Parcial	Site de publicação www.fundão.es.gov.br
18/09/2025	Recurso	Através do e-mail cpsssemed@gmail.com Horário: das 00h às 23h59min.
19/09/2025	Resultado do Recurso	Através do e-mail cpsssemed@gmail.com
19/09/2025	Homologação do Resultado da Classificação Final	Site de publicação www.fundao.es.gov.br
19/09/2025	Convocação de Candidatos	Site de publicação www.fundao.es.gov.br
23/09/2025	Comparecimento para entrega, conferência e análise dos documentos para realização da prova prática de Conhecimentos Básicos de Informática.	A definir.

Anexo II
EDITAL Nº 08/2025
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu,_____ _____,nacionalidade_____, estado civil _____, portador(a) de RG nº _____, Inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado (a) na Rua_____ Bairro _____, nº _____ Município _____ _____Estado_____. Profissão_____

Em consonância com o disposto no inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, e para fins de investidura no cargo de_____ _____, DECLARO que não exerço qualquer cargo ou emprego público no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, nem percebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que serei contratado.

Comprometo-me a comunicar ao Setor de Recursos Humanos, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, e que por ela responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Fundão/ES, _____ de _____de _____

Assinatura do Declarante

Anexo III
EDITAL Nº 08/2025
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu,_____ _____, nacionalidade_____, estado civil _____, portador de CI nº _____, Inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua_____ Bairro_____, nº_____ Município _____ Profissão_ _____

DECLARO sob as penas da lei e para fins de contratação no serviço público municipal de Fundão/ES, QUE EXERÇO o cargo _____ _____ na _____ _____ _____, da esfera _____ (federal, estadual ou municipal) com carga horária de_____horas semanais, cuja jornada de trabalho é das _____às _____ horas, sendo acumulável com o cargo em que serei contratado, em consonância com os incisos XVI, alínea "a" e XVII do artigo 37, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha contratação.

DECLARO também estar ciente da ilegalidade da acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvada a de dois cargos de professor, de um cargo de professor com outro técnico ou científico e de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde (com profissões regulamentadas), quando houver compatibilidade de horários, conforme prevê o capítulo VII, Seção I, artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

DECLARO que não percebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que serei contratado.

DECLARO, sob as penas da Lei, que as afirmações acima são verdadeiras.

DECLARO, ainda, estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infralegais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e funções públicas, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Fundão/ES, _____ de _____de _____

Assinatura do Declarante

Anexo IV
EDITAL Nº 08/2025
DECLARAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Eu,_____ _____, nacionalidade_____, estado civil _____, portador de RG nº _____, Inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua_____ Bairro_____ nº_____ Município _____ Estado _____Profissão _____

Declaro que não tive contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho ou por falta disciplinar, ou por irregularidades na documentação, ou insuficiência de desempenho profissional, ou por má conduta, ou por não ter cumprido minhas obrigações prevista em legislação.

Fundão/ES, _____ de _____de _____

Assinatura do Declarante

Anexo V
EDITAL Nº 08/2025
FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA DO PLEITO DE VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA

Eu,_____ _____, nacionalidade_____, estado civil _____, portador de RG nº

_____, Inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua_____ Bairro_____, nº____Município _____ Estado _____Profissão _____

Declaro não ter interesse no pleiteio da vaga referente ao Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Edital nº 08/2025 para o cargo de _____

Fundão/ES, _____ de _____de _____

Assinatura do Declarante

ANEXO VI
EDITAL Nº 008/2025
FORMULÁRIO DE AUTO DECLARAÇÃO
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de contratação no Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2025, identificar-me como:
( ) negro(a) ou pardo(a)
( ) indígena
( ) quilombola
Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

Fundão/ES, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura do Candidato(a)

Anexo VII
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - EDITAL Nº 08/2025
Dados do requerente:
Nome completo:
CPF:
Telefone:
E-mail:
Valendo-me da prerrogativa que me é assegurada pelo disposto no edital nº ...../....., venho apresentar pedido de impugnação do edital em tela, pelas razões expostas abaixo:

....., ...de..... de .....

Assinatura

Protocolo 1631281

EDITAL Nº 009, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

A Secretaria Municipal de Educação de Fundão/ES, **Semed**, faz saber que **TORNA PUBLICA** nos termos das Leis Federais nº 13.722/2018 e 15.142/2025, Leis Municipais 882/2013, 913/2013, 1.016/2015, 1.221/2020, 1.366/2022, 1.452/2023, 1.533/2025 e 1.561/2025 e Decretos nº 1102025 e nº 807/2025, a realização Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, com vistas à contratação temporária, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão, para o cargo de **Cuidadores de Educação Especial** para atuarem nas Instituições de Ensino, no âmbito municipal, atendendo as necessidades de excepcional interesse da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão/ES.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Semed, publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br) e do Diário Oficial dos Municípios - DIO/ES (https://ioes.dio.es.gov.br/dom).

1.2 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos para o cargo.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva será composto pelas seguintes etapas:
1.5.1 Etapa I - inscrição de caráter eliminatório.
1.5.1.1 A etapa de Inscrição e a classificação serão totalmente informatizadas.

1.5.2 Etapa II - convocação dos candidatos classificados na primeira etapa, e comprovação, conferência e análise dos títulos especificados na inscrição, para formalização do contrato de trabalho, sendo de caráter eliminatório.
1.5.2.1 A etapa de convocação e comprovação de títulos compreenderão a convocação para entrega dos documentos comprobatórios dos pré-requisitos e dos títulos, sendo de caráter eliminatório.

1.6 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos Incisos XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98, e nos termos da Legislação vigente e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva no site www.fundao.es.gov.br, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.8 O Município de Fundão, amparado na Lei Municipal nº 1.165/2019 e Lei Municipal n° 1.336/2022, Portaria/ Semed nº 26/2021 e Decreto n° 807/2025, institui à Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS que terá a função de acompanhar e deferir as ações pertinentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital nos prazos estipulados no Cronograma, Anexo I, deste Edital.

2.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

2.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS.

2.4 Da decisão sobre a impugnação do Edital, possui caráter terminativo na esfera administrativa.

2.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas ao candidato pela CPSS através do e-mail cpsssemed@gmail.com .

3 DO PRÉ-REQUISITO DO CARGO DE CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.1 O candidato deverá apresentar pré-requisito compatível ao cargo pleiteado, conforme discriminado abaixo:
3.1.1 Diploma de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio ou Equivalente, expedidos por instituição de ensino regularizada pelos órgãos do Sistema de Ensino: Ministério da Educação, ou Conselho Estadual, ou Municipal de Educação, ou Secretarias de Educação; **ou Declaração de conclusão de nível Médio** (validade de 30 dias), expedido por instituição de ensino regularizada pelos órgãos do Sistema de Ensino: Ministério da Educação, ou Conselho Estadual, ou Municipal de Educação, ou Secretarias de Educação.
3.1.2 Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação.
4 DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO SALARIAL
4.1 A Carga Horária de trabalho para o cargo Cuidador da Educação Especial, corresponde a 6 horas diárias, totalizando 30 horas semanais.

Subitem	Cargo	Nível	Salário	Ticket
4.1.1	Cuidador da Educação Especial	6A	R$ 1.593,90	R$ 600,00

4.2 O profissional contratado terá direito ao auxílio transporte, conforme legislação nº 913/2013, dispositivo incluído pela Lei nº 1.016/2015.

4.3 Ao décimo terceiro salário, observados o tempo previsto em legislação.

4.4 Ao gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço além do vencimento normal, previstos em legislação.

4.5 Repouso semanal remunerado, preferencialmente, aos domingos.

4.6 Salário família, na forma da Lei.

5 DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO PLEITEADO
5.1 Os candidatos que possuem experiência profissional/tempo de serviço no cargo/função de Cuidador da Educação Especial deverão informar o tempo trabalhado no momento de sua inscrição, a saber:
5.1.1 Contar-se-á um décimo (0,1) por dia trabalhado, sendo computado no máximo 730 dias trabalhados.

5.1.2 Total máximo de pontuação para tempo de serviço: 73 pontos.

Dias trabalhados	Pontuação mínima	Pontuação máxima
0 a 730 dias	0,1 (um décimo) por dia trabalhado	73 pontos

5.2 Emissão do Documento de Tempo de Serviço na Área Pública de Cuidador da Educação Especial
5.2.1 O documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade de Cuidador da Educação Especial, ser em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativa equivalentes e deverá:
1. Especificar o período trabalhado e o cargo ou função exercidos de acordo com item 5.2, comprovando a atuação declarada; **ou**
2. Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação declarada.

5.3 Emissão do Documento de Tempo de Serviço na Iniciativa Privada
5.3.1 Carteira de trabalho (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro (s) do (s) contrato (s) de trabalho); **ou**
5.3.2 Declaração emitida pelo empregador, contendo assinatura com firma reconhecida com carimbo que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas comprovando a atuação declarada.

6 DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS
6.1 Cursos de Capacitação para comprovação de títulos para Cuidador da Educação Especial
6.1.1 Para pontuação serão aceitos até 02 cursos/capacitações emitidos por ÓRGÃO autorizado para o cargo de Cuidador da Educação Especial, com data de conclusão a partir de 2019, sendo considerado apenas um curso por subitem de acordo com a tabela a seguir:

Subitem	Cargo	Curso/capacitação	Carga Horária	Pontuação
1	Cuidador da Educação Especial	Cuidador da Educação Especial e/ou curso de Educação Especial/Inclusiva.	Mínima de 80h	10 pontos
2		Primeiros Socorros	Mínima de 03h	05 pontos
Pontuação Máxima				15 pontos

6.2 Para efeito de pontuação, serão aceitos cursos emitidos por Órgãos Públicos e/ ou Órgãos Privados, autorizados.

7 SÃO ATRIBUIÇÕES DO CUIDADOR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
7.1 Os ocupantes do cargo de Cuidador da Educação Especial têm como atribuições aquelas especificadas em Regimento Escolar Comum das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino e Lei Municipal nº 1.452/2023.

8 DAS INSCRIÇÕES
8.1 Será permitida **UMA INSCRIÇÃO POR CPF** - Cadastro de Pessoa Física, limitadas em uma por cargo.

8.2 Ao se inscrever, o candidato deverá optar por realizar a inscrição para:
8.2.1 Praia Grande; **ou**
8.2.2 Fundão Sede/Timbuí/Piranema.

8.3 A classificação dos candidatos e a escolha das vagas serão homologadas de forma distinta, sendo uma listagem para Praia Grande e outra para Fundão Sede/Timbuí/Piranema.

8.4 As inscrições serão realizadas através do http://www.fundao.es.gov.br/selecao , no prazo estabelecido no Cronograma, Anexo I do presente Edital.

8.5 Os dados informados no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

8.6 É de responsabilidade, exclusiva, do candidato a identificação correta e precisa dos dados na Ficha de Inscrição, http://www.fundao.es.gov.br/selecao em todos os campos solicitados, respeitando os dias e horários destinados a inscrição, conforme consta no Cronograma, Anexo I.

8.7 O candidato que realizar mais de uma inscrição por CPF, observados o item 8.1 terá suas inscrições indeferidas do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, sem direito a solicitação de recurso.

8.8 É de responsabilidade do candidato verificar a quantidade de inscrições realizadas, considerando que o sistema não impede que o candidato realize mais de uma inscrição.

8.9 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, os quais não poderá alegar desconhecimento.

8.10 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado:
8.10.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
8.10.2 Possuir escolaridade e requisitos básicos exigidos para a função, conforme previsto no Edital;
8.10.3 Não se enquadrar na vedação de acúmulos de cargos na forma dos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição federal;
8.10.4 Não estar impedido em assumir contrato administrativo temporário com a Municipalidade.

9 DAS RESERVAS DE VAGAS PARA CANDIDATOS CONFORME LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS
9.1 Aos candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, indígenas e quilombolas, reserva-se o percentual de 30% das vagas oferecidas, conforme anexo VI.

9.2 Aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado para

Cadastro de Reserva, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que possui.

9.3 As vagas serão disponibilizadas de acordo com a necessidade do Município.

9.4 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

9.5 O candidato que se declarar com deficiência, participará do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva em igualdade de condições com os demais candidatos, ressalvadas as disposições contidas nos itens 9.1 e 9.2 deste Edital.

9.6 O candidato inscrito como PCD, deverá, no ato da inscrição:
9.6.1 marcar a opção no formulário de inscrição (POSSUI DEFICIÊNCIA) e no ato da chamada para averiguação e análise dos documentos comprobatórios, comprovar a deficiência com:
1. Laudo médico original, emitido dentro dos últimos (12) doze meses, caso a deficiência não seja permanente.

9.7 O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:
9.7.1 nome e o número do documento de identificação do candidato;
9.7.2 nome do médico e número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
9.7.3 a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
9.7.4 a indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações.
9.7.5 o laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

9.8 A classificação do candidato na condição de PCD obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

9.9 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às PCDs, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de Fundão.

9.10 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

9.11 A reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia, acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

9.12 O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não apresentar o laudo médico no ato da convocação, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, sendo convocado de acordo com a classificação da ampla concorrência.

10 DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá prioritariamente a maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento do candidato.

10.2 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site www.fundao.es.gov.br .

11 DAS VAGAS

11.1 Quadro de vagas para contrato administrativo:

Cargo	Localidade	Quantitativo de vagas
Cuidador da Educação Especial	Praia Grande	Cadastro de reserva
	Fundão sede/Timbui/Piranema	2 vagas e cadastro de reserva

11.2 As vagas são destinadas para cadastro de reserva, para suprir as vagas que vierem a surgir no decorrer do ano vigente.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL

12.1 A listagem de classificação dos candidatos será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos, ou seja do maior para o menor.

12.2 O Resultado Final será divulgado conforme cronograma constante do Edital **Anexo I**, no sítio oficial da Prefeitura de Fundão (www.fundao.es.gov.br) .

13 DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1 A contratação dar-se-á em caráter temporário mediante assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço pelo município de Fundão e pelo profissional contratado.

13.2 Para efeito de **formalização do Contrato Administrativo** exigir-se-á a apresentação de cópia impressa simples dos documentos acompanhados, obrigatoriamente, dos documentos originais para conferência de toda documentação abaixo relacionada:
1. Ficha de Inscrição (original e uma cópia);
2. Histórico do Ensino Médio, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação **ou** a Declaração de Conclusão do Ensino Médio (validade de 30 dias, após data da emissão), expedida por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (original e duas cópias);
3. Documentos comprobatórios de tempo de serviço e titulação informados na inscrição (original e duas cópias);
4. Duas fotos 3x4, atualizadas;
5. Declaração de não acumulação ou acumulação legal de cargo, em duas vias preenchidas, datadas e assinadas, (Anexo II);
6. Declaração de não ter Contrato Administrativo rescindido por este Município por insuficiência de desempenho ou por falta disciplinar, ou de não ter firmado contrato anteriormente com o Município, conforme Legislação Vigente, em duas vias, preenchidas e assinadas (Anexo III).
7. Laudo médico atualizado emitido por médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional para assumir Contrato Administrativo (original e uma cópia);
8. CNH - Carteira Nacional de Habilitação contendo número do CPF e RG com número, órgão expedidor e data de sua expedição (original e duas cópias); **ou**
a) Documento de CPF (original e duas cópias);
b) Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de sua expedição (original e duas cópias);
9. Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (original e uma cópia);
10. Título de eleitor frente e verso (original e duas cópias);
11. Declaração de quitação da justiça eleitoral pelo site www.tse.jus.br (original e uma cópia);
12. Carteira de Trabalho Profissional, página na qual conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação e local de nascimento (original e duas cópias); **ou**
13. Carteira de Trabalho Digital, verificação através de aplicativo específico (duas cópias);
14. Comprovante de PIS/PASEP (expedido na carteira de trabalho **ou** declaração do Banco do Brasil **ou** Caixa **ou** cartão frente e verso (original e duas cópias);
15. Declaração atualizada de vacinas obrigatórias (original e uma cópia);
16. Certificado de Reservista, no caso de pessoa do sexo masculino (original e duas cópias);
17. Atestado de antecedentes criminais, apenas os expedidos pela POLÍCIA CIVIL, informando que nada consta ou não possui pendências (original e uma cópia);
18. Certidão de Casamento **ou** Nascimento; **ou** de Averbação de Divórcio; **ou** de União Estável (original e duas cópias);
19. Comprovante de Residência com endereço completo (conta de água, energia elétrica, telefone, cartão de crédito ou boleto bancário) atualizado, datado de até 03 meses da data de convocação (original e duas cópias);
20. Declaração atualizada de vacinas obrigatórias dos filhos menores de 6 (seis) anos, caso tenha filho (original e duas cópias); e
21. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, caso tenha filho (original e duas cópias).

13.3 O candidato que não apresentar as documentações de acordo com as especificações deste Edital será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

13.4 Todos os documentos entregues para formalização do Contrato Administrativo permanecerão de posse da Semed, arquivado no setor de Recursos Humanos.

13.5 O candidato deverá atender, cumulativamente, para posse no cargo, aos seguintes requisitos, observados o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES e o artigo 3° § 4° da Lei n° 913/2013:
13.5.1 Ter sido classificado na forma estabelecida neste Edital e eventuais retificações;
11
12
12.5
13.5.2 Estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovado através de atestado médico, conforme dispuser o Edital;
13.5.3 Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
13.5.4 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
13.5.5 Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
13.5.6 Ter boa conduta;
13.5.7 Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
13.5.8 Estar quite com as obrigações eleitorais;
13.5.9 Estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do gênero masculino;
13.5.10 Estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
13.5.11 Não acumular cargos, empregos ou funções públicas.

13.6 Na data da **convocação**, o candidato **deverá possuir escolaridade/habilitação legal e pré-requisitos** exigidos para o cargo pleiteado e demais documentos especificados na inscrição pelo candidato.

11
12
13.7 Possuir **TODA** documentação exigida neste Edital.

13.8 Não ter contrato administrativo temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida, conforme declaração.

13.9 Durante o período de contratação, o servidor deverá respeitar às disposições previstas nas Leis Municipais quanto aos direitos e deveres.

13.10 O contratado nos termos deste Edital não poderá rescindir o contrato em vigência, para ser novamente contratado no mesmo cargo.

14 DOS RECURSOS
14.1 Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período e horários estabelecidos no anexo I deste Edital.

14.2 O pedido de recurso será formalizado em formulário próprio e enviado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, através do e-mail cpsssemed@gmail.com, obedecendo à data e horário estabelecidos, no Anexo I, deste Edital.
12
13

14.3 Na impetração do recurso não serão aceitos novos documentos para análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no ato da Inscrição.

14.4 Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos neste Edital.

14.5 Compete à Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, analisar, deferir ou indeferir os pedidos de recursos no prazo estabelecido, em cronograma deste Edital.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva terá validade da data de publicação do Edital até o dia **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado por 1 ano, a critério da Prefeitura Municipal de Fundão.

15.2 A convocação dos candidatos obedecerá a ordem de classificação de acordo com o Edital vigente.

15.3 O **Contrato Administrativo** do **Cuidador da Educação Especial** terá vigência até o dia **31 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindido antecipadamente, ou prorrogado.

15.4 O candidato que firmar contrato administrativo com o Município será avaliado anualmente no exercício do cargo.

15.5 Caso haja necessidade de prorrogação do contrato, de acordo com a conveniência da Administração Pública, esta acontecerá mediante o resultado da avaliação contínua no exercício do cargo.

15.6 A Prefeitura Municipal de Fundão reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

15.7 A aprovação dos candidatos para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Secretaria Municipal de Educação a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

15.8 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Fundão, no ato de sua contratação, e na impossibilidade em atender ao determinado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

15.9 Os candidatos serão localizados nas instituições de ensino, conforme a necessidade da Semed, considerando a Classificação Tipológica da Rede Pública Municipal de Ensino.

15.10 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do Contrato Administrativo, em qualquer época do ano letivo, observadas as alterações estruturais, numéricas e funcionais na Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão:
1. Por conveniência da Administração Municipal, devidamente justificado, a qualquer momento, sem direito a qualquer indenização por parte do contratado pelo período remanescente;
2. Por iniciativa do contratado, desde que comunique à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
3. Por abandono por parte do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 07 (sete)

dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados;
4. Por falta disciplinar cometida pelo contratado;
5. Por insuficiência de desempenho do contratado;
6. Com o retorno do titular da vaga, nas hipóteses previstas em legislação vigente;
7. Com o provimento do cargo correspondente através de concurso público;
8. Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do servidor contratado.

15.11 O profissional contratado por meio do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, que vier a ter o Contrato rescindido, seja por irregularidades na documentação; ou insuficiência de desempenho profissional; ou má conduta; ou não cumprimento das pendências relativas ao cargo, estará impedido de celebrar novo Contrato Administrativo com o município de Fundão por um período de 2 anos consecutivos.

15.12 O candidato não poderá rescindir o contrato em vigência, para ser novamente contratado na mesma função.

15.13 A avaliação anual deverá ser realizada em formulário próprio elaborado pela Semed e normatizado por ato legal.

15.14 Na avaliação contínua, e/ou anual, quando houver evidências de insuficiência de desempenho e/ou má conduta do profissional, este terá o contrato RESCINDIDO.

15.15 No período da inscrição, caso o candidato necessite recuperar a senha para realização da inscrição deverá entrar em contato com a Semed, através do telefone do e-mail cpsssemed@gmail.com

15.16 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública Municipal.

15.17 Os anexos I, II, III, IV, V e VI são partes integrantes do Edital.

15.18 O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Fundão, 10 de setembro de 2025

Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 122/2025

Marciela José
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Giovana Costa Moro Ribeiro
Gilmar Ribeiro dos Santos
Maria Adélia Braga
Natiele Venancio Oliveira
Membros da CPSS

Decreto nº 807/2025

Anexo I
EDITAL Nº 009/2025

Cronograma do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva de Cuidador Educação Especial - Edital n° 009/2025		
Evento	Data	Local e horário
Publicação do Edital de Abertura	10/09/2025	Site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br),) e Diário Oficial dos Municípios - DOM/AMUNES (https://ioes.dio.es.gov.br/dom
Recurso/ Impugnação do Edital	12/09/2025	Através do e-mail(cpsssemed@gmail.com) Horário: até 23h e 59min.
Resultado do Recurso de impugnação do Edital	15/092025	Site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br)
Inscrição	16/09/2025 a 18/09/2025	Site de inscrição http://www.fundao.es.gov.br/selecao Abertura: às 7 horas do dia 16/09/2025 Encerramento: às 7 horas do dia 18/09/25
Classificação Parcial	19/09/2025	Site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br)
Recurso	22/09/2025	Através do e-mail (cpsssemed@gmail.com) Horário: até às 12 horas.
Resultado do Recurso/ Homologação do Resultado da Classificação Final	23/09/2025	Site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br)

Convocação dos Candidatos	A partir do dia 23/09/2025	Site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br
Comparecimento para entrega, conferência e análise dos documentos para formalização de Contrato Administrativo.	25/09/2025	Local: Secretaria Municipal de Educação/ 3º andar. Endereço: Avenida José Agostini, Nº 204, Bairro Centro, Fundão, Espírito Santo.

Anexo II
EDITAL Nº 009/2025
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____,nacionalidade_____, estado civil _____, portador(a) de RG nº _____, Inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua_____
Bairro_____, nº_____ Município _____ _____Estado_____.
Profissão_____
Em consonância com o disposto no inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, e para fins de investidura no cargo de_____, DECLARO que não exerço qualquer cargo ou emprego público no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, nem percebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que serei contratado.
Comprometo-me a comunicar ao Setor de Recursos Humanos, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.
Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, e que por ela responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Fundão/ES, _____ de _____de _____

Assinatura do Declarante

Anexo III
EDITAL Nº 009/2025
DECLARAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Eu, _____,nacionalidade_____, estado civil _____, portador(a) de RG nº _____, Inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua_____
Bairro_____,nº_____ Município _____ _____Estado_____.
Profissão_____
( ) Declaro para os devidos fins que é a primeira vez que celebro Contrato Administrativo com o município de Fundão/ES.
( ) Declaro que não tive contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho ou por falta disciplinar, ou por irregularidades na documentação, ou insuficiência de desempenho profissional, ou por má conduta, ou por não ter cumprido minhas obrigações previstas em legislação.

Fundão/ES, _____ de _____de _____

Assinatura do Declarante

Anexo IV
EDITAL Nº 009/2025
FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA DO PLEITO DE VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA

Eu,_____,
nacionalidade_____, estado civil _____, portador de RG nº_____, Inscrito(a) no CPF sob nº _____,residente e domiciliado (a) na Rua_ _____Bairro_____,nº___
Município _____Estado_____ Profissão _____.

Declaro não ter interesse no pleiteio da vaga de _____ referente ao Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Edital nº _____ /_____.

Fundão/ES, _____ de _____de _____

Assinatura do Declarante

Anexo V
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - EDITAL Nº 009/2025
Dados do requerente:

Nome completo:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Valendo-me da prerrogativa que me é assegurada pelo disposto no edital nº ...../....., venho apresentar pedido de impugnação do Edital em tela, pelas razões expostas abaixo:

....., ...de.....de .....

Assinatura

ANEXO VI
EDITAL Nº 009/2025

FORMULÁRIO DE AUTO DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de contratação no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2025, identificar-me como:
( ) negro(a)
( ) pardo(a)
( ) indígena
( ) quilombola

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

Fundão/ES, _____ de _____de _____.

Assinatura do Candidato(a)

Protocolo 1631283

EDITAL SEMED Nº 010/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE SERVENTE ESCOLAR E MERENDEIRA

A Secretaria Municipal de Educação de Fundão/ES - Semed, faz saber que **TORNA PUBLICA** nos termos das Leis Federais nº 13.722/2018 e nº 15.142/2025, Leis Municipais nº 913/2013, nº 882/2013, nº 1.016/2015, nº 1.221/2020, nº 1.366/2022, nº 1.368/2022, e nº 1.533/2025, 1.561/2025 e Decretos nº 110/2019 e nº 807/2025, a realização Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, com vistas à contratação temporária, objetivando atendimento às necessidades de excepcional interesse da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão, para os cargos de Servente Escolar e Merendeira para atuarem nas Instituições de Ensino, no âmbito municipal, atendendo as necessidades de excepcional interesse da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão/ES.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado pela Semed, publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br) e do Diário Oficial dos Municípios - DIO/ES (https://ioes.dio.es.gov.br/dom).

1.2 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos para o cargo.

1.5 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos Incisos XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98, e nos termos da Legislação Vigente e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este

Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva no site www.fundao.es.gov.br, não podendo sobre estas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.7 O Município de Fundão, amparado na Lei Municipal nº 1.165/2019 e Lei Municipal n° 1.336/2022, Portaria/ Semed nº 26/2021 e Decreto n° 807/2025, institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS que terá a função de acompanhar e deferir as ações pertinentes ao referido Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital nos prazos estipulados no Cronograma, Anexo I, deste Edital.

2.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

2.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado - CPSS.

2.4 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

2.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas ao candidato pela CPSS através do e-mail cpsssemed@gmail.com .

3 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA

3.1 O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva será composto pelas seguintes etapas:

3.1.1 Etapa I - inscrição de caráter eliminatório.

a) A etapa de Inscrição e a classificação serão totalmente informatizadas.

3.1.2 Etapa II - convocação dos candidatos classificados na primeira etapa, e comprovação, conferência e análise dos títulos especificados na inscrição, para formalização do contrato de trabalho, sendo de caráter eliminatório.

a) A etapa de convocação e comprovação de títulos compreenderão a convocação para entrega dos documentos comprobatórios dos pré-requisitos e dos títulos, sendo de caráter eliminatório.

4 DO PRÉ-REQUISITO DO CARGO DE SERVENTE ESCOLAR E DE MERENDEIRA

4.1 Pré-requisito, Escolaridade exigida:

4.1.1 Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação.

4 .1.2 Ter Ensino Fundamental Completo que deverá ser comprovado através de: Declaração de conclusão de nível Fundamental Completo, expedido por instituição de ensino regularizada pelos órgãos do Sistema de Ensino, sendo estes Ministério da Educação, ou Conselho Estadual, ou Municipal de Educação, ou Secretarias de Educação.

5 DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO SALARIAL

5.1 A Carga Horária de trabalho para os cargos de Servente Escolar e de Merendeira, corresponde a 8 horas diárias, totalizando 40 horas semanais.

5.2 Os profissionais a serem contratados nos termos deste Edital, receberão seus proventos de acordo com a legislação vigente:

Subitem	Cargo	Nível	Salário	Ticket
5.2.1	Servente Escolar	6 A	R$ 1.593,90	R$ 600,00
5.2.2	Merendeira	6 A	R$ 1.593,90	R$ 600,00

5.3 O profissional contratado terá direito ao auxílio transporte, conforme legislação nº 913/2013, dispositivo incluído pela Lei nº 1.016/2015.

5.4 Os proventos dos cargos serão enquadrados de acordo com a legislação em vigência.

5.5 Ao décimo terceiro salário, observados o tempo previsto em legislação.

5.6 Ao gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço além do vencimento normal, previstos em legislação.

5.7 Repouso semanal remunerado, preferencialmente, aos domingos.

5.8 Salário família, na forma da Lei.

5.9 Adicional de remuneração para atividades insalubres ou perigosas, na forma da Lei.

6 DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO PLEITEADO

6.1 Tempo de experiência para o cargo de Servente Escolar

6.1.1 Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo de:

6.1.1.1 Servente Escolar; **ou**

6.1.1.2 Servente; **ou**
6.1.1.3 Auxiliar de Serviços Gerais; **ou**
6.1.1.4 Auxiliar de Serviços Operacionais.

6.2 Tempo de experiência para o cargo de Merendeira
6.2.1 Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo de:
6.2.1.1 Merendeira Escolar; **ou**
6.2.1.2 Merendeira; **ou** de
6.2.1.3 Cozinheira.

6.3 Os candidatos que possuem experiência profissional/tempo de serviço no cargo/função correspondente ao cargo de Servente Escolar, item 6.1.1 e de Merendeira, item 6.2.1, deverão informar o tempo trabalhado no momento de sua inscrição, de acordo com o cargo pleiteado, a saber:
6.3.1 Contar-se-á um décimo (0,1) por dia trabalhado, sendo computado no máximo 500 dias trabalhados, totalizando 50 pontos.

Dias trabalhados	Pontuação mínima	Pontuação máxima
0 a 500 dias	0,1 (um décimo) por dia trabalhado	50 pontos

6.4 Emissão do Documento de Tempo de Serviço na Área Pública de Servente Escolar ou de Merendeira, conforme cargo pleiteado
6.4.1 O documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade de acordo com o cargo pleiteado, deverá ser emitido:
6.4.1.1 Em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos de Órgãos ou Unidades Administrativa equivalentes.
6.4.1.2 Especificar o período trabalhado e o cargo ou função exercida de acordo com os itens 6.1 ou 6.2, comprovando a atuação declarada; **ou** Declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação declarada.

6.5 Emissão do Documento de Tempo de Serviço na Iniciativa Privada
6.5.1 Carteira de trabalho (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro (s) do (s) contrato (s) de trabalho); **ou**
6.5.2 Declaração emitida pelo empregador, contendo assinatura com firma reconhecida com carimbo que identifique o responsável pela referida declaração, informando período e atividades exercidas comprovando a atuação declarada.

7 DA PONTUAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE SERVENTE ESCOLAR E MERENDEIRA
7.1 Para pontuação será aceito curso/capacitação emitido por ÓRGÃO, autorizado com data de conclusão **a partir de 2019**, sendo considerado apenas **um curso** de acordo com a tabela a seguir:

Subitem	Curso de capacitação	Carga horária mínima	Total de pontos
7.1.1	Primeiros Socorros	03 horas	05 pontos

7.2 Para efeito de pontuação, serão aceitos cursos emitidos por Órgãos Públicos e Privados, autorizados.

8 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE SERVENTE ESCOLAR E MERENDEIRA
8.1 As atribuições dos cargos de servente escolar e merendeira, estão descritos na Lei Municipal nº 1.368/2022 que cria e regulamenta os cargos de servente escolar e merendeira, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do inciso IX do art. 67 da Lei Orgânica do município de Fundão/ES, e dá outras providências.

9 DAS INSCRIÇÕES
9.1 Será permitida **UMA INSCRIÇÃO POR CPF** - Cadastro de Pessoa Física.

9.2 Ao se inscrever, o candidato deverá optar por realizar a inscrição para:
9.2.1 Praia Grande; **ou**
9.2.2 Fundão Sede/Timbuí/Piranema.

9.3 A classificação dos candidatos e a escolha das vagas serão homologadas de forma distinta, sendo uma listagem para Praia Grande e outra para Fundão Sede/Timbuí/Piranema.

9.4 As inscrições serão realizadas através do http://www.fundao.es.gov.br/selecao, no prazo estabelecido no Cronograma, anexo I do presente Edital.

9.5 Os dados informados no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

9.6 É de responsabilidade, exclusiva, do candidato a identificação correta e precisa dos dados na Ficha

de Inscrição, http://www.fundao.es.gov.br/selecao em todos os campos solicitados, respeitando os dias e horários destinados a inscrição, conforme consta no Cronograma, anexo I.

9.7 O candidato que realizar mais de **UMA** inscrição por CPF, no referido Processo Seletivo Simplificado será considerado válido apenas a última registrada no sistema, cancelando-se as anteriores.

9.8 É de responsabilidade do candidato verificar a quantidade de inscrições realizadas, considerando que o sistema não impede que o candidato realize mais de uma inscrição.

9.9 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, os quais não poderá alegar desconhecimento.

9.10 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado:
9.10.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
9.10.2 Possuir escolaridade e requisitos básicos exigidos para a função, conforme previsto no Edital;
9.10.3 Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
9.10.4 Não se enquadrar na vedação de acúmulos de cargos na forma dos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição federal;
9.10.5 Não estar impedido em assumir contrato administrativo temporário com a Municipalidade.

10 DAS RESERVAS DE VAGAS PARA CANDIDATOS CONFORME LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS
10.1 Aos candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, indígenas e quilombolas, reserva-se o percentual de 30% das vagas oferecidas, conforme anexo VI.

10.2 Aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência de que possui.

10.2.1 Ficam reservados 5% (cinco) por cento do total das vagas que surgirem no cadastro de reserva para contratação temporária, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, para o candidato com deficiência, que atenda aos requisitos exigidos neste Edital, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com sua deficiência.

10.2.2 As vagas serão disponibilizadas de acordo com a necessidade do Município.

10.2.3 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

10.2.4 O candidato que se declarar com deficiência, participará do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva em igualdade de condições com os demais candidatos, ressalvadas as disposições contidas nos itens 10.1 e 10.2 deste Edital.

10.2.5 O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência - PCD, marcará esta opção quando estiver preenchendo a Ficha de Inscrição.

10.2.6 O candidato inscrito como PCD, deverá, no ato da inscrição:
10.2.6.1 Marcar a opção no formulário de inscrição (POSSUI DEFICIÊNCIA) e no ato da chamada para averiguação e análise dos documentos comprobatórios, comprovar a deficiência com:
10.2.6.2 Laudo médico original, emitido dentro dos últimos (12) doze meses, caso a deficiência não seja permanente.

10.2.7 O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:
10.2.7.1 Nome e o número do documento de identificação do candidato;
10.2.7.2 Nome do médico e número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
10.2.7.3 A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
10.2.7.4 A indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações.
10.2.7.5 O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

10.2.8 O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não apresentar o laudo médico no ato da convocação, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, sendo convocado de acordo com a classificação da ampla concorrência.

10.2.9 A classificação do candidato na condição de PCD obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

10.2.10 A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às PCDs, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à perícia médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de Fundão.

10.2.11 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

10.2.12 No caso de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado, o candidato será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

10.2.13 A reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia, acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

11 DA CLASSIFICAÇÃO
11.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá prioritariamente a maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento do candidato.

11.2 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site www.fundao.es.gov.br

12 DAS VAGAS
12.1 Quadro de vagas para contrato administrativo:

Cargo	Localidade	Quantitativo de vagas para cadastro de reserva
Merendeira	Praia Grande	cadastro de reserva
	Fundão sede/Timbui/Piranema	1 vaga e cadastro de reserva

Cargo	Localidade	Quantitativo de vagas para cadastro de reserva
Servente	Praia Grande	cadastro de reserva
	Fundão sede/Timbui/Piranema	cadastro de reserva

13 DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL
13.1 A listagem de classificação dos candidatos será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos, ou seja do maior para o menor.

13.2 Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem de maior idade, observados o dia, mês e ano de nascimento.

13.3 O Resultado Final será divulgado conforme cronograma constante do Edital **Anexo I**, no sítio oficial da Prefeitura de Fundão (www.fundao.es.gov.br) .

14 DA CONVOCAÇÃO, ESCOLHA DA VAGA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
14.1 A contratação dar-se-á em caráter temporário mediante assinatura de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço pelo município de Fundão e pelo profissional contratado.

14.2 Para efeito de **formalização do Contrato Administrativo** exigir-se-á a apresentação de cópia impressa simples dos documentos acompanhados, obrigatoriamente, dos documentos originais para conferência de toda documentação abaixo relacionada:
14.2.1 Ficha de Inscrição (original e uma cópia);
14.2.2 Declaração do Ensino Fundamental completo, expedida por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (original e duas cópias);
14.2.3 Documentos comprobatórios de tempo de serviço e titulação informados na inscrição (original e duas cópias);
14.2.4 Duas fotos 3x4, atualizadas;
14.2.5 Declaração de não acumulação ou acumulação legal de cargo, em duas vias preenchidas, datadas e assinadas, (Anexo II);
14.2.6 Declaração de não ter Contrato Administrativo rescindido por este Município por insuficiência de desempenho ou por falta disciplinar, ou de não ter firmado contrato anteriormente com o Município, conforme Legislação Vigente, em duas vias, preenchidas e assinadas (Anexo III).
14.2.7 Laudo médico atualizado emitido por médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional para assumir Contrato Administrativo (original e uma cópia);
14.2.8 CNH - Carteira Nacional de Habilitação contendo número do CPF e RG com número, órgão expedidor e data de sua expedição (original e duas cópias); **ou**
Documento de CPF e carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição (original e duas cópias);
14.2.9 Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (original e uma cópia);
14.2.10 Título de eleitor frente e verso (original e duas cópias);
14.2.11 Declaração de quitação da justiça eleitoral pelo site www.tse.jus.br (original e uma cópia);
14.2.12 Carteira de Trabalho Profissional, página na qual conste fotografia, número/série, data de expedição,

filiação e local de nascimento (original e duas cópias); **ou**
14.2.13 Carteira de Trabalho Digital, verificação através de aplicativo específico (duas cópias);
14.2.14 Comprovante de PIS/PASEP (expedido na carteira de trabalho **ou** declaração do Banco do Brasil **ou** Caixa **ou** cartão frente e verso (original e duas cópias);
14.2.15 Declaração atualizada de vacinas obrigatórias, devendo estar assinada e carimbada pelo responsável do setor de vacinas da saúde (original e uma cópia);
14.2.16 Certificado de Reservista, no caso de pessoa do sexo masculino (original e duas cópias);
14.2.17 Atestado de antecedentes criminais, apenas os expedidos pela POLÍCIA CIVIL, informando que nada consta ou não possui pendências (original e uma cópia);(https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf) **(original e uma cópia)**;
14.2.18 Certidão Negativa Criminal, de 1ª Instância e de 2ª Instância, emitida até 30 dias antes da convocação, pelo site do (https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAO PESQUISA.cfm) **(original e uma cópia)**;
14.2.18 Certidão de Casamento **ou** Nascimento; **ou** de Averbação de Divórcio; **ou** de União Estável (original e duas cópias);
14.2.19 Comprovante de Residência com endereço completo (conta de água, energia elétrica, telefone, cartão de crédito ou boleto bancário) atualizado, datado de até 03 meses da data de convocação (original e duas cópias);
14.2.20 Declaração de vacinação atualizada, devendo estar assinada e carimbada pelo responsável do setor de vacinas da saúde, dos filhos menores de 6 (seis) anos, caso tenha filho (original e duas cópias);
14.2.21 Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, caso tenha filho (original e duas cópias); e
14.2.22 Comprovante de conta bancária, caso possua (duas cópias).

14.3 O candidato que não apresentar as documentações de acordo com as especificações deste Edital será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

14.4 Todos os documentos entregues para formalização do Contrato Administrativo permanecerão de posse da Semed, arquivado no setor de Recursos Humanos.

14.5 O candidato deverá atender, cumulativamente, para posse no cargo, aos seguintes requisitos, observados o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES e o artigo 3° § 4° da Lei n° 913/2013:
14.5.1 Ter sido classificado na forma estabelecida neste Edital e eventuais retificações;
11
12
12.5
14.5.2 Estar em gozo de boa saúde física e mental, comprovado através de atestado médico, conforme dispuser o Edital;
14.5.3Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;
14.5.4 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
14.5.5 Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;
14.5.6 Ter boa conduta;
14.5.7 Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
14.5.8 Estar quite com as obrigações eleitorais;
14.5.9 Estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do gênero masculino;
14.5.10 Estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
14.5.11 Não acumular cargos, empregos ou funções públicas.

14.6 Na data da convocação, o candidato **deverá possuir escolaridade/habilitação legal e pré-requisitos** exigidos para o cargo pleiteado.
11
12
14.7 Possuir **TODA** documentação exigida neste Edital.

14.8 Não ter contrato administrativo temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho profissional ou por falta disciplinar cometida, conforme declaração.

14.9 Durante o período de contratação, o servidor deverá respeitar às disposições previstas nas Leis Municipais quanto aos seus direitos e deveres.

14.10 O contratado nos termos deste Edital não poderá rescindir o contrato em vigência, para ser novamente contratado no mesmo cargo.

15 DOS RECURSOS
15.1 Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período e horários estabelecidos no anexo I deste Edital.

15.2 O pedido de recurso será formalizado pelo próprio candidato e enviado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, através do e-mail cpsssemed@gmail.com, obedecendo à data e horário estabelecidos, no anexo I, deste Edital.

12
13
15.3 Na impetração do recurso não serão aceitos novos documentos para análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no ato da Inscrição.

15.4 Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos neste Edital.

15.5 Compete à Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, analisar, deferir ou indeferir os pedidos de recursos no prazo estabelecido, conforme anexo I deste Edital.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 O Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva terá validade da data de publicação do Edital até o dia **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado por 1 ano, a critério da Administração Municipal de Fundão/ES.

16.2 A convocação dos candidatos obedecerá a ordem de classificação de acordo com o Edital vigente.

16.3 O Contrato Administrativo terá vigência até o dia **31 de dezembro de 2025**, podendo ser rescindido antecipadamente ou prorrogado, a critério da Administração Municipal de Fundão/ES.

16.4 O candidato que firmar contrato administrativo com o Município será avaliado anualmente no exercício do cargo.

16.5 Caso haja necessidade de prorrogação do contrato, de acordo com a conveniência da Administração Pública, esta acontecerá mediante o resultado da avaliação contínua no exercício do cargo.

16.6 A Prefeitura Municipal de Fundão reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

16.7 A aprovação dos candidatos para Cadastro de Reserva neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Secretaria Municipal de Educação a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

16.8 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Fundão, no ato de sua contratação, e na impossibilidade em atender ao determinado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva.

16.9 Os candidatos serão localizados nas instituições de ensino, conforme a necessidade da Semed, considerando a Classificação Tipológica da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão.

16.10 A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do Contrato Administrativo, em qualquer época do ano letivo, observadas as alterações estruturais, numéricas e funcionais na Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão:
16.10.1 por conveniência da Administração Municipal, devidamente justificado, a qualquer momento, sem direito a qualquer indenização por parte do contratado pelo período remanescente;
16.10.2 por iniciativa do contratado, desde que comunique à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.10.3 por abandono por parte do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 07 (sete) dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados;
16.10.4 por falta disciplinar cometida pelo contratado;
16.10.5 por insuficiência de desempenho do contratado;
16.10.6 com o retorno do titular da vaga, nas hipóteses previstas em legislação vigente;
16.10.7 com o provimento do cargo correspondente através de concurso público;
16.10.8 por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do servidor contratado.

16.11 O profissional contratado por meio do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, que vier a ter o Contrato rescindido, seja por irregularidades na documentação; ou insuficiência de desempenho profissional; ou má conduta; ou não cumprimento das pendências relativas ao cargo, estará impedido de celebrar novo Contrato Administrativo com o município de Fundão por um período de 2 anos consecutivos.

16.12 O candidato que assinar Contrato Administrativo com a municipalidade será avaliado, continuamente pelo gestor da Instituição de Ensino.

16.13 A avaliação anual deverá ser realizada em formulário próprio elaborado pela Semed e normatizado por ato legal.

16.14 No período da inscrição, caso o candidato necessite recuperar a senha para realização da inscrição deverá entrar em contato com a Semed, através do e-mail cpsssemed@gmail.com , solicitar a recuperação da senha e informar o nome e CPF.

16.15 Os casos omissos serão analisados e deferidos pela Comissão deste Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública Municipal.
16.16 Os anexos I, II, III, IV, V e VI fazem parte do presente Edital.
16.17 O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Fundão/ES, 11 de setembro de 2025
Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto n° 122/2025

Marciela José
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado
Giovana Costa Moro Ribeiro
Gilmar Ribeiro dos Santos
Maria Adélia Braga
Natiele Venancio Oliveira
Membros da CPSS
Decreto nº 807/2025

Anexo I

Cronograma do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva de Servente Escolar e Merendeira - Edital n° 010/2025		
Evento	Data	Local e horário
Publicação do Edital de Abertura	11/09/2025	Site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br),) e Diário Oficial dos Municípios - DOM/AMUNES (https://ioes.dio.es.gov.br/dom
Recurso/ Impugnação do Edital	15/09/2025	Através do e-mail(cpsssemed@gmail.com) Horário: até 23h 59min.
Resultado do Recurso de impugnação do Edital	16/09/2025	Site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br)
Inscrição	17/09/2025 a 19/09/2025	Site de inscrição http://www.fundao.es.gov.br/selecao Abertura: às 7 horas do dia 17/09 Encerramento: às 7 horas do dia 19/09/25
Classificação Parcial	22/09/2025	Site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br)
Recurso	23/09/2025	Através do e-mail (cpsssemed@gmail.com) Horário: até às 12 horas.
Resultado do Recurso/ Homologação do Resultado da Classificação Final	23/09/2025	Site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br)
Convocação dos Candidatos	A partir do dia 23/09/2025	Site da Prefeitura Municipal de Fundão (www.fundao.es.gov.br
Comparecimento para entrega, conferência e análise dos documentos para formalização de Contrato Administrativo.	25/09/2025	Local: Secretaria Municipal de Educação/ 3º andar. Endereço: Avenida José Agostini, Nº 204, Bairro Centro, Fundão, Espírito Santo.

Anexo II
EDITAL Nº 010/2025
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu,_____,nacionalidade_____, estado civil _____, portador(a) de RG nº _____, Inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua_____
Bairro_____, nº_____ Município _____ _____Estado_____.
Profissão_____
Em consonância com o disposto no inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal, e para fins de investidura no cargo de_____, DECLARO que não exerço qualquer cargo ou emprego público no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, nem percebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que serei contratado.
Comprometo-me a comunicar ao Setor de Recursos Humanos, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.
Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, e que por ela responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Fundão/ES, _____ de _____de _____

Assinatura do Declarante

Anexo III
EDITAL Nº 010/2025
DECLARAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Eu,_____,nacionalidade_____, estado civil _____, portador(a) de RG nº _____, Inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua_____
Bairro_____, nº_____ Município _____Estado_____.
Profissão_____
( ) Declaro para os devidos fins que é a primeira vez que celebro Contrato Administrativo com o município de Fundão/ES.
( ) Declaro que não tive contrato temporário rescindido por este Município por insuficiência de desempenho ou por falta disciplinar, ou por irregularidades na documentação, ou insuficiência de desempenho profissional, ou por má conduta, ou por não ter cumprido minhas obrigações previstas em legislação.

Fundão/ES, _____ de _____de _____

Assinatura do Declarante

Anexo IV
EDITAL Nº 010/2025
FORMULÁRIO DE DESISTÊNCIA DO PLEITO DE VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA

Eu,_____,
nacionalidade_____, estado civil _____, portador de RG nº_____, Inscrito(a) no CPF sob nº _____,
residente e domiciliado (a) na Rua_____
Bairro_____,nº_____Município _____
Estado_____ Profissão _____.
Declaro não ter interesse no pleiteio da vaga de _____ referente ao Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva Edital nº 010/2025.

Fundão/ES, _____ de _____de _____

Assinatura do Declarante

Anexo V
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - EDITAL Nº 010/2025

Dados do requerente:
Nome completo:
CPF:
Telefone:
E-mail:
Valendo-me da prerrogativa que me é assegurada pelo disposto no edital nº ...../....., venho apresentar pedido de impugnação do edital em tela, pelas razões expostas abaixo:

....., ...de.....de .....

ANEXO VI
EDITAL Nº 010/2025

FORMULÁRIO DE AUTO DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de contratação no Processo Seletivo Simplificado Nº 010/2025, identificar-me como:
( ) negro(a) ou pardo(a)
( ) indígena
( ) quilombola
Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei.

Fundão/ES, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura do Candidato(a)

Protocolo 1631285

MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES
EDITAL Nº 001/2025 - FUNPAES

O município de FUNDÃO/ES, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr. ELEAZAR FERREIRA LOPES, e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - FMEIEF, neste ato representado por sua gestora, Sra. MARCIELA JOSÉ, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FUNDÃO/ES, tornam público, para conhecimento dos interessados e em cumprimento ao disposto no Edital nº 001/2025 - FUNPAES, que assumem integral responsabilidade pela execução do plano de aplicação do recurso destinado ao projeto abaixo relacionado:

Nome do Plano Contemplado	Valor Contemplado	*Localidade Beneficiada
Aquisição de veículo tipo Van	R$ 480.000,00	Secretaria Municipal de Educação de Fundão/ES
Aquisição de recursos tecnológicos	R$ 2.974.000,00	Instituições de Ensino da Rede Municipal de Fundão/ES
Aquisição de equipamentos e mobiliários	R$ 2.336.200,00	Instituições de Ensino da Rede Municipal de Fundão/ES
Aquisição de instrumentos musicais	R$ 398.740,00	Instituições de Ensino da Rede Municipal de Fundão/ES

O Município de FUNDÃO/ES e o Fundo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - FMEIEF, tornam público, ainda, que assume todas as responsabilidades previstas nos itens 01 a 17 do Termo de Responsabilidade, firmado no âmbito do Fundo Estadual de Apoio à Ampliação e Melhorias das Condições de Oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Espírito Santo - FUNPAES, na forma da Lei nº 11.790/2023.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal de Fundão/ES
Protocolo 1631471

Portaria

ERRATA A PORTARIA GAB N° 050/2025
Referente a Portaria n° 050/2025 publicada pelo Gabinete do prefeito, dispondo a concessão de estabilidade aos servidores que cumpriram com êxito o período de estágio probatório e foram devidamente aprovados.

ONDE SE LÊ:

Em de 10 de agosto de 2025.

LEIA-SE:

Em 10 de setembro de 2025.

Os demais itens do documento permanecem inalterados.

Fundão/ES, 12 de setembro de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal de Fundão/ES
Protocolo 1631959

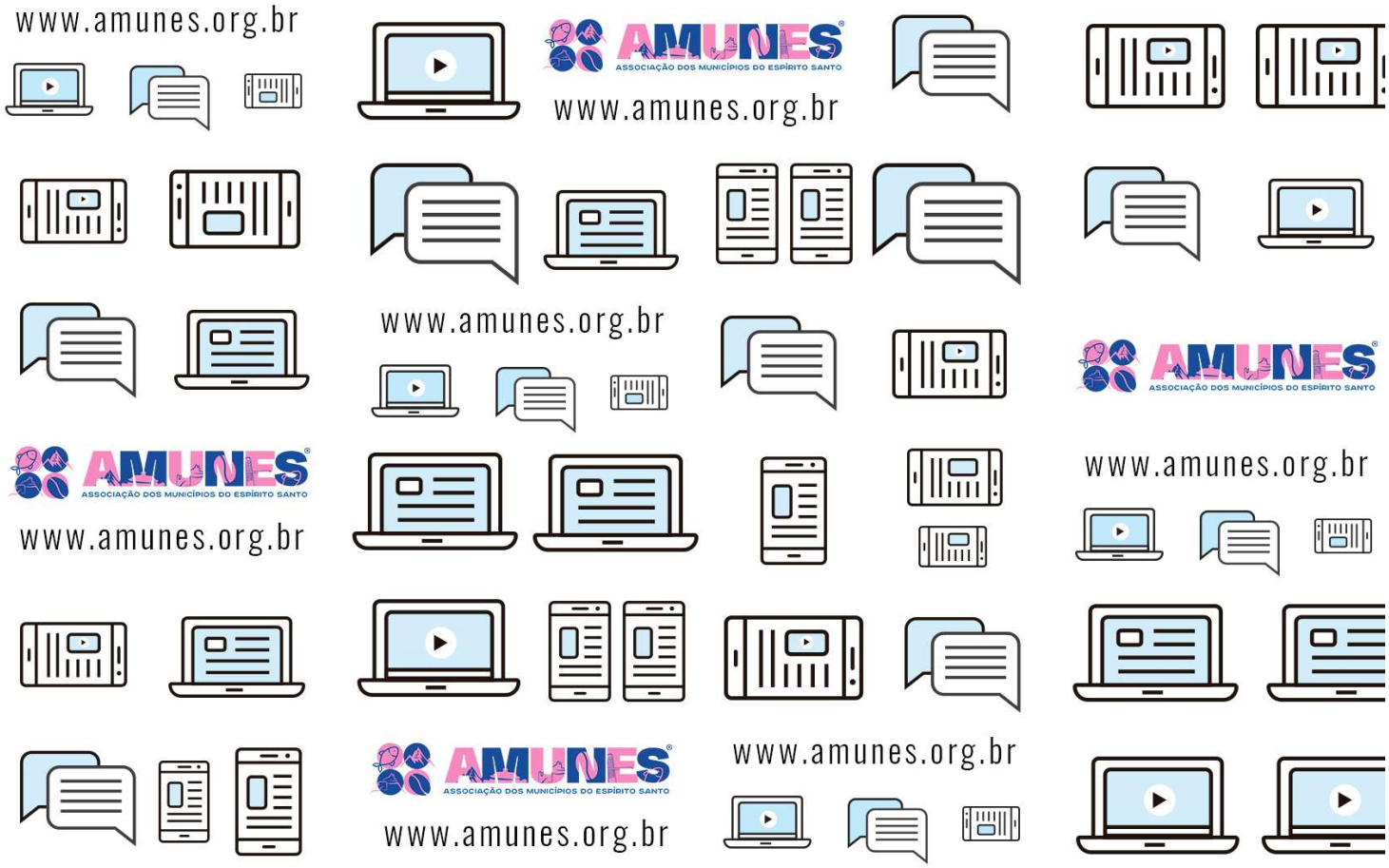

Guarapari

Decreto

DECRETO Nº. 521/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 21.923/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a senhora **LUCIANA COELHO DE ALMEIDA** aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 001/2022, para ocupar o cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, 40 (quarenta) horas semanais, regido pela Lei Municipal nº 4685/2022.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 11 de setembro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1631363

DECRETO Nº. 508/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 22.608/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, "**a pedido**", a senhora **LETICIA AZEREDO BITTENCOURT TAVORA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFISSINAL EM MEDICINA**, **função MÉDICO CLINICO GERAL**, da Secretária Municipal de Saúde - SEMSA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/08/2025.

Guarapari/ES, 10 de setembro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1631368

DECRETO Nº. 507/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EM CARGO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o disposto no processo administrativo nº 22.704/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, "**a pedido**", o senhor **CRISTIANO DOS SANTOS MIRANDA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I**, **função VIGIA**, da Secretária Municipal de Turismo - SEMTUR.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/08/2025.

Guarapari/ES, 10 de setembro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1631369

DECRETO Nº. 510/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 21.931/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a senhora **JOSILANE DOS ANJOS PINTO RIQUIERI**, aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 001/2022, para ocupar o cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, 40 (quarenta) horas semanais, regido pela Lei Municipal nº 4685/2022.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 11 de setembro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1631372

DECRETO Nº. 525/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 21.927 /2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARISA ALVES COELHO** aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 001/2022, para ocupar o cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, 40 (quarenta) horas semanais, regido pela Lei Municipal nº 4685/2022.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 11 de setembro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1631373

DECRETO Nº. 517/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 21.930/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a senhora **NILCEA MATOS DOS SANTOS SANTOS**, aprovada no Concurso Público, Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 001/2022, para ocupar o cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇO OPERACIONAL I**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR**, 40 (quarenta) horas semanais, regido pela Lei Municipal nº 4685/2022.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 11 de setembro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1631382

Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000874/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.
A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).
A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.
A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
PPI8E90	256470	BG00112220	07/08/2025	763-3/02
HGI8487	256470	NC25029237	07/08/2025	500-2/00
SGD5C02	256470	GR00019137	24/07/2025	604-1/02
RQM2G67	256470	BG00136443	09/08/2025	548-7/00
ODG3283	256470	BG00134355	04/08/2025	587-8/00
RQO1J47	256470	BG00134354	04/08/2025	663-7/02
OCW4182	256470	NC25025802	15/07/2025	500-2/00
MSL8A51	256470	GR00046020	20/07/2025	555-0/00
PPF4H94	256470	GR00019145	26/07/2025	555-0/00

QRE9E41	256470	BG00136446	09/08/2025	525-8/03
ODS5A49	256470	BG00130025	19/07/2025	663-7/01
RND6A87	256470	BG00136442	09/08/2025	548-7/00
SGA0C16	256470	GR00045675	03/08/2025	555-0/00
HGI8487	256470	NC25029236	07/08/2025	500-2/00
ODS5A49	256470	BG00130026	19/07/2025	734-0/00
OCW5G58	256470	BG00133414	21/07/2025	768-4/01
ODO9A80	256470	GR00045660	01/08/2025	545-2/06
MRI4679	256470	GR00045488	23/07/2025	736-6/02
QRE9E41	256470	BG00136445	09/08/2025	527-4/01
MRO6590	256470	NC25028790	05/08/2025	500-2/00
FQP3B13	256470	GR00026217	12/08/2025	556-8/00
RBH1A19	256470	BG00132048	06/08/2025	734-0/00
PPK5D80	256470	NC25029926	12/08/2025	500-2/00
KYN6I24	256470	NC25029421	07/08/2025	500-2/00
MQN3E02	256470	GR00045692	06/08/2025	545-2/01
RTP4H61	256470	BG00130015	19/07/2025	555-0/00
PVC2C57	256470	GR00045849	16/07/2025	545-2/01
RBG8C00	256470	BG00121238	20/07/2025	768-4/02
QXT6I17	256470	NC25029919	12/08/2025	500-2/00
SGC7B07	256470	BG00125483	08/08/2025	581-9/07
SGJ1F62	256470	BG00136440	09/08/2025	548-7/00
QRE6D19	256470	NC25029844	12/08/2025	500-2/00
RJW6B66	256470	BG00130027	19/07/2025	665-3/01
MPP2D09	256470	BG00134356	08/08/2025	605-0/01
ODS5A49	256470	BG00130024	19/07/2025	665-3/01
QXT6I17	256470	NC25029920	12/08/2025	500-2/00
TEU8A52	256470	BG00123980	03/08/2025	663-7/01
MTB2C90	256470	BG00130009	19/07/2025	555-0/00
SGH4D09	256470	BG00125473	08/08/2025	736-6/02
RBG8C00	256470	BG00121239	20/07/2025	605-0/01
TEU8A52	256470	BG00123979	03/08/2025	501-0/00
SGJ5D59	256470	BG00134374	10/08/2025	734-0/00
OCW5G58	256470	BG00133410	21/07/2025	734-0/00
DDW7973	256470	BG00132765	28/06/2025	556-8/00
LQU6A77	256470	GR00026240	17/08/2025	555-0/00
PGT8E42	256470	BG00129037	20/06/2025	555-0/00
KVH2H57	256470	GR00046019	05/08/2025	612-2/00
OYF9H42	256470	BG00123959	01/07/2025	665-3/01
PPO6H38	256470	BG00131113	26/06/2025	605-0/01
SFZ4B94	256470	NC25024840	03/07/2025	500-2/00
RMG4H73	256470	BA00483713	21/01/2025	541-0/00

Carlos Alberto Lorencette
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1631624

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000901/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do

proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.
A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
PWU3B82	256470	BG00135857	16/08/2025	555-0/00
LQD6300	256470	BG00133241	16/08/2025	562-2/02
TOH2J62	256470	GR00026219	13/08/2025	556-8/00
ODP1218	256470	NC25027067	24/07/2025	500-2/00
HKJ0A54	256470	GR00026239	17/08/2025	555-0/00
FQP3B13	256470	GR00026229	16/08/2025	556-8/00
PUO4500	256470	NC25027236	24/07/2025	500-2/00
RBG8C00	256470	BG00121240	20/07/2025	573-8/00
BBL2H43	256470	BG00133390	16/07/2025	518-5/02
RFV0D58	256470	BG00121179	14/08/2025	538-0/00
KPN7372	256470	BG00125478	08/08/2025	581-9/07
PPX4I14	256470	BG00134380	13/08/2025	763-3/02
RBG8C00	256470	BG00121236	20/07/2025	583-5/00
LQU6A77	256470	GR00026236	17/08/2025	552-5/00
RIZ0A42	256470	GR00045711	11/08/2025	545-2/06
MTA4H83	256470	GR00045934	21/07/2025	605-0/01
QRI6F37	256470	NC25026791	22/07/2025	500-2/00
OCX8421	256470	GR00026220	13/08/2025	556-8/00
RQQ3A40	256470	GR00045861	23/07/2025	545-2/01
LRQ2E78	256470	BG00133174	20/07/2025	545-2/02
RBG8C00	256470	BG00121237	20/07/2025	734-0/00
MTE2I81	256470	BG00132449	14/08/2025	605-0/01
ODQ3713	256470	NC25029517	12/08/2025	500-2/00
HKJ0A54	256470	GR00026237	17/08/2025	552-5/00
LJB2G67	256470	GR00026242	17/08/2025	555-0/00
ODD4245	256470	GR00019110	07/07/2025	572-0/00
MTE2I81	256470	BG00132450	14/08/2025	734-0/00
ODJ3013	256470	BG00130928	29/07/2025	538-0/00
MTW3295	256470	GR00019113	16/07/2025	763-3/01
AMP6373	256470	BG00133240	16/08/2025	555-0/00
MTL9604	256470	NC25024962	03/07/2025	500-2/00
RNC1C86	256470	BG00123955	21/06/2025	763-3/02

Carlos Alberto Lorencette
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1631626

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000928/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.
A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.
A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
SFT0B99	256470	GR00045498	08/07/2025	555-0/00
MQI4E24	256470	BG00123977	29/07/2025	736-6/02
DKC9B86	256470	BG00117580	16/08/2025	556-8/00
KRT9I41	256470	GR00045954	24/07/2025	605-0/01

Carlos Alberto Lorencette
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1631629

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000953/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.
A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).
A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.
A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
RBA4G97	256470	BG00132422	01/08/2025	734-0/00
OVK3581	256470	GR00045649	01/08/2025	554-1/03
TOE4B27	256470	GR00026254	20/08/2025	550-9/00
SGG5I01	256470	GR00045506	08/07/2025	545-2/06
QJQ9H95	256470	GR00045634	19/07/2025	542-8/04
MIJ0289	256470	GR00019124	17/07/2025	605-0/01
ODQ0257	256470	GR00045479	30/07/2025	552-5/00
SGH5F96	256470	BG00112206	23/07/2025	555-0/00
RTY2B13	256470	GR00046018	31/07/2025	550-9/00
MQS1H41	256470	GR00045627	18/07/2025	555-0/00
MRP5B33	256470	GR00026265	21/08/2025	554-1/03
ODE5H06	256470	BG00135852	11/08/2025	604-1/02
MSI6454	256470	GR00045964	23/07/2025	555-0/00
QRL6G29	256470	BG00132453	18/08/2025	605-0/01
OUV1C40	256470	GR00045696	06/08/2025	729-3/00
MSF0413	256470	GR00026263	21/08/2025	554-1/03

Carlos Alberto Lorencette
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1631633

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000979/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.
A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).
A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.
A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO				
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
OME1352	256470	GR00046033	30/08/2025	545-2/02
PVC2C57	256470	GR00046088	19/08/2025	545-2/01
ELI8I58	256470	GR00046090	19/08/2025	545-2/01

Carlos Alberto Lorencette
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1631639

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000887/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.
O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).
O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
HFT5869	256470	BA00498466	02/03/2025	556-8/00	195,23
GLT1986	256470	BA00497403	01/03/2025	556-8/00	195,23
QUA2I34	256470	BA00498493	02/03/2025	538-0/00	130,16
MTM8I74	256470	GR00045544	26/01/2025	550-9/00	130,16
RJG2B06	256470	BA00498964	02/03/2025	555-0/00	130,16
SGI1I51	256470	BG00129791	20/05/2025	734-0/00	130,16
ODR5384	256470	NC25010917	20/03/2025	500-2/00	260,32
PPU4I55	256470	BG00122563	09/03/2025	554-1/01	195,23
SFX7B42	256470	BG00128705	19/05/2025	605-0/01	293,47
PPR4601	256470	NC25011952	27/03/2025	500-2/00	390,46
OVI5J06	256470	BG00127491	31/03/2025	734-0/00	130,16
MRI9162	256470	BG00125364	05/04/2025	587-8/00	130,16
MQR8E39	256470	BG00125444	20/05/2025	519-3/00	293,47
RBA7C90	256470	BG00127892	07/04/2025	539-8/00	88,38
DUC9G72	256470	BG00112790	28/02/2025	763-3/02	293,47
LTZ5124	256470	GR00043135	20/04/2025	554-1/03	195,23

GXP3B99	256470	GR00045820	07/04/2025	555-0/00	130,16
MTW8C77	256470	BG00124931	03/03/2025	555-0/00	130,16
MTP2E12	256470	NC25011006	20/03/2025	500-2/00	390,46
QYK1D89	256470	BG00125373	05/04/2025	555-0/00	130,16
NYE3G90	256470	BG00122118	14/02/2025	763-3/02	293,47
MQH6J19	256470	GR00045873	10/04/2025	550-9/00	130,16
PPQ4I35	256470	BG00087330	22/02/2025	545-2/01	195,23
MTA9644	256470	NC25011944	27/03/2025	500-2/00	390,46
ODM1364	256470	NC25011084	20/03/2025	500-2/00	390,46
SGH4D09	256470	BG00123942	29/03/2025	526-6/03	2934,70
PXL6C77	256470	BG00125310	03/03/2025	545-2/07	195,23
SGD4A87	256470	BG00066449	25/03/2025	703-0/01	293,47
MTN5654	256470	BG00112765	29/01/2025	596-7/00	1467,35
RBG5G26	256470	BG00127530	05/04/2025	734-0/00	130,16
SGC3D40	256470	BG00124374	09/02/2025	545-2/06	195,23
ODK8D40	256470	NC25010955	20/03/2025	500-2/00	586,94
QRL1A26	256470	BG00126966	16/03/2025	555-0/00	130,16
ODF4745	256470	BG00130837	26/05/2025	599-1/00	293,47
MRR1B70	256470	BG00125393	11/04/2025	587-8/00	130,16
RBJ7E02	256470	GR00032670	26/01/2025	556-8/00	195,23
KNZ7C01	256470	BG00130320	10/05/2025	518-5/01	195,23
QNR5F22	256470	BG00125358	01/04/2025	596-7/00	1467,35
NYE3G90	256470	BG00122117	14/02/2025	518-5/01	195,23
MPG7455	256470	GR00045869	10/04/2025	554-1/03	195,23
DNB9B27	256470	BG00126953	14/03/2025	518-5/01	195,23
PUS0564	256470	BG00126729	17/03/2025	548-7/00	195,23
JUQ7A46	256470	BG00128548	12/04/2025	556-8/00	195,23
SGI7A27	256470	BG00062789	02/04/2025	771-4/02	130,16
MRD0G60	256470	BG00126730	17/03/2025	555-0/00	130,16
GOH8B92	256470	NC25011955	27/03/2025	500-2/00	390,46
LSJ4B93	256470	BA00498447	01/03/2025	556-8/00	195,23
FEP1A56	256470	BA00482399	24/01/2025	546-0/00	130,16
PPR7B56	256470	BA00499805	08/03/2025	556-8/00	195,23
QNM9A30	256470	BA00482401	26/01/2025	556-8/00	195,23
MSY9C61	256470	BG00125931	18/04/2025	581-9/06	880,41
MRA5J96	256470	BG00127150	22/03/2025	734-0/00	130,16
MQI2997	256470	BG00125077	18/04/2025	545-2/06	195,23
MTX1E51	256470	BG00127146	22/03/2025	734-0/00	130,16
ELD6H57	256470	BG00127012	21/03/2025	518-5/01	195,23
KVU5275	256470	NC25010683	18/03/2025	500-2/00	390,46
MQY4630	256470	BA00468544	27/01/2025	768-4/02	130,16
PFU0H85	256470	BG00127136	21/03/2025	518-5/01	195,23
LSB0094	256470	BG00126389	26/03/2025	534-7/00	130,16
QRB6J24	256470	GR00045607	18/03/2025	538-0/00	130,16
ODO6039	256470	NC25011238	20/03/2025	500-2/00	390,46
KWI6544	256470	GR00045761	14/02/2025	555-0/00	130,16
PPZ5B60	256470	NC25012767	03/04/2025	500-2/00	390,46
HDO7610	256470	BG00126957	14/03/2025	518-5/01	195,23
QPE3408	256470	BG00128636	19/04/2025	556-8/00	195,23
SGB8I05	256470	BG00126945	14/03/2025	518-5/01	195,23
OQL6F76	256470	BG00066868	06/02/2025	763-3/02	293,47
MQO5H96	256470	BG00128459	10/04/2025	518-5/01	195,23
LSB0094	256470	BG00126390	26/03/2025	545-2/03	195,23
MSA9838	256470	NC25010665	18/03/2025	500-2/00	390,46
SGK1A93	256470	BG00127470	31/03/2025	734-0/00	130,16
RBG5G26	256470	BG00126406	03/04/2025	705-6/01	293,47
SGI4B50	256470	BG00127406	22/03/2025	596-7/00	1467,35

PPV0874	256470	BG00086650	08/12/2024	556-8/00	195,23
SFQ6H92	256470	BG00127527	05/04/2025	734-0/00	130,16
PPH9D42	256470	BG00127509	01/04/2025	518-5/01	195,23
TDN8E06	256470	GR00045610	18/03/2025	554-1/03	195,23
OVI6D34	256470	BG00127968	06/04/2025	599-1/00	293,47
OYD6721	256470	GR00045790	07/03/2025	555-0/00	130,16
MSR9158	256470	BG00125899	13/03/2025	587-8/00	130,16
TOF0B14	256470	BG00127100	12/04/2025	734-0/00	130,16
ODJ4B82	256470	BA00480013	12/01/2025	552-5/00	130,16
MTH7I59	256470	NC25012028	27/03/2025	500-2/00	390,46
MSP1E23	256470	BG00083591	12/01/2025	546-0/00	130,16
MRM5C35	256470	BG00066460	25/03/2025	548-7/00	195,23
SFS0A28	256470	BA00466615	24/01/2025	768-4/02	130,16
MSX9520	256470	BG00127014	21/03/2025	518-5/01	195,23
QOC1B75	256470	GR00045595	01/03/2025	545-2/01	195,23
QOB9E19	256470	BG00125208	09/03/2025	545-2/07	195,23
MRT0C95	256470	BG00127610	30/03/2025	556-8/00	195,23
SGH4D09	256470	BG00120647	05/04/2025	605-0/01	293,47
MRD3J18	256470	BG00126983	16/03/2025	545-2/07	195,23
OCY2C32	256470	BG00125743	18/03/2025	545-2/02	195,23
OYJ8I72	256470	BG00127001	16/03/2025	545-2/07	195,23
SGH4D09	256470	BG00120648	05/04/2025	734-0/00	130,16
SGH8E83	256470	BG00127512	01/04/2025	734-0/00	130,16
MTD6G16	256470	BG00127478	31/03/2025	734-0/00	130,16
SGH4D09	256470	BG00120649	05/04/2025	768-4/02	130,16
MSU7779	256470	GR00045798	02/04/2025	605-0/01	293,47
RQQ6E71	256470	BG00127522	05/04/2025	734-0/00	130,16
MTA3J85	256470	NC25005717	11/02/2025	500-2/00	390,46
MTE4J61	256470	BG00124159	09/02/2025	545-2/07	195,23
SFZ3G17	256470	BG00066498	30/03/2025	768-4/02	130,16
SGC4C31	256470	BG00066469	26/03/2025	546-0/00	130,16
OVJ9J66	256470	BG00127501	01/04/2025	734-0/00	130,16
LUS2D81	256470	BG00118393	15/02/2025	723-4/00	130,16
ODK0017	256470	BG00127498	01/04/2025	734-0/00	130,16
KNY5669	256470	BG00127344	17/03/2025	573-8/00	293,47
SGH4D09	256470	BG00120650	05/04/2025	572-0/00	195,23
KED0E47	256470	BG00118032	18/01/2025	556-8/00	195,23
QJI2C50	256470	BG00126326	07/03/2025	556-8/00	195,23
RQP2D47	256470	BA00479729	26/02/2025	555-0/00	130,16
OVE6D45	256470	BG00126191	08/03/2025	555-0/00	130,16
MSX2G65	256470	BG00066430	16/03/2025	528-2/00	1467,35
ODL3C58	256470	BG00079851	18/01/2025	545-2/07	195,23
QRG6I18	256470	BG00112801	28/03/2025	734-0/00	130,16
SGF6A50	256470	BG00128465	10/04/2025	734-0/00	130,16
MSX2G65	256470	BG00066431	16/03/2025	547-9/00	130,16
ODQ7903	256470	BG00088013	01/04/2025	704-8/01	293,47
ODR0I83	256470	BG00126764	14/03/2025	546-0/00	130,16
SGG8J40	256470	BG00124842	07/02/2025	555-0/00	130,16
LAP1236	256470	BA00481081	19/01/2025	555-0/00	130,16
LRR3692	256470	BG00125896	13/03/2025	736-6/02	130,16
SGK9C73	256470	GR00045802	02/04/2025	555-0/00	130,16
OVI2586	256470	BG00127523	05/04/2025	734-0/00	130,16
MSK7E83	256470	BG00127101	12/04/2025	734-0/00	130,16
HBI7046	256470	BG00066480	30/03/2025	768-4/02	130,16
LSF7D28	256470	NC25002669	21/01/2025	500-2/00	390,46
NNA3D84	256470	BG00127029	21/03/2025	734-0/00	130,16
MTK7D82	256470	BG00127887	07/04/2025	555-0/00	130,16

SRV1J12	256470	BG00116788	25/01/2025	545-2/01	195,23
OVI4686	256470	BG00110697	09/01/2025	545-2/06	195,23
MTD8F71	256470	BG00127072	29/03/2025	734-0/00	130,16
MTX7161	256470	BG00122275	05/04/2025	734-0/00	130,16
MRA7218	256470	BG00127465	31/03/2025	734-0/00	130,16
RKA9B08	256470	BG00129396	30/04/2025	581-9/01	880,41
MQJ3H46	256470	BG00121015	01/03/2025	545-2/01	195,23
OYE9F23	256470	BG00130858	04/06/2025	573-8/00	293,47
RBJ4D56	256470	BA00462098	19/01/2025	762-5/01	293,47
MRE8498	256470	BG00118266	10/01/2025	545-2/06	195,23

Carlos Alberto Lorencette
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1631644

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000914/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação. O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).
O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
MSN9I61	256470	GR00045736	26/02/2025	605-0/01	293,47
HDV3H76	256470	BG00129952	18/05/2025	518-5/01	195,23
MRZ2C82	256470	BG00124833	06/02/2025	545-2/01	195,23
MTO0I67	256470	GR00043150	21/05/2025	545-2/06	195,23
PPI3488	256470	QG00006907	26/01/2025	573-8/00	293,47
SFY6C25	256470	BG00123564	20/03/2025	573-8/00	293,47
KWX5B06	256470	GR00032667	26/01/2025	556-8/00	195,23
MQB5763	256470	BG00127000	16/03/2025	545-2/07	195,23
RWW6D04	256470	BA00439535	24/01/2025	768-4/02	130,16
LQP3161	256470	BG00123746	25/01/2025	545-2/07	195,23
ODP3204	256470	BG00123760	25/01/2025	555-0/00	130,16
MTC7D43	256470	GR00045728	06/02/2025	554-1/03	195,23
RWW6D04	256470	BA00439534	24/01/2025	734-0/00	130,16
QEU6J58	256470	BH00064940	02/02/2025	548-7/00	195,23
MSW9B37	256470	BG00124383	10/02/2025	518-5/01	195,23
MTA4J15	256470	BG00112742	24/01/2025	663-7/02	195,23
MTD3H10	256470	BG00127452	30/03/2025	518-5/01	195,23
QPL1592	256470	BG00128591	30/04/2025	562-2/02	88,38
OCX8054	256470	GR00045166	20/01/2025	605-0/01	293,47
MSZ3G73	256470	BG00124744	09/02/2025	556-8/00	195,23
MTT1825	256470	BG00112758	26/01/2025	545-2/06	195,23
MTO9093	256470	BG00127085	07/04/2025	734-0/00	130,16
QNZ4561	256470	BG00118521	10/01/2025	555-0/00	130,16
PPB1A04	256470	NC25019423	20/05/2025	500-2/00	586,94
BBA9H98	256470	BG00107610	31/12/2024	555-0/00	130,16
SGA8B62	256470	BA00497334	27/02/2025	555-0/00	130,16
MSO4I39	256470	BA00499030	03/03/2025	556-8/00	195,23
MSA9B97	256470	BA00497383	28/02/2025	556-8/00	195,23

QRF6J48	256470	NC25007207	20/02/2025	500-2/00	586,94
GSV8A46	256470	NC24041629	19/12/2024	500-2/00	260,32
LTC6065	256470	BG00124921	03/03/2025	555-0/00	130,16
PKE0C51	256470	BG00081613	03/03/2025	545-2/02	195,23
MSA9B97	256470	BA00498491	02/03/2025	556-8/00	195,23
MSA9B97	256470	BA00499756	05/03/2025	556-8/00	195,23
MSA9B97	256470	BA00499771	06/03/2025	556-8/00	195,23
GSZ5896	256470	BG00125369	05/04/2025	548-7/00	195,23
MQG0554	256470	BG00123777	04/02/2025	518-5/01	195,23
MSA4D10	256470	BA00439558	01/02/2025	573-8/00	293,47
QOV7G56	256470	BG00116791	25/01/2025	556-8/00	195,23
MTA9855	256470	BG00092555	29/04/2025	582-7/00	195,23
QRF9I09	256470	NC25011968	27/03/2025	500-2/00	586,94
PPY2E40	256470	GR00045138	29/12/2024	545-2/06	195,23
MPV9J24	256470	BG00087991	08/03/2025	566-5/00	130,16
KNR5I04	256470	BA00468561	01/02/2025	768-4/02	130,16
PZT0A45	256470	BG00107643	25/01/2025	555-0/00	130,16
MSA9B97	256470	BA00501484	08/03/2025	556-8/00	195,23
LPS5C03	256470	BA00497410	01/03/2025	556-8/00	195,23
SGH5A94	256470	BG00127148	22/03/2025	734-0/00	130,16
ILW9C25	256470	BG00122116	14/02/2025	518-5/02	195,23
MSS7C69	256470	BG00118325	31/01/2025	723-4/00	130,16
PPM6076	256470	BG00130393	24/05/2025	605-0/01	293,47
PYM2B21	256470	BG00094987	28/01/2025	763-3/02	293,47
PPM6085	256470	BG00128466	10/04/2025	734-0/00	130,16
SGE3C27	256470	BA00479051	04/01/2025	548-7/00	195,23
MSA9B97	256470	BA00498513	03/03/2025	556-8/00	195,23

Carlos Alberto Lorencette
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1631647

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000966/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.
O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).
O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
MPM6D56	256470	BG00129826	07/06/2025	518-5/01	195,23
PPC0J30	256470	BG00129832	07/06/2025	734-0/00	130,16
ODN4J53	256470	GR00032268	09/03/2025	584-3/03	195,23
GSO3508	256470	BA00499529	06/03/2025	556-8/00	195,23
LQC1F25	256470	BA00499747	05/03/2025	555-0/00	130,16
SGA8B62	256470	BA00499517	05/03/2025	556-8/00	195,23
OYG3774	256470	BG00125142	21/02/2025	518-5/01	195,23
PZX8C73	256470	NC25019071	15/05/2025	500-2/00	390,46
SFW1D89	256470	BG00125360	01/04/2025	596-7/00	1467,35
PZX8C73	256470	NC25019076	15/05/2025	500-2/00	586,94

QRJ9B79	256470	BG00070261	22/01/2025	545-2/06	195,23
SFY6E20	256470	BG00129383	27/04/2025	734-0/00	130,16
PZX8C73	256470	NC25019075	15/05/2025	500-2/00	390,46
MQO6E59	256470	BA00481311	15/01/2025	573-8/00	293,47
MPV6B11	256470	BG00107615	31/12/2024	555-0/00	130,16
ODF6G24	256470	BG00128104	30/04/2025	663-7/01	195,23

Carlos Alberto Lorencette
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1631651

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000991/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.
O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).
O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua Alencar Moraes de Rezende, nº100 , Guarapari, ES, CEP: 29217900.

DADOS DA INFRAÇÃO					
PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
MSE5966	256470	BG00130426	03/06/2025	768-4/02	130,16
PUV9F00	256470	BG00105988	05/03/2025	737-4/00	293,47
SGI9D96	256470	BG00119892	07/06/2025	587-8/00	130,16

Carlos Alberto Lorencette
Autoridade de Trânsito

Protocolo 1631676

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL SEMCULT 008/2025				
NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
BEBIDAS				
SISSARA MARIA DA DORES	HABILITADO - CONVOCADO	12	43 ANOS	1°
LILIAM PEREIRA DOS SANTOS	HABILITADO - CONVOCADO	10	44 ANOS	2°
ISRAEL ANTUNES MIRANDA	HABILITADO - CONVOCADO	8	60 ANOS	3°
MARIA TEREZA SABINO	HABILITADO - CONVOCADO	8	59 ANOS	4°
WANDER SCHROEDER DOS SANTOS	HABILITADO - CONVOCADO	8	44 ANOS	5°
GUILHERME RIBEIRO SIMA	HABILITADO - SUPLENTE	8	25 ANOS	6°
GETULIA DA CONCEIÇÃO SUBTIL PEREIRA	HABILITADO - SUPLENTE	6	67 ANOS	7°
BARBARA MACHADO SCHROEDER DOS SANTOS	HABILITADO - SUPLENTE	6	22 ANOS	8°
CASSIO GOMES DE SOUZA	HABILITADO - SUPLENTE	4	34 ANOS	9°
JOSÉ DA COSTA	HABILITADO - SUPLENTE	3	58 ANOS	10°
DOMINGOS DAMAZIO DA SILVA	HABILITADO - SUPLENTE	3	54 ANOS	11°
ADAUTO RIBEIRO DA SILVA FILHO	HABILITADO - SUPLENTE	0	51 ANOS	12°
JOSÉ EDILSON DE SOUZA CONTILDES	HABILITADO - SUPLENTE	0	49 ANOS	13°
CLEYTON MARQUES VAZ	HABILITADO - SUPLENTE	0	46 ANOS	14°
MARCOS ANTÔNIO DE FREITAS AMARAL	HABILITADO - SUPLENTE	0	46 ANOS	15°
CLEMILSON SOUZA DA SILVA	HABILITADO - SUPLENTE	0	45 ANOS	16°
CÍCERO DIAS LIMA NETO	HABILITADO - SUPLENTE	0	43 ANOS	17°
ROSENARA SANTOS DE JESUS	HABILITADO - SUPLENTE	0	31 ANOS	18°

SAVIO SANTOS DE JESUS	HABILITADO - SUPLENTE	0	29 ANOS	19º
COMIDAS				
ILDA VAZ DOS SANTOS	HABILITADO - CONVOCADO	8	71 ANOS	1°
EDUARDO GONÇALVES ROZEIRA	HABILITADO - CONVOCADO	11	68 ANOS	2°
TACIANA LANGA DA SILVA	HABILITADO - CONVOCADO	11	45 ANOS	3°
LUIZ CLAUDIO DOS PASSOS	HABILITADO - CONVOCADO	10	47 ANOS	4º
BRUNO CÉZAR DOS SANTOS	HABILITADO - CONVOCADO	9	28 ANOS	5º
EDINAIRA APARECIDA GOMES	HABILITADO - CONVOCADO	8	48 ANOS	6º
TILES SINATRIA DA SILVA OLIVEIRA	HABILITADO - CONVOCADO	8	47 ANOS	7º
ALINE AMORIM DALMASIO PIMENTEL	HABILITADO - CONVOCADO	8	43 ANOS	8º
WALLANS BARBOSA LOPES	HABILITADO - CONVOCADO	8	37 ANOS	9º
PEDRO GABRIEL PEREIRA DO NASCIMENTO	HABILITADO - CONVOCADO	8	22 ANOS	10º
ANDRÉA DE SOUZA CASTRO	HABILITADO - CONVOCADO	6	55 ANOS	11º
JULISVAL OLIVEIRA DOS SANTOS	HABILITADO - CONVOCADO	6	50 ANOS	12º
IVAN OLIVEIRA PEIXOTO	HABILITADO - CONVOCADO	6	42 ANOS	13º
CHRISTIANE APARECIDA DA SILVA MIRANDO	HABILITADO - SUPLENTE	5	46 ANOS	14º
MARIA NEIDE DOS SANTOS	HABILITADO - SUPLENTE	2	66 ANOS	15º
MARLI MOREIRA DA SILVA	HABILITADO - SUPLENTE	2	59 ANOS	16º
WELHA DE JESUS PEREIRA	HABILITADO - SUPLENTE	2	33 ANOS	17º
GICELIA OLIMPIA SILVA SOARES	HABILITADO - SUPLENTE	1	58 ANOS	18º
LUIZ AUGUSTO DA SILVA	HABILITADO - SUPLENTE	0	69 ANOS	19º
NORMA LUCIA DE JESUS SILVA	HABILITADO - SUPLENTE	0	59 ANOS	20°
ALDEMIR DA ROCHA	HABILITADO - SUPLENTE	0	54 ANOS	21°
JÓCELIA MENDES DE LIMA	HABILITADO - SUPLENTE	0	52 ANOS	22°
RAFAEL GUIMARÃES OLIVEIRA	HABILITADO - SUPLENTE	0	48 ANOS	23°
ANGÉLICA BARBOSA DE OLIVEIRA	HABILITADO - SUPLENTE	0	42 ANOS	24°
BARBARA MOREIRA DOS SANTOS	HABILITADO - SUPLENTE	0	38 ANOS	25º
LIDIANE SANTOS DA SILVA DO CARMO	HABILITADO - SUPLENTE	0	37 ANOS	26º
RONY DE MELO MACHADO	HABILITADO - SUPLENTE	0	36 ANOS	27º
MAXUELEN DUARTE OLIVEIRA	HABILITADO - SUPLENTE	0	25 ANOS	28º
EMILE SANTOS SILVA	HABILITADO - SUPLENTE	0	23 ANOS	29º
DOCES				
SILVANA VANELI	HABILITADO - CONVOCADO	6	54 ANOS	1º
JOSÉ WALMIR FERREIRA DA SILVA	HABILITADO - CONVOCADO	0	65 ANOS	2º
ROBERTO HENRIQUE CORTES DE ARAÚJO	HABILITADO - SUPLENTE	0	60 ANOS	3°
JAQUELINE CARDOSO STORQUE	HABILITADO - SUPLENTE	0	39 ANOS	4º
RAFAELA GINELE ZOAUIN	HABILITADO - SUPLENTE	0	37 ANOS	5º
BRINQUEDOS				
MARCIO DA SILVA	HABILITADO - CONVOCADO	0	52 ANOS	1º
BRUNA GOMES BRUN MARQUES	HABILITADO - SUPLENTE	0	28 ANOS	2º

NOME	INDEFERIDO	JUSTIFICATIVA
ELIANE EVANGELISTA DE JESUS	INDEFIRIDO	INDEFERIDO POR NÃO APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA HÁ MAIS DE DOIS ANOS EM GUARAPARI
LUDYMILA MARTINS WENCIONECK	INDEFIRIDO	INDEFERIDO POR NÃO APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA HÁ MAIS DE DOIS ANOS EM GUARAPARI
ELIANE SHIRLEI DOS SANTOS	INDEFIRIDO	INDEFERIDO POR NÃO APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA HÁ MAIS DE DOIS ANOS EM GUARAPARI
JOSÉ CARLOS FREIRE FERRAZ	INDEFIRIDO	INDEFERIDO POR NÃO APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA HÁ MAIS DE DOIS ANOS EM GUARAPARI
VITORIA PAIVA MENDES	INDEFIRIDO	INDEFERIDO POR NÃO APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA HÁ MAIS DE DOIS ANOS EM GUARAPARI

FERNANDA BORGES DA SILVA	INDEFIRIDO	INDEFERIDO POR NÃO APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA HÁ MAIS DE DOIS ANOS EM GUARAPARI
MARCUS VINICIUS DA SILVA	INDEFIRIDO	INDEFERIDO POR NÃO APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA HÁ MAIS DE DOIS ANOS EM GUARAPARI
ALINE PAULINO CARIBE CIRINO	INDEFIRIDO	INDEFERIDO POR NÃO APRESENTAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA HÁ MAIS DE DOIS ANOS EM GUARAPARI
WESCLEY ARAÚJO DA SILVA	INDEFIRIDO	INDEFERIDO POR JÁ ESTAR CREDENCIADO E HABILITADO NO EDITAL 004 PARA A FESTA DA CIDADE 2025
ELIANDRO VIEIRA RODRIGUES	INDEFIRIDO	INDEFERIDO POR JÁ ESTAR CREDENCIADO E HABILITADO NO EDITAL 004 PARA A FESTA DA CIDADE 2025

Protocolo 1631962

Deliberação

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 009/2025

NOME/RAZÃO SOCIAL: UBIRAJARA DA SILVA
CPF/CNPJ: ****57.037**
DESCRIÇÃO DO FATO: Fundamentando-se no art. 28 da Lei Municipal n.º 158/2024, "Art. 28. Os condutores e/ou proprietários dos veículos que estiverem explorando a atividade de transporte de passageiros sem a prévia permissão do Poder Público Municipal, sem prejuízo às demais infrações de trânsito previstas na legislação em vigor, ficarão sujeitos às seguintes penalidades: I - Multa administrativa na importância de 400 (quatrocentos) IRMG;" Em fiscalização realizada em loco no dia 01/08/2025 às 13:50h, na Av Davino Mattos (em frente ao antigo estádio do Guarapari esporte clube), Centro, Guarapari-ES, constatou-se que o veículo FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 de placa PPH 0690 ES de vossa propriedade encontrava-se em atividade no ponto de táxi em local acima mencionado, razão pela qual, infringiu o dispositivo acima.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Artigo 28, da Lei Municipal n.º 158/2024
CRÉDITOS APURADOS: VALOR DA MULTA 400 (QUATROCENTOS) IRMG's
INTIMAÇÃO: Na forma da legislação vigente, fica Vossa Senhoria intimada a comparecer à Prefeitura Municipal de Guarapari para recolher aos cofres municipais o crédito acima discriminado ou a impugnar sua exigência no prazo de 10 dias. Não havendo impugnação ou a efetivação do pagamento, o crédito apurado, será inscrito em dívida ativa.
Guarapari/ES, 01/08/2025.
Lívia dos Santos Marques
Fiscal de Trânsito e Transporte

Protocolo 1631694

Convocação

CONVOCAÇÃO

FISCALIZAÇÃO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EQUIPADOS COM TAXÍMETRO

O município de Guarapari/ES, com fulcro no Art. 16, da Lei Complementar nº 158/2024, convoca os taxistas regulares para vistoria periódica anual, a ser realizada no mês de setembro do corrente ano, na sede da Semset (Avenida Oceânica, nº 1462, Ed. praia da maruja, loja 27, Praia do Morro). O agendamento da vistoria deverá ser feito através do telefone 27 3262-5445.

Jocimar Santos Queiroz
Coordenador de Transportes

Protocolo 1631700

CONVOCACAO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

O **Prefeito Municipal de Guarapari**, tendo em vista a classificação final dos eleitos no Processo de Escolha Unificada para o cargo de Conselheiro Tutelar em conformidade com o processo nº 22895/2025, nos termos do Artigo 69, Inciso I da Lei nº 3885/2015, **convoca** a Conselheira Tutelar Suplente abaixo citadas para comparecer na Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, situada a Rua Marcílio Dias, nº 399 - Edifício Reis dos Reis, 1º andar - Muquiçaba, Guarapari ES, no prazo de **03 (três) dias úteis contados a partir do dia 16 (dezesseis) de setembro de 2025**, **no horário de 09 (nove) às 17 (dezessete) horas**, munido da documentação abaixo relacionada. O **NÃO** comparecimento implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

1. Carteira de identidade (frente e verso);
2. Carteira de trabalho (frente e verso);
3. CPF;
4. Espelho do PIS / PASEP;
5. 01 foto 3x4;
6. Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
7. Certidão de nascimento ou casamento;
8. Declaração de não acumulo de cargos;
9. Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
10. Cópia do CPF dos dependentes (filhos e cônjuge);
11. Comprovante de escolaridade;
12. Comprovante de residência atualizado;
13. Comprovante de vacinação Covid-19
14. Certidão de Antecedentes criminais;
15. Atestado de saúde ocupacional - ASO;

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE
Classificação:
6ª - CELIENE JESUS ALVES DOS SANTOS

Guarapari (ES), 12 setembro de 2025.

TATIANA COZER PINTO PERIM
Secretária Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania

Protocolo 1631845

Portaria

PORTARIA SEMTAC Nº. 085/2025
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2024 FIRMADO COM VOXCITY TECONOLOGIA LTDA.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Orgânica do Município de Guarapari, e considerando o Decreto nº 79/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados, como Fiscal e Gestor do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2024, firmado com VOXCITY TECONOLOGIA LTDA, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMAD, os seguintes servidores:
I- **Fiscal Titular:** CLÁUDIA COSTA CALENTI SUELA, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Administrativa, matrícula nº 178336, da Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC;
II- **Fiscal Suplente:** JOCILÉIA MARQUES VELOSO LIMA, ocupante do cargo comissionado de Subsecretária Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania, matrícula nº 161446-2, da Secretaria de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC;
III- **Gestora:** TATIANA COZER PINTO PERIM, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC, matrícula nº 191124.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA - SE
Dada e passada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SEMTAC, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Guarapari/ES, 11 de setembro de 2025.

TATIANA COZER PINTO PERIM
Secretária Municipal do trabalho, Assistência e Cidad ania SEMTAC
- DECRETO N° 42/2025

Protocolo 1631618

PORTARIA/SEMAD Nº 336/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM NA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.55/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da faculdade que lhe foi delegada, através do Decreto nº 26/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **DESIGNADOS**, como **FISCAL e GESTOR** do Contrato de Prestação de Serviços nº. 55/2025, firmado com a empresa **AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, os seguintes servidores:

I. **Fiscal Titular: SUZIDARLEY PEREIRA RAFAEL**, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, da Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**;

II. **Gestor: ARIANE DE SOUZA DE FREITAS**, ocupante do cargo em comissão de **GERENTE**, da Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA - SE
Dada e passada na Secretaria Municipal da Administração - SEMAD, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

RICARDO RIOS SACRAMENTO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Protocolo 1631681

PORTARIA SEMSA Nº 255/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ENFERMAGEM DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GUARAPARI-ES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPARI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Orgânica do Município de Guarapari,

RESOLVE

Art.1°- **DESIGNAR** a Senhora **Sara Magalhães Silva** servidor(a) efetivo(a), nomeado(a) na função de Enfermeira, no cargo de Profissional Especialista em Saúde II (PES2), **para responder como Responsável Técnico da Enfermagem da Atenção Primária a Saúde - SEMSA.**
Art.2º-Compete ao(à) Responsável Técnico(a) garantir a observância das normas técnicas, éticas e legais aplicáveis à sua área de atuação, conforme preconizado pelo COREN.

Art.3º - Todas as atribuições concernentes ao cargo de Responsável Técnico da Enfermagem da Atenção Primária a Saúde serão de responsabilidade da referida servidora.

Art.4º - esta portaria retroagirá seus efeitos a 29 de agosto de 2025.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º- Dada e passada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

Guarapari/ES, 09 de setembro de 2025

Larissa Maria Santório Pereira Nicolau
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1632011

Contrato

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 55/2025

PROCESSO Nº 14890/2025
CÓDIGO IDENTIFICADOR TCEES: 2025.028E0700001.09.0003

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES
CONTRATADO: AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

OBJETO: A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CATRACAS ELETRÔNICAS COM SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, INSTALADAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES.
VALOR TOTAL: R$ 41.280,00 (QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS), SENDO PAGAS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS DE R$ 3.440,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
O PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, PODENDO SER PRORROGADO.

Protocolo 1631741

Aditivo

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 042/2024

PROCESSO Nº 18490/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI-ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E CIDADANIA - SEMTAC
CONTRATADA: RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO - RISA

OBJETO: A RERRATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 042/2024.

ONDE SE LÊ:
"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 042/2024".

LEIA-SE:
"SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 042/2024"

Protocolo 1631764

Iconha

Contrato

EXTRATO DE CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2025
ID CidadES: 2025.032E0700001.01.0007
Processo Administrativo: 2025-44675
Objeto: Registro de preço, para futura aquisição de empresa especializada no fornecimento de Camisas para Campanha e Uniformes para atender as demandas da Secretarias Municipais pertencente a Prefeitura de Iconha.
Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.
Data de Assinatura: 15/09/2025
ARP n.º 83/2025
Promitente Fornecedora: MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ n°: 39.406.327/0001-01
Valor: R$732.285,00 (setecentos e trinta e dois mil reais e oitenta e cinco centavos).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1629861

Irupi

Portaria

PORTARIA Nº 150, de 12 de setembro de 2025
RETIFICA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO NA PORTARIA Nº 147/2025, PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS PARA ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.
O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 147/2025 que nomeou os membros da **equipe de planejamento** da contratação, para exercer as atribuições previstas no Decreto nº 95, de 30 de março de 2023.
Onde lê-se: Hansnara Marques de Almeida, Matheus Teixeira da Silva, Fábio Luís de Freitas, Romulo Maiko da Cruz Valoes e Liliana Lopes Romualdo da Costa.
Leia-se: **Hansnara Marques de Almeida, Matheus Teixeira da Silva, Fábio Luís de Freitas, Romulo Maiko da Cruz Valoes, Liliana Lopes Romualdo da Costa e Raphael Carvalho Florindo de Freitas.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (12/09/2025).

JOÃO PEDRO SCHUAB STANGARI SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 1631915

Itaguaçu

Decreto

DECRETO N° 11.741/2025

NOMEIA OS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAGUAÇU/ES

O Prefeito Municipal de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, considerando a Lei nº 1.634/2017, no uso de suas atribuições legais;

- Considerando o Ofício PMI/SEMUAS Nº 232/2025
- Considerando o processo ID nº2025/RMV5J1

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaguaçu/ES para o biênio de 2025/2027, conforme descrito abaixo:

I - SOCIEDADE CIVIL

- **SEGUIMENTO DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
Titular: Iandra Ferreira Viana
Suplente: Francilene Pereira dos Santos

Titular: Débora Pereira Rodrigues Coelho
Suplente: Marcela Mara de Souza

- **SEGUIMENTO DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Titular: Michelliny Buss Surlo
Suplente: Uelica Katiucia Kutz Hell Batista

Titular: Ana Paula Peixoto
Suplente: Fermina Paschoala De Martin Duque

- **SEGUIMENTO DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADE (Associação Pestalozzi de Itaguaçu/ES)**
Titular: Rosangela Sarnaglia Tetemann
Suplente: Nina Chiappani Hoffmann

II - ORGÃOS GOVERNAMENTAIS

- **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Titular: Samara Hartwig de Oliveira
Suplente: Denelzira Buss Andrioli

- **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Titular: Camilly De Martin Hoffmann Teodoro
Suplente: Claudiana Assunção

- **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Titular: Andréia Storck
Suplente: Géssica Rosa

- **REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
Titular: Ejeumara Cristina Pagung Carnelli
Suplente: Lavynia Binda Tietz

- **REPRESENTANTE DA ASSESSORIA JURÍDICA**
Titular: Rafael Caetano Casotti
Suplente: Leandro José Donato Sarnáglia

Art. 2º - O prazo de mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social é de 02 (dois) anos, com início em 12 de setembro de 2025 a 12 de setembro de 2027, sendo considerado o exercício da função de conselheiro serviço público relevante e não remunerado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaguaçu/ES, data da assinatura eletrônica.

DARLY DETTMANN
Prefeito Municipal
Protocolo 1631850

Itarana

Decreto

DECRETO Nº 2.239/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES E PROFESSORES PEDAGOGOS EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84 V da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal Nº 002/2008, Lei Municipal Nº 840/2008 e Lei Nº 1.367/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissionais Professores e Professores Pedagogos em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, resultante da falta de servidores efetivos em número suficiente para o devido funcionamento das escolas da rede municipal de ensino do Município de Itarana/ES;

CONSIDERANDO que para a realização de processo seletivo simplificado para a seleção temporária através de critérios objetivos de avaliação se faz necessária à constituição de uma Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora.

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo através de certame público com critérios objetivos de avaliação e seleção para a contratação

em caráter temporário e em razão de excepcional interesse público de profissionais Professores e Professores Pedagogos, visando garantir o devido funcionamento das escolas da rede municipal de ensino do Município de Itarana/ES, no ano letivo de 2026.

Art. 2° Os cargos/funções, quantitativos e demais informações serão disponibilizados no instrumento convocatório.

Art. 3° Para a execução do disposto no Art. 1º deste Decreto fica designada a Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora integrada pelos membros a seguir indicados e sob a presidência da servidora **Vanessa Amorim Vieira**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

ELIZETE IZABEL GARCIA, Pedagoga, matrícula n° 003286
LARISSA HELEN PINTO, Diretor de Departamento, matrícula n°006882
MARIA CRISTINA DALMONECH, Assessora, matrícula n° 006883
NILSEIA PAGEL RODRIGUES JANUTH, Pedagoga, matrícula n° 003237
CHRISTIANY KARLA BULLERJHANN VALIN, Pedagoga, matrícula n° 003284
VANESSA AMORIM VIEIRA - **Presidente**, Pedagoga, matrícula n° 003302

Art. 4° Fica concedida aos servidores **EFETIVOS**, ora nomeados, gratificação de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o seu vencimento, a partir do dia 15 de setembro de 2025 até 30 de dezembro de 2025.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, em 12 de setembro de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1631486

DECRETO Nº 2.241 /2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que a contabilidade deve demonstrar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;
Considerando o Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, que estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em cinco anos;
Considerando a existência de Créditos insubsistentes inscritos no Passivo Financeiro da Prefeitura Municipal de Itarana;
Considerando a vigência final dos contratos com os credores relacionados no art. 1º;
Considerando a necessidade de alteração da fonte de recursos;
Considerando a necessidade da realização de aditivo contratual;

DECRETA
Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itarana, através da Gerência de Contabilidade, autorizada a efetuar o cancelamento das despesas lançadas em Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 13.635,95 (treze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme abaixo relacionadas:

Restos a Pagar Não Processados

Exercício	Empenho	Data	Credor	Função	Sub-função	Fonte de Recurso	Valor
2024	957	15/03/2024	SHOPPING DOS TELHADOS & CHURRAS-QUEIRAS LTDA	12	361	25990000001	R$ 13.635,95

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 12 de setembro de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1631825

AMUNES ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO
www.amunes.org.br
www.amunes.org.br

DECRETO Nº 2.240/2025
REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COMPROMISSO AMBIENTAL, EM CUMPRIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES DE REGULARIDADE E COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DIRIGIDAS À SEMAMA, CONFORME EXIGÊNCIA ESTABELECIDA NO ART. 104 DA LEI Nº 1.315, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O APOIO À IMPLANTAÇÃO E À MANUTENÇÃO NOS CASOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE SIGNIFICATIVO IMPACTO AMBIENTAL, NO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES."

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legalmente conferidas.

CONSIDERANDO que compete ao Município de Itarana/ES, nos termos do art. 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal, exercer o poder de polícia administrativa em matéria ambiental, visando à proteção do meio ambiente e à promoção do desenvolvimento sustentável em seu território;

CONSIDERANDO que o art. 225 da Constituição Federal estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, incumbindo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, que fixam normas para a cooperação entre os entes federativos nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum em matéria ambiental, cabendo ao Município promover o licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos de impacto local;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.315, de 19 de dezembro de 2018, em seu art. 104, estabelece que os critérios para o cálculo do valor da compensação ambiental, bem como as hipóteses de seu cumprimento, serão definidos em decreto do Poder Executivo, observadas as normas federais e estaduais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, de forma clara e objetiva, os procedimentos administrativos a serem observados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA, quanto à celebração de Termos de Compromisso Ambiental, como instrumentos destinados à efetivação das obrigações de regularidade e de compensação ambiental decorrentes de processos de licenciamento ambiental de significativo impacto;

CONSIDERANDO que os Termos de Compromisso Ambiental se apresentam como instrumentos eficazes para assegurar a conformidade ambiental, garantir o cumprimento das condicionantes de licenciamento e possibilitar a adoção de medidas mitigadoras e compensatórias adequadas, em consonância com a legislação vigente;

CONSIDERANDO que a adoção de tais instrumentos normativos contribui para a segurança jurídica dos procedimentos administrativos ambientais, oferecendo maior previsibilidade e transparência aos administrados e ao próprio Poder Público;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do Processo Administrativo nº 003606/2025, OF. SEMAMA/Nº 155/2025GS, datado de 14 de agosto de 2025, no qual foi apresentada a minuta de Decreto regulamentando os procedimentos de instrução administrativa para a celebração de Termos de Compromisso Ambiental, em atendimento à legislação municipal e demais normas correlatas;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente ato normativo, regula, no âmbito do Município de Itarana/ES, os procedimentos administrativos para a celebração de Termos de Compromisso Ambiental, de cumprimento às obrigações de compensação ambiental dirigidas à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos da exigência estabelecida no art. 104 da Lei nº 1.315, de 19 de dezembro de 2018, de apoio à implantação e à manutenção de unidade de conservação nos casos de licenciamento ambiental de significativo impacto ambiental.

Art. 2º- Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por:

I- Termo de Compromisso para o Cumprimento de Compensação Ambiental: instrumento por meio do qual são formalizadas e estabelecidas as condições para o cumprimento, pelo empreendedor, das obrigações de compensação ambiental constantes em licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental;

II-Certidão de Cumprimento de Compensação Ambiental: documento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que atesta o cumprimento integral ou parcial, pelo empreendedor, das obrigações pactuadas em Termo de Compromisso Ambiental ou das obrigações de compensação ambiental decorrentes de instrumentos celebrados anteriormente a esta Instrução Normativa;

III-Formulário Instrutório: formulário pré-estabelecido que sintetiza e consolida, com a finalidade de otimizar as análises técnica e jurídica, os documentos necessários à instrução do processo administrativo; e

IV-Cronograma Financeiro: documento anexo ao Termo de Compromisso Ambiental, que discrimina o cronograma e as condições de depósito do valor da compensação ambiental.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 3º- A celebração de Termo de Compromisso Ambiental entre a SEMAMA e o empreendedor, objetivando o cumprimento da compensação ambiental pela implantação de empreendimento de significativo impacto, será precedida de processo administrativo instaurado de ofício ou a pedido do empreendedor ou órgão licenciador.

Art. 4º- O procedimento para a celebração do Termo de Compromisso Ambiental obedecerá às seguintes etapas:

I-instauração do processo, de ofício ou em decorrência de requerimento formulado pelo empreendedor ou órgão licenciador;
II-análise técnica;
III-análise jurídica; e
IV- assinatura e publicação.

Art. 5º O processo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- requerimento do empreendedor, se for o caso;
II-cópia da carteira de identidade e de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do empreendedor, conforme o caso;
III-ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado e atualizado, se o empreendedor for pessoa jurídica de direito privado;
IV- ata da última eleição da Diretoria, se o empreendedor for pessoa jurídica de direito privado;

V-cópia da carteira de identidade e de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante do empreendedor que assinará o Termo de Compromisso Ambiental, se o empreendedor for pessoa jurídica de direito privado;
VI-cópia da publicação do ato de nomeação da autoridade signatária, se o empreendedor for pessoa jurídica de direito público;
VII-cópia da licença ambiental expedida pelo órgão licenciador com a condicionante de fixação da compensação ambiental.
Art. 6º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Setor de Meio Ambiente e Fiscalização Ambiental, promoverá a análise técnica do processo, manifestando-se sobre sua instrução e regularidade.
Art. 7º - Concluindo pela regularidade do processo, o Setor de Meio Ambiente e Fiscalização Ambiental:
I-elaborará a minuta de Termo de Compromisso para o Cumprimento de Compensação Ambiental;
II-preencherá o Formulário Instrutório, observado o modelo constante no ANEXO; e
III-encaminhará o processo administrativo para manifestação do Setor Jurídico.
Parágrafo único. A minuta do Termo de Compromisso Ambiental observará o modelo constante do ANEXO, ressalvada a possibilidade de alteração, devidamente justificada, para atender as especificidades do caso concreto.
Art. 8º - Caso aprove a celebração do Termo de Compromisso Ambiental, o Prefeito Municipal encaminhará o processo para análise jurídica da Procuradoria Municipal.
Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput poderá ser delegada e deverá ser expressa quanto à regularidade e instrução do processo.
CAPÍTULO III
DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E DE SUA EXECUÇÃO
Art. 9° - Constatada a regularidade técnica e jurídica do processo, o empreendedor será intimado para assinar o Termo de Compromisso Ambiental em 3 (três) vias de igual teor.
Art. 10 - Para o cumprimento da compensação ambiental fixada, o empreendedor poderá optar pela execução por meios próprios, podendo, para tanto, utilizar-se de terceiros, inclusive, instituições financeiras, preferencialmente, oficiais, ou ainda depositar em contas escriturais de compensação ambiental junto à CAIXA.
§ 1º No caso em que o empreendedor opte por executar a compensação ambiental por meios próprios, as despesas decorrentes da contratação de terceiros correrão às suas expensas, sendo o empreendedor o único responsável perante a SEMAMA.
§ 2° O empreendedor deverá encaminhar à SEMAMA, em no máximo 10 (dez) dias, os documentos comprobatórios dos depósitos realizados.
§ 3° Na hipótese em que o empreendedor opte pela execução da compensação ambiental por meios próprios, o prazo para o cumprimento da obrigação será de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com o Plano de Trabalho de Aplicação dos Recursos de Compensação Ambiental, a contar da publicação do Termo de Compromisso Ambiental, sendo este prazo passível de renovação, em períodos iguais e sucessivos, por decisão do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de provocação fundamentada do compromissário.
§ 4º Caso não seja aceita a justificativa para a prorrogação do prazo de cumprimento da compensação ambiental por meios próprios, será aplicada atualização do valor devido, pela SEMAMA do mês imediatamente anterior ao fim do prazo estabelecido.
Art. 11 - O Setor de Meio Ambiente e Fiscalização Ambiental, fiscalizarão a execução da Compensação Ambiental quanto aos Termos de Compromisso para o Cumprimento de Compensação Ambiental e, findo o prazo firmado, elaborará relatório dando conta de seu adimplemento.
Art. 12 - Constatado eventual descumprimento das obrigações previstas no Termo de Compromisso Ambiental, deverá a SEMAMA, por meio do Setor de Meio Ambiente, notificar o empreendedor a justificar, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, as razões do inadimplemento.
Art. 13 - A SEMAMA, a depender das razões apresentadas, decidirá em até 30 (trinta) dias pelo acatamento ou rejeição da justificativa, notificando o empreendedor quanto à sua decisão.
§ 1º Rejeitada a justificativa, a SEMAMA, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento, pelo empreendedor, da notificação de que trata o caput, aplicará formalmente o inadimplemento, para fins de aplicação de medidas estabelecidas na legislação vigente.
§ 2º Não apresentada justificativa, a SEMAMA aplicará formalmente as medidas estabelecidas na legislação vigente, em até 10 (dez) dias a contar do término do prazo previsto no art. 12.
§ 3º Acatada a justificativa, a SEMAMA fixará novo prazo para o cumprimento da obrigação de compensação ambiental.
§ 4º Nas hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º, a comunicação encaminhada ao órgão licenciador deverá ser acompanhada de relatório circunstanciado, apto a subsidiar a aplicação de medidas estabelecidas na legislação vigente.
Art. 14 - A SEMAMA, emitirá, em nome do empreendedor, Certidão de Cumprimento de Compensação Ambiental, parcial ou integral, relativamente às obrigações firmadas com esta Secretaria Municipal em Termo de Compromisso Ambiental, observados os modelos constantes do ANEXO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos documentos comprobatórios.
§ 1º A certidão de que trata o caput tem seus efeitos limitados às obrigações de compensação ambiental alienadas nos licenciamentos ambientais, não se estendendo a unidades de conservação federais ou estaduais que também figurem como beneficiárias.
§ 2º A concessão da certidão de que trata o caput não isenta o empreendedor do acompanhamento da execução e do cumprimento das obrigações definidas em Termo de Compromisso firmado com o órgão gestor.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 15 - Para as compensações ambientais que tenham sido parcialmente cumpridas pelo empreendedor, por meios próprios, será celebrado novo Termo de Compromisso para o Cumprimento das obrigações remanescentes de compensação ambiental, que deverá ser precedido da emissão, pela SEMAMA, de Certidão de Cumprimento Parcial de Compensação Ambiental, que será expedida pelo órgão ambiental licenciador municipal.
Art. 16 - A Tesouraria Municipal administrará e manterá atualizado banco de dados com os valores já depositados referentes à compensação ambiental,

suas respectivas destinações e as unidades de conservação beneficiadas.
Parágrafo único. Os dados indicados no caput são de acesso público e serão apresentados ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Itarana - COMDEMA.
Art. 17 - A publicação do Termo de Compromisso para o Cumprimento de Compensação Ambiental deverá se dar por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
Art. 18 - Aos Termos de Compromisso para o Cumprimento de Compensação Ambiental e termos aditivos já assinados aplicam-se as disposições desta Instrução Normativa, no que couber.
Art. 19 - As situações não previstas neste Decreto serão analisadas conjuntamente pela Procuradoria Municipal, após o que serão submetidas à apreciação do Prefeito Municipal, para determinação quanto às medidas a serem adotadas.
Art. 20 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 11 de setembro de 2025.
VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana
ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL EM DOAÇÃO DE MUDAS NATIVAS
TERMO DE COMPROMISSO PARA O CUMPRIMENTO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM MEDIDA DE DOAÇÃO DE MUDAS NATIVAS Nº [XXX/AA] QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ITARANA E O COMPROMISSÁRIO, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PELA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO [NOME DO EMPREENDIMENTO].
Processo SEMAMA nº: [número] Processo Licenciamento nº: [número]
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ITARANA adiante designado SEMAMA, com sede na Rua Paschoal Marquez, nº 120, Centro, Itarana-ES, CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Odair Domingos Pinto Dos Santos, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Itarana-ES, e do outro lado, como COMPROMISSÁRIO, a empresa [nome da empresa], [pessoa física/jurídica] de direito [privado/público] [interno/externo], com sede no endereço [endereço do compromissário], Itarana-ES, CNPJ/CPF nº [número do CNPJ ou CPF], representado pelo(a) Sr(a). [proprietário compromissário], CPF nº [número do CPF], doravante denominado PROPRIETÁRIO,
CONSIDERANDO que, dentre as funções institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, está a de promover medidas no estabelecimento de normas de gestão ambiental, na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e proteção dos recursos naturais, no controle das atividades potencialmente poluidoras e do meio ambiente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, de forma a garantir o desenvolvimento sustentável, conforme disposto no art. 1° da vigente Legislação Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
CONSIDERANDO a Política Nacional do Meio Ambiente, instituída pela Lei nº 6.938/1981, determina no art. 4º, inciso VII, que o objetivo fundamental da política é a "recuperação e/ou indenização dos danos causados ao meio ambiente". Já o art. 9º estabelece como instrumentos dessa política o licenciamento ambiental e a exigência de medidas compensatórias;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 140/2011, em seu art. 9º, inciso XIV, estabelece como competência dos Municípios a atribuição de promover o licenciamento ambiental de impacto local, bem como a adoção de medidas compensatórias;
CONSIDERANDO o Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), em especial no que tange às Áreas de Preservação Permanente (APP), determina em seu art. 4º que essas áreas possuem a função ambiental de preservar recursos hídricos, biodiversidade e estabilidade geológica, sendo obrigatória a recomposição da vegetação quando houver intervenção ou supressão indevida (art. 7º e seguintes);
CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 429/2011, ao regulamentar a recuperação de APP's, prevê em seu art. 5º, §2º, que a compensação, quando admitida, deve ocorrer preferencialmente na mesma sub-bacia hidrográfica, próxima ao empreendimento, o que também se coaduna com o interesse ecológico e a racionalidade ambiental;
CONSIDERANDO, a competência do Município para regulamentar e implementar políticas ambientais locais, nos termos da Lei Municipal do Código do Meio Ambiente nº 1.315/2018;
CONSIDERANDO, por fim, que essa Secretaria Municipal firma o presente Termo de Compromisso Ambiental com [nome da empresa/pessoa] acerca da disposição de deferimento de condicionantes ambientais de compensação ambiental, por intermédio de [tipo de compensação: pecuniária ou doação de mudas] para o Município de Itarana, comprometendo-se o(a) Sr(a) [nome da pessoa] as especificidades que o presente TCA apontam;
CONSIDERANDO, que o presente instrumento visa ao cumprimento das obrigações firmadas com a SEMAMA, estabelecidas através da condicionante nº [número], constante na Licença [Prévia/ de Instalação/ de Operação] nº [número], emitida pela SEMAMA, decorrente do processo de licenciamento ambiental nº [número];
RESOLVEM:
Celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA, firmando compromisso de ajuste de conduta na forma do art. 9º da Lei nº 6.938/1981, inciso IV, da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), consoante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO
1.1Constitui objeto deste TERMO, o estabelecimento da forma de execução, por meio de doação de mudas, desta compensação ambiental pela COMPROMISSÁRIA, objetivando o cumprimento da condicionante Nº [número da condicionante] da Licença Municipal Ambiental [prévia/de Instalação / de Operação] Nº [número da licença] do processo [número do protocolo];
1.2.Em atenção ao Plano de Controle Ambiental - PCA, instituído na documentação do requerimento do licenciamento ambiental por esta Secretaria Municipal, leva-se em consideração as seguintes condições:
1.3.Em conformidade com o PCA apresentado pela empresa COMPROMISSÁRIA, a localidade do empreendimento detém de clima Cfb [colocar o Cfb da região da atividade], com média de temperatura [temperatura média] e precipitação média de

[quantidade em mm/ano], inseridos no Bioma Mata Atlântica, fitofisionomia Floresta Ombrófila Densa.
1.4.O Plano de Controle Ambiental prevê, [detalhar para a área diretamente degradada].
1.5.Levando em consideração os fundamentos das instruções normativas:
I.Instrução Normativa IBAMA Nº14/2024;
II.Método de Custos de Reposição (MCR) da Portaria 118/2022 do IBAMA;
III.Diretrizes estaduais (CONSEMA/ES, Resolução 003/2011); e
IV.Referenciais técnicas de restauração florestal (Embrapa, manuais de recomposição, SOS Mata Atlântica).
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
2.1-DA COMPROMISSÁRIA
A [nome da empresa/pessoa], na qualidade de COMPROMISSÁRIA, obriga-se a:
I - Doar à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Itarana - SEMAMA, o total de [inserir número exato] mudas de espécies nativas da Mata Atlântica, preferencialmente adaptadas ao bioma local;
II - Garantir que as mudas doadas estejam em bom estado fitossanitário, com, no mínimo, 30 cm de altura, acondicionadas em embalagens adequadas para transporte e plantio;
III - Realizar a entrega das mudas no viveiro municipal, ou em outro local previamente definido pela SEMAMA, no prazo de até [inserir prazo] dias, contados da assinatura deste Termo;
IV - Disponibilizar, quando solicitado, informações sobre a origem das mudas e a identidade das espécies doadas;
V - Responsabilizar-se pelo transporte das mudas até o local de entrega, sem ônus para a Administração Pública Municipal.
VI - Comunicar previamente à SEMAMA, autorização para divulgação e promoção das ações decorrentes do objeto deste TERMO.
2.1-DA COMPROMITENTE
I-Receber, conferir e atestar o recebimento das mudas doadas, mediante termo próprio;
II-Emitir Certidão de Cumprimento de Compensação Ambiental Parcial ou Integral, em até 30 dias após o recebimento da doação de mudas;
III - Definir os locais de plantio e as estratégias de recomposição vegetal, observando critérios técnicos e prioridades ambientais do Município;
IV - Acompanhar, fiscalizar e emitir relatório técnico sobre o cumprimento das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1-O prazo para a entrega das mudas, nos termos da Cláusula Segunda, será de até [inserir prazo] dias corridos, contados a partir da assinatura do presente Termo.
3.2-O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da COMPROMISSÁRIA, devidamente justificada e aprovada pela SEMAMA, observado o limite máximo permitido pela legislação vigente.
CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
4.1-A SEMAMA, por meio de seus técnicos ou fiscais ambientais, poderá realizar vistorias para verificar a conformidade da entrega das mudas com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo.
4.2-A COMPROMISSÁRIA deverá prestar todas as informações e disponibilizar documentos necessários à comprovação da origem, qualidade e características das mudas doadas.
CLÁUSULA QUINTA - DO DESCUMPRIMENTO
5.1-O não cumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA implicará:
I- Lavratura de relatório técnico constatando o inadimplemento;
II - Notificação para apresentação de justificativa no prazo de 10 (dez) dias;
III-Aplicação das medidas cabíveis previstas na legislação ambiental vigente e demais normas correlatas, inclusive comunicação ao órgão licenciador.
5.2-Caso a justificativa apresentada seja aceita, a SEMAMA poderá fixar novo prazo para o cumprimento da obrigação.
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1- O presente Termo será publicado por extrato no Diário Oficial dos Municípios, no prazo legal, com a indicação do número do processo administrativo e demais elementos essenciais.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
7.1-Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até a comprovação integral do cumprimento das obrigações assumidas.
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 As partes elegem o foro da Comarca de Itarana/ES para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução do presente Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
8.2-Os casos omissos serão resolvidos pela SEMAMA, observada a legislação aplicável.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.
Itarana-ES, [DD] de [MÊS] de [AAAA].
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Itarana Portaria n°
[NOME COMPLETO]
CARGO
Pelo [COMPROMISSÁRIO]
Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:
ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL EM CONVERSÃO PECUNIÁRIA
TERMO DE COMPROMISSO PARA O CUMPRIMENTO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM MEDIDA PECUNIÁRIA Nº [XXX/AA] QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ITARANA E O COMPROMISSÁRIO, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PELA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO [NOME DO EMPREENDIMENTO].
Processo SEMAMA nº: [número] Processo Licenciamento nº: [número]
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ITARANA adiante designado SEMAMA, com sede na Rua Paschoal Marquez, nº 120, Centro, Itarana-ES, CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado pelo Ilmo. Sr. Odair Domingos Pinto Dos Santos, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Itarana-ES, e do outro lado, como COMPROMISSÁRIO, a empresa [nome da empresa], [pessoa física/jurídica] de direito [privado/público] [interno/externo], com sede no endereço [endereço

do compromissário], Itarana-ES, CNPJ/CPF nº [número do CNPJ ou CPF], representado pelo(a) Sr(a). [proprietário compromissário], CPF nº [número do CPF], doravante denominado PROPRIETÁRIO,
CONSIDERANDO que, dentre as funções institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, está a de promover medidas no estabelecimento de normas de gestão ambiental, na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e proteção dos recursos naturais, no controle das atividades potencialmente poluidoras e do meio ambiente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, de forma a garantir o desenvolvimento sustentável, conforme disposto no art. 1° da vigente Legislação Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
CONSIDERANDO a Política Nacional do Meio Ambiente, instituída pela Lei nº 6.938/1981, determina no art. 4º, inciso VII, que o objetivo fundamental da política é a "recuperação e/ou indenização dos danos causados ao meio ambiente". Já o art. 9º estabelece como instrumentos dessa política o licenciamento ambiental e a exigência de medidas compensatórias;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 140/2011, em seu art. 9º, inciso XIV, estabelece como competência dos Municípios a atribuição de promover o licenciamento ambiental de impacto local, bem como a adoção de medidas compensatórias;
CONSIDERANDO o Código Florestal (Lei nº 12.651/2012), em especial no que tange às Áreas de Preservação Permanente (APP), determina em seu art. 4º que essas áreas possuem a função ambiental de preservar recursos hídricos, biodiversidade e estabilidade geológica, sendo obrigatória a recomposição da vegetação quando houver intervenção ou supressão indevida (art. 7º e seguintes);
CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 429/2011, ao regulamentar a recuperação de APP's, prevê em seu art. 5º, §2º, que a compensação, quando admitida, deve ocorrer preferencialmente na mesma sub-bacia hidrográfica, próxima ao empreendimento, o que também se coaduna com o interesse ecológico e a racionalidade ambiental;
CONSIDERANDO, a competência do Município para regulamentar e implementar políticas ambientais locais, nos termos da Lei Municipal do Código do Meio Ambiente nº 1.315/2018;
CONSIDERANDO, a competência do art. 104, da Lei Municipal n° 1.315/2018, que institui ao Poder Executivo os critérios para o cálculo do valor da compensação ambiental, assim como as hipóteses de seu cumprimento;
CONSIDERANDO, por fim, que essa Secretaria Municipal firma o presente Termo de Compromisso Ambiental com [nome da empresa/pessoa] acerca da disposição de deferimento de condicionantes ambientais de compensação ambiental, por intermédio de [tipo de compensação: pecuniária ou doação de mudas] para o Município de Itarana, comprometendo-se o(a) Sr(a) [nome da pessoa] as especificidades que o presente TCA apontam;
CONSIDERANDO, que o presente instrumento visa ao cumprimento das obrigações firmadas com a SEMAMA, estabelecidas através da condicionante nº [número], constante na Licença [Prévia/ de Instalação/ de Operação] nº [número], emitida pela SEMAMA, decorrente do processo de licenciamento ambiental nº [número];
RESOLVEM:
Celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA, firmando compromisso de ajuste de conduta na forma do art. 9º da Lei nº 6.938/1981, inciso IV, da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), consoante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1-Constitui objeto deste TERMO a definição das condições para cumprimento da compensação ambiental pela COMPROMISSÁRIA, por meio de conversão pecuniária, visando atender à condicionante nº [número] da Licença Ambiental Municipal [Prévia/Instalação/Operação] nº [número], constante do processo administrativo nº [número].
1.2-O valor da compensação ambiental foi apurado nos termos da legislação vigente, sendo destinado exclusivamente a ações e projetos de interesse ambiental no Município de Itarana/ES, em conformidade com o Plano de Aplicação aprovado pela SEMAMA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA
2.1-Efetuar o depósito do valor integral da compensação ambiental na conta específica indicada pela SEMAMA, junto à instituição financeira [nome], no prazo de até [inserir prazo] dias corridos contados da assinatura deste Termo;
2.2-Apresentar à SEMAMA, no prazo máximo de 10 (dez) dias após cada depósito, o comprovante bancário correspondente, para fins de registro e controle;
2.3-Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo, sob pena de aplicação das medidas previstas na legislação ambiental vigente;
2.4-Permitir o acompanhamento e fiscalização da execução da destinação dos recursos por parte da SEMAMA e demais órgãos de controle.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE
3.1-Receber, registrar e conferir os comprovantes de depósito apresentados pela COMPROMISSÁRIA;
3.2-Garantir a destinação dos recursos exclusivamente para as finalidades ambientais definidas no Plano de Aplicação;
3.3-Emitir Certidão de Cumprimento Parcial ou Integral da compensação ambiental no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a comprovação do depósito integral do valor pactuado;
3.4-Publicar o extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, nos prazos legais.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1-O pagamento da compensação ambiental poderá ser realizado à vista ou parcelado em até [número] parcelas mensais e sucessivas, devidamente corrigidas pelo IPCA-E ou outro índice que venha a substituí-lo;
4.2-Em caso de atraso no pagamento, incidirão atualização monetária e demais encargos previstos na legislação aplicável.
CLÁUSULA QUINTA - DO DESCUMPRIMENTO
5.1-O inadimplemento das obrigações assumidas implicará notificação para apresentação de justificativa no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação ambiental vigente, incluindo comunicação ao órgão licenciador e execução das garantias cabíveis;
5.2-Aceita a justificativa, poderá ser fixado novo prazo para cumprimento da obrigação, conforme decisão da SEMAMA.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1-Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válido até o cumprimento integral das obrigações nele previstas.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1-As partes elegem o foro da Comarca de Itarana/ES para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
7.2-Os casos omissos serão resolvidos pela SEMAMA, observada a legislação vigente.
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.
Itarana-ES, [DD] de [MÊS] de [AAAA]

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Itarana Portaria n°

[NOME COMPLETO]
CARGO
Pelo [COMPROMISSÁRIO]
Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF
ANEXO III
CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO PARCIAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
Nome:
Qualificação: [natureza jurídica], inscrita no [CPF/CNPJ] sob o nº [número]. Empreendimento:
Processo nº:
Processo Licenciamento SEMAMA nº:
Objetivo: Cumprimento PARCIAL da compensação ambiental pela implantação do empreendimento [NOME DO EMPREENDIMENTO] em conformidade com o Termo de Compromisso Ambiental nº [XX/AAAA], celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Itarana e o [COMPROMISSÁRIO] visando à destinação de recursos conforme as prioridades descritas no Decreto nº 4.340/02, que regulamentou a Lei nº 9.985/2000 (SNUC).
Pela presente certidão de cumprimento PARCIAL de compensação ambiental, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ITARANA - SEMAMA, considerando que:
I- A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Itarana - SEMAMA, instituído por meio da Lei nº 1.315 de 19 de dezembro de 2018 é a entidade executora da política de conservação ambiental, responsável pela proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento do Meio Ambiente no âmbito Municipal;
II- O Compromissário encontra-se em situação de adimplência PARCIAL quanto ao cumprimento das obrigações de compensação ambiental firmadas em Termo de Compromisso Ambiental, fixadas através da condicionante da Licença [prévia/de Instalação / de Operação], SEMAMA, nº. [número], decorrente do Processo de licenciamento ambiental nº [número]; e
III- as obrigações relativas à aplicação dos recursos da Compensação Ambiental do [nome do empreendimento] foram parcialmente cumpridas pelo [COMPROMISSÁRIO], por meio de depósito no valor total de R$ [valor numérico] [(valor por extenso)], e/ou por meio de doação de mudas no total de [quantidade de mudas], [(valor por extenso)] conforme comprovantes de depósito apensados ao processo de compensação ambiental, para aplicação para com o município de Itarana/ES, de acordo com a destinação aprovada pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Itarana - COMDEMA.
CERTIFICA o cumprimento PARCIAL das obrigações de compensação ambiental pactuadas em Termo de Compromisso Ambiental junto à SEMAMA.
Itarana, de de .
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Portaria n°
ANEXO IV
CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
Nome:
Qualificação: [natureza jurídica], inscrita no [CPF/CNPJ] sob o nº [número]. Empreendimento:
Processo nº:
Processo Licenciamento SEMAMA nº:
Objetivo: Cumprimento INTEGRAL da compensação ambiental pela implantação do empreendimento [NOME DO EMPREENDIMENTO] em conformidade com o Termo de Compromisso Ambiental nº [XX/AAAA], celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Itarana e o [COMPROMISSÁRIO] visando à destinação de recursos conforme as prioridades descritas no Decreto nº 4.340/02, que regulamentou a Lei nº 9.985/2000 (SNUC).
Pela presente certidão de cumprimento PARCIAL de compensação ambiental, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE ITARANA - SEMAMA, considerando que:
I-A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Itarana - SEMAMA, instituído por meio da Lei nº 1.315 de 19 de dezembro de 2018 é a entidade executora da política de conservação ambiental, responsável pela proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento do Meio Ambiente no âmbito Municipal;
II-O Compromissário encontra-se em situação de adimplência PARCIAL quanto ao cumprimento das obrigações de compensação ambiental firmadas em Termo de Compromisso Ambiental, fixadas através da condicionante da Licença [prévia/de Instalação / de Operação], SEMAMA, nº. [número], decorrente do Processo de licenciamento ambiental nº [número]; e
III-as obrigações relativas à aplicação dos recursos da Compensação Ambiental do [nome do empreendimento] foram parcialmente cumpridas pelo [COMPROMISSÁRIO], por meio de depósito no valor total de R$ [valor numérico] [(valor por extenso)], e/ou por meio de doação de mudas no total de [quantidade de mudas], [(valor por extenso)] conforme comprovantes de depósito apensados ao processo de compensação ambiental, para aplicação para com o município de Itarana/ES, de acordo com a destinação aprovada pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Itarana - COMDEMA.
CERTIFICA o cumprimento INTEGRAL das obrigações de compensação ambiental pactuadas em Termo de Compromisso Ambiental junto à SEMAMA.
Itarana, de de .
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Portaria n°

ANEXO V
FORMULÁRIO INSTRUTÓRIO PARA OS PROCESSOS DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
Processo n°:
Interessado:

S	N	EP	NA	F
Sim	Não	Em parte	Não se aplica	Finalizado

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo	S/N/EP/ NA	F
O procedimento foi instaurado de ofício?		
Se o procedimento não foi instaurado de ofício, há requerimento do interessado?		
Há cópia da carteira de identidade do interessado?		
Há cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)?		
Consta o ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado e atualizado?		
Consta ata da última eleição da Diretoria?		
Constam documentos (RG e CPF) dos dirigentes eleitos?		
Há comprovação da representação legal da pessoa jurídica?		
Há cópia dos documentos (RG e CPF) do representante legal?		
Consta cópia da licença ambiental?		
Consta comprovação da destinação dos recursos pela Câmara de Compensação Ambiental?		
Consta manifestação técnica da Coordenação de Compensação Ambiental - CCA sobre a regularidade do processo?		

Há minuta do Termo de Compromisso de Cumprimento de Compensação Ambiental nos autos?		
Observações (opcional):		

Itarana, de de 2025.

Assinatura e carimbo

Protocolo 1631866

Termos

TERMO DE ADESÃO Nº 01/2025

Processo nº. 003960/2025
Origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº00106/2025
Prefeitura Municipal de Itarana/ES.
O **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana-ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Vander Patricio, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 18x.xxx.x SSP ES e CPF 096.xxx.xxx-xx, eleito para o quatriênio 2025/2028, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 003960/2025, **HOMOLOGO** a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 106/2025, Pregão Eletrônico nº 039/2025, da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, com a empresa **J N C - COMERCIAL LTDA**, **inscrita junto ao CNPJ**, **sob o número 31.137.681/0001-68**, cujo objeto é a contratação de e empresa especializada para a confecção de Flâmulas para Postes, valor de R$ 14.321,00 (quatorze mil e trezentos e vinte e um reais), para atender a Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo de Itarana.
ID: 2025.036E0700001.16.0001
Itarana/ES, 11 de setembro de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1631237

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo N°: 003436/2025 de 28 de julho de 2025.

O MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, N° 65, Itarana/ES, CEP 29620-000, inscrito no CNPJ sob o N° 27.104.363/0001-23, neste Ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Vander Patricio, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração do TERMO DE FOMENTO N° 004/2025, com a ASSOCIAÇÃO POMERANA DE ALTO JATIBOCAS, inscrita no CNPJ sob o N° 11.910.168/0001-50, localizada em Alto Jatibocas, Itarana/ES, o objeto é a cooperação financeira entre o Município de Itarana e a Associação Pomerana de Alto Jatibocas - APAJ, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para custear as despesas da 9ª Festa do Café de Alto Jatibocas de Itarana/ES, com o pagamento de atrações artísticas, alugueis de vestidos para as concorrentes do concurso Rainha e Princesa do Café, aluguel de sonorização e iluminação e palco, aluguel de tendas, ornamentação, pagamento de serviços de filmagens e fotos, divulgação do evento e segurança, conforme proposta no Plano de Trabalho apresentado pela APAJ, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar N° 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal n° 13.019/2014, Lei Municipal n° 1.301/2018 e Decreto Municipal n° 848/2017, consoante o Processo Administrativo n° 003436/2025 de 28 de julho de 2025 e no Parecer Jurídico exarado no Processo em epígrafe.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 03 de setembro de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana/ES

Protocolo 1631319

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025

PROCESSO Nº: 003436/2025 de 28 de julho de 2025 - Externo
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, CNPJ N° 27.104.363/0001-23
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO POMERANA DE ALTO JATIBOCAS - APAJ, inscrita no CNPJ sob o nº 11.910.168/0001-50

OBJETO: O presente termo de parceria tem como objeto a apoio financeiro entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para realização da 9ª Festa do Café de Alto Jatibocas, Itarana/ES, conforme quantidades, especificações contidos Plano de Trabalho em anexo.
RECURSOS FINANCEIROS: O valor global do presente Termo de Fomento é de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) e a liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO dar-se-á em cota única a ser repassado até 30 dias a contar da publicação do extrato do resumo do termo de fomento na imprensa oficial do Município de Itarana/ES, conforme Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da publicação do extrato do Termo de Fomento até a data de 31 de dezembro de 2025 o para execução das metas e da prestação de contas do plano de trabalho, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
BASE LEGAL: Lei Federal n° 13.019/2014 e Lei Municipal n° 1.301/2018.

Itarana/ES, 12 de setembro de 2025

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1631320

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 464/2025

Processo n° 004210/2025 de 11/09/2025.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

CONTRATADA: MARIA APARECIDA SCHREIDER DINIZ

O Município de Itarana/ES, face ao requerimento, processo nº 004210/2025 de 11/09/2025 e com base na Cláusula Sétima, item 7.2 do Contrato de Trabalho nº 464/2025, efetua a presente rescisão amigável nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, a pedido, o Contrato Administrativo de Trabalho nº 464/2025, da servidora **MARIA APARECIDA SCHREIDER DINIZ**, **AUXILIAR DE SALA**, a partir do dia **19/09/2025**, garantidos os direitos previstos em contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os Contratantes dão plena, geral e irrevogável quitação recíproca das obrigações contratuais até esta rescisão.

Assinam os Contratantes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, acompanhado das testemunhas abaixo, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 12 de setembro de 2025.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

MARIA APARECIDA SCHREIDER DINIZ

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1631687

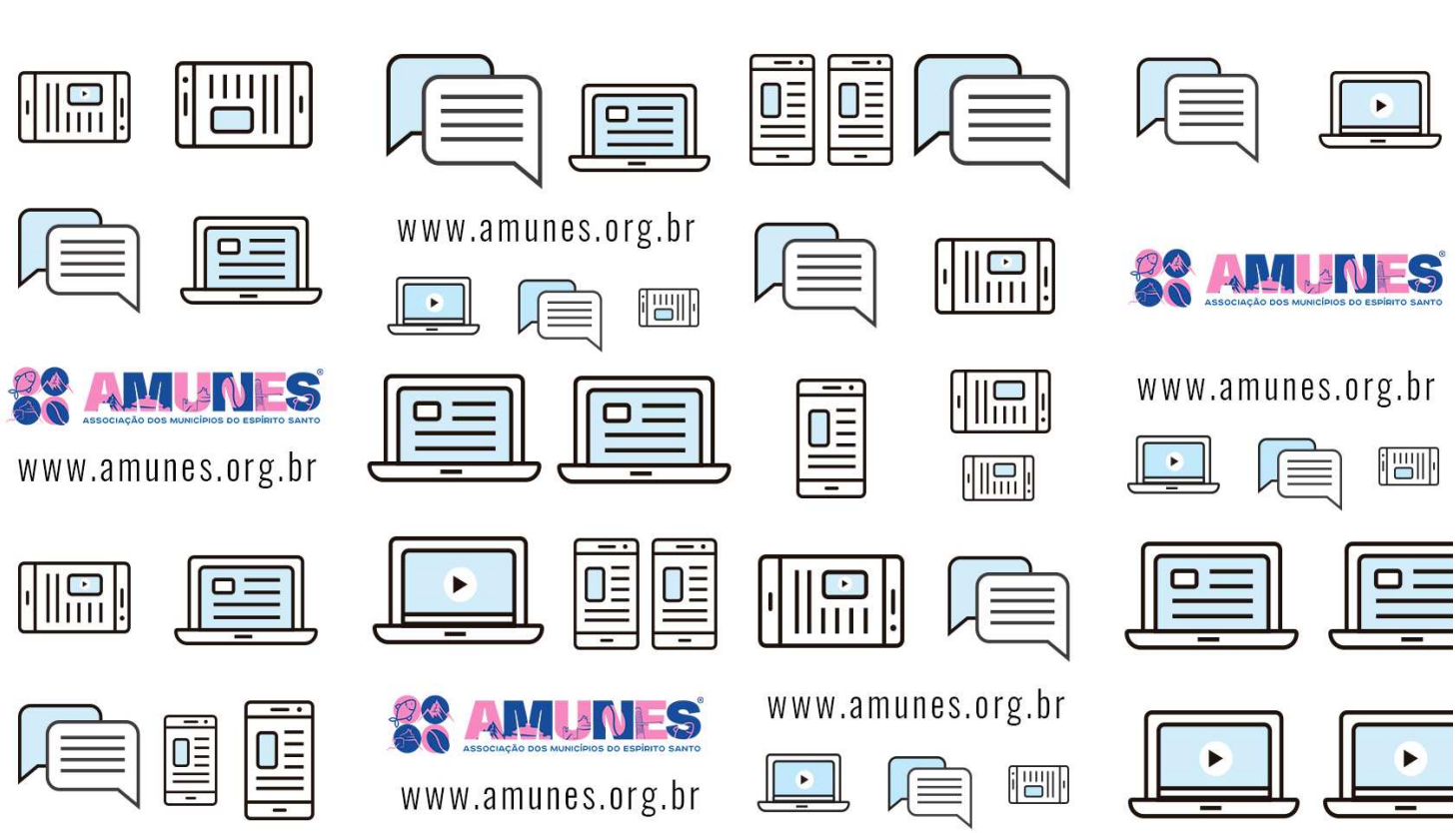

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0002878/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000422 **Data :** 11/09/2025
Processo : 0004082/2025 **Valor : 165,11**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 001021/2025

Órgão : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
Função : 13 - Cultura
Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa : 0011 - GESTAO DE POLITICAS CULTURAIS E TURÍSTICAS
Projeto/Atividade : 2.074 - PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES MUNICIPAIS
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 4090 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPIRITO SANT **CNPJ/CPF :** 02.133.636/0001-37
Bairro : ENSEADA DO SUA **Cidade :** VITORIA
Endereço : Rua TENENTE MARIO FRANCISCO DE BRITO **UF :** Espírito Santo
Telefone Fixo: 2737236363 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : Pagamento de taxa referente à renovação do cadastramento de profissional promotor deshows e eventos, conforme DUA nº 4017526289, em favor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CNPJ nº 02.133.636/0001-37), conforme exigência para atuação regular junto ao Sistema Integrado de Atividades Técnicas (SIAT).

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	106.707,00	Despesa Empenhada	165,11	Saldo Disponível	106.541,89

(cento e sessenta e cinco reais e onze centavos)

Dispensa/Inexigibilidade : 100 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000038/2025

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
190	SECRETARIA M. DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	165,11
	Total	**165,11**

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	165,11	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	165,11
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	165,11	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	165,11
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	165,11	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	165,11
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	165,11	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	165,11

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 11 de setembro de 2025

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0002879/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000047 **Data :** 12/09/2025
Processo : 0004016/2025 **Valor :** **226,44**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 001015/2025

Órgão : 040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade Orçamentária : 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Função : 04 - Administração
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 0002 - PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade : 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 1234 - DETRAN/ES **CNPJ/CPF :** 28.162.105/0001-66
Bairro : MATA DA PRAIA **Cidade :** VITORIA
Endereço : Ave FERNANDO FERRARI **UF :** Espírito Santo
Telefone Fixo: 000 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : Pagamento de Documento Único de Arrecadação - DUA/DETRAN - Licenciamento Anual - SEMAF.CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO n°: 2025.036E0700001.10.0044

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	138.970,72	Despesa Empenhada	226,44	Saldo Disponível	138.744,28

(duzentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)

Dispensa/Inexigibilidade : 100 - Lei 14.133/2021, Inexigibilidade, Art. **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000037/2025

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
169	SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	226,44
	Total	**226,44**

L A N Ç A M E N T O S

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	226,44	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	226,44
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	226,44	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	226,44
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	226,44	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	226,44
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	226,44	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	226,44

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 12 de setembro de 2025

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

Aditivo

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, CNPJ N° 27.104.363/0001-23
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE ITARANA, CNPJ Nº 21.400.663/0001-73
OBJETO DO CONTRATO: Contratação da Associação de Catadores de Itarana - ACI para a prestação dos serviços de coleta seletiva da fração passível de reciclagem e reutilização dos resíduos sólidos urbanos mediante sistema porta a porta e/ ou ponto de entrega voluntária e dos serviços de triagem do material coletado, em áreas previamente estabelecidas, a serem efetuados exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste CONTRATO.
OBJETO DO ADITIVO E VALOR: O presente termo de Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo da vigência Contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de novembro de 2025 até a data de 26 de novembro de 2026. O valor total do presente Aditivo é de R$ 131.520,00 (cento e trinta e um mil, quinhentos e vinte reais), sendo R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) de parcela fixa e R$ 59.520,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e vinte reais) de parcela variável (bonificação por produtividade). O valor global do Contrato nº 144/2023 passa a ser de R$ 394.560,00 (trezentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).
PROCESSO DO ADITIVO N°: 003612/2025 de 07/08/2025 - Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0700001.09.0029

Itarana/ES, 12 de setembro de 2025

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1631301

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 438/2025

Processo n° 003724/2025 de 14/08/2025.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, n° 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patrício, brasileiro, divorciado, residente na Rua Francisco Perin, n° 65, Itaraninha - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.XXX.XXX-XX.

CONTRATADO: JURACI DE APARECIDA BORGES, portadora do CPF nº 080.XXX.XXX-XX.

PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo tem como finalidade ALTERAR a cláusula sexta do contrato, que passará a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **06 de setembro de 2025 e termo final em 23 de dezembro de 2025**.

SEGUNDA: **VIGÊNCIA DO ADITIVO**
Este Aditivo passa a viger a partir do dia 06 de setembro de 2025.

TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 05 de setembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA

CONTRATADA: JURACI DE APARECIDA BORGES

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1631304

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, CNPJ N° 27.104.363/0001-23
CONTRATADA: ABEL MENEGHEL GONCALVES, CNPJ Nº 32.292.217/0001-09
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para executar serviços de transporte escolar da rede estadual, para o atendimento dos alunos do Ensino Médio e Ensino Fundamental, residentes no município de Itarana, para a EEEFM "ALTO JATIBOCAS", EEEFM "PROFª ALEYDE COSME" e EEEFM "JOSUÉ BALDOTTO", conforme especificações, roteiros e quantidades estabelecidas no anexo I deste contrato.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo de Aditivo tem por finalidade o **inclusão de monitor** nas linhas nº 25 e 25B do transporte escolar estadual; **alterando o valor** do Km/dia da linha n° 25 e 25B, de R$ 5,70 Km/dia **para R$ 7,20 Km/dia**. O valor total do presente aditivo de acréscimo é de **R$ 37.209,60** (trinta e sete mil, duzentos e nove reais e sessenta centavos), sendo **R$ 16.644,00** (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais) de acréscimos na Linha nº 25 e **R$ 20.565,60** (vinte mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) de acréscimos na linha nº 25B. O valor global do Contrato nº 080/2023 passa a ser de **R$ 601.946,88** (seiscentos e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos). As alterações do primeiro aditivo contratual possuem seus efeitos a partir da data de 01 de outubro de 2025, encerrando no dia 04 de julho de 2026, considerando 152 (cento e cinquenta e dois) dias letivos.
PROCESSO DO ADITIVO N°: 003827/2025 de 20/08/2025 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

BASE LEGAL: art. art. 65, inciso I, alínea "b", e §1º da Lei 8.666/1993, no art. 208, inciso III da CF, na Lei nº 12.764/2012 e na Lei nº 13.146/2015

ID CidadES Contratação nº 2023.036E0700001.01.0035

Itarana/ES, 12 de setembro de 2025

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana
Protocolo 1631672

Relatórios

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAMA) do Município de Itarana/ES torna público que fora requerido por **Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana-FMATRI**, residente em Rua Paschoal Marques, N°300 - Itarana, através do processo nº 003532/2025, a Licença Municipal Ambiental de Operação - LMAO para a atividade de Hospital, residente em Rua Paschoal Marques, N°300 - Itarana.
Protocolo 1631271

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAMA) do Município de Itarana/ES torna público que fora requerido por Itarana Diesel Comercio e Peças LTDA, residente em Rodovia Afonso Venturini, n° 115 - Centro - Itarana, através do processo nº 003716/2025, a Licença Municipal Ambiental de Regularização - LMAR para a atividade de Reparação, retífica, lanternagem e ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, sem pintura ou tratamento superficial de qualquer natureza, na Rodovia Afonso Venturini, n° 115 - Centro - Itarana.
Protocolo 1631274

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA do Município de Itarana/ES torna público que fora requerido por Valdirene Scardua Castelo, através do processo nº 001822/2025, a Licença Municipal Ambiental de Regularização para atividade de secagem mecânica de grãos associado ou não a pilagem, na localidade de Limoeiro de Caravaggio, S/N, Zona Rural.
Protocolo 1631278

Jaguaré

Contrato

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO **CONTRATO Nº 047/2025**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000033/2025
ID CONTRATAÇÃO: 2025.038E0700001.09.0012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ.
CONTRATADO: RICA TECH SERVICOS DIGITAIS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de placas de identificação de fachadas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: - O valor global do presente contrato será R$ 3.292,47 (três mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 06(seis) meses, contado do dia posterior a publicação, na forma de Lei nº 14.133/2021.
Jaguaré-ES, 12 de Setembro de 2025

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal
Protocolo 1631482

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO **CONTRATO Nº 033/2025**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000033/2025, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES.
ID CONTRATAÇÃO: 2025.038E0700001.09,0012
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: RICA TECH SERVICOS DIGITAIS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de placas de identificação de fachadas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: O valor global do presente contrato será R$ 24.413,13 (vinte e quatro mil, quatrocentos e treze reais e treze centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 06(seis) meses, contado do dia posterior a publicação, na forma de Lei nº 14.133/2021.
Jaguaré-ES, 12 de Setembro de 2025

ITATIANE CRISTINA LANA CARVALHO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1631485

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO **CONTRATO Nº 033/2025**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000033/2025, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES.
ID CONTRATAÇÃO: 2025.038E0700001.09.0012
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: RICA TECH SERVICOS DIGITAIS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de placas de identificação de fachadas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social.
VALOR: O valor global do presente contrato será R$ 553,65 (quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 06(seis) meses, contado do dia posterior a publicação, na forma de Lei nº 14.133/2021.
Jaguaré-ES, 12 de Setembro de 2025

FERNANDA RENATA PACHECO DE SOUZA SABINO
Secretária Municipal de Assistência Social
Protocolo 1631488

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO **CONTRATO Nº 034/2025**, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000033/2025, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES.
ID CONTRATAÇÃO: 2025.038E0700001.09.0012
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: PERFIL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de placas de identificação de fachadas, visando

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social.
VALOR: O valor global do presente contrato será R$ 6.057,34 (seis mil, cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 06(seis) meses, contado do dia posterior a publicação, na forma de Lei nº 14.133/2021.
Jaguaré-ES, 12 de Setembro de 2025

FERNANDA RENATA PACHECO DE SOUZA SABINO
Secretária Municipal de Assistência Social
Protocolo 1631491

Aditivo

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO, AO CONTRATO Nº 00031/2021, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES
CONTRATADO: LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Manutenção em Equipamento de Processamento de dados (informática), com mão de obra e fornecimento de material, tais como: computador, impressoras, data show e equipamentos afins, Código Remessa: 2021.038E0600001.01.0009.
DO PRAZO: O presente termo tem por finalidade ADITAR ao contrato nº 00031/2021 no que se refere ao Prazo de Vigência do mesmo, que consta na Cláusula Sexta, item a, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 21 (vinte e um) de setembro de 2025 até o dia 21 (vinte e um) de setembro de 2026, bem como os efeitos financeiros desta operação.

Jaguaré-ES, 12 de Setembro de 2025.

MARIA APARECIDA COSTALONGA
Secretária Municipal de Educação
Protocolo 1631479

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO, AO CONTRATO Nº 058/2022, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTRATADO: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica de e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de gestão pública. ID: 2022.038E0700001.01.0030.
DO PRAZO: O presente termo tem por finalidade ADITAR ao contrato nº 058/2022 no que se refere ao prazo de vigência do mesmo, que consta na Cláusula Quinta, item 5.1, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 21 (vinte e um) de setembro de 2025 até o dia 21 (vinte e um) de setembro de 2026.
DO VALOR: O valor estimado global deste contrato, a partir da data acima informada, passará a ser de R$ 838.278,36 (oitocentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos).

Jaguaré-ES, 12 de Setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito
Protocolo 1631637

João Neiva

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE Nº 03/2025

O Município de João Neiva, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, unidade gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Art. 36 - Incisos I, II, III e Parágrafo § 5º do mesmo artigo da Lei Complementar nº 141/12, de 13 de janeiro de 2012 e, também atendendo os dispositivos da Lei Municipal n.º 2.507 de 27 de junho de 2013, tornam público e **CONVOCAM** a População do Município de João Neiva, o Legislativo Municipal, o Conselho Municipal de Saúde e os representantes do Ministério Público, de poderes constituídos, entidades ligadas à saúde e de movimentos comunitários, para participar de audiência pública para prestação de contas da saúde referente ao **2º quadrimestre de 2025**, conforme abaixo:

Data/Local
25/09/2025 (quinta-feira) às 13:00 horas, na Câmara Municipal

Pauta
I - Montante e fonte dos recursos aplicados no período;
II - Auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
III - Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

Objetivo
Prestar contas das ações/serviços ofertados ao cidadão joãoneivense e dos recursos financeiros auferidos e aplicados nas ações e serviços de saúde.
Expoente
Amanda Morellato Carlesso Campostrini - Secretária Municipal de Saúde

Programação da Audiência Pública
13 h - Abertura
13 h e 10 min. - Apresentação das informações conforme descrito na pauta.
13 h e 50 min. - Discussão Encerramento.

Divulgação
Este edital encontra-se afixado no Mural da sede da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de João Neiva, Câmara Municipal de João Neiva e Ministério Público.

Informações Gerais
Os participantes poderão participar da discussão com o tempo máximo de 10 minutos de manifestação.

João Neiva, 11 de setembro de 2025.

Amanda Morellato Carlesso Campostrini
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 9.001/2023

Protocolo 1631419

Convênio

CONVÊNIO Nº 011/2025

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NA QUALIDADE DE CEDENTE E CESSIONÁRIO, RESPECTIVAMENTE, PARA FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29680-000, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **PAULO SÉRGIO DE NARDI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 016.***.***-93 e da Carteira de Identidade nº 1.***.*99/ES e o **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, CEP: 29.192-733, Aracruz/ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Luiz Carlos Coutinho brasileiro, casado, portador do CPF nº 303.***.***-34 e CI nº 1***71-ES, resolvem celebrar o presente Convênio, na forma da Lei nº 3.036/2018 do Município de João Neiva/ES, com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Convênio é a cessão da servidora efetiva **Débora de Oliveira**, matrícula nº 006616, ocupante do cargo de Professor MA.PA. III, com ônus para CESSIONÁRIO, em forma de ressarcimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FREQUÊNCIA
2.1. Para efeito de comprovação de comparecimento ao serviço, o CESSIONÁRIO atestará e comunicará ao CEDENTE mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência da servidora cedida, bem como qualquer ocorrência funcional das formalidades havidas, no decurso de prazo do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FÉRIAS
3.1. O CESSIONÁRIO deverá comunicar anualmente, a programação e gozo de férias da servidora cedida, de maneira a propiciar os devidos registros relativos à vida funcional da servidora.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1. O presente Convênio terá vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES até o dia 31 de dezembro de 2028, a ser efetivada pelo Órgão Cedente.
4.2. O presente instrumento poderá ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo, tendo em vista a conveniência e interesse dos participantes.
4.3. O CESSIONÁRIO deverá solicitar a prorrogação no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término da vigência do Convênio de Cessão.
4.4. O CEDENTE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação se concorda com a prorrogação da cessão.
4.5. O CESSIONÁRIO deverá comunicar à servidora cedida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que este deverá retornar a sua unidade administrativa de origem, no primeiro dia útil após prazo final da cessão, devendo encaminhar cópia da comunicação, devidamente recibada pela servidora cedida, ao CEDENTE, no prazo de 10 (dez) dias após a notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
5.1. Obriga-se o CESSIONÁRIO a ressarcir, integral e mensalmente ao CEDENTE, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais e legais respectivos a que faz jus a servidora cedida, incluindo a taxa patronal do instituto de previdência ao qual está vinculado.
5.2. O CEDENTE informa que o custo mensal - rendimentos e encargos - com a servidora cedida no exercício de seu cargo é, nesta data, de **R$ 5.494,35** conforme discriminado a seguir: ***
5.3. Os vencimentos e encargos informados no item anterior poderão sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pelo CEDENTE ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei, tais como concessão de vantagens, promoções e progressões funcionais, que deverão ser informados pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6.1. O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenentes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento por quaisquer dos convenentes das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei.
6.2. Em qualquer caso de encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenentes, até a data do retorno da servidora cedida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1. A servidora cedida poderá ser nomeada ou designada para cargo em comissão ou função de confiança, sem ônus para o cedente, ficando sob a responsabilidade do cessionário o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.
7.2. A carga horária da servidora cedida deverá ser compatível com a estabelecida pelo cedente, exceto para o exercício em cargo comissionado ou função de confiança, remunerado pelo cessionário.
7.3. O desligamento da servidora cedida do quadro de pessoal do cedente será comunicado imediatamente ao cessionário.
7.4. As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pela servidora cedida serão apuradas pelo cessionário mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, e sua conclusão será remetida ao cedente para conhecimento e tomada de decisão,

inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao cessionário.
7.5. O cessionário, por esta e na melhor forma de direito, assume a inteira responsabilidade por quaisquer danos, porventura causados a terceiros pela servidora cedida, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da lei.
7.6. Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho da servidora cedida, durante o período em que a mesma estiver à disposição, ficando o cedente isento de qualquer ônus.
7.7. Aos convenentes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Neiva (ES), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser, para os procedimentos judiciais oriundos desta avença, que amigavelmente os participantes não puderam resolver.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

João Neiva/ES, 09 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO DE NARDI
Prefeito Municipal de João Neiva
CEDENTE

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal de Aracruz
CESSIONÁRIO

Testemunhas:
1) Nome: _____
CPF nº _____

2) Nome: _____
CPF nº _____

Protocolo 1631280

Errata

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 011/2025

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, no uso de suas atribuições legais, vem a público para conhecimento dos interessados tornar sem efeito a Publicação do Convênio nº 011/2025, referente ao Processo n.º 8.165/2025, publicado no DOM - Diário Oficial do Município em 12 de setembro de 2025, Edição n.º 2.844, Protocolo 1630321
páginas 134 e 135.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva/ES, em 12 de setembro de 2025.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 1631275

Laranja da Terra

Decreto

DECRETO Nº 0488/2025

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, **Estado do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal de n. ° 43/1990;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. ° 0242/2025, que Dispõe sobre a Criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, devendo ser composto por representantes dos seguintes órgãos: I - Secretaria Municipal de Assistência Social, II - Secretaria Municipal de Saúde, III - Secretaria Municipal de Educação, IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), V - Conselho Tutelar, VI - Ministério Público - MPES, VII - Poder Judiciário e VIII - Segurança Pública (Polícia Civil e Polícia Militar).

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. ° 0381/2025, que dispõe sobre a atual composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deste município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deste município;

DECRETA

Art. 1° - Ficam nomeados os seguintes novos membros para integrar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deste município:

I. **Samara Bessert Schereder** representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, no lugar de **José Renato Coan**, que se afastou por renúncia;
II. **Adair José da Silva** representante da Segurança Pública (Polícia Civil e Polícia Militar), no lugar de **Frederico Delboni Dehete Many**, que se afastou por motivo da substituição;

Art. 2° - Os novos membros nomeados terão as mesmas responsabilidades e prerrogativas conferidas aos demais membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes, conforme o Regimento Interno do Comitê e as normas legais pertinentes.

Art. 3° - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com os novos membros, continuará a desempenhar as suas funções de acordo com as diretrizes estabelecidas.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranja da Terra/ES, 11 de setembro de 2025.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1631444

Portaria

PORTARIA N° 0333/2025

TRANSFERE IPTU

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal n° 43/90.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. ° 27172025;

RESOLVE

ARTIGO 1° - Transferir um imóvel, localizado em Domingos Luiz Ferreira, S/N, Distrito de São Luiz de Miranda, Município de Laranja da Terra/ES, cadastrado sob o n. ° 04010050125001 em nome de GERALDO MANSKE, para MARIA IRENE DOS REIS.

ARTIGO 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra/ES, 10 de setembro de 2025

HELIO STORCH
Secretário Municipal de Administração

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1631442

Termos

CONVÊNIO DE CESSÃO 001/2025
Processo nº: 2149/2025
OBJETO: Destina-se o presente Convênio a cessão de **JULIA SCHNEIDER DE OLIVEIRA**, servidor estatutário do quadro de pessoal do **CEDENTE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE FARMÁCIA BÁSICA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n° 002322, II-B-EFETIVO, para atuar junto ao **CESSIONÁRIO**.
CEDENTE: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES, inscrito no CNPJ sob o n°31.796.097/0001-14, com sede à Rua Luiz Obermüller Filho nº 85, Bairro Centro, Laranja da Terra - ES, CEP 29.615-000
CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES, inscrito no CNPJ sob o n° 27.167.451/0001-74, localizado na Rua Vicente Peixoto de Melo, nº 08, Itaguaçu - CEP 29690-970
PERÍODO: O prazo deste convênio será compreendido de 2025 a 2028, conforme condições e cláusulas estabelecidas no Termo de Cessão

12 de setembro de 2025
JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1631291

CONVÊNIO DE CESSÃO 002/2025
Processo nº: 3727/2025
OBJETO: Destina-se o presente Convênio a cessão de **MARIANA CHIAPANI MATTEDI**, servidor estatutário do quadro de pessoal do **cedente**, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICA**, lotado na secretaria municipal de saúde, matrícula n° 002342, v-b-efetivo, para atuar junto ao **cessionário.**
CEDENTE: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES, inscrito no CNPJ sob o n°31.796.097/0001-14, com sede à Rua Luiz Obermüller Filho nº 85, Bairro Centro, Laranja da Terra - ES, CEP 29.615-000
CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES, inscrito no CNPJ sob o n° 27.167.451/0001-74, localizado na Rua Vicente Peixoto de Melo, nº 08, Itaguaçu - CEP 29690-970
PERÍODO: O prazo deste convênio será compreendido de 2025 a 2028, conforme condições e cláusulas estabelecidas no Termo de Cessão

12 de setembro de 2025
JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1631296

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000068/2025
ID TCE-ES: 2025.041E0700001.16.0006
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJA DA TERRA.
CONTRATADA: L F PRODUCOES LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Adesão Ata de Registro de Preço N°091/2025, decorrente de Pregão Eletrônico 015/2025, Processo Administrativo N° 9371/2025, do Município de Afonso Claudio/ES, no LOTE 1, itens 1,2 e 3, para contratação de empresa especializada em produções de eventos para renovação/liberação de alvarás nos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Laranja da Terra/ES.
VALOR GLOBAL: 114.500,00 (cento e quatorze mil quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 12/09/2025 a 12/09/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Órgão: 118 - Secretaria M. Turismo, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 118 - Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:
500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados
502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos

704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
708 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras de Recursos Naturais
711 0000 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas
720 0000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Protocolo 1631557

Mantenópolis

Portaria

PORTARIA Nº 580/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **ELIANE DA SILVA GAMA KAIZER** CPF: XXX.485.557-XXX ao cargo de **CHEFIA DE EQUIPE** conforme dispõe a lei nº. 1794 de 03 de janeiro de 2024, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Artigo **2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 12 de setembro de 2025.

LUCIO MARQUES DE MORAIS
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1631562

PORTARIA Nº 581/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **CRISTIANE MARIA MORAIS TIBURCIO** CPF: XXX.859.627-XXX ao cargo de **DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E TESOURARIA INTERINA** conforme dispõe a lei nº. 1794 de 03 de janeiro de 2024, a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Artigo **2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 04 de fevereiro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 12 de setembro de 2025.

LUCIO MARQUES DE MORAIS
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1631565

PORTARIA Nº 582/2025

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a senhora **NATÁLIA BONIFACIO SOUZA** CPF: XXX.247.867-XXX ao cargo de **CHEFIA DE EQUIPE INTERINA** conforme dispõe a lei nº. 1794 de 03 de janeiro de 2024, a partir de 01 de setembro de 2025.

Artigo **2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 12 de setembro de 2025.

LUCIO MARQUES DE MORAIS
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1631570

Marechal Floriano

Contrato

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2025
ID TCEES 2025.045E0500002.01.0002
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.
CONTRATADA: JBF DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 58.030.893/0001-06.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de cestas básicas.
VALOR: R$79.396,00 (setenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial Nº 013/2025.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025.

Protocolo 1631511

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRAS Nº112/2025
ID TCEES 2025.045E0500002.01.0003
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARECHAL FLORIANO/ES.
CONTRATADA: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEÍCULOS LTDA CNPJ.: 59.248.333/0001-87.
OBJETO: Aquisição de veículos utilitário.
VALOR: R$195.000,00 (noventa e cinco mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 002/2025.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025.

Protocolo 1631529

Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
ID TCEES 2024.045E0700001.02.0001
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MARECHAL

FLORIANO/ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL FLORIANO/ES.
CONTRATADA: LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ.: 10.610.928/0001-41.
OBJETO: primeiro termo aditivo para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as unidades básicas de saúde, vigilância sanitária e centro de saúde.
VALOR: R$146.258,16 (cento e quarenta e seis mil duzentos e dezoito reais dezesseis centavos)
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 006/2024.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025.

Protocolo 1631869

Marilândia

Contrato

Resumo do Contrato Administrativo nº 100/2025 Proc.5816/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: MECÂNICA MARILANDIA LTDA EPP
Valor: R$ 399.940,00
Prazo de Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato
OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção Veicular Preventiva e Corretiva nas áreas de Mecânica em geral dos Veículos Leves, em Atendimento as Secretarias Municipais - COD. CIDADES 2025.046E0700001.01.0016
Marilândia, 12 de setembro de 2025
Alcione Boldrini Monechi - Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1631583

Errata

Errata da PUBLICAÇÃO Protocolo 1547295, dia 09 de maio de 2025
Resumo do Contrato Administrativo n° 055/2025, processo 2521/2025
Onde se lê:
VIGÊNCIA: A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2025
Leia-se:
VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.
Onde se lê:
Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal
Leia-se:
Michel Bertolo - Fundo de Municipal de Assistencia Social
Marilândia, 11 de setembro de 2025.

Protocolo 1631212

Montanha

Portaria

PORTARIA Nº 008 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais com fulcro no inciso VIII, do art. 86 da Lei Orgânica Municipal e inciso I, do artigo 158 do Estatuto dos Servidores Públicos de Montanha (LC 16/2010);
Considerando que o Gestor Público se sujeita imperiosamente às regras inerentes à Legalidade, Impessoalidade e Moralidade Administrativa;
Considerando a documentação que consta no requerimento 3450/2025 oriundo do Ofício 246/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Ofício nº 006/2025 e relatórios;
Considerando finalmente o estatuído na Constituição Federal, bem como na Lei Complementar 16/2010, que determina a autoridade administrativa, ao ter ciência de eventuais irregularidades, o dever de instaurar procedimentos a fim de apurar possíveis ilicitudes;
R E S O L V E:
Artigo 1°. Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposto ilícito disciplinar praticado pela servidora Municipal Fabrina Poli dias dos Santos.
Artigo 2º. Para efeito do artigo anterior está constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, tendo como **integrantes titulares**: ROMENIA GONÇALVES DE SOUZA, ELISANGELA MALOVINI MIOSSI, ANDRÉIA RODRIGUES OLIVEIRA, todas servidoras efetivas.
Parágrafo 1º. Fica designada a servidora ANA AMÉLIA ROCHA DE OLIVEIRA como **integrante suplente**, caso haja necessidade de substituição de membro titular.
Parágrafo 2°. Quando da instalação da Comissão a mesma, dentre seus membros, escolherá seu Presidente e seu Relator.
Parágrafo 3°. Designo a Dra. Camila Tardin Mariano, para assessorar juridicamente a Comissão criada por esta Portaria.
Artigo 3º. Determino o afastamento da servidora Fabrina Poli dias dos Santos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 151 da Lei Complementar 16/2010, diante a gravidade dos fatos a serem apurados, ressalvando a possibilidade de prorrogação nos termos do parágrafo único do artigo supracitado.
Artigo 4º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Montanha - ES, 11 de Setembro de 2025.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeitura Municipal de Montanha - ES

Protocolo 1631235

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO
N° 3150/2025.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.
Contratada: 61.739.950 ADRIANA DEMUNER DAS NEVES.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Capacitação da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Gestão de Fiscalização de Contratos, para atender aos servidores de diversas secretarias

do município de Montanha/ES.
VALOR GLOBAL: R$ 23.157,00 (vinte e três mil e cento e cinquenta e sete reais).
VIGÊNCIA FINAL: Este Contrato vigorará pelo período de 03 meses, a partir assinatura do contrato.
ID CidadES:
2025.048E0700001.09.0056
Montanha/ES, 10 de setembro 2025.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal

Protocolo 1631535

Aditivo

EXTRATO
2º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 028/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: BANESTES SEGUROS S/A, inscrita no CNPJ nº 27.053.230/0001-75.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total automotivo para veículos, destinado a atender a frota do Fundo Municipal de Saúde do município de Montanha/ES.
PERÍODO: 25/08/2025 a 25/08/2026.
DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Fica aditivado o acréscimo de valor de R$ 4.961,53 (quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos).
RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original assinado em 25 de agosto de 2023, permanecem inalteradas.
O presente Termo de Aditivo é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
Montanha/ES, 22 de agosto de 2025.

Leila Machado Carvalho Baltar Rodrigues
Gestora do FMS.

Protocolo 1631355

Muniz Freire

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001284/2025
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

CONTRATO Nº 059/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Muniz Freire - ES.
CONTRATADA: CONSÓRCIO TPA GABIMARINO MUNIZ FREIRE
OBJETO: Objeto definir as regras e recursos **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO**, através da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes, com a interveniência do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (Processo nº 59053.016091/2024-16).
VALOR: R$ 751.590,00 (setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 18 de agosto de 2026.

ASSINATURA: 18 de agosto de 2025.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Protocolo 1631742

Muqui

Decreto

DECRETO Nº 135 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta a Lei Municipal nº 981/2025, que autoriza a cessão de uso de imóvel de propriedade do Município de Muqui à Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 981/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a cessão de uso, a título gratuito, do imóvel de propriedade do Município de Muqui, localizado na Rua Francisco Fortunato, nº 270, bairro Entre Morros, com área de 388,80 m², em favor da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), por meio da 15ª Companhia Independente.
Art. 2º O uso do imóvel terá como finalidade exclusiva a instalação e funcionamento das atividades administrativas, operacionais e institucionais da 15ª Companhia Independente da PMES.
Art. 3º A formalização da cessão de uso dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Cessão a ser celebrado entre o Município de Muqui e a Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto.
Art. 4º O Termo de Cessão deverá conter, além das disposições da Lei nº 981/2025:
I. A descrição detalhada do imóvel;
II. O prazo inicial de vigência da cessão (10 anos), bem como a possibilidade de prorrogação;
III. As responsabilidades da cessionária quanto à manutenção, conservação, segurança, encargos e demais despesas;
IV. As condições para a extinção da cessão;
V. A obrigação de restituição do imóvel, em caso de extinção, nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.
Art. 5º Compete à Procuradoria-Geral do Município acompanhar a elaboração e assinatura do Termo de Cessão, e a Secretaria Municipal de Administração orientar quanto à sua execução e eventual renovação.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se todas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Muqui, 11 de setembro de 2025.

Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal de Muqui/ES

Protocolo 1631608

Pancas

Termos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Pancas torna público que, em conformidade com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, procedeu à **contratação direta**, **por meio de dispensa de licitação**, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de furos de sondagem rotativa mista (solo e rocha), conforme especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda integrantes do Processo Administrativo nº 2470/2025, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Empresa: SF GROUP EMPREENDIMENTOS LTDA.
Valor total da contratação é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
ID TCE/ES: 2025.053E0700001.09.0015
Pancas 12 de Setembro de 2025

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1631352

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2025
Processo Administrativo nº 2107/2025 - (Prefeitura Municipal de Pancas)
Processo Administrativo nº 007/2024 - (CIM NOROESTE)
Pregão Eletrônico nº 001/2024
ID: 2025.053E0500002.16.0003
Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas. Contratada: **LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo automotor incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro total, sem motorista, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Pancas, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.
Valor Global: R$ 34.728,00
Data assinatura: 09/09/2025.

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1631376

CONTRATO 075/2025
PROCESSO N.º 2058/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2058/2024
ID TCE/ES: 2025.053E0700001.01.0008
Contratante: Prefeitura Municipal de Pancas. Contratada: **NEXTCON CONSTRUTORA LTDA.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA DOMINGOS MARTINS, localizada no distrito de Vila Verde do município de Pancas/ES, conforme Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Memorial de Quantitativos, Planilha Orçamentária, Composições de Preços e demais documentos técnicos.
Valor Global: R$ 223.600,00
Data assinatura: 11/09/2025.

AGMAIR ARAUJO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1631399

Pedro Canário

Deliberação

AVISO DE CREDENCIADO
Credenciamento n° 02/2025
ID: 2025.054E0700001.18.0001
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS QUE PRESTARÃO SERVIÇOS VINCULADOS AO PROGRAMA PET VIDA
Empresa habilitada e apta para credenciamento: VET NÔMADE CASTRAMÓVEL E SERVIÇOS VETERINÁRIO, CNPJ 43.438.123/0001-11.
Os autos encontram-se franqueadas para vistas e solicitações poderão ser feitas via email: licitacao@pedrocanario.es.gov.br
Pedro Canário, 11/09/2025
Adeilton Pereira Santos
Agente de Contratação

Protocolo 1631241

Portaria

PORTARIA Nº 710/2025
DESIGNA FISCAL DE CONTRATO
A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso das suas atribuições legais, designa como fiscal de contrato a servidora **EUZINETE RIBEIRO SOUSA**, para que seja fiscal do processo nº 1611/2025, referente a aquisição de **Materiais de Consumo Papelaria**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pedro Canário - ES, 11 de setembro de 2025.
MARCOS ANTÔNIO SOUZA GOMES
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Protocolo 1631233

PORTARIA Nº 695, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

"INSTITUI O COMITÊ TÉCNICO INTERNO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À ADEQUAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA (NFS-E) AO PADRÃO NACIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 140, inciso da Lei Complementar nº 008/2008;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 214, de 2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade da integração dos sistemas municipais de emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) ao repositório nacional da Receita Federal do Brasil até 01 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a conformidade do Município de Pedro Canário com a legislação federal vigente;
CONSIDERANDO a solicitação formal da Gerência Tributária, por meio do Ofício nº 003163/2025 - GTRIB/SEFIN;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Técnico Interno de Adequação da NFS-e**, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e executar as ações necessárias para a adequação do sistema municipal de emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica ao padrão nacional da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes membros:

I - **Felipe Bozi**, Secretário Municipal de Administração - Presidente do Comitê;
II - **Catiane Martins da Silva**, Secretária Municipal de Finanças;
III- **Fernando Flávio**, Coordenador Tributário;
IV - **Argilano Arthur**, Fiscal Tributário;
V - **Juliana Dalmagro**, Fiscal Tributária;

VI - **Nilson Coslop**, Fiscal Tributário;
VII - **Fabiano Cerqueira**, Fiscal Tributário;
VIII - **Gerson Silva Santos**, Coordenador do NAC.

Art. 3º Compete ao Comitê:

I - Realizar levantamento técnico e funcional do sistema atual;
II - Coordenar as ações junto à empresa contratada para manutenção do sistema;
III - Garantir a adequação do layout XML conforme o padrão nacional;
IV - Supervisionar o desenvolvimento e integração da API REST com o repositório nacional;
V - Promover os testes de homologação e validação no ambiente da Receita Federal;
VI - Apresentar relatórios periódicos de andamento ao Gabinete do Prefeito e à Secretaria de Finanças.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Governo, Estado do Espírito Santo, ao nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário-ES, ao nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

NATHALYA PIRES DE BRITO GASPARINI
Secretário Municipal de Governo

Protocolo 1631545

PORTARIA Nº 11/2025 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO
O Secretário Municipal de Serviços Urbanos, no uso das suas atribuições legais, designa como fiscal titular de contrato a servidora SUELANE MARQUES DE NOVAIS Fiscal titular, nos autos do Processo nº 495/2024 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MADEIRA TRATADA, MOURÃO, ARAMELISO E FARPADO, GRAMPO, CATRACA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pedro Canário - ES, 12 de setembro de 2025.
ANDRÉ DE JESUS SILVA
Secretário de Serviços Urbanos

Protocolo 1631818

PORTARIA Nº 714/2025
DESIGNA FISCAL DE CONTRATO
A Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso das suas atribuições legais, designa como fiscal de contrato a servidora **EUCILIA CORDEIRO RIBEIRO**, nos autos do Processo nº 2854/2025, referente contratação de Empresa para aquisição de Roupas e Calçados, para atender as Crianças e adolescentes em situação de acolhimento no Abrigo Institucional - Secretaria Municipal de Assistência social e Habitação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pedro Canário - ES, 12 setembro de 2025.
MARCOS ANTONIO SOUZA GOMES
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Protocolo 1631830

PORTARIA Nº 716/2025 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO
A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso das suas atribuições legais, designa como fiscal de contrato a servidora **BEATRIZ GALDINO DA ROCHA**, nos autos do processo que tem por objeto a locação de imóvel para o funcionamento da Associação De Moradores Do Bairro Santa Rita (CRAS - centro), referente ao processo nº5274/2025, Maria de Fátima Viana De Almeida (Secretaria Municipal De Assistência Social E Habitação E Casa Dos Conselhos), referente ao processo nº4273/2025, Igreja Batista Renovada De Cristal Do Norte (CRAS de cristal do norte), referente ao processo nº 4644/2025.
Pedro Canário - es, 12 de setembro de 2025.
MARCOS ANTÔNIO SOUZA GOMES
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Protocolo 1631833

Contrato

RESUMO DE CONTRATO
Processo nº 006585/2024
Pregão nº 003/2025
Contrato nº 177/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário.
Contratado GBC Solar e Elétrica Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos destinados a manutenção predial e iluminação pública.
Valor Global: R$ 242.788,04 (duzentos e quarenta

e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).
ID CIDADES: 2025.054E0700001.02.0005
Assinatura: 11 de setembro de 2025.

KLEILSON MARTINS REZENDE
Prefeito Municipal

Protocolo 1631868

Piúma

Decreto

DECRETO N° 3.160, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Piúma**, **Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e:

CONSIDERANDO a Lei 2.471 de 20 de abril de 2022, que " Institui o Programa de Regularização Fundiária no Município de Piúma e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto 3.157 de 04 de setembro de 2025, que Institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana "Piúma Legal", Regulamenta os Processos e Procedimentos Administrativos de Regularização Fundiária Urbana, Cria a Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana, Cria a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos Relacionados à Regularização Fundiária Urbana e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Capítulo III, art. 53, do Decreto 3.157/2022, que cria a Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana do Município de Piúma, designada Comissão Técnica de REURB, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

DECRETA:

Art. 1°. Fica criada a Comissão técnica de Regularização Fundiária Urbana do Município de Piúma, composta pelos seguintes membros:

SERVIDOR	MATRÍCULA	SECRETARIA	FUNÇÃO
JULIANA ARAUJO TEIXEIRA	5008	SEMDES	PRESIDENTE
PAMELA UCY SANTOS PEREIRA	5355	SEMMA	MEMBRO TITULAR
MELQUISEDEQUE OLIVEIRA MARTIN	11093	SEMAS	MEMBRO TITULAR
CRISTIANO BARBOSA DE OLIVEIRA	11085	DEFESA CIVIL	MEMBRO TITULAR
DIEGO SILVA ASTAURETE	10771	SEMOS	MEMBRO TITULAR
TIAGO ROCHA MILANI	11147	SEMFAP	MEMBRO TITULAR
LEONARDO NASCIMENTO BOURGUIGNON	11068	SEMDES	MEMBRO SUPLENTE
VIVIANE MENEGUSSI	11947	SEMMA	MEMBRO SUPLENTE
CAROLINA LIMA DIAS LYRIO	11120	SEMAS	MEMBRO SUPLENTE
LÍDIA DE ALMEIDA CONCEIÇÃO	9705	DEFESA CIVIL	MEMBRO SUPLENTE
JANINE SANTANA DA SILVA R. RAMPINELLI	10504	SEMOS	MEMBRO SUPLENTE
GUILHERME DE OLIVEIRA ALMEIDA	11382	SEMFAP	MEMBRO SUPLENTE

Art. 2°. A Comissão Técnica de Regularização Fundiária Urbana do Município de Piúma, designada Comissão Técnica de REURB, terá as seguintes finalidades:

I - monitorar a execução do Programa Piúma Legal, no que tange à sua eficiência, efetividade e legalidade, e propor ações para o seu aperfeiçoamento;

II - contribuir, em caráter consultivo, para a resolução de casos complexos, mediante convocação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento;

III - prevenir e solucionar eventuais divergências de entendimento técnico entre os órgãos do Município envolvidos nos processos de REURB;

IV - propor, mediante recomendação técnica, diretrizes, estratégias e políticas para a REURB no Município de Piúma;

V - prestar apoio aos poderes Executivo e Legislativo do Município de Piúma, buscando esclarecer questões relacionadas à execução do Programa Piúma Legal;

VI - assistir à Secretaria Municipal de Desenvolvimento em atividades correlatas às suas atribuições, quando convocada com essa finalidade.

Parágrafo único. Os trabalhos da Comissão Técnica de REURB serão secretariados por um servidor de um dos órgãos municipais envolvidos no REURB, sem direito a voto, indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Piúma/ES, 12 de setembro de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma/ES

Protocolo 1631288

Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025/SEMTEL

TORNEIO MUNICIPAL DE BASQUETE MASCULINO 3X3

O Município de Piúma, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 27.165.695/0001-18, com sede na Av. Felicindo Lopes, 238 - Lot. Acaiaca, Piúma - ES, 29285-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL, torna público aos interessados a abertura de inscrições para participação de equipes no TORNEIO MUNICIPAL DE BASQUETE 3X3 DE 2025, nos moldes do processo administrativo sob nº 6.457/2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 2.481/2022.

1. DO OBJETO:

2.1 - A inscrição será totalmente gratuita e poderá ser realizada no período de 17/09 a 30/09/2025, de forma presencial mediante protocolo realizado na Prefeitura de Piúma localizada na Av. Felicindo Lopes, 238 - Lot. Acaiaca, Piúma - ES, 29285- 000, no horário compreendido de 08:00h as 17:00h, onde também será realizado o Congresso Técnico no dia 03/10/2025 às 16:00h na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

2.2 - Poderá participar qualquer atleta com idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos até a data do início da competição.

2.3 - No ato da inscrição o competidor declara estar em perfeitas condições de saúde, não possuindo restrições médicas ou doenças preexistentes, que possam ser agravadas, ou impeditivas de sua participação. No ato da inscrição, a equipe e os seus integrantes, concordam com o regulamento e aceitam todos os termos deste edital, assumindo total responsabilidade pela participação no evento.

2.4 - Configura culpa exclusiva do participante eventual dano a saúde, causado durante ou em decorrência da participação no evento, tendo este omitido restrições médicas ou doenças preexistentes, negativas a sua participação.

2.5 - Os participantes serão responsáveis pela veracidade das informações fornecidas na ficha de inscrição e caso haja fraude comprovada, a equipe será desclassificada do Torneio e o atleta responderá por crime de falsidade ideológica e/ou documental.

2.6 - A inscrição é intransferível, não podendo qualquer pessoa ser substituída por outra, em nenhuma situação até o início da primeira rodada do torneio. A substituição será feita mediante protocolo e a ficha de inscrição do atleta será inserida na equipe.

2.7 - No ato da inscrição o atleta **AUTORIZA** o uso de sua imagem em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação/divulgação, seja físico ou eletrônico, com o fim específico de publicidade do evento, realizado pelo Município de Piúma, cedendo direitos ao uso de sua imagem.

2.8 - O Município de Piúma não se responsabilizará por danos físicos causados pela não observação das normas constantes neste Edital.

2.9 - Qualquer dúvida ou esclarecimento necessário poderá ser obtido junto a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL, com sede na Av. Felicindo Lopes, 238 - Lot. Acaiaca, Piúma -ES, 29285-000, por telefone (28) 3520-6500 ou pelo e-mail: esporte@piuma.es.gov.br.

2.10 - Período para impugnação do Edital entre os dias 15/09/2025 a 16/09/2025 até as 18:00h, via e-mail: esporte@piuma.es.gov.br.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 - Deverão ser apresentados no ato da inscrição os seguintes documentos:
A) Ficha de inscrição coletiva (ANEXO I), devidamente preenchidas com letra legível e assinadas pelo responsável e por todos atletas.

B) Para o atleta menor de 18 anos, é necessária apresentação de autorização assinada pelos pais ou responsável, permitindo a participação no torneio (ANEXO III).

C) Cópia do documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS).

D) Cópia do CPF;

E) Declaração de aptidão física (ANEXO II).

3.2 - Os documentos poderão ser apresentados autenticados ou cópia autenticada por servidor público no Município de Piúma/ES, após análise do documento original.

4. DA COMPETIÇÃO:

4.1 - As equipes participantes deverão estar no local de jogo no mínimo 30 (trinta) minutos antes de iniciar sua partida, para os seguintes critérios: comparecer junto à Comissão Organizadora antes do início do jogo, munidos de documentos de identificação com foto para assinatura da súmula e participação do jogo.

4.2 - Por fato justificável e reconhecida pela Administração Pública, que impossibilite o seu cumprimento será possível a prorrogação do prazo previsto no item 4.1 em mais 15 (quinze) minutos.

4.3 - Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos para início do 1º jogo do torneio. 4.4 - Não haverá adiantamento de partidas, salvo em casos excepcionais, sempre a critério da Comissão Organizadora.

4.5 - Caso a partida seja suspensa por qualquer motivo, esta será reiniciada em data, local e horário marcado pela Comissão Organizadora, mantendo-se o placar, tempo de jogo e participação dos jogadores constantes na súmula de jogo. 4.6 - As chaves serão elaboradas de acordo com a quantidade de equipes inscritas.

5. DA FORMAÇÃO DE EQUIPES:

5.1 - Cada equipe será formada por 04 (quatro) atletas, entre eles 01 (um) reserva, de acordo com o regulamento da competição.

5.2 - O número mínimo de jogadores em quadra por equipes é de 03 (três) jogadores no decorrer da partida. 5.3 - A equipe que tiver o seu efetivo reduzido a menos de 03 (três) jogadores, será declarada perdedora do jogo, permanecendo o resultado. Caso a equipe estiver ganhando e ficar reduzida sem condições de jogo, o placar será revertido para equipe adversária.

5.4 - Poderão compor o banco de reservas: 01 (um) reserva, 01 (um) técnico, 01 (um) auxiliar técnico e 01 (um) massagista, todos devidamente uniformizados ou identificados.

5.5 - O jogo será disputado entre duas equipes. 5.6 - Para que se tenha o início da partida, ambas as equipes têm que apresentados na quadra com no mínimo 03 (três) atletas.

6. DO EQUIPAMENTO DE JOGADORES:

6.1 - É terminantemente proibido o uso de qualquer equipamento ou acessório que possa causar contusões a outro jogador. Quando autorizado pelos árbitros, os jogadores poderão usar meias, tornozeleiras e munhequeiras, etc.

6.2 - O uniforme dos jogadores consiste em: camisa, calção e calçado. Devem utilizar uniforme padrão com o a mesma cor e numeração de fácil leitura.

6.3 - Não será obrigatório ao atleta usar a mesma numeração durante todo o torneio.

6.4 - A comissão organizadora não é obrigada a fornecer uniformes e por isso, cada equipe deverá comparecer ao local de jogo com um jogo de camisa em cores diferentes.

6.5 - No caso de mais de uma equipe apresentarem para o jogo com camisas de cor semelhante, a prioridade será da equipe mandante, havendo a necessidade, será feito um SORTEIO para saber qual equipe terá que mudar de camisas, as quais serão disponibilizadas pela Secretaria.

7. DA CONTAGEM DE PONTOS:

7.1 - A equipe vencedora será pontuada nos seguintes termos:
a) Eliminação mata-mata.

8. DAS PREMIAÇÕES:

8.1 - As premiações serão distribuídas da seguinte forma:
I - Premiação troféus e medalhas:

a) EQUIPE EM 1º LUGAR: R$ 800,00 (oitocentos reais) + 01 (um) troféu + 04 (quatro) medalhas de ouro;

b) EQUIPE EM 2º LUGAR: R$ 600,00 (seiscentos reais) + 01 (um) troféu + 04 (quatro) medalhas de prata;

c) EQUIPE EM 3º LUGAR: R$ 400,00 (quatro centos reais) + 01 (um) troféu + 04 (quatro) medalhas de bronze.

8.2 - O valor correspondente a premiação será encaminhada a equipe vencedora mediante ordem bancária a ser realizada em favor do titular e dados bancários previstos na ficha de inscrição (ANEXO I), no prazo de 30 (trinta) dias seguintes ao final do torneio.

8.3 - Só será entregue 01 (uma) medalha por atleta, 01 (um) troféu por equipe classificada em 1º lugar, e uma única parcela da premiação em dinheiro.

8.4 - Os resultados oficiais serão divulgados no site oficial do Prefeitura de Piúma.

9. DOS RECURSOS:

9.1 - Qualquer recurso a ser impetrado não terá efeito suspensivo e o mesmo deverá ser feito através do representante da equipe, no prazo de até 24h da decisão e serão entregues a Comissão Organizadora na arena de jogos ou na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL.

9.2 - O recurso deverá ser acompanhado de documento de identificação do representante e e-mail para comunicação.

10. DOS CASOS OMISSOS:

10.1 - Os casos omissos não previstos neste edital serão analisados e julgados pela COMISSÃO DISCIPLINAR e COMISSÃO ORGANIZADORA, a qual é instituída pelos servidores: **Thaís Batista de Almeida, Regina Lúcia Guimarães Pimentel e Angélica de Oliveira Machado.**

Destaca-se que a comissão será formada pelo Gerente de Esportes, um funcionário efetivo e um profissional de Educação Física.

10.2 - O Edital é acompanhado pelo regulamento para modalidade esportiva.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - O Município de Piúma não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer indenização ou prejuízo profissional que o atleta venha a ter função de incapacidade provisória ou definitiva proveniente de contusão durante as partidas.

11.2 - Qualquer dano às instalações esportivas, praticado por atleta, dirigentes ou torcida, será de inteira disponibilidade da equipe a qual pertencerem os infratores devendo haver ressarcimento em favor do município.

11.3 - As equipes participantes do torneio não poderão alegar desconhecimento deste edital, regulamento e em mesmo das leis desportivas.

11.4 - Este edital terá suas publicações oficiais divulgadas no site Oficial do Município.

11.5 - É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações referentes ao presente Edital.

11.6 - Fica eleita a Comarca de Piúma como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente edital.

Piúma/ES, 12 de setembro de 2025.

JUARES NERY TAYLOR NETO
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

CRONOGRAMA

PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO	15/09/2025 a 16/09/2025a contar da data da publicação do edital

TORNEIO DE	INSCRIÇÃO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	HORÁRIO	CONGRESSO	INÍCIO DOS JOGOS
BASQUETE 3x3	17/09 a 30/09/2025	08:00 h As 17:00 h	03/10/2025 às 16:00h na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.	05/10/2025 DOMINGO 16:00 HORAS LOCAL: Centro Educacional Euzinha Nery Endereço: Bairro Piuminas

RECURSOS	PERÍODO DE 01/10/2025

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO COLETIVA

Equipe: _____

Representante da Equipe: _____

Telefone:_____ **E-mail:**_____

DADOS BANCÁRIOS DO REPRESENTANTE:

Titular:_____

Banco:_____ **Agência:**_____

Conta corrente:_____ **CPF:**_____

Nº	NOME	DATA NASC.	IDENTIDADE	ASSINATURA
1				
2				
3				
4				
TÉC.				
AUX.				

Piúma-ES, _____de_____ de 2025.

_____
Assinatura do responsável / Representante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

Eu, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____e portador do RG nº _____, declaro estar em perfeitas condições físicas, portanto apto a participar do "Torneio Municipal de Basquete 3x3 Masculino 2025".

Piúma-ES, _____de_____ de 2025.

_____
Assinatura

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO PARA ATLETA MENOR DE IDADE

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº_____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado na _____ _____, cidade _____, UF _____, autorizo o atleta _____ _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do rg nº _____, idade: _____, residente e Domiciliado na _____, cidade _____, uf _____, de quem sou responsável legal, a participar do Torneio Municipal de Basquete 3x3 masculino 2025.

Piúma-ES, ___ de _____de 2025.

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

_____
ASSINATURA DO PARTICIPANTE MENOR

REGULAMENTO

TORNEIO MUNICIPAL DE BASQUETE MASCULINO 3X3

CAPITULO I
INTRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art.1º - O Torneio Municipal de Basquete 3X3 2025 é uma competição promovida pela Prefeitura Municipal de Piúma, através da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer ao mesmo tempo promover o bom relacionamento entre técnicos, atletas e população em geral, proporcionando uma forma de lazer aos desportistas e oportunizar a formação do cidadão na sociedade.

Art. 2º - Este regulamento contém todas as normas e leis que norteiam e disciplinam o Torneio Municipal de Basquete 3X3 masculino 2025, sendo que deve ser todos que estão ligados a ele conhecê-lo e deve ser fielmente obedecido por todas as pessoas que estiverem participando, sejam elas como atletas, técnicos auxiliares, e árbitros etc.

Art. 3º - A organização do Torneio Municipal de Basquete 3X3 masculino 2025 é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer, a qual compete dirigir o campeonato conforme as disposições deste regulamento, assegurando todas as condições necessárias para um bom andamento do mesmo.

Art. 4º - O Boletim do Torneio Municipal de Basquete 3X3 masculino 2025 é o veículo de comunicação entre a SEMTEL de Piúma e as Equipes que será entregue antes do início de cada rodada.

Art. 5º - O Torneio Municipal de Basquete 3X3 masculino 2025 tem previsão para início dia **05 DE OUTUBRO 2025**, DOMINGO a partir 16h00min, no Centro de educação Euzinha Nery, Bairro Piuminas.

Art.6 - O Congresso técnico acontecerá no dia 03/10/2025 às 16h na Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, onde será feita a confirmação da inscrição, e sorteio com as equipes.

CAPITULO II
DA PARTICIPAÇÃO DE EQUIPES E ATLETAS

Art. 7 - Para participar do Credenciamento do Torneio Municipal de Basquete 3X3 masculino 2025, as equipes deverão atender obrigatoriamente a todos os requisitos abaixo elencados;

a) Entregar a ficha de inscrição coletiva ANEXO I,II e II devidamente preenchida com letra legível e assinada pelo responsável e por todos atletas

b) Ter conhecimento do regulamento

c) Poderá participar qualquer atleta com idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos até a data do início do torneio municipal de Basquete 3x3 masculino 2025.

d) Cópia do documento com foto (RG, CNH ou CARTEIRA DE TRABALHO)
e) Título Eleitoral para maiores de 16 anos.
f) Cópia do CPF;
g) Declaração de aptidão física (ANEXO II).

Art. 8 - As equipes poderão inscrever atletas, que não estejam inscritos em outras equipes. A inscrição deverá ser protocolizada no período 17/09 a 30/10/2025 no protocolo da Prefeitura Municipal de Piúma - Rua Felicindo Lopes nº 238 - Acaiaca - Piúma.

Art. 9º Cada equipe poderá inscrever no mínimo 4 (quatro) atletas e, mais 02 integrantes da comissão técnica, sendo o técnico e auxiliar.

Art.10º As inscrições serão entregues e protocolizada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Piúma/ES (Rua Felicindo Lopes nº 238 - Acaiaca, Piúma/ES) a abertura dos envelopes das inscrições será no dia **17/09 a 30/09/2025** de 2025 a partir das 08h00min até as 17h00min, em hipótese alguma serão aceitas inscrições no dia do evento.

Art.11º Parágrafo Único - A, equipe, para participar do Torneio municipal de Basquete 3x3 masculino 2025, devem estar munidas com todos os documentos, Ficha de Inscrições coletiva completa.

Art.12º - Os atletas que participarão por uma equipe, não poderão participar por outra equipe.

Art.13º Após a partida ter iniciado e o atleta chegar atrasado, não poderá participar da partida nem permanecerem no banco de reserva.

Art.14º Os atletas ao assinarem a ficha de inscrição, declaram ter pleno conhecimento deste Regulamento de Basquete, bem como estarem em perfeitas condições físicas que lhe permitam à prática do esporte, isentando

a organização de qualquer ônus por eventuais acidentes que lhes ocorram, inclusive aqueles que lhes causem dano sério e/ou irreversível à saúde.

Art. 15º - As equipes terão um prazo de 02 (dois) dias, sendo 48 (quarenta e oito) horas, para contestar qualquer inscrição irregular, após o congresso técnico esse prazo não será aceito reclamações ou impugnações sobre inscrições de atletas.

CAPITULO III
DA DISCIPLINA

Art. 16º - Implicará na perca da garantia a equipe que:

a) Não comparecer para jogar; A equipe e atletas ficaram suspenso por 2 (dois) anos
b) O atleta que vier a agredir o árbitro, auxiliares, mesários e a organização.

Art. 17º A partida será jogada por duas equipes formadas por 04 (quatro) atletas, entre eles 01 (um) reserva, de acordo com o regulamento da competição.

Art. 18º - Ao iniciar partida as 02 (duas) equipes deverão estar com o MÍNIMO de 03 (três) jogadores, se uma equipe não estiver completa com os 03 (três) atletas, será declarada perdedora do jogo, permanecendo o resultado. Caso a equipe estiver ganhando e ficar reduzida sem condições de jogo, o placar será revertido para equipe adversária.

Art. 19 - Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos para o início da primeira partida, conforme horário determinado, em tabela. Após o prazo determinado será considerado WO. Perda da garantia, a equipe está eliminada do campeonato.

Art. 20- O tempo de Jogo será de será um período de 10 minutos.

Art. 22 - O atleta que agredir fisicamente ou verbalmente o árbitro, auxiliares, mesários ou organização dentro de campo ou mesmo que esteja fora do jogo poderá ser julgado pela Comissão Organizadora Municipal de Esportes, e se condenado pegará a pena imposta pela comissão municipal de esportes.

Art. 23 - O árbitro ou auxiliar que usar indevidamente de sua autoridade para penalidades de atletas ou equipes, sendo comprovado pela Comissão organizadora Municipal de Esportes e se condenado a Comissão Municipal de Esportes tomará as medidas cabíveis.

Art. 24 - Os uniformes utilizados pelas equipes têm que ser definido e avisado para o conselho até 48 horas antes do jogo. Se coincidir a cor dos Uniformes das Equipes, trocará de uniforme a equipe que não é mando de campo. Havendo a necessidade, será feito um SORTEIO para saber qual equipe terá que mudar de camisas.

DO CONSELHO DE JULGAMENTO

Art. 25º - O conselho de julgamento é o órgão Máximo da Justiça desportiva do Campeonato Municipal de Futsal, A comissão será formada por um funcionário da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer, um funcionário efetivo e um profissional de Educação Física.

Art.26º - Compete a comissão de julgamento processar e julgar as infrações a este regulamento ocorridas durante o Campeonato Municipal de Futsal masculino e feminino 2025, de acordo com as determinações aqui apresentadas, sempre que convocado pela CME, e em especial nos seguintes casos;

a) Por protesto impetrado por qualquer uma das equipes inscritas na competição;
b) Sempre que houver relato em súmula de qualquer transgressão grave.
c) Um representante de cada equipe.

Art. 28º - A comissão de Julgamento somente poderá deliberar e julgar com a maioria de seus membros.

Art.29º - São deveres da comissão:
a) Não se manifestar sobre processos ainda não julgado;
b) Declarar-se impedido quando for o caso;
c) Não exceder prazos.

Art. 30º - São direitos da comissão;
a) Pedir vistas aos processos quando não suficientemente esclarecidos para votar;
b) Representar, a quem de direito contra qualquer irregularidade ou infração disciplinar de que tenha seguro conhecimento.
c) Apreciar livremente as provas dos autos;
d) Ter lugar de destaque nas praças esportivas durante a realização dos jogos.

Art. 31º - Está impedido de intervir no processo que de uma forma ou de outra estiver ligado em uma das partes envolvidas.

CAPITULO IV
CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 32º - Os jogos do Torneio Municipal de Basquete 3x3 2025, serão disputados de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira de Basquete 3x3 complementadas ou alteradas pelas disposições deste regulamento.

Art. 33º - DA CONTAGEM DE PONTOS:

a) - A equipe vencedora será pontuada nos seguintes termos:
b) Eliminação mata-mata.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE DISPUTA

CRONOGRAMA
Os jogos serão durante a semana. Horário de 19h00min as 22h00min

CAPITULO VI
PREMIAÇÃO

Art. 35º - Da Premiação:
- As premiações serão distribuídas da seguinte forma:

II - Premiação em dinheiro:

a) EQUIPE EM 1º LUGAR: R$ 800,00 (oitocentos reais) +1 (um) troféu e 04 (quatro) medalhas na cor tipo ouro;

b) EQUIPE EM 2º LUGAR: R$ 600,00 (seiscentos reais) +1 (um) troféu e 04 (quatro) medalhas na cor tipo prata;

c) EQUIPE EM 3º LUGAR: R$ 400,00 (quatro centos reais) +1 (um) troféu e 04 (quatro) medalhas na cor tipo bronze.

Protocolo 1631789

Termos

TERMO DE ADESÃO Nº 008/2025

Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, o Município de Piúma, Estado do Espírito Santo por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, **ESPORTE E LAZER** - SEMTEL, adiante denominado Contratante, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.695/0001-18, com sede na Avenida Felicindo Lopes nº 238 - Acaiaca Piúma/ES, por meio do Sr.° Secretário de Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, Sr.° Juares Nery Taylor Neto portador da carteira de identidade nº xxxx, expedida pelo xxxxxx, inscrito no CPF sob o nº **xxxxxxxxx** e de, outro, o Sr.a **CAUÃ BORSOI GUIMARÃES** Portador do documento de identidade nº **xxxxxxx** inscrito (a) no CPF sob o nº **xxxxxxxxx** reside à Rua **xxxxxxxxx** doravante denominado ATLETA, de acordo com a Lei Municipal nº 2099/2015, que institui o Programa Bolsa Atleta, aplicáveis subsidiariamente, em conformidade com o processo nº 004851/2025, para a concessão de incentivo econômico (Bolsa Atleta), observadas as condições a seguir que, desde já, o (a) ATLETA conhece e aceita a integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente termo de adesão à disciplina dos direitos e obrigações do Município, por meio da SEMTEL, e do ATLETA beneficiado com a Bolsa Atleta, na categoria **ALETA BASE**, no valor mensal de 160 (cento e sessenta) visando a regular fruição do incentivo, de modo a possibilitar a continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva pelo ATLETA, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Constituem obrigações da SEMTEL:
I - Transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;
II - Apoiar e prestar assistência ao ATLETA;
III - Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão;
IV - Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.
2.2 Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no edital do processo seletivo nº xx/2025, constituem obrigações do ATLETA:
I - Executar as ações necessárias à concessão do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;
II - Aplicar os recursos transferidos pela SEMTEL na execução do objeto do presente termo de adesão;
III - Apresentar à SEMTEL, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA;
IV - Manter os recursos transferidos pela SEMTEL em conta bancária individualizada e abertos exclusivamente para esse fim;
V - Comunicar **imediatamente à SEMTEL qualquer fato que altere as condições iniciais do ALETA para a concessão** do incentivo;

VI - Prestar contas à SEMTEL dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente termo de adesão;
VII - Permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais, bem como ostentar os símbolos representativos do Município de Piúma, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e markenting.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 O valor total dos recursos a serem transferidos pela SEMTEL ao ATLETA está de acordo com o art. 1º da Lei 2099/2015:
Art. 1° Fica instituído a Bolsa Atleta Piumense, destinada aos atletas residentes no Município, participante prioritariamente de esportes olímpicos ou paraolímpico, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades esportivas regulamentadas e reconhecidas pelo Ministério do Esporte.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo, ficam criadas as seguintes categorias de Bolsa Atleta:
I - **Atleta de Base**: benefício financeiro no montante de 960 (novecentos e sessenta) UFMPs - Unidades Fiscais do Município de Piúma, a ser pago em prestações mensais de 80 (oitenta) UFMPs;
II - **Atleta de Rendimento**: benefício financeiro no montante de 1.920 (mil novecentos e vinte) UFMPs, a ser pago em prestações mensais de 160 (cento e sessenta) UFMPs.
III - O valor correspondente ao benefício será encaminhado ao atleta, a serem depositados na conta corrente nº xxxxx, Agência nº xxxxx, do Banco xxxxxx a ser realizada em favor do titular a partir da vigência do presente termo de adesão.
3.2 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão á conta do orçamento próprio da SEMTEL, a cargo da conta de atividade:
000010002.2781200322.091 - CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA PIUMENSE
33504100000 - CONTRIBUIÇÕES
FONTE - 150
FICHA - 447

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 O presente termo de adesão **vigerá por 12 meses**, a partir do primeiro dia seguinte a sua assinatura, mantidas as condições iniciais do ATLETA para o recebimento do incentivo;

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES
5.1 O presente termo de adesão poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
5.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de adesão com alteração substancial do seu objeto.
5.3 As alterações ao presente termo de adesão, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria-Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhado em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Os beneficiários pelo Programa Bolsa Atleta Piumense, prestarão contas dos recursos financeiros recebidos e despendidos a qualquer tempo, quando solicitado pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta, e, obrigatoriamente, **ao término da bolsa atleta**, no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com as determinações do **art. 17 da Lei 2.100/15**.
Art. 17. Da Lei 2100/15: O atleta contemplado deverá prestar contas do auxílio financeiro recebido através de documentos oficiais e notas fiscais.
§ 1° Fica o atleta responsável por constituir seu portfólio e acervo fotográfico, bem como encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e ao setor de Esporte Educacional da Secretaria Municipal de Educação, como elemento integrante do procedimento de prestação de contas.
§ 2° A prestação deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, em conjunto com o setor de Esporte Educacional da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3° Fica definido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas pelo atleta, ficando consignado que novo auxílio somente será concedido após o mesmo prestar contas daquele anteriormente recebido.
§ 4° Não será concedido novo auxílio financeiro ao atleta que não prestar contas, que tiver suas contas rejeitadas ou que deixar de atender às condições impostas por esta lei.
6.2 Os gastos da prestação de contas devem estar em conformidade, o valor recebido pelo atleta beneficiado com a Bolsa Atleta Piumense deverá ser utilizado para cobrir os gastos com alimentação, assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fisioterapia, medicamentos, suplementos alimentares, transporte urbano ou para participar de treinamentos e competições, aquisição de material esportivo, vestimenta, pagamentos de técnicos e pagamento de mensalidade de academia de ginástica credenciada pelo Conselho Regional de Educação Física.

6.3 a prestação de contas deverá conter:
1) Declaração própria, ou do pai ou do responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título do Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do atleta ou paratleta beneficiado com sua manutenção desportiva;
2) Declaração da respectiva **entidade estadual de administração** do desporto atestando os resultados obtidos durante o recebimento do benefício, dispensada no caso de Bolsa Atleta na categoria estudantil.
3) No caso de bolsa atleta olímpico/paralímpico apresentar declaração da respectiva entidade nacional de administração do desporto, atestando estar o atleta ou paratleta beneficiado em plena atividade esportiva.
4) Declaração da instituição de ensino atestando frequência do atleta ou paratleta beneficiado, bem como o seu aproveitamento escolar, se for menor de 18 (dezoito) anos ou comprovante de matrícula atual ou do ano do benefício da bolsa;
5) Relatório fotográfico das competições e treinamentos que participou;
6) Ficha Financeira de Gastos Mensal;
6.4. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecida no item 6.1 e 6.2 ou, uma vez apresentada não for aprovada, o atleta beneficiado será intimado, por meio do Diário Oficial da AMUNES, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da intimação, recorrer da decisão ou sanar as irregularidades existentes.

6.5. Superando o prazo previsto no item 6.3, caso não sejam senadas as irregularidades, o benefício (bolsa) será extinto, por meio da decisão motivada da SEMTEL, com o ressarcimento integral à Administração Pública Municipal dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da notificação do devedor, a contar da publicação do resumo da decisão no Diário Oficial da AMUNES.
6.6. As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação no que se refere a aprovação da prestação de contas serão publicadas no Diário Oficial da AMUNES e divulgadas no sítio institucional da Prefeitura de Piúma, devidamente ratificadas pelo ordenador de despesas.
6.7. Compete à Comissão de Avaliação apreciar a justificativa apresentada pelo beneficiário, devendo a decisão ser ratificada pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

7.1. O presente termo de adesão extinguir-se à pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de sua vigência.
7.2. Também constituem motivo para a extinção do presente termo de adesão, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
I - O ATLETA deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa Atleta;
II - O ATLETA deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecido;
III - O ATLETA for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso de ‘’doping’’
IV - For comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo
V - Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
VI - A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do presente termo de adesão;
7.3. Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto nas cláusulas sexta e sétima.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As decisões proferidas pela SEMTEL serão publicadas no Diário Oficial da AMUNES e divulgadas no sítio institucional da Prefeitura
8.2. Das decisões proferidas pela SEMTEL, poderá o ATLETA interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial da AMUNES, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
8.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer devidamente protocolados no protocolo geral da prefeitura.
8.4. A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o ATLETA beneficiado e o Município de Piúma.
8.5. Fica eleito o foro da Comarca de Piúma, ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente. E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Piúma, ES,09 de SETEMBRO de 2025.

Paulo Celso Cola
Pereira Prefeito Municipal

Juares Nery Taylor Neto
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Nome do Atleta Contemplado

TESTEMUNHA

Protocolo 1631220

TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025

Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, o Município de Piúma, Estado do Espírito Santo por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, **ESPORTE E LAZER** - SEMTEL, adiante denominado Contratante, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.695/0001-18, com sede na Avenida Felicindo Lopes nº 238 - Acaiaca Piúma/ES, por meio do Sr.° Secretário de Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, Sr.° Juares Nery Taylor Neto portador da carteira de identidade nº xxxxxx, expedida pelo xxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº **xxxxxxx** e de, outro, o Sr.a **KRYSTIAN VERGINIA DE ALMEIDA** Portador do documento de identidade nº **xxxxxxxxx** inscrito (a) no CPF sob o nº **xxxxxxxxx** reside à Rua **xxxxxxxxxx** doravante denominado ATLETA, de acordo com a Lei Municipal nº 2099/2015, que institui o Programa Bolsa Atleta, aplicáveis subsidiariamente, em conformidade com o processo nº 004851/2025, para a concessão de incentivo econômico (Bolsa Atleta), observadas as condições a seguir que, desde já, o (a) ATLETA conhece e aceita a integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo de adesão à disciplina dos direitos e obrigações do Município, por meio da SEMTEL, e do ATLETA beneficiado com a Bolsa Atleta, na categoria **RENDIMENTO**, no valor mensal de 160 (cento e sessenta) visando a regular fruição do incentivo, de modo a possibilitar a continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva pelo ATLETA, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Constituem obrigações da SEMTEL:
I - Transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;
II - Apoiar e prestar assistência ao ATLETA;
III - Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão;
IV - Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.
2.2 Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no edital do processo seletivo nº xx/2025, constituem obrigações do ATLETA:
I - Executar as ações necessárias à concessão do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;

II - Aplicar os recursos transferidos pela SEMTEL na execução do objeto do presente termo de adesão;
III - Apresentar à SEMTEL, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA;
IV - Manter os recursos transferidos pela SEMTEL em conta bancária individualizada e abertos exclusivamente para esse fim;
V - Comunicar **imediatamente à SEMTEL qualquer fato que altere as condições iniciais do ALETA para a concessão** do incentivo;
VI - Prestar contas à SEMTEL dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente termo de adesão;
VII - Permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais, bem como ostentar os símbolos representativos do Município de Piúma, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e markenting.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 O valor total dos recursos a serem transferidos pela SEMTEL ao ATLETA está de acordo com o art. 1º da Lei 2099/2015:
Art. 1° Fica instituído a Bolsa Atleta Piumense, destinada aos atletas residentes no Município, participante prioritariamente de esportes olímpicos ou paraolímpico, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades esportivas regulamentadas e reconhecidas pelo Ministério do Esporte.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo, ficam criadas as seguintes categorias de Bolsa Atleta:
I - **Atleta de Base**: benefício financeiro no montante de 960 (novecentos e sessenta) UFMPs - Unidades Fiscais do Município de Piúma, a ser pago em prestações mensais de 80 (oitenta) UFMPs;
II - **Atleta de Rendimento**: benefício financeiro no montante de 1.920 (mil novecentos e vinte) UFMPs, a ser pago em prestações mensais de 160 (cento e sessenta) UFMPs.
III - O valor correspondente ao benefício será encaminhado ao atleta, a serem depositados na conta corrente nº xxxxx, Agência nº xxxxx, do Banco xxxxxx a ser realizada em favor do titular a partir da vigência do presente termo de adesão.
3.2 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão á conta do orçamento próprio da SEMTEL, a cargo da conta de atividade:
000010002.2781200322.091 - CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA PIUMENSE
33504100000 - CONTRIBUIÇÕES
FONTE - 150
FICHA - 447

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 O presente termo de adesão **vigerá por 12 meses**, a partir do primeiro dia seguinte a sua assinatura, mantidas as condições iniciais do ATLETA para o recebimento do incentivo;

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES
5.1 O presente termo de adesão poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
5.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de adesão com alteração substancial do seu objeto.
5.3 As alterações ao presente termo de adesão, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria-Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhado em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Os beneficiários pelo Programa Bolsa Atleta Piumense, prestarão contas dos recursos financeiros recebidos e despendidos a qualquer tempo, quando solicitado pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta, e, obrigatoriamente, **ao término da bolsa atleta**, no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com as determinações do **art. 17 da Lei 2.100/15**.
Art. 17. Da Lei 2100/15: O atleta contemplado deverá prestar contas do auxílio financeiro recebido através de documentos oficiais e notas fiscais.
§ 1° Fica o atleta responsável por constituir seu portfólio e acervo fotográfico, bem como encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e ao setor de Esporte Educacional da Secretaria Municipal de Educação, como elemento integrante do procedimento de prestação de contas.
§ 2° A prestação deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, em conjunto com o setor de Esporte Educacional da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3° Fica definido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas pelo atleta, ficando consignado que novo auxílio somente será concedido após o mesmo prestar contas daquele anteriormente recebido.
§ 4° Não será concedido novo auxílio financeiro ao atleta que não prestar contas, que tiver suas contas rejeitadas ou que deixar de atender às condições impostas por esta lei.
6.2 Os gastos da prestação de contas devem estar em conformidade, o valor recebido pelo atleta beneficiado com a Bolsa Atleta Piumense deverá ser utilizado para cobrir os gastos com alimentação, assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fisioterapia, medicamentos, suplementos alimentares, transporte urbano ou para participar de treinamentos e competições, aquisição de material esportivo, vestimenta, pagamentos de técnicos e pagamento de mensalidade de academia de ginástica credenciada pelo Conselho Regional de Educação Física.

6.3 a prestação de contas deverá conter:
1) Declaração própria, ou do pai ou do responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título do Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do atleta ou paratleta beneficiado com sua manutenção desportiva;
2) Declaração da respectiva **entidade estadual de administração** do desporto atestando os resultados obtidos durante o recebimento do benefício, dispensada no caso de Bolsa Atleta na categoria estudantil.
3) No caso de bolsa atleta olímpico/paralímpico apresentar declaração da respectiva entidade nacional de administração do desporto, atestando estar o atleta ou paratleta beneficiado em plena atividade esportiva.
4) Declaração da instituição de ensino atestando frequência do atleta ou paratleta beneficiado, bem como o seu aproveitamento escolar, se for menor de 18 (dezoito) anos ou comprovante de matrícula atual

ou do ano do benefício da bolsa;
5) Relatório fotográfico das competições e treinamentos que participou;
6) Ficha Financeira de Gastos Mensal;
6.4. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecida no item 6.1 e 6.2 ou, uma vez apresentada não for aprovada, o atleta beneficiado será intimado, por meio do Diário Oficial da AMUNES, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da intimação, recorrer da decisão ou sanar as irregularidades existentes.
6.5. Superando o prazo previsto no item 6.3, caso não sejam senadas as irregularidades, o benefício (bolsa) será extinto, por meio da decisão motivada da SEMTEL, com o ressarcimento integral à Administração Pública Municipal dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da notificação do devedor, a contar da publicação do resumo da decisão no Diário Oficial da AMUNES.
6.6. As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação no que se refere a aprovação da prestação de contas serão publicadas no Diário Oficial da AMUNES e divulgadas no sítio institucional da Prefeitura de Piúma, devidamente ratificadas pelo ordenador de despesas.
6.7. Compete à Comissão de Avaliação apreciar a justificativa apresentada pelo beneficiário, devendo a decisão ser ratificada pelo ordenador de despesas.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO
7.1. O presente termo de adesão extinguir-se à pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de sua vigência.
7.2. Também constituem motivo para a extinção do presente termo de adesão, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
I - O ATLETA deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa Atleta;
II - O ATLETA deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecido;
III - O ATLETA for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso de ‘’doping’’
IV - For comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo
V - Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
VI - A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do presente termo de adesão;
7.3. Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto nas cláusulas sexta e sétima.
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. As decisões proferidas pela SEMTEL serão publicadas no Diário Oficial da AMUNES e divulgadas no sítio institucional da Prefeitura
8.2. Das decisões proferidas pela SEMTEL, poderá o ATLETA interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial da AMUNES, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
8.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer devidamente protocolados no protocolo geral da prefeitura.
8.4. A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o ATLETA beneficiado e o Município de Piúma.
8.5. Fica eleito o foro da Comarca de Piúma, ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente. E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Piúma, ES, 05 de SETEMBRO de 2025.

Paulo Celso Cola
Pereira Prefeito Municipal

Juares Nery Taylor Neto
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Nome do Atleta Contemplado

TESTEMUNHA

Protocolo 1631226

TERMO DE ADESÃO Nº 005/2025

Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, o Município de Piúma, Estado do Espírito Santo por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, **ESPORTE E LAZER** - SEMTEL, adiante denominado Contratante, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.695/0001-18, com sede na Avenida Felicindo Lopes nº 238 - Acaiaca Piúma/ES, por meio do Sr.° Secretário de Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, Sr.° Juares Nery Taylor Neto portador da carteira de identidade nº xxxxxxx, expedida pelo xxxxx, inscrito no CPF sob o nº **xxxxxxxx** e de, outro, o Sr.a **LORENZO SENNA MOTA** Portador do documento de identidade nº **xxxxxxxxxxxx** inscrito (a) no CPF sob o nº **xxxxxxxxxxx** reside à Rua **xxxxxxxxxxx**, Aqui representado por **MOARA BARBOZA DE SENNA MOTA** doravante denominado ATLETA, de acordo com a Lei Municipal nº 2099/2015, que institui o Programa Bolsa Atleta, aplicáveis subsidiariamente, em conformidade com o processo nº 004851/2025, para a concessão de incentivo econômico (Bolsa Atleta), observadas as condições a seguir que, desde já, o (a) ATLETA conhece e aceita a integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 Constitui objeto do presente termo de adesão à disciplina dos direitos e obrigações do Município, por meio da SEMTEL, e do ATLETA beneficiado com a Bolsa Atleta, na categoria **ATLETA BASE**, no valor mensal de 160 (cento e sessenta) visando a regular fruição do incentivo, de modo a possibilitar a continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva pelo ATLETA, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Constituem obrigações da SEMTEL:
I - Transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;
II - Apoiar e prestar assistência ao ATLETA;

III - Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão;
IV - Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.
2.2 Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no edital do processo seletivo nº xx/2025, constituem obrigações do ATLETA:
I - Executar as ações necessárias à concessão do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;
II - Aplicar os recursos transferidos pela SEMTEL na execução do objeto do presente termo de adesão;
III - Apresentar à SEMTEL, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA;
IV - Manter os recursos transferidos pela SEMTEL em conta bancária individualizada e abertos exclusivamente para esse fim;
V - Comunicar **imediatamente à SEMTEL qualquer fato que altere as condições iniciais do ALETA para a concessão** do incentivo;
VI - Prestar contas à SEMTEL dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente termo de adesão;
VII - Permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais, bem como ostentar os símbolos representativos do Município de Piúma, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e markenting.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 O valor total dos recursos a serem transferidos pela SEMTEL ao ATLETA está de acordo com o art. 1º da Lei 2099/2015:
Art. 1º Fica instituído a Bolsa Atleta Piumense, destinada aos atletas residentes no Município, participante prioritariamente de esportes olímpicos ou paraolímpico, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades esportivas regulamentadas e reconhecidas pelo Ministério do Esporte.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo, ficam criadas as seguintes categorias de Bolsa Atleta:
I - **Atleta de Base**: benefício financeiro no montante de 960 (novecentos e sessenta) UFMPs - Unidades Fiscais do Município de Piúma, a ser pago em prestações mensais de 80 (oitenta) UFMPs;
II - **Atleta de Rendimento**: benefício financeiro no montante de 1.920 (mil novecentos e vinte) UFMPs, a ser pago em prestações mensais de 160 (cento e sessenta) UFMPs.
III - O valor correspondente ao benefício será encaminhado ao atleta, a serem depositados na conta corrente nº xxxxx, Agência nº xxxxx, do Banco xxxxxx a ser realizada em favor do titular a partir da vigência do presente termo de adesão.
3.2 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão á conta do orçamento próprio da SEMTEL, a cargo da conta de atividade:
000010002.2781200322.091 - CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA PIUMENSE
33504100000 - CONTRIBUIÇÕES
FONTE - 150
FICHA - 447

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 O presente termo de adesão **vigerá por 12 meses**, a partir do primeiro dia seguinte a sua assinatura, mantidas as condições iniciais do ATLETA para o recebimento do incentivo;

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES
5.1 O presente termo de adesão poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
5.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de adesão com alteração substancial do seu objeto.
5.3 As alterações ao presente termo de adesão, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria-Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhado em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Os beneficiários pelo Programa Bolsa Atleta Piumense, prestarão contas dos recursos financeiros recebidos e despendidos a qualquer tempo, quando solicitado pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta, e, obrigatoriamente, **ao término da bolsa atleta**, no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com as determinações do **art. 17 da Lei 2.100/15**.
Art. 17. Da Lei 2100/15: O atleta contemplado deverá prestar contas do auxílio financeiro recebido através de documentos oficiais e notas fiscais.
§ 1° Fica o atleta responsável por constituir seu portfólio e acervo fotográfico, bem como encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e ao setor de Esporte Educacional da Secretaria Municipal de Educação, como elemento integrante do procedimento de prestação de contas.
§ 2° A prestação deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, em conjunto com o setor de Esporte Educacional da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3° Fica definido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas pelo atleta, ficando consignado que novo auxílio somente será concedido após o mesmo prestar contas daquele anteriormente recebido.
§ 4° Não será concedido novo auxílio financeiro ao atleta que não prestar contas, que tiver suas contas rejeitadas ou que deixar de atender às condições impostas por esta lei.
6.2 Os gastos da prestação de contas devem estar em conformidade, o valor recebido pelo atleta beneficiado com a Bolsa Atleta Piumense deverá ser utilizado para cobrir os gastos com alimentação, assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fisioterapia, medicamentos, suplementos alimentares, transporte urbano ou para participar de treinamentos e competições, aquisição de material esportivo, vestimenta, pagamentos de técnicos e pagamento de mensalidade de academia de ginástica credenciada pelo Conselho Regional de Educação Física.

6.3 a prestação de contas deverá conter:
1) Declaração própria, ou do pai ou do responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título do Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do atleta ou paratleta beneficiado com sua manutenção desportiva;
2) Declaração da respectiva **entidade estadual de administração** do desporto atestando os resultados

obtidos durante o recebimento do benefício, dispensada no caso de Bolsa Atleta na categoria estudantil.
3) No caso de bolsa atleta olímpico/paralímpico apresentar declaração da respectiva entidade nacional de administração do desporto, atestando estar o atleta ou paratleta beneficiado em plena atividade esportiva.
4) Declaração da instituição de ensino atestando frequência do atleta ou paratleta beneficiado, bem como o seu aproveitamento escolar, se for menor de 18 (dezoito) anos ou comprovante de matrícula atual ou do ano do benefício da bolsa;
5) Relatório fotográfico das competições e treinamentos que participou;
6) Ficha Financeira de Gastos Mensal;
6.4. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecida no item 6.1 e 6.2 ou, uma vez apresentada não for aprovada, o atleta beneficiado será intimado, por meio do Diário Oficial da AMUNES, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da intimação, recorrer da decisão ou sanar as irregularidades existentes.
6.5. Superando o prazo previsto no item 6.3, caso não sejam senadas as irregularidades, o benefício (bolsa) será extinto, por meio da decisão motivada da SEMTEL, com o ressarcimento integral à Administração Pública Municipal dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da notificação do devedor, a contar da publicação do resumo da decisão no Diário Oficial da AMUNES.
6.6. As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação no que se refere a aprovação da prestação de contas serão publicadas no Diário Oficial da AMUNES e divulgadas no sítio institucional da Prefeitura de Piúma, devidamente ratificadas pelo ordenador de despesas.
6.7. Compete à Comissão de Avaliação apreciar a justificativa apresentada pelo beneficiário, devendo a decisão ser ratificada pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

7.1. O presente termo de adesão extinguir-se à pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de sua vigência.
7.2. Também constituem motivo para a extinção do presente termo de adesão, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
I - O ATLETA deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa Atleta;
II - O ATLETA deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecido;
III - O ATLETA for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso de ‘’doping’’
IV - For comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo
V - Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
VI - A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do presente termo de adesão;
7.3. Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto nas cláusulas sexta e sétima.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As decisões proferidas pela SEMTEL serão publicadas no Diário Oficial da AMUNES e divulgadas no sítio institucional da Prefeitura
8.2. Das decisões proferidas pela SEMTEL, poderá o ATLETA interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial da AMUNES, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
8.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer devidamente protocolados no protocolo geral da prefeitura.
8.4. A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o ATLETA beneficiado e o Município de Piúma.
8.5. Fica eleito o foro da Comarca de Piúma, ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente. E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Piúma, ES, 05 de SETEMBRO de 2025.

Paulo Celso Cola
Pereira Prefeito Municipal

Juares Nery Taylor Neto
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Nome do Atleta Contemplado

TESTEMUNHA

Protocolo 1631236

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025

Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, o Município de Piúma, Estado do Espírito Santo por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, **ESPORTE E LAZER** - SEMTEL, adiante denominado Contratante, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.695/0001-18, com sede na Avenida Felicindo Lopes nº 238 - Acaiaca Piúma/ES, por meio do Sr.° Secretário de Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, Sr.° Juares Nery Taylor Neto portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, expedida pelo xxxxxx, inscrito no CPF sob o nº **xxxxxxxx** e de, outro, o Sr.a **YASMIM LIMA DE CASTRO** Portador do documento de identidade nº **xxxxxxxxx** inscrito (a) no CPF sob o nº **xxxxxxxx** reside à Rua xxxxxxxxx doravante denominado ATLETA, de acordo com a Lei Municipal nº 2099/2015, que institui o Programa Bolsa Atleta, aplicáveis subsidiariamente, em conformidade com o processo nº 004851/2025, para a concessão de incentivo econômico (Bolsa Atleta), observadas as condições a seguir que, desde já, o (a) ATLETA conhece e aceita a integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo de adesão à disciplina dos direitos e obrigações do Município, por meio da SEMTEL, e do ATLETA beneficiado com a Bolsa Atleta, na categoria **RENDIMENTO**, no valor mensal de 160 (cento e sessenta) visando a regular fruição do incentivo, de modo a possibilitar a continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva pelo ATLETA, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Constituem obrigações da SEMTEL:
I - Transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;
II - Apoiar e prestar assistência ao ATLETA;
III - Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão;
IV - Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.
2.2 Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no edital do processo seletivo nº xx/2025, constituem obrigações do ATLETA:
I - Executar as ações necessárias à concessão do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;
II - Aplicar os recursos transferidos pela SEMTEL na execução do objeto do presente termo de adesão;
III - Apresentar à SEMTEL, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA;
IV - Manter os recursos transferidos pela SEMTEL em conta bancária individualizada e abertos exclusivamente para esse fim;
V - Comunicar **imediatamente à SEMTEL qualquer fato que altere as condições iniciais do ALETA para a concessão** do incentivo;
VI - Prestar contas à SEMTEL dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente termo de adesão;
VII - Permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais, bem como ostentar os símbolos representativos do Município de Piúma, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e markenting.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor total dos recursos a serem transferidos pela SEMTEL ao ATLETA está de acordo com o art. 1º da Lei 2099/2015:
Art. 1º Fica instituído a Bolsa Atleta Piumense, destinada aos atletas residentes no Município, participante prioritariamente de esportes olímpicos ou paraolímpico, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades esportivas regulamentadas e reconhecidas pelo Ministério do Esporte.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo, ficam criadas as seguintes categorias de Bolsa Atleta:
I - **Atleta de Base**: benefício financeiro no montante de 960 (novecentos e sessenta) UFMPs - Unidades Fiscais do Município de Piúma, a ser pago em prestações mensais de 80 (oitenta) UFMPs;
II - **Atleta de Rendimento**: benefício financeiro no montante de 1.920 (mil novecentos e vinte) UFMPs, a ser pago em prestações mensais de 160 (cento e sessenta) UFMPs.
III - O valor correspondente ao benefício será encaminhado ao atleta, a serem depositados na conta corrente nº xxxxx, Agência nº xxxxx, do Banco xxxxxx a ser realizada em favor do titular a partir da vigência do presente termo de adesão.
3.2 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão á conta do orçamento próprio da SEMTEL, a cargo da conta de atividade:
000010002.2781200322.091 - CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA PIUMENSE
33504100000 - CONTRIBUIÇÕES
FONTE - 150
FICHA - 447

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente termo de adesão **vigerá por 12 meses**, a partir do primeiro dia seguinte a sua assinatura, mantidas as condições iniciais do ATLETA para o recebimento do incentivo;

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 O presente termo de adesão poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
5.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de adesão com alteração substancial do seu objeto.
5.3 As alterações ao presente termo de adesão, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria-Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhado em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Os beneficiários pelo Programa Bolsa Atleta Piumense, prestarão contas dos recursos financeiros recebidos e despendidos a qualquer tempo, quando solicitado pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta, e, obrigatoriamente, **ao término da bolsa atleta**, no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com as determinações do **art. 17 da Lei 2.100/15**.
Art. 17. Da Lei 2100/15: O atleta contemplado deverá prestar contas do auxílio financeiro recebido através de documentos oficiais e notas fiscais.
§ 1° Fica o atleta responsável por constituir seu portfólio e acervo fotográfico, bem como encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e ao setor de Esporte Educacional da Secretaria Municipal de Educação, como elemento integrante do procedimento de prestação de contas.
§ 2° A prestação deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, em conjunto com o setor de Esporte Educacional da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3° Fica definido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas pelo atleta, ficando consignado que novo auxílio somente será concedido após o mesmo prestar contas daquele anteriormente recebido.
§ 4° Não será concedido novo auxílio financeiro ao atleta que não prestar contas, que tiver suas contas rejeitadas ou que deixar de atender às condições impostas por esta lei.
6.2 Os gastos da prestação de contas devem estar em conformidade, o valor recebido pelo atleta beneficiado com a Bolsa Atleta Piumense deverá ser utilizado para cobrir os gastos com alimentação, assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fisioterapia, medicamentos, suplementos alimentares, transporte urbano ou para participar de treinamentos e competições, aquisição de material esportivo, vestimenta, pagamentos de técnicos e pagamento de mensalidade de academia de ginástica credenciada pelo Conselho Regional de Educação Física.

6.3 a prestação de contas deverá conter:
1) Declaração própria, ou do pai ou do responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título do Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do atleta ou paratleta beneficiado com sua manutenção desportiva;
2) Declaração da respectiva **entidade estadual de administração** do desporto atestando os resultados obtidos durante o recebimento do benefício, dispensada no caso de Bolsa Atleta na categoria estudantil.
3) No caso de bolsa atleta olímpico/paralímpico apresentar declaração da respectiva entidade nacional de administração do desporto, atestando estar o atleta ou paratleta beneficiado em plena atividade esportiva.
4) Declaração da instituição de ensino atestando frequência do atleta ou paratleta beneficiado, bem como o seu aproveitamento escolar, se for menor de 18 (dezoito) anos ou comprovante de matrícula atual ou do ano do benefício da bolsa;
5) Relatório fotográfico das competições e treinamentos que participou;
6) Ficha Financeira de Gastos Mensal;
6.4. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecida no item 6.1 e 6.2 ou, uma vez apresentada não for aprovada, o atleta beneficiado será intimado, por meio do Diário Oficial da AMUNES, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da intimação, recorrer da decisão ou sanar as irregularidades existentes.
6.5. Superando o prazo previsto no item 6.3, caso não sejam senadas as irregularidades, o benefício (bolsa) será extinto, por meio da decisão motivada da SEMTEL, com o ressarcimento integral à Administração Pública Municipal dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da notificação do devedor, a contar da publicação do resumo da decisão no Diário Oficial da AMUNES.
6.6. As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação no que se refere a aprovação da prestação de contas serão publicadas no Diário Oficial da AMUNES e divulgadas no sítio institucional da Prefeitura de Piúma, devidamente ratificadas pelo ordenador de despesas.
6.7. Compete à Comissão de Avaliação apreciar a justificativa apresentada pelo beneficiário, devendo a decisão ser ratificada pelo ordenador de despesas.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO
7.1. O presente termo de adesão extinguir-se à pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de sua vigência.
7.2. Também constituem motivo para a extinção do presente termo de adesão, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
I - O ATLETA deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa Atleta;
II - O ATLETA deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecido;
III - O ATLETA for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso de ‘’doping’’
IV - For comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo
V - Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
VI - A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do presente termo de adesão;
7.3. Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto nas cláusulas sexta e sétima.
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. As decisões proferidas pela SEMTEL serão publicadas no Diário Oficial da AMUNES e divulgadas no sítio institucional da Prefeitura
8.2. Das decisões proferidas pela SEMTEL, poderá o ATLETA interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial da AMUNES, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
8.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer devidamente protocolados no protocolo geral da prefeitura.
8.4. A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o ATLETA beneficiado e o Município de Piúma.
8.5. Fica eleito o foro da Comarca de Piúma, ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente. E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Piúma, ES, 10 de SETEMBRO de 2025.

Paulo Celso Cola
Pereira Prefeito Municipal

Juares Nery Taylor Neto
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Nome do Atleta Contemplado

TESTEMUNHA

Protocolo 1631413

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025

Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, o Município de Piúma, Estado do Espírito Santo por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, **ESPORTE E LAZER** - SEMTEL, adiante denominado Contratante, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.695/0001-18, com sede na Avenida Felicindo Lopes nº 238 - Acaiaca Piúma/ES, por meio do Sr.° Secretário de Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, Sr.° Juares Nery Taylor Neto portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxx, expedida pelo xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº **xxxxxxxxx** e de, outro, o Sr.a **SAMILY SILVA MENEZES** Portador do documento de identidade nº **xxxxxxxxxx** inscrito (a) no CPF sob o nº **xxxxxxxxx** reside à Rua **xxxxxxxxxxx** doravante denominado ATLETA, de acordo com a Lei Municipal nº 2099/2015, que institui o Programa Bolsa Atleta, aplicáveis subsidiariamente, em conformidade com o processo nº 004851/2025, para a concessão de incentivo econômico (Bolsa Atleta), observadas as condições a seguir que, desde já, o (a) ATLETA conhece e aceita a integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo de adesão à disciplina dos direitos e obrigações do Município, por meio da SEMTEL, e do ATLETA beneficiado com a Bolsa Atleta, na categoria **ATLETA BASE**, no valor mensal de 160 (cento e sessenta) visando a regular fruição do incentivo, de modo a possibilitar a continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva pelo ATLETA, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Constituem obrigações da SEMTEL:
I - Transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;
II - Apoiar e prestar assistência ao ATLETA;
III - Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão;
IV - Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.
2.2 Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no edital do processo seletivo nº xx/2025, constituem obrigações do ATLETA:
I - Executar as ações necessárias à concessão do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;
II - Aplicar os recursos transferidos pela SEMTEL na execução do objeto do presente termo de adesão;
III - Apresentar à SEMTEL, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA;
IV - Manter os recursos transferidos pela SEMTEL em conta bancária individualizada e abertos exclusivamente para esse fim;
V - Comunicar **imediatamente à SEMTEL qualquer fato que altere as condições iniciais do ALETA para a concessão** do incentivo;
VI - Prestar contas à SEMTEL dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente termo de adesão;
VII - Permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais, bem como ostentar os símbolos representativos do Município de Piúma, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e markenting.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor total dos recursos a serem transferidos pela SEMTEL ao ATLETA está de acordo com o art. 1º da Lei 2099/2015:
Art. 1° Fica instituído a Bolsa Atleta Piumense, destinada aos atletas residentes no Município, participante prioritariamente de esportes olímpicos ou paraolímpico, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades esportivas regulamentadas e reconhecidas pelo Ministério do Esporte.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo, ficam criadas as seguintes categorias de Bolsa Atleta:
I - **Atleta de Base**: benefício financeiro no montante de 960 (novecentos e sessenta) UFMPs - Unidades Fiscais do Município de Piúma, a ser pago em prestações mensais de 80 (oitenta) UFMPs;
II - **Atleta de Rendimento**: benefício financeiro no montante de 1.920 (mil novecentos e vinte) UFMPs, a ser pago em prestações mensais de 160 (cento e sessenta) UFMPs.
III - O valor correspondente ao benefício será encaminhado ao atleta, a serem depositados na conta corrente nº xxxxx, Agência nº xxxxx, do Banco xxxxxx a ser realizada em favor do titular a partir da vigência do presente termo de adesão.
3.2 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão á conta do orçamento próprio da SEMTEL, a cargo da conta de atividade:
000010002.2781200322.091 - CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA PIUMENSE
33504100000 - CONTRIBUIÇÕES
FONTE - 150
FICHA - 447

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente termo de adesão **vigerá por 12 meses**, a partir do primeiro dia seguinte a sua assinatura, mantidas as condições iniciais do ATLETA para o recebimento do incentivo;

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 O presente termo de adesão poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
5.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de adesão com alteração substancial do seu objeto.
5.3 As alterações ao presente termo de adesão, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria-Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhado em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Os beneficiários pelo Programa Bolsa Atleta Piumense, prestarão contas dos recursos financeiros recebidos e despendidos a qualquer tempo, quando solicitado pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta, e, obrigatoriamente, **ao término da bolsa atleta**, no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com as determinações do **art. 17 da Lei 2.100/15**.
Art. 17. Da Lei 2100/15: O atleta contemplado deverá prestar contas do auxílio financeiro recebido através de documentos oficiais e notas fiscais.
§ 1° Fica o atleta responsável por constituir seu portfólio e acervo fotográfico, bem como encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e ao setor de Esporte Educacional da Secretaria Municipal de Educação, como elemento integrante do procedimento de prestação de contas.
§ 2° A prestação deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, em conjunto com o setor de Esporte Educacional da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3° Fica definido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas pelo atleta, ficando consignado que novo auxílio somente será concedido após o mesmo prestar contas daquele anteriormente recebido.
§ 4° Não será concedido novo auxílio financeiro ao atleta que não prestar contas, que tiver suas contas rejeitadas ou que deixar de atender às condições impostas por esta lei.
6.2 Os gastos da prestação de contas devem estar em conformidade, o valor recebido pelo atleta beneficiado com a Bolsa Atleta Piumense

deverá ser utilizado para cobrir os gastos com alimentação, assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fisioterapia, medicamentos, suplementos alimentares, transporte urbano ou para participar de treinamentos e competições, aquisição de material esportivo, vestimenta, pagamentos de técnicos e pagamento de mensalidade de academia de ginástica credenciada pelo Conselho Regional de Educação Física.

6.3 a prestação de contas deverá conter:
1) Declaração própria, ou do pai ou do responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título do Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do atleta ou paratleta beneficiado com sua manutenção desportiva;
2) Declaração da respectiva **entidade estadual de administração** do desporto atestando os resultados obtidos durante o recebimento do benefício, dispensada no caso de Bolsa Atleta na categoria estudantil.
3) No caso de bolsa atleta olímpico/paralímpico apresentar declaração da respectiva entidade nacional de administração do desporto, atestando estar o atleta ou paratleta beneficiado em plena atividade esportiva.
4) Declaração da instituição de ensino atestando frequência do atleta ou paratleta beneficiado, bem como o seu aproveitamento escolar, se for menor de 18 (dezoito) anos ou comprovante de matrícula atual ou do ano do benefício da bolsa;
5) Relatório fotográfico das competições e treinamentos que participou;
6) Ficha Financeira de Gastos Mensal;
6.4. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecida no item 6.1 e 6.2 ou, uma vez apresentada não for aprovada, o atleta beneficiado será intimado, por meio do Diário Oficial da AMUNES, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da intimação, recorrer da decisão ou sanar as irregularidades existentes.
6.5. Superando o prazo previsto no item 6.3, caso não sejam senadas as irregularidades, o benefício (bolsa) será extinto, por meio da decisão motivada da SEMTEL, com o ressarcimento integral à Administração Pública Municipal dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da notificação do devedor, a contar da publicação do resumo da decisão no Diário Oficial da AMUNES.
6.6. As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação no que se refere a aprovação da prestação de contas serão publicadas no Diário Oficial da AMUNES e divulgadas no sítio institucional da Prefeitura de Piúma, devidamente ratificadas pelo ordenador de despesas.
6.7. Compete à Comissão de Avaliação apreciar a justificativa apresentada pelo beneficiário, devendo a decisão ser ratificada pelo ordenador de despesas.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO
7.1. O presente termo de adesão extinguir-se à pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de sua vigência.
7.2. Também constituem motivo para a extinção do presente termo de adesão, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
I - O ATLETA deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa Atleta;
II - O ATLETA deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecido;
III - O ATLETA for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso de ‘’doping’’
IV - For comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo
V - Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
VI - A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do presente termo de adesão;
7.3. Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto nas cláusulas sexta e sétima.
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. As decisões proferidas pela SEMTEL serão publicadas no Diário Oficial da AMUNES e divulgadas no sítio institucional da Prefeitura
8.2. Das decisões proferidas pela SEMTEL, poderá o ATLETA interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial da AMUNES, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
8.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer devidamente protocolados no protocolo geral da prefeitura.
8.4. A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o ATLETA beneficiado e o Município de Piúma.
8.5. Fica eleito o foro da Comarca de Piúma, ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente. E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Piúma, ES, 10 de SETEMBRO de 2025.

Paulo Celso Cola
Pereira Prefeito Municipal

Juares Nery Taylor Neto
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Nome do Atleta Contemplado

TESTEMUNHA

Protocolo 1631455

TERMO DE ADESÃO Nº 007/2025

Termo de Adesão que entre si celebram, de um lado, o Município de Piúma, Estado do Espírito Santo por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, **ESPORTE E LAZER** - SEMTEL, adiante denominado Contratante, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.695/0001-18, com sede na Avenida Felicindo Lopes nº 238 - Acaiaca Piúma/ES, por meio do Sr.° Secretário de Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, Sr.° Juares Nery Taylor Neto portador da carteira de identidade nº xxxxxxx, expedida pelo xxxxxx, inscrito no CPF sob o nº **xxxxxxxxx** e de, outro, o Sr.a **KAIO DOS SANTOS CAETANO**

DE OLIVEIRA VIANA Portador do documento de identidade nº **xxxxxxx** inscrito (a) no CPF sob o nº **xxxxxxxx** reside à Rua **xxxxxxxx**, Aqui representado por **HENRIETE DOS SANTOS CAETANA VIANA** doravante denominado ATLETA, de acordo com a Lei Municipal nº 2099/2015, que institui o Programa Bolsa Atleta, aplicáveis subsidiariamente, em conformidade com o processo nº 004851/2025, para a concessão de incentivo econômico (Bolsa Atleta), observadas as condições a seguir que, desde já, o (a) ATLETA conhece e aceita a integralmente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo de adesão à disciplina dos direitos e obrigações do Município, por meio da SEMTEL, e do ATLETA beneficiado com a Bolsa Atleta, na categoria **ATLETA BASE**, no valor mensal de 160 (cento e sessenta) visando a regular fruição do incentivo, de modo a possibilitar a continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva pelo ATLETA, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Constituem obrigações da SEMTEL:
I - Transferir os recursos financeiros previstos no presente termo de adesão ao ATLETA, observadas as parcelas e a periodicidade contidas no presente instrumento;
II - Apoiar e prestar assistência ao ATLETA;
III - Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução do presente termo de adesão;
IV - Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste termo de adesão.
2.2 Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas no edital do processo seletivo nº xx/2025, constituem obrigações do ATLETA:
I - Executar as ações necessárias à concessão do presente termo de adesão, visando à continuidade do treinamento e à plena atividade esportiva;
II - Aplicar os recursos transferidos pela SEMTEL na execução do objeto do presente termo de adesão;
III - Apresentar à SEMTEL, sempre que solicitado, informações e relatórios das atividades esportivas desenvolvidas pelo ATLETA;
IV - Manter os recursos transferidos pela SEMTEL em conta bancária individualizada e abertos exclusivamente para esse fim;
V - Comunicar **imediatamente à SEMTEL qualquer fato que altere as condições iniciais do ALETA para a concessão** do incentivo;
VI - Prestar contas à SEMTEL dos recursos que lhe forem transferidos em razão do presente termo de adesão;
VII - Permitir o uso de sua imagem em mensagens publicitárias, anúncios oficiais e participação nos projetos sociais, bem como ostentar os símbolos representativos do Município de Piúma, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e markenting.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor total dos recursos a serem transferidos pela SEMTEL ao ATLETA está de acordo com o art. 1º da Lei 2099/2015:
Art. 1° Fica instituído a Bolsa Atleta Piumense, destinada aos atletas residentes no Município, participante prioritariamente de esportes olímpicos ou paraolímpico, sem prejuízo da análise e deliberação acerca das demais modalidades esportivas regulamentadas e reconhecidas pelo Ministério do Esporte.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste artigo, ficam criadas as seguintes categorias de Bolsa Atleta:
I - **Atleta de Base**: benefício financeiro no montante de 960 (novecentos e sessenta) UFMPs - Unidades Fiscais do Município de Piúma, a ser pago em prestações mensais de 80 (oitenta) UFMPs;
II - **Atleta de Rendimento**: benefício financeiro no montante de 1.920 (mil novecentos e vinte) UFMPs, a ser pago em prestações mensais de 160 (cento e sessenta) UFMPs.
III - O valor correspondente ao benefício será encaminhado ao atleta, a serem depositados na conta corrente nº xxxxx, Agência nº xxxxx, do Banco xxxxxx a ser realizada em favor do titular a partir da vigência do presente termo de adesão.
3.2 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão á conta do orçamento próprio da SEMTEL, a cargo da conta de atividade:
000010002.2781200322.091 - CONCESSÃO DE BOLSA ATLETA PIUMENSE
33504100000 - CONTRIBUIÇÕES
FONTE - 150
FICHA - 447

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente termo de adesão **vigerá por 12 meses**, a partir do primeiro dia seguinte a sua assinatura, mantidas as condições iniciais do ATLETA para o recebimento do incentivo;

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 O presente termo de adesão poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
5.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de adesão com alteração substancial do seu objeto.
5.3 As alterações ao presente termo de adesão, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria-Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhado em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Os beneficiários pelo Programa Bolsa Atleta Piumense, prestarão contas dos recursos financeiros recebidos e despendidos a qualquer tempo, quando solicitado pela Comissão de Avaliação do Programa Bolsa Atleta, e, obrigatoriamente, **ao término da bolsa atleta**, no prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com as determinações do **art. 17 da Lei 2.100/15**.
Art. 17. Da Lei 2100/15: O atleta contemplado deverá prestar contas do auxílio financeiro recebido através de documentos oficiais e notas fiscais.
§ 1° Fica o atleta responsável por constituir seu portfólio e acervo fotográfico, bem como encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e ao setor de Esporte Educacional da Secretaria Municipal de Educação, como elemento integrante do procedimento de prestação de contas.
§ 2° A prestação deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, em conjunto com o setor de Esporte Educacional da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º Fica definido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas pelo atleta, ficando consignado que novo auxílio somente será concedido após o mesmo prestar contas daquele anteriormente recebido.
§ 4º Não será concedido novo auxílio financeiro ao atleta que não prestar contas, que tiver suas contas rejeitadas ou que deixar de atender às condições impostas por esta lei.
6.2 Os gastos da prestação de contas devem estar em conformidade, o valor recebido pelo atleta beneficiado com a Bolsa Atleta Piumense deverá ser utilizado para cobrir os gastos com alimentação, assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fisioterapia, medicamentos, suplementos alimentares, transporte urbano ou para participar de treinamentos e competições, aquisição de material esportivo, vestimenta, pagamentos de técnicos e pagamento de mensalidade de academia de ginástica credenciada pelo Conselho Regional de Educação Física.

6.3 a prestação de contas deverá conter:
1) Declaração própria, ou do pai ou do responsável, se menor de 18 (dezoito) anos, de que os recursos recebidos a título do Bolsa Atleta foram utilizados para custear as despesas do atleta ou paratleta beneficiado com sua manutenção desportiva;
2) Declaração da respectiva **entidade estadual de administração** do desporto atestando os resultados obtidos durante o recebimento do benefício, dispensada no caso de Bolsa Atleta na categoria estudantil.
3) No caso de bolsa atleta olímpico/paralímpico apresentar declaração da respectiva entidade nacional de administração do desporto, atestando estar o atleta ou paratleta beneficiado em plena atividade esportiva.
4) Declaração da instituição de ensino atestando frequência do atleta ou paratleta beneficiado, bem como o seu aproveitamento escolar, se for menor de 18 (dezoito) anos ou comprovante de matrícula atual ou do ano do benefício da bolsa;
5) Relatório fotográfico das competições e treinamentos que participou;
6) Ficha Financeira de Gastos Mensal;
6.4. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecida no item 6.1 e 6.2 ou, uma vez apresentada não for aprovada, o atleta beneficiado será intimado, por meio do Diário Oficial da AMUNES, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da intimação, recorrer da decisão ou sanar as irregularidades existentes.
6.5. Superando o prazo previsto no item 6.3, caso não sejam senadas as irregularidades, o benefício (bolsa) será extinto, por meio da decisão motivada da SEMTEL, com o ressarcimento integral à Administração Pública Municipal dos valores recebidos pelo atleta beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da notificação do devedor, a contar da publicação do resumo da decisão no Diário Oficial da AMUNES.
6.6. As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação no que se refere a aprovação da prestação de contas serão publicadas no Diário Oficial da AMUNES e divulgadas no sítio institucional da Prefeitura de Piúma, devidamente ratificadas pelo ordenador de despesas.
6.7. Compete à Comissão de Avaliação apreciar a justificativa apresentada pelo beneficiário, devendo a decisão ser ratificada pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO
7.1. O presente termo de adesão extinguir-se à pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso do prazo de sua vigência.
7.2. Também constituem motivo para a extinção do presente termo de adesão, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
I - O ATLETA deixar de satisfazer a quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão da Bolsa Atleta;
II - O ATLETA deixar de prestar contas do incentivo recebido, na forma e nos prazos estabelecido;
III - O ATLETA for condenado, por meio de decisão irrecorrível, por uso de ‘’doping’’
IV - For comprovada a utilização de documento ou declaração falsa para obtenção ou manutenção do incentivo
V - Quando forem verificadas quaisquer outras práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
VI - A superveniência de norma legal ou regulamentar que torne formal ou materialmente inexequível a continuidade do presente termo de adesão;
7.3. Aplica-se o disposto nesta cláusula sem prejuízo do disposto nas cláusulas sexta e sétima.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. As decisões proferidas pela SEMTEL serão publicadas no Diário Oficial da AMUNES e divulgadas no sítio institucional da Prefeitura
8.2. Das decisões proferidas pela SEMTEL, poderá o ATLETA interpor recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial da AMUNES, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
8.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer devidamente protocolados no protocolo geral da prefeitura.
8.4. A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo laboral, empregatício, trabalhista, previdenciário ou tributário entre o ATLETA beneficiado e o Município de Piúma.
8.5. Fica eleito o foro da Comarca de Piúma, ES, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente. E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Piúma, ES, 05 DE SEMTEMBRO DE 2025.

Paulo Celso Cola
Pereira Prefeito Municipal

Juares Nery Taylor Neto
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Nome do Atleta Contemplado

TESTEMUNHA

Protocolo 1631483

Contrato

CONTRATO Nº 143/2025
Pregão Eletrônico nº 040/2025
Processo nº 6820/2025
ID CidadES nº 2025.056E0700001.01.0031
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
CONTRATADA: SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA - CNPJ Nº 23.036.879/0001-27
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS
Valor: R$ 20.199,00 (vinte mil, cento e noventa nove reais)
Vigência: 12 (doze) meses
15/09/2025 à 15/06/2026
Piúma/ES, 12 de setembro de 2025
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1631668

Aditivo

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024
PROCESSO Nº 10784/2024 (10793/2024; 2948/2023)
ID CIDADES: 2023.056E0700001.01.0032
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
CONTRATADA: FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - CNPJ Nº 31.736.796/0001-79
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a "ALTERAÇÃO CONTRATUAL" para retificação do 1º Termo Aditivo e do 1º Termo Apostilamento ao Contrato n° 066/2024. Fica retificada a Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2024 nos seguintes moldes:
3.2 - Tal acréscimo perfaz ao valor total de 78.878,88 (setenta oito mil, oitocentos e setenta oito reais e oitenta oito centavos), correspondendo ao aumento de 1,55% sob o valor total do contrato;
Fica retificada a Cláusula Segunda do 1º Termo Apostilamento ao Contrato nº 066/2024 nos seguintes moldes:
2.1 - Fica reajustado o valor do Contrato nº 066/2024, nos termos da cláusula 6.1, passando de R$ 5.344.898,13 (cinco milhões, trezentos e quarenta quatro mil, oitocentos e oitenta nove reais e treze centavos), para valor total de R$ 5.427.624,23 (cinco milhões, quatrocentos e vinte sete mil, seiscentos e vinte quatro reais e vinte três centavos), conforme índice do IPCA/IBGE.
Fica retificado o número do Processo do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2024, para o seguinte, Processo Nº 2948/2023.
Piúma/ES, 12 de setembro de 2025
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1631663

Ponto Belo

Contrato

O Fundo Municipal de Saúde de Ponto Belo, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:Contrato FMS nº 000031/2025:Contratada:CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ:02.906.841/0001-98. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de locação de tablets, com serviços de instalação, configuração, assistência técnica e manutenção corretiva on-site com fornecimento de insumos básicos inerentes a estes serviços para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº. 060/2025, originada do processo de contratação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 00016/2025, oriundo do processo administrativo nº 247/2025 e demais apensados, licitação oriunda do Consórcio CIM Norte, da qual o Fundo Municipal de Saúde é Órgão Participante.
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CI DADES:2025.501C2600012.01.0012. Valor total: R$ 29.328,00 (vinte e nome mil trezentos e vinte e oito reais). Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento
Ponto Belo, 11 de setembro de 2025

Vanessa Selin Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1631719

Santa Leopoldina

Lei

LEI Nº 1.976/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA AO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO POSTO AVANÇADO - 6° BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, sob forma de doação, ao Estado do Espírito Santo, para uso do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, um terreno medindo 2.000 m², em área pública na Avenida Bernardino Monteiro, localidade de Cocal, neste Município, conforme Espelho Cadastral Municipal e planta anexa, parte integrante desta Lei. Parágrafo Único. Caso a construção citada no caput não se inicie no prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação desta

Lei, a área de terra urbana retornará ao patrimônio do Município de Santa Leopoldina.

Art. 2° A efetivação da doação mencionada no art. 1º desta Lei fica condicionada à instalação e construção de um Posto Avançado de Bombeiros e efetivo de bombeiros militar para atendimento as ocorrências.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 12 de setembro de 2025**.**

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1631937

Edital

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 008/2024

24ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, no uso de suas atribuições legais, homologou o Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 008/2024, conforme Decreto nº **143/2025**, dando continuidade a este Processo Seletivo Simplificado;

CONVOCA:
Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado **Edital nº 008/2024**, para substituição temporária excepcional de servidores de licença médica, ocupantes de cargos de direção e coordenação e aqueles necessários a atender o TAG - Termo de Ajustamento de Gestão formalizado com a SEDU, MPE-ES e TCE-ES, dentre outros, para o cargo de auxiliar de serviços gerais - ASG a seguir, a comparecerem no dia **17.09.2025 (quarta-feira)**, a Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Presidente Vargas, nº 1606, Centro, Santa Leopoldina/ES, munidos da documentação constante no **item nº 09 DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, **do Edital nº 008/2024 do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina - ES**, sendo cópia legível acompanhada do documento original ou cópia autenticada, ficando obrigatória a apresentação destes documentos na íntegra.

CARGO	HORÁRIO
Auxiliar de serviços gerais - ASG	08h

O **NÃO** comparecimento ao local e horário citado, portando a documentação citada, implicará em sua desclassificação, com consequente perda do direito a escolha da vaga, não cabendo qualquer recurso posterior, sendo chamado o candidato subsequente.

OBSERVAÇÕES:

1) Os candidatos convocados deverão comparecer a perícia médica municipal, localizada na Secretaria Municipal de Administração, com endereço a Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1091, centro, Santa Leopoldina/ES, **portando** os exames médicos pré-admissionais: **hemograma completo**, **no dia 07/09/2025, no horário de 9h as 12h e de 13h as 16h.**

2) Previsão da 25ª convocação: 19/09/2025, caso as vagas não sejam preenchidas.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	NASC.	N O T A FINAL	CLAS.
173	ROSIMAR ALVES DA SILVA	08.07.1976	100	1°
371	GIOVANA DE QUEIROZ	23.01.1975	65	2º
449	LUZINETE CONTES FACCO	25.05.1971	56	3º
343	FRANCISCA ANDRADE FERREIRA	25.09.1969	52	4º
155	MARLENE GONÇALVES FERRO CAMPOS	17.12.1966	50	5º
373	ELIANA FACCO LEPAUS	29.01.1975	50	6º
241	MÔNICA MACIEL DOS SANTOS	03.05.1987	50	7º
307	MARCIELE SANTOS BOMFIM	21.04.1988	50	8º
176	CAMILA BENVINDO FERREIRA DOS ANJOS	01.05.1988	50	9º
177	MAURA DOS SANTOS PEREIRA*	11.02.1977	42	10º
031	DEBORA ARAUJO DE OLIVEIRA	17.11.1992	50	11º
331	IRIRLENE SALES PAIVA	19.01.1979	48	12º
219	VALQUÍRIA DA SILVA RANGEL	17.11.1995	48	13º
338	VALÉRIA ROSSEMANN	22.09.1985	46	14º
308	SIMONE LIMA DE CARVALHO	20.02.1982	44	15º
250	JOSIANI DA PENHA SCHAEFFER BORCHARDT	23.03.1986	41	16º
060	FLORENTINA BOONE HOLANDA	29.10.1954	40	17º
055	ADELINA MONTEIRO STEINER MANSK	09.09.1963	40	18º
175	JOSEFA ANDRADE FERREIRA	20.06.1968	40	19º
253	CLAUDIA CÉIA FERRO	09.11.1973	40	20º
336	RENATA SARMENTO MUNIZ RODRIGUES	14.08.1979	40	21º
412	BENEDITA THAIANE BARCELLOS ANDRADE	08.11.1991	40	22º
204	VÂNIA FOEGER BERNARDINO	05.09.1994	32	23º
034	ELIANA ALVES DE OLIVEIRA	20.09.1977	30	24º
227	CLAILDE FREIRE COUTINHO NEVES	09.06.1989	30	25º
254	FÁTIMA APARECIDA THOMAS GRONER	17.10.1990	28	26º
405	PALOMA HOFFMANN BRAW	05.11.1992	24	27º
135	GORETE FOEGER ROOGGE	15.03.1981	23	28º
412	FLÁVIA ALVES DE CRISTO	19.05.1986	21	29º

130	ANA PAULA SOUZA NUNES	03.05.1996	20	30º
436	MARILSA APARECIDA FONSECA GRONER	10.04.1977	19	31º
260	PAULA MORAES CARVALHO	23.10.2002	19	32º
305	KARINA DE SOUZA FARIAS	12.04.1995	18	33º
292	PRISCILLA CORREA OTT DOS ANJOS	14.11.1992	17	34º
120	TAIS AMARAL LIMA DIAS	18.05.1992	16	35º
387	DUCINETE BERGER GAEDE	05.12.1970	12	36º
249	LARISSA RIBEIRO MURILHO	06.04.1992	10	38º
043	CELI NASCIMENTO SULATTI	20.09.1969	5	39º
090	LAIANE DAS GRAÇAS G. BROMERSCHENKEL PILGER	28.01.1988	4	40º
182	DANIELA CHAVES DE SOUZA	25.12.1983	2	41º
430	IASMIN CRISTINA ALVES BASTOS SULATTI	14.08.1998	2	42º
091	GABRIELLA GALVÃO MILAGRE	27.01.2001	2	43º
428	VERÔNICA DA SILVA COMPER	16.05.1980	0	44º
098	VERÔNICA ALVES DE LIMA DO SACRAMENTO	20.08.1983	0	45º
128	RAFAELA LEPPAUS COSER	24.08.1990	0	46º
264	LUCINÉIA DE FÁTIMA SCHÄEFFER	05.11.1990	0	47º
073	IASMYM PAGOTTO VON RON DON	17.03.1993	0	48º
473	GEDIELLY MELO DA COSTA DE OLIVEIRA	25.10.1994	0	49º
096	SABRINA LIMA FERREIRA	30.04.1999	0	50º
209	ELLEN CONCEIÇÃO DO SACRAMENTO	30.04.2000	0	51º
048	JACIELLE BAEBLER BROMERSCHENKEL	09.03.2002	0	52º
283	TAMIRES GOMES CRAVO	16.12.2002	0	53º
386	KEFLEN BERGER SCHULZ	29.09.2003	0	54º
474	JANAINA GABRIELI PINHEIRO	02.01.2004	0	55º
375	RIAN SANT'ANA PEREIRA	20.04.2005	0	56º
230	ANA DEISY GABRIELI PINHEIRO	07.05.2006	0	57º

* Candidato(a) PCD (pessoa com deficiência)

OBS: Vagas provisórias:
- Substituindo servidora efetiva de licença sem vencimento na EMPEIEFTI Tirol até 22.12.2025;
- Vagas provisórias até nomeação do concurso público na EMPEIEF Djalma Gaede e EMPEIEF Janetta Klemz Jacob até 17.10.2025;
- Outras que possam surgir para substituição à licença médica até o dia da convocação.

Santa Leopoldina/ES, 12 de Setembro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1631477

Portaria

PORTARIA Nº 477/2025
NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 79, INCISO XIX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Decreto nº 192/2023, que "*dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo do município de Santa Leopoldina e dá outras providências*", no art. 117 da Lei Federal de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação dos servidores no **Processo Administrativo nº 2025-NTS58.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo discriminados para exercerem as funções, respectivamente, de fiscal e suplente de fiscal do **contrato nº 112/2025**, Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de **01 show Da Dupla Ivan e Valmir** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ **1º** - Servidores
I - **SANNY STHEFANY NOVAES MARQUES** - Fiscal do Contrato
II - **JENIFFER DA VITORIA DO NASCIMENTO** - Fiscal Suplemente do Contrato

§ **2º** - Dados do contrato:
I - Número Contrato: **112/2025**
II - Nome do Contratado: **VALMIR VIEIRA DAS NEVES 08324232702**.
III - Valor do Contrato: **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**.
IV - Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da data de assinatura deste instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância dos dispositivos legais, especialmente o Decreto nº 192/2023, caberá, ainda:

I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência, do Projeto Básico e/ou Executivo, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
II - Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
III - Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
IV - No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de

eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar consoante art. 119 da Lei 14.133/21;
V - No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
VI - Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio, conforme art. 117 da Lei 14.133/21;
VII - Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;
VIII - Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
IX - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
X - Elaborar periodicamente e apresentar quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
XI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
XII - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
XIII - Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
XIV - Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
XV - Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
XVI - Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
XVII - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XVIII - Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
XIX - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
XX - Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
XXI - Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;
XXII - Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
XXIII - Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
XXIV - Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício;
XXV - Controlar o prazo de vigência do contrato e execução do objeto, assim como suas etapas e demais prazos contratuais (inclusive os editalícios), noticiando por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ao Gestor de Contratos a adoção das medidas necessárias à deflagração de novo procedimento licitatório ou prorrogação, quando legalmente admitida;
XXVI - Comunicar mediante documento formal, datado e assinado, as notícias de problemas ou irregularidades na execução dos contratos, dirigindo-o ao Gestor do Contrato e ao Ordenador de Despesa.

Art. 3º - O Órgão demandante através do Gestor do Contrato disponibilizará através do SISGEP os documentos a que se refere o Inciso I do Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação do extrato do Contrato.

Santa Leopoldina/ES, 12 de setembro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.
Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções e obrigações constantes no Decreto nº 192/2023.

SANNY STHEFANY NOVAES MARQUES	JENIFFER DA VITORIA DO NASCIMENTO
Fiscal de Contrato	Fiscal Suplente de Contrato

Protocolo 1631992

PORTARIA Nº 476/2025
NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.
.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 79, INCISO XIX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Decreto nº 192/2023, que "*dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo do município de Santa Leopoldina e dá outras providências*", no art. 117 da Lei Federal de Licitações e Contratos - Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação dos servidores no **Processo Administrativo nº 2025-PWX46.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo discriminados para exercerem as funções, respectivamente, de fiscal e suplente de fiscal do **contrato nº 111/2025**, Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de 01 show da **BANDA OPUS DAY OBRA DE DEUS** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ **1º** - Servidores
I - **SANNY STHEFANY NOVAES MARQUES** - Fiscal do Contrato
II - **JENIFFER DA VITORIA DO NASCIMENTO** - Fiscal Suplemente do Contrato

§ **2º** - Dados do contrato:
I - Número Contrato: **111/2025**
II - Nome do Contratado: **BANDA OPUS DAY OBRA DE DEUS**.
III - Valor do Contrato: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.
IV - Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, marco inicial a data de assinatura, em observância ao art. 94 da Lei 14.133/2021

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância dos dispositivos legais, especialmente o Decreto nº 192/2023, caberá, ainda:

I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência, do Projeto Básico e/ou Executivo, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
II - Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
III - Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
IV - No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar consoante art. 119 da Lei 14.133/21;
V - No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
VI - Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio, conforme art. 117 da Lei 14.133/21;
VII - Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;
VIII - Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
IX - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
X - Elaborar periodicamente e apresentar quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
XI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
XII - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
XIII - Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
XIV - Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
XV - Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
XVI - Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
XVII - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XVIII - Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
XIX - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
XX - Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
XXI - Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;
XXII - Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
XXIII - Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
XXIV - Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício;
XXV - Controlar o prazo de vigência do contrato e execução do objeto, assim como suas etapas e demais prazos contratuais (inclusive os editalícios), noticiando por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ao Gestor de Contratos a adoção das medidas necessárias à deflagração de novo procedimento licitatório ou prorrogação, quando legalmente admitida;
XXVI - Comunicar mediante documento formal, datado e assinado, as notícias de problemas ou irregularidades na execução dos contratos, dirigindo-o ao Gestor do Contrato e ao Ordenador de Despesa.

Art. 3º - O Órgão demandante através do Gestor do Contrato disponibilizará através do SISGEP os documentos a que se refere o Inciso I do Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação do extrato do Contrato.

Santa Leopoldina/ES, 12 de setembro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.
Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções e obrigações constantes no Decreto nº 192/2023.

SANNY STHEFANY NOVAES MARQUES	JENIFFER DA VITORIA DO NASCIMENTO
Fiscal de Contrato	Fiscal Suplente de Contrato

Protocolo 1631997

PORTARIA Nº 475/2025

Dispõe sobre insalubridade de servidor, desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Adicional de Insalubridade** ao servidor **WANDERSON BARBOSA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA (IV/A)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de **20** % **(vinte por cento)**, calculado sobre o valor do vencimento do referido servidor, a partir do dia 10.02.2025, conforme Parecer Técnico nº 055/2023 do Setor de Engenharia e Segurança do Trabalho, constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 558/2025, de 10.02.2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10.02.2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 12 de setembro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1632002

PORTARIA Nº 474/2025

Dispõe sobre insalubridade de servidor, desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Adicional de Insalubridade** ao servidor **WALLACE HOBERTH DE PAULA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA (IV/A)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de **20** % **(vinte por cento)**, calculado sobre o valor do vencimento do referido servidor, a partir do dia 10.02.2025, conforme Parecer Técnico nº 055/2023 do Setor de Engenharia e Segurança do Trabalho, constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 568/2025, de 11.02.2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10.02.2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 12 de setembro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1632005

PORTARIA Nº 473/2025

Dispõe sobre insalubridade de servidor, desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Adicional de Insalubridade** ao servidor **TADEU LUIS MAPELLI**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA (IV/A)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de **20** % **(vinte por cento)**, calculado sobre o valor do vencimento do referido servidor, a partir do dia 10.02.2025, conforme Parecer Técnico nº 055/2023 do Setor de Engenharia e Segurança do Trabalho, constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 553/2025, de 10.02.2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10.02.2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 12 de setembro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1632010

PORTARIA Nº 472/2025

Dispõe sobre insalubridade de servidor, desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Adicional de Insalubridade** ao servidor **GABRIEL BRUM VALDETARO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA (IV/A)**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de **20** % **(vinte por cento)**, calculado sobre o valor do vencimento do referido servidor, a partir do dia 10.02.2025, conforme Parecer Técnico nº 055/2023 do Setor de Engenharia e Segurança do Trabalho, constante no Processo Administrativo Eletrônico nº 584/2025, de 11.02.2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10.02.2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 12 de setembro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1632013

PORTARIA Nº 471/2025

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES DE SERVIDORES PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido férias regulamentares ao Servidor **VALERIO KEFFLER**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **GUARDA ESCOLAR (I/M)**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, atualmente nomeado no cargo de - **ASSESSOR TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, desta Municipalidade, referente ao período aquisitivo de **07.04.2021 a 06.04.2022**. Ressalvamos que o mesmo gozará as referidas férias no período de **20.10.2025 a 18.11.2025**, conforme CI Nº 045/2025 - SEPLAD e Processo Administrativo Eletrônico E-docs nº 2025-HP12X, de 09.09.2025.

Parágrafo Único - Informamos ainda, que o servidor continuará à disposição para atuar nos trabalhos da **Comissão Permanente de Sindicância** e qualquer outra que estiver nomeado neste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 12 de setembro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1632017

PORTARIA Nº 469/2025

REVOGAM EM TODO SEU TEOR AS PORTARIAS Nº 320/2025 E Nº 321/2025.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Revogar em todo seu teor as **Portarias Nº 320/2025** e **Nº 321/2025** de 28 de julho de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01.09.2025.

Art. 3° - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 12 de setembro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1632026

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025. CONTRATADO: SIDNEI LAURETT. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição serviço de serviços de **INSTRUTOR DE JIU JITSU** para atendimentos a jovens e adultos de Santa Leopoldina, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais doze meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. **VALOR: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**. Tudo em conformidade com o Processo PMSL nº 2413/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 059/2025, da Secretaria Municipal de Esportes.
Santa Leopoldina/ES, 04 de setembro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SIDNEI LAURETT
CONTRATADO

Protocolo 1631430

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025. CONTRATADO: PORTAL SOLUÇÕES LTDA. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, LICENÇA, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE UM PORTAL WEBSITE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM). **VALOR**: **R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)**. Tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 2025-Z84VT e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 069/2025, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Santa Leopoldina/ES, 05 de setembro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATTANTE

STEVEN OLIVEIRA PASSOS
PORTAL SOLUÇÕES LTDA
CONTRATADA

Protocolo 1631438

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025. CONTRATADA: BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de 01 show da **BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, marco inicial a data de assinatura, em observância ao art. 94 da Lei 14.133/2021. **VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Tudo em conformidade com o em conformidade com o Processo Administrativo nº **2025-PWX46** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 050/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Santa Leopoldina/ES, 12 de setembro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA	ROSEMAR BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal	BANDA OBRA DE DEUS - OPUS DEI
CONTRATANTE	CONTRATADA

Protocolo 1631718

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025. CONTRATADA: VALMIR VIEIRA DAS NEVES 08324232702. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de **01 show Da Dupla Ivan e Valmir** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da data de assinatura deste instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).** Tudo em conformidade com o em conformidade com o Processo Administrativo nº 2025-NTS58 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº 051/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Santa Leopoldina/ES, 12 de setembro de 2025.

FERNANDO CASTRO ROCHA	VALMIR VIEIRA DAS NEVES 08324232702
Prefeito Municipal	VALMIR VIEIRA DAS NEVES
CONTRATANTE	CONTRATADO

Protocolo 1631721

Santa Teresa

Decreto

DECRETO Nº 420/2025

ALTERA O ARTIGO 3º, DO DECRETO Nº 161/2025, QUE INSTITUIU O CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO (CTCC).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, no exercício das atribuições previstas no art. 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa;

Considerando os Autos dos Processos Administrativos Externos nºs 007660/2025 e 008997/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 3º, do Decreto nº 161/2025, datado de 09 abril de 2025, que institui o Conselho de Transparência e Combate à Corrupção (CTCC), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 3°.*** *O Conselho de Transparência e Combate à Corrupção de Santa Teresa/ES (CTCC) será constituído por 06 (seis) membros, com a seguinte composição:*
I. *01 (um) Titular e 01 (um) Suplente, da Unidade Central de Controle Interno*;
II. *01 (um) Titular e 01 (um) Suplente, da Secretaria Municipal da Fazenda*;
III. *01 (um) Titular e 01 (um) Suplente, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos*;
IV. *01 (um) Titular e 01 (um) Suplente, da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos*;
V. *01 (um) Titular e 01 (um) Suplente, da Associação de Produtores de Artesanato de Santa Teresa - APROAST*;
VI*. 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente, da Santa Teresa Convention & Visitors Bureau."*

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais Artigos constantes do Decreto nº 161/2025, datado de 09 abril de 2025

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Teresa/ES, 12 de setembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1631662

DECRETO Nº 417/2025

EXONERA GERENTE DE CONTROLE, AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **JULIANO ANDRADE FERNANDES AGUIAR** do Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Controle, Avaliação, Monitoramento e Auditoria, referência VC-6 da Lei Municipal n° 2.865/2023, alterada pela Lei Municipal nº 2.956/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **08 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 408/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 11 de setembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1631804

DECRETO Nº 418/2025

NOMEIA SERVIDORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 2.865/2023 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Municipal, com as alterações instituídas pela Lei Municipal nº 2.956/2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em 08/09/2025, os servidores dos Cargos de Provimento em Comissão, conforme o Anexo I, que faz parte integrante deste.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **08 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 409/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa/ES, em 11 de setembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N° 418/2025

NOME	CARGO
Adnei Carlini Escota	Coordenador Técnico Pedagógico.
Andreia Furlani Martins	Gerente de Controle, Avaliação, Monitoramento e Auditoria.
Bruno Gustavo Herzog Vomoca	Superintendente de Comunicação.
Francyellen Siller Dias de Melo	Superintendência de Turismo e Cultura.
Wilmeria Carrafa Borges Mariano	Gerente Administrativo.

Protocolo 1631810

DECRETO Nº 411/2025

NOMEIA GERENTE DA REDE CUIDAR E CAPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **JULIANO ANDRADE FERNANDES AGUIAR** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente da Rede Cuidar e CAPS, referência VC-6 da Lei Municipal n° 2.865/2023, alterada pela Lei Municipal nº 2.956/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **09 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 10 de setembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1631821

Edital

RESULTADO FINAL DO EDITAL/SMAR.SUB.RH Nº 006/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa através do setor de Recursos Humanos faz saber o **RESULTADO FINAL APÓS ANÁLISE DE RECURSOS** dos candidatos ao cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família - ESF, destinados a atender os serviços pertencentes à Prefeitura Municipal de Santa Teresa, EDITAL/SMAR/SUB.RH Nº 006/2025.

RESULTADO DA ANÁLISE DE PONTUAÇÃO

CLASSIFICADOS - AMPLA CONCORRÊNCIA				
MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA				
ORDEM	NOME COMPLETO	Qualificação Profissional	Experiência Profissional	Pontuação Total
1	ULIENI GLORIA GATTI	100	60	160
2	MARIA LUCIA FAISSAL	55	60	115
3	ISA PEIXOTO FRANCA CAMARGO	50	60	110
4	MARIO HENRIQUE DE OLIVEIRA CHAVES	45	60	105
5	RUBENS LUIZ VALLANDRO	75	18	93
6	AUDREY ALVES PEREIRA	20	60	80
7	MARCONE LEONARDO FERREIRA	35	45	80
8	ILSON AMARO GONÇALVES JUNIOR	75	0	75
9	PEDRO ALMEIDA BRANDAO	30	35	65
10	ANA CAROLINA PRIORI PRATA	30	31	61

11	TARCISO BRENO MELO CALIXTO	60	0	60
12	ROSEMBERG RODRIGUES DAL GOBBO	20	34	54
13	CAROLINA GORONCIO DE OLIVEIRA	35	0	35
14	GABRIEL VIEIRA PIREDDA	30	0	30
15	STEPHANIE DE SOUZA CANDIDO	30	0	30
16	GUSTAVO MARQUES FIM	30	0	30
17	GABRIEL BROSEGHINI VALLANDRO	10	18	28
18	STEELLA TROCILO RODRIGUES LOPES	25	1	26
19	DEBORA RUDIO DA SILVA	20	0	20
20	MARIA CLARA COUTINHO BERNABÉ	20	0	20
21	MARIANNA OLIVEIRA REIS	20	0	20
22	MARIA FERNANDA CAMPOS ALVES	20	0	20
23	PAULA DE LASARI ANHOLETTI	5	5	10
24	CECILIA MARA DO AMARAL TEIXEIRA	10	0	10
25	GABRIEL HENRIQUE NAGAOKA MULLER	10	0	10
26	EDSON FILIPE HOFFMAN DE BARROS	5	0	5
27	BEATRIZ NICOLI FERREIRA	5	0	5
28	IGOR MORAIS FERRARI	5	0	5
29	CLÁUDIAALVES SACRAMENTO CAMPIDELI VASCONCELOS	0	0	0
30	JOÃO CARLOS SILVEIRA PEREIRA	0	0	0
31	KAMILA JALES CORTELETI	0	0	0
32	RAYANNI CARVALHO THOMAZINI	0	0	0
33	MATIAS LIMA FERREIRA COSTA	0	0	0
34	LIVIA MARIA GOLDNER MASSARIOL	0	0	0

CLASSIFICADOS - PRETO/PARDO				
MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA				
ORDEM	NOME COMPLETO	Qualificação Profissional	Experiência Profissional	Pontuação Total
1	MATIAS LIMA FERREIRA COSTA	0	0	0

CLASSIFICADOS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA				
ORDEM	NOME COMPLETO	Qualificação Profissional	Experiência Profissional	Pontuação Total
1	PEDRO ALMEIDA BRANDAO	30	35	65
2	JOÃO CARLOS SILVEIRA PEREIRA	0	0	0

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 11 de setembro de 2025.

FRANCIANE RIBEIRO MALAVASI
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE DE RECURSOS HUMANOS

Elaborado pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 343/2025

Protocolo 1631315

Portaria

PORTARIA/SEGOV/Nº 374/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA ATUAREM NO CONSELHO DE TRANSPARÊNCIA E COMBATE À CORRUPÇÃO (CTCC).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, no exercício das atribuições previstas no art. 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa;

Considerando os autos dos Processos Administrativos Externos nºs. 007660/2025 e 008997/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Membros abaixo relacionados para comporem o Conselho de Transparência e Combate à Corrupção (CTCC), instituído pelo Decreto nº 161/2025, de 09 de abril de 2025:

I. Representantes da Unidade Central de Controle Interno:
a) Titular: Juliana Sales;
b) Suplente: Roque Brás Luchi.

II. Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:
a) Titular: Ana Kelly Gramelick Perdigão Peneda;
b) Suplente: Cassiani Angeli.

III. Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:
a) Titular: Maria José Foeger;
b) Suplente: Ingrid Faian de Lyrio.

IV. Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos:
a) Titular: Tobias Schmidt;
b) Suplente: Adauberto do Meireles Junior.

V. Representantes da Associação de Produtores de Artesanato de Santa Teresa - APROAST:
a) Eliana Aparecida Broetto;
b) Waldemiro Ramlow.

VI. Representantes da Santa Teresa Convention & Visitors Bureau - STCVB:
a) Edilene Alves Ferreira;
b) Rodolfo Tonini Guedes de Lima.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria/SEGOV/Nº 168/2025, de 09 de abril de 2025.

Publique-se, Registre-se e Comunique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Teresa/ES, 12 de setembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1631660

PORTARIA/SEGOV/Nº 375/2025

INSTAURA PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 158 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCL Nº 26/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os fatos narrados na exposição de motivos constantes do Processo Administrativo nº 008381/2025, que aponta possível infração contratual por parte da empresa contratada;

Considerando a necessidade de apuração formal dos fatos e, se for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis no âmbito da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a Portaria/SEGOV/nº 280/2025, que instituiu a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de **Processo de Responsabilização**, com a finalidade de apurar a infração administrativa descrita na exposição de motivos do Processo Administrativo nº 008381/2025 e, se for o caso, aplicar as sanções administrativas previstas na legislação pertinente.
Art. 2º A condução do processo será realizada pela **Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade**, conforme art. 3º, § 3º da Portaria/SEGOV/nº 280/2025, respeitando os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório.
Art. 3º A Comissão deverá conduzir a instrução do processo observando os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa SCL nº 26/2025.
Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão apresentará **relatório final conclusivo** à Secretaria Requisitante, contendo a avaliação dos fatos e circunstâncias apurados e, se for o caso, a sugestão da penalidade a ser aplicada.
Art. 5º Estabelece o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento do processo pela Comissão, para apresentação do relatório final conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias assim o exijam.
Art. 6.° Ficam assegurados à contratada os direitos de **ampla defesa e contraditório**, nos termos da legislação pertinente.
Art. 7.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 12 de setembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1631661

PORTARIA SMAR/SUB.RH Nº 169/2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA EDITAL/SMAR/Nº 027/2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, por meio do SETOR DE RECURSOS HUMANOS, do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Cirurgião Dentista da Estratégia de Saúde da Família Edital/SMAR/nº027/2022, a comparecer no **Setor de Recursos Humanos**, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES, **no dia 18 de setembro de 2025, pontualmente às 08:00 horas**, munidos OBRIGATORIAMENTE dos documentos, conforme lista constante no Anexo Único desta Portaria, objetivando a contratação em regime de designação temporária.

CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICADOS
60º	ALEXANDRE DE AMORIM BRAGANÇA
61º	KARINA DA SILVA GONZAGA
62º	ANDRÊINA MAGDALON
63º	CAROLINA VICTORIA APOLINÁRIO BERALDO
64º	JULIA MARTINS SIMONASSI
65º	BRENO CASTELLAR FERREIRA RIBEIRO
66º	MARIA EDUARDA PEREIRA DE OLIVEIRA
67º	RANAIRA BARRADAS SINES
68º	PAULA BORGES RODRIGUES
69º	THAMARA APARECIDA MARQUES

Art. 2.º A convocação visa preencher 01 (uma) vaga de Cirurgião Dentista da Estratégia de Saúde da Família na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 12 de setembro de 2025.

FRANCIANE RIBEIRO MALAVASI
SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
Elaborada pela Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria/SEGOV/Nº 343/2025

ANEXO I DA PORTARIA SMAR/SUB.RH Nº 169/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ADMISSÃO
OBRIGATÓRIO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO NA ORDEM INFORMADA

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar OBRIGATORIAMENTE cópia dos seguintes documentos:

- Número de conta (**agência do Município de Santa Teresa**) (Banco do Brasil, Banestes ou Caixa Econômica Federal)
- 01 (uma) Fotos 3x4
- Carteira de Identidade
- CPF do contratado
- PIS/PASEP
- Título de Eleitor e os últimos comprovantes de votação ou Declaração do Cartório Eleitoral
- Carteira de Trabalho (folha onde consta a foto e o verso)
- Comprovante de Residência
- Certificado de Reservista ou Atestado de desobrigado
- Carteira de Motorista (para o cargo de motorista)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Carteira de vacinação - 2 vias (sendo uma a ser entregue no Setor de Medicina do Trabalho)
- Certidão dos filhos menores de 21 anos
- CPF dos dependentes
- Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos
- Declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos
- Diploma ou Histórico Escolar
- Inscrição no Conselho Regional de Classe (para cargos de nível superior e técnicos)
- Comprovante de Quitação com o Conselho de Classe
- Atestado de Bons Antecedentes (site: www.sesp.es.gov.br) e se a Carteira de Identidade for de outro Estado, é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado) ou/ no site www.tjes.jus.br
- Certidão Negativa de Débitos do Município de Santa Teresa (site: www.santateresa.es.gov.br);
- Comprovante de experiência profissional;
- Comprovante de qualificação profissional;
- Número de telefone para contato.

OBS: ***Caso a contratada altere seu nome na Certidão de Casamento, favor apresentar toda documentação atualizada***.
Após o cadastro em folha de pagamento, só serão aceitas alterações de conta bancária para recebimento, mediante apresentação de uma declaração de que não possui débitos no banco atual através de requerimento protocolado pelo funcionário.

ANEXO II DA PORTARIA SMAR/SUB.RH Nº 169/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37, incisos XVI e XVII, e na forma disposta no § 10 da Constituição Federal/88, declaro para os devidos fins de direito que:

( ) não exerço cargo, emprego ou função pública na União, nos Estados ou em outros Municípios, respectivas Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

( ) **NÃO** percebo proventos decorrentes de

aposentadoria.
( ) percebo proventos decorrentes de aposentadoria, a partir de ___/_____/___

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro ocupar cargo/função na Administração Pública:
( ) Ativo ( ) Inativo (aposentadoria)
Identificação do Empregador: _____
Vínculo _____ Natureza _____
Local de Exercício ou prestação de serviço _____
Carga horária _____
Escala de Trabalho _____
Data de Posse/Contratação_____

Especificar o(s) cargo(s) que ocupa: _____
_____

Especificar possíveis licenças/afastamentos_____
_____
_____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."
Santa Teresa/ES, ___ de _____de 20___.

_____
Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO III DA PORTARIA SMAR/SUB.RH Nº 169/2025

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaro estar ciente dos Direitos e Obrigações na forma de legislação vigente.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 19, § 5° da Lei Municipal n° 1.800/07 (estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa), declaro para os devidos fins de direito que:

( ) não possuo bens em meu nome.

( ) possuo bens

Especificar o bem / os bens que possui: _____
_____

POR SER verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Santa Teresa/ES, ___ de _____de 20___.

_____
Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO IV DA PORTARIA SMAR/SUB.RH Nº 169/2025

FICHA DE CADASTRAMENTO DE SERVIDOR

Dados Pessoais

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____
Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino
Endereço Residencial: _____
_____Nº_____
Bairro: _____
Cidade:_____ UF:_____
Telefone: (__)_____ E-mail: _____
Estado Civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Divorciado ( ) Separado ( ) Viúvo
Cor/Raça: ( ) Nenhuma ( ) Branca ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Preta
Escolaridade:_____
Filiação: Pai:_____
Mãe: _____
Conta: Banco:_____ Ag: _____ Op: ( )
Salário ( ) Corrente ( ) Outra:_____

Dependentes

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino
CPF: _____ Vínculo: ( ) Cônjugue ( ) Fillho(a) ( ) Outros:_____
Se filho, está sob sua guarda? ( ) Sim ( ) Não
Imposto de Renda: ( ) Sim ( ) Não

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino
CPF: _____ Vínculo: ( ) Cônjugue ( ) Fillho(a) ( ) Outros:_____
Se filho, está sob sua guarda? ( ) Sim ( ) Não
Imposto de Renda: ( ) Sim ( ) Não

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino
CPF: _____ Vínculo: ( ) Cônjugue ( ) Fillho(a) ( ) Outros:_____
Se filho, está sob sua guarda? ( ) Sim ( ) Não
Imposto de Renda: ( ) Sim ( ) Não

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Gênero:

( ) Masculino ( ) Feminino
CPF: _____ Vínculo: ( ) Cônjugue ( ) Fillho(a) ( ) Outros:_____
Se filho, está sob sua guarda? ( ) Sim ( ) Não
Imposto de Renda: ( ) Sim ( ) Não

Documentação Pessoal
RG.: nº _____ UF:_____Órgão Emissor:_____ Data da Expedição: ___/___/_____
CPF: _____ Reservista (sexo masculino): _____
Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____ Data da Expedição:___/___/_____
Carteira de Trabalho: nº_____
Série:_____ Data de Emissão: ____/____/___
P I S / P A S E P : _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ C N H : _____ Categoria: _____ Emissão: ___/___/
Nº do Registro do Conselho: _____
Emissão:___/___/___ Validade: ___/____/_____

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV DA PORTARIA SMAR/SUB.RH Nº 169/2025

Dados Funcionais
Data de Admissão/Posse: ___/___/_____
Cargo:_____
Função:_____
_____ Zona: ( ) Urbana ( ) Rural
Descrição sucinta das atividades desenvolvidas:___
_____
Vínculo: ( ) Efetivo ( ) Comissionado ( ) Contratado ( ) Celetista ( ) Estagiário/Bolsista
Secretaria:_____
Setor:_____
Endereço:_____
_____Nº:_____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF.: _____
Telefone: ( ) _____ E-mail: _____
Carga Horária Semanal: ( ) 20 hrs ( ) 30 hrs. ( ) 40 hrs. ( ) Outros: _____
Horário de Expediente: Entrada: ___:___ Saída: ____:____
Intervalo de Almoço: Saída: ___:____ Retorno: ____:____
Turno: ( ) Diurno ( ) Noturno Escala: ( ) Sim ( ) Não Tipo:_____

TERMO DE RESPONSABILIDADE, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
Eu, _____ _____, portador do CPF nº_____, lotado na _____ _____ afirmo que todas as informações acima são verdadeiras e me responsabilizo a atualizar os meus dados cadastrais, junto ao Setor de Recursos Humanos ou Setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, sempre que houver alterações tais como: estado civil e atualização de documentação pessoal, escolaridade, mudança de setor e afins. Sob pena incorrer nas sanções penais previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 1940 (Código Penal Brasileiro).
Declaro ainda que estou ciente e concordo com as disposições contidas no Código de Ética do Servidor Público Municipal - Decreto Municipal nº 505/2021.

Santa Teresa - ES, _____ de _____ de 20____

_____
Assinatura do Servidor

Observações:
Todas as informações preenchidas neste formulário deverão ser comprovadas mediante cópias dos documentos e os dados pessoais do(a) servidor(a) na Certidão de Casamento/Nascimento deverão conferir com os documentos pessoais.
Para comprovar o número do PIS/PASEP deverá ser apresentado o extrato previdenciário disponibilizado pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou INSS.
- Dependentes

É obrigatório apresentação das cópias da certidão de nascimento e do CPF.
Para os dependentes de IRRF acima de 21 (vinte e um) anos, deverão ser apresentados documentos que comprovem o vínculo escolar, no caso de dependente estudante, ou qualquer documento que comprove a situação de dependente para fins de IRRF previsto em Lei.
Para os dependentes para fins de pagamento de Salário Família, deverá ser entregue a cópia da carteira de vacinação das crianças de 0 (zero) a 07 (sete) anos e cópia de declaração de matricula e frequência escolar.

Protocolo 1631768

PORTARIA/SEGOV/N° 376/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES, o Decreto Municipal nº 287/2025, e

Considerando a solicitação contida no processo n° 004679/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados, para atuarem como gestor e fiscais do Contrato de Programa nº 096/2023, firmado entre esta Municipalidade e o Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, destinado a prestação de serviços contínuos de apoio técnico operacional administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, para contratação dos serviços de vigilante.

I. Gestor:

a) Márcia Regina Rodrigues Ferreira, matrícula nº 904601, Secretária Municipal de Educação.

II. Fiscais Administrativos:

- **SMED**

a) Titular: Ronaldo Sérgio Dondoni, matrícula

nº 000774, Assistente Administrativo;
b) Suplente: Douglas Nunes Dalcolmo, matrícula nº 902606, Gerente Administrativo.

- **SMOI**

a) Titular: **Jocimar Montibeller Leonel**, matrícula nº 905067, Subsecretário Administrativo;
b) Suplente: **Fillype Valger Machado**, matrícula nº 904339, Subsecretário de Serviços Urbanos.

Art. 2.° Os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria/CGAB/nº 170/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito, em 12 de setembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1631872

PORTARIA/SEGOV/Nº 377/2025

CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE DESBUROCRATIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o Município de Santa Teresa é partícipe do Programa Cidade Empreendedora do SEBRAE;

Considerando a solicitação contida no processo nº 009613/2025, protocolado pela Gerência Fazendária;

RESOLVE:

Art. 1.º Constitui e nomeia a Comissão Permanente de Desburocratização de Procedimentos Administrativos, do Município de Santa Teresa, composta pelos Servidores abaixo relacionados:

a) Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:
Titular: Ivania Aparecida Roque Rozado;
Suplente: Luiz Alberto Scheppa.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Jaqueline Knaak;
Suplente: Tiago Nascimento Bernabe.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:
Titular: Merélia Gonçalves Monteiro Batista;
Suplente: Maciel Gonçalves.

d) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Douglas Ribeiro Santana;
Suplente: Ana Paula Abreu de Andrade.

e) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico:
Titular: Robson José Erler;
Suplente: Rodrigo Vieira Camargo.

Art. 2.º A Comissão será presidida pela Servidora Ivania Aparecida Roque Rozado.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias/CGAB/nº 194/2023, 208/2023, 317/2023, 319/2023 e Portaria/SEGOV/nº 275/2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 12 de setembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1631921

Errata

ERRATA AO DECRETO Nº 405/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que, por um equívoco de digitação no Decreto nº 405/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, edição nº 2.839 de 04 de setembro de 2025 publica seguinte errata, como segue:

ONDE SE LÊ:
"NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUNCULTURA - DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES."

LEIA-SE:
"NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FUMCULTURA - DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES."

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 12 de setembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1631755

Outras Publicações

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Santa Teresa/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público a adesão ao Registro de Preço infra mencionado, realizado por meio do Processo Administrativo Interno n° 009200/2025.

Ata de Registro de Preços n° 023/2025 - **Pregão Eletrônico n° 034/2024**

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Alegre/ES.

Contratada: S.J.DEGASPERI LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 36.064.100/0001-29.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 023/2025, Pregão Eletrônico n° 034/2024, Procedimento n° 008346/2024, da Prefeitura Municipal de Alegre/ES, para aquisição de gêneros alimentícios (laticínios) leite em pó integral destinado a alimentação escolar dos estudantes da rede municipal de ensino.

Valor total da aquisição: R$43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).

Amparo Legal: Lei n°14.133/2021 e Decreto Municipal n°160/2023.

Santa Teresa/ES, 12 de setembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1631736

Santa Maria de Jetibá

Deliberação

AVISO DE PENALIDADE
Processo 2025-H6S8M
Suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal. Licitante: **EDSON JONAS.** Fundamentação Legal: Art. 156, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. Ronan Zocoloto Souza Dutra, a Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá torna público o resultado do processo administrativo movido em desfavor do Sr. **EDSON JONAS**, inscrita no CPF nº ***.670.***-02, em razão prática de infrações da Dispensa nº 004/2025, conforme decisão proferida pela autoridade competente e após de oportunizado o acesso à defesa prévia, a penalidade de multa. Considerando que já foi oportunizado a ampla defesa e contraditório, e o recurso restou por NEGADO PROVIMENTO, a sanção será inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
Santa Maria de Jetibá-ES, 28 de maio de 2025.
RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES
Protocolo 1631759

Portaria

PORTARIA SECADM Nº 627/2025

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A ALINNY ENTRINGER LOPES, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o requerimento da servidora Alinny Entringer Lopes, autuado em 08/09/2025 sob o nº 2025-3J115, apresentando atestado médico para gestante para afastamento, por motivo de gravidez e certidão de nascimento;

Considerando que a licença-maternidade é direito assegurado à servidora, nos termos do art. 126 da Lei Municipal Complementar nº 2.802/2024 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá);

Considerando o parecer da Gerência de Recursos Humanos constante no processo n° 2025-3J115; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **licença-maternidade** à servidora **ALINNY ENTRINGER LOPES**, **Assistente Social**, matrícula n° **053259**, pelo período de **02/09/2025 a 01/03/2026.**

Art. 2º. O período de afastamento é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de **02/09/2025.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02/09/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 12 de setembro de 2025.

VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO
Secretário de Administração
Portaria nº 014/2025
Protocolo 1631572

PORTARIA SECADM N° 628/2025

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO 2025-KWKTH.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Municipal nº 074/2025, que delega competências ao Secretário de Administração e dá outras providências;

Considerando o Documento de Formalização de Demanda, entranhado ao processo nº 2025-KWKTH em 12/09/2025, pela Secretaria de Defesa Social;

Considerando o disposto no art. 6, inciso XX e XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

Considerando o disposto no Decreto Municipal 359/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais à composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados; e

Considerando o disposto nos arts. 78 e 80 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, inciso V da Instrução Normativa nº 003/2021, os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo 2025-KWKTH, para a construção da sede própria dos Bombeiros Voluntários de Santa Maria de Jetibá.

Servidor	Matrícula
Dionathan Pereira Quirino	055494
Argeu Holz	052014
Clystheres de Freitas	052449

Parágrafo Único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 12 de setembro de 2025.

VINICIUS HENRIQUE PINHO RUDIO
Secretário de Administração
Portaria nº 014/2025

Protocolo 1631745

Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:
Contrato nº 000448/2025: Contratada: G.M.G.PANIFICADORA LTDA - CNPJ: 08.335.593/0001-59. Objeto: AQUISIÇÃO DE MARMITAS, BEBIDAS E REFEIÇÕES A QUILO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 081/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.02.0019. Valor total:** R$ 3.935,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir do(a) publicação do contrato, sendo prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 260-150000000001 - MATERIAL DE CONSUMO (062E070000100700112 36100162.023339030000000015000000). **Processo Requerimento Nº 2025-QS84K.**

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1631200

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:
Contrato nº 000417/2025: Contratada: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ: 65.149.197/0002-51. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 060/2025 - Pregão Eletrônico Nº 000037/2024. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.02.0030. Valor total:** R$ 1.458,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir do(a) publicação do contrato, sendo prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação:** 641-150000000001 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (062E070000102000126 12200202.034449052000000015000000). **Processo 2025-MX5Q5.**

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1631207

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:
Contrato FMS nº 000144/2025: Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0001-66. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº. 529/2025, originada do processo de contratação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 133/2025 - NEGEP/SERP, oriundo do processo administrativo 2024-26QRB, oriundo do Governo do Estado do Espírito Santo (SESA), licitação da qual o Fundo Municipal de Saúde é órgão participante. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.500E0500019.02.0139. Valor total:** R$ 8.750,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato, sendo prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **Dotação:** 159-160000001303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (062E0500001 0150011030300472.082339032000001600000O). **Processo: 2025-1B03P.**

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1631214

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:
Contrato nº 000458/2025: Contratada: FADINI SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 48.658.655/0001-88. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 062/2025 - Pregão Eletrônico Nº 000037/2024. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.02.0030. Valor total:** R$ 6.800,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) a partir do(a) publicação do contrato, sendo prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **Dotação:** 545-150000000001 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (062E07000010140010412100082. 016449052000001500000O); 553-150000000001 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (0 62E07000010140010412200082.0144490520 000015000000). **Processo 2025-Q2CJ8.**

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1631698

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:
Contrato nº 000459/2025: Contratada: ALESSANDRA NUNES LORDS - ME - CNPJ: 03.865.570/0001-32. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 129/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.02.0015. Valor total:** R$ 4.295,40. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do(a) assinatura do contrato, sendo prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **Dotação:** 327-150000000001 - MATERIAL DE CONSUMO (062E07000010080012 781200122.020339030000001500000O). **Processo Requerimento Nº 2025-FC8T5.**

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1631706

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:
Contrato FMS nº 000143/2025: Contratada: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 34.729.047/0001-02. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Pregão nº 003/2025 - NEGEP/SERP, oriundo do processo administrativo 2024-LVQ7C, oriundo do Governo do Estado do Espírito Santo (SESA), licitação da qual o Fundo Municipal de Saúde é órgão participante. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.500E0500019.02.0002. Valor total:** R$ 4.445,00. **Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, iniciando imediatamente a partir da publicação do contrato, sendo prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021. **Dotação:** 159-150000150000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (062E0500001015001103030047 2.0823390320000015000015). **Processo: 2025-L8W33.**

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1631713

Aditivo

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, e com respaldo no inciso XVII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, firmou o que segue:
004º Termo aditivo ao Contrato FMS nº 000073/2024. Contratada: X-SERVICE MANUT. E COM. DE EQUIP. MEDICOS LTDA. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0500001.09.0011. Objeto: Fica prorrogado o Contrato FMS Nº 073/2024 pelo período de 3 meses, correspondendo a 18 de setembro de 2025 a 17 de dezembro de 2025; O valor correspondente a prorrogação deste aditivo é de R$
19.170,00 (dezenove mil e cento e setenta reais), que tem por objeto a LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZADOR DE IMAGEM DO RX E SOLUCÃO PACS - (SISTEMA DE COMUNICACAO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS) PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO ORTOPÉDICO (CDO), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. **Processo: 009135/2024.**

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1631221

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 57, II da Lei Federal n 8.666/93, firmou o que segue:
005º Termo aditivo ao Contrato FMS nº 000098/2020. Contratada: SAPRA-LANDAUER SERV DE A. E PROT RAD LTDA. Objeto: Fica prorrogado o Contrato FMS 098/2020 pelo período de 3 meses, correspondendo a 16 de setembro de 2025 a 15 de dezembro de 2025, com reajuste calculado com base no índice IPCA; O valor correspondente a prorrogação deste aditivo é de R$ 180,90 (cento e oitenta reais e noventa centavos), que tem por objeto AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO ORTOPÉDICO (CDO). **Processo: 006843/2020.**

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1631224

O município de Santa Maria de Jetibá-ES avisa que firmou o que segue:
001º Termo aditivo ao Convênio de Cooperação nº 00001/2024. Contratada: AGENCIA REGULADORA INTERM SANEAMENTO BASICO DO ESPÍRITO SANTO - ARIES. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2023.062E0700001.09.0035. Objeto: Alteração no valor mensal, o qual passa a ser de R$ 2.951,87 (dois mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos), ocasionando um aumento de R$ 2.755,97 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos) ao valor inicial do convênio, que tem por objetivo o estabelecimento de obrigações entre o Concedente e o Convenente para que este exerça, em proveito e em nome do Concedente, e conforme as diretrizes previamente definidas, a prestação de serviço relativa às atividades de regulação dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos no âmbito da área do Município de Santa Maria de Jetibá/ES. **Processo: 007803/2023.**

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1631388

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021, e com respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, firmou o que segue:
001º Termo aditivo ao Contrato nº 000469/2024. Contratada: MONTE AZUL SERVIÇOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.02.0027. Objeto: Fica prorrogado o Contrato nº 000469/2024 pelo período de 12 meses, correspondendo a **Terça-feira, 16 de Setembro de 2025 a Terça-feira, 15 de Setembro de 2026**; o valor correspondente a prorrogação deste aditivo é de **R$ 1.490.480,50 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**
002º Termo aditivo ao Contrato nº 000469/2024. Contratada: MONTE AZUL SERVIÇOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.02.0027. Objeto: Fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 277.540,88**, referente aos itens abaixo discriminados:

Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
40787	Base de brita graduada, inclusive fornecimento e transporte da brita	M³	580,00	R$ 80,00	R$ 46.400,00
ITENS NOVOS					
40080	Remoção mecânica de barreiras	M³	4000,00	R$ 2,15	R$ 8.600,00
60020	LOCAL COM DMT DE 3,1 A 5,0 KM (caminhão basculante), 1,372XP + 1,543XR + 2,572 = XP=5,0 + XR=2,0	t	6400,00	R$ 9,88	R$ 63.232,00
40134	Demolição e remoção de estrutura de pavimento, inclusive capa asfáltica	M²	2900,00	R$ 5,66	R$ 16.414,00
60020	LOCAL COM DMT DE 3,1 A 5,0 KM (caminhão basculante), 1,372XP + 1,543XR + 2,572 = XP=5,0 + XR=2,0	t	6380,00	R$ 9,88	R$ 63.034,40
41544	Mobilização e desmobilização de equipamentos com carreta prancha (máximo)	h	192,00	R$ 415,94	R$ 79.860,48

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA POR DESEMPENHO E DEMANDA DOS TRECHOS PAVIMENTADOS COM TRATAMENTO ASFÁLTICO EM SANTA MARIA DE JETIBÁ, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. **Processo: 2025-XPC69.**

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1631469

Convênio

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES E A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, sediado à Rua Dalmácio Espíndula, nº 115, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, inscrito no CNPJ nº 36.388.445/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA**, brasileiro, fisioterapeuta, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, daqui por diante doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES**, sediada à Rua Dalmácio Espíndula, nº 155, Centro, Santa Maria de Jetibá/ES, inscrita no CNPJ nº 31.815.897/0001-35, neste ato representada pelo seu Presidente **CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA**, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio em obediência ao disposto na Lei nº 8.666/1993, nos termos do Processo Administrativo nº 005532/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Convênio a prestação de serviços oferecidos pelo Município de Santa Maria de Jetibá/ES aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES. Os procedimentos dos serviços prestados estão discriminados no Contrato nº 512/2023, firmado entre o Município de Santa Maria de Jetibá/ES e a empresa EVOLUE SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 26.699.784/0001-81, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para realização de perícias médicas com especialista e perícias simples com médico do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS
O presente Convênio tem como meta atender à Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, nas demandas referentes às perícias médicas e perícias simples com médico do trabalho, para fins de concessão de benefícios previstos no estatuto dos servidores desta municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO CONCEDENTE
I.1 Disponibilizar os recursos humanos necessários para atendimento aos servidores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, bem como todos os materiais necessários, incluindo material de expediente, material de uso médico, infraestrutura física, operacional e mobiliária adequados.

II - DO CONVENENTE
II.1 Designar um servidor responsável para manter contato permanente com o Município de Santa Maria de Jetibá/ES, buscando garantir a eficácia da prestação de serviço;
II.2 Garantir o fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI) a todos os servidores, conforme descrito em Laudo Técnico das Condições dos Ambientes de Trabalho (LTCAT) e em Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA);
II.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
II.4 Informar ao Serviço de Segurança do Trabalho, qualquer atividade sujeita a riscos envolvendo servidores e também serviço envolvendo terceiros;
II.5 Elaborar, contratar e custear o PPRA, LTCAT e exames complementares.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O presente Convênio não apresenta programação da execução de suas etapas, tendo em vista que a partir da assinatura deste, todos os serviços estarão disponíveis para a utilização da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.
Este Termo de Convênio terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes de seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA ALTERAÇÃO
Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do CONCEDENTE ou do CONVENENTE, por mútuo acordo, para alterar as condições ora avençadas, mediante termo aditivo, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO
Este Convênio poderá ser denunciado por escrito ou rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, especialmente das obrigações do CONCEDENTE e do CONVENENTE ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e lhes creditando os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Convênio e dos aditamentos fica condicionada à publicidade no Diário Oficial, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste ao foro da Justiça Estadual da Comarca de Santa Maria de Jetibá/ES, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas as questões relativas ao presente Convênio ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Santa Maria de Jetibá/ES, 11 de setembro de 2025.

_____
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES
RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal
Concedente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES
CARLOS ALBERTO WRUCK ESPINDULA
Convenente

TESTEMUNHAS

Irení Endringer
Jackeline Batista de Souza Haese

Protocolo 1631335

Errata

ERRATA - PUBLICAÇÃO DOM/ES EDIÇÃO 2.844
O município de Santa Maria de Jetibá-ES torna público para conhecimento dos interessados:
Na publicação de Protocolo Nº 1630455, no Diário Oficial dos Municípios do dia 12/09/2025, **Edição N° 2.844**, **página 187**; **ONDE SE LÊ:** Valor total: R$ 1.059.380,00; **LEIA-SE:** Valor total: R$ 1.157.230,00.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1631472

São Domingos do Norte

Contrato

RESUMO DO CONTRATO 123/2025. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte/ES. **CONTRATADA:** IVG BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15. **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) caminhão truck com prancha. **VALOR**: R$ 533.654,66 (quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) global. **VIGÊNCIA**: 11/09/2025 até 11/09/2026. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAG): Ficha: 574 - Fonte: 170000000001. **AUTORIZAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1040/2025, ADESÃO ARP Nº 08/2025 PMSDN, ADESÃO À ARP Nº 06/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. São Domingos do Norte/ES, 11 de setembro de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Protocolo 1631683

São Gabriel da Palha

Lei

REPUBLICAÇÃO Lei n.º 3.326, de 08 de Setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI N.º 3.249/2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no Orçamento em vigor do Município de São Gabriel da Palha-ES, no montante de R$ 66.221,00 (sessenta e seis mil duzentos e vinte e dois reais), conforme o Artigo 41, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/1964. Este crédito será destinado à inclusão de dotações orçamentárias, conforme detalhado nas despesas discriminadas a seguir:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Código		
Órgão	000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA	
Unidade	000085 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Função	18 - GESTÃO AMBIENTAL	
Subfunção	542 - CONTROLE AMBIENTAL	
Programa	2835 - BEM ESTAR ANIMAL	
Atividade	2.262 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL E BEM-ESTAR ANIMAL - PET-VIDA	
Elemento de despesa	33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso	174900000003 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - PET-VIDA	
Valor		R$ 66.221,003

Art. 2.º- Os meios necessários à efetivação do Crédito Adicional Especial, conforme autorizado no Art. 1º desta Lei, serão providos conforme o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964.
Parágrafo único: Para os fins deste artigo, consideram-se recursos aqueles que não estejam comprometidos:
I- Os provenientes de excesso de arrecadação.
Art. 3.º- Os Créditos Adicionais Especiais, concedidos conforme esta Lei, serão efetivados por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 42 da Lei n.º 4.320/1964.
Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar e/ou ajustar, no que couber, o Plano Plurianual de Aplicações, visando conciliar a inclusão da prioridade e meta estabelecida no Artigo 1º desta lei.
Art. 5.º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 08 de setembro de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

Protocolo 1631454

Decreto

DECRETO Nº 5.398/2025
NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA TÉCNICA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO A SENHORA LEIDIANA WILL VERNEKI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Memorando Interno nº 220 de 11 de Setembro de 2025, do Gabinete do Prefeito Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a Senhora LEIDIANA WILL VERNEKI, no Cargo Comissionado de Assessora Técnica Jurídica da Procuradoria-Geral do Município, Padrão CC-1B, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha a partir de 11 de Setembro de 2025.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo,retroagindo Seus efeitos a partir de 11 de Setembro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 12 de setembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1631599

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 0122/2025
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos e Operacionais, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 05/2025, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Coordenador de Turno e Gerente de Informática, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 5.376/2025 , de 09 de Setembro de 2025, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos e Operacionais, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 05/2025".

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONVOCAR** os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 05/2025, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.
Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.
Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:
- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.
São Gabriel da Palha - ES, 11 de Setembro de 2025.
JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 0122/2025

COORDENADOR DE TURNO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NAYARA PEREIRA MANTOVANI	2º

Protocolo 1630680

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 0123/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos e Operacionais, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 01/2025, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Servente, Merendeira, Coordenador de Turno, Motorista, Coordenador de Turno e Gerente de Informática, para atuar no âmbito da Administração Pública Municipal, nos termos das Leis Municipais Nº. 2571/2007 e suas alterações, e, Nº. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 4987/2025, de 28 de março de 2025, que "Homologa Resultado de Processo Seletivo Para Cadastro de Reserva de Cargos Administrativos e Operacionais, no Âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação - nº 01/2025".

R E S O L V E:

Art. 1.º - **CONVOCAR** os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 01/2025, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Educação, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos, munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);7
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha - ES, 11 de Setembro de 2025.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 0123/2025

CUIDADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CLEMILDA FERREIRA ALVES B. DOS SANTOS	14º

SERVENTE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JÉSSICA MOREIRA DA SILVA ROSA	66º
ANGÉLICA APARECIDA O. DOS SANTOS	67º

Protocolo 1630685

Portaria

PORTARIA Nº 10.512/2025
SUSPENDE PERIODO DE FÉRIAS DO SERVIDOR FABULO AUGUSTO DELEVEDOVE

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

onsiderando o Memorando nº 121 de 08 de Setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de férias do Servidor FABULO AUGUSTO DELEVEDOVE, Mat. 3052, Motorista, conforme períodos abaixo.

Ferias Suspensas	Ano/Período	Gozo das Ferias
01/07/2025 a 30/07/2025	2024/2025	10 dias - 15/09/2025 a 24/09/2025 30 dias - Em momento oportuno

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 11 de setembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1631284

PORTARIA Nº 10.486/2025
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR WALACE ANDRADE CRUZ NASCIMENTO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando os Art. 10 item III, 28 e 29 da Lei Municipal nº 1.801 de 19 de Dezembro de 2007 e Suas alterações.
Considerando o Processo Administrativo nº 5.123 de 11 de Julho de 2025, no qual consta a documentação da conclusão do Curso de Mestrado Stricto Sensu.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede promoção funcional, Mudança de Nível I para III ao Servidor WALACE ANDRADE CRUZ NASCIMENTO, Mat. 9282, Professor B MAPB - Ensino Religioso, a partir de 01 de Outubro de 2025.
Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, surtindo Seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 09 de setembro de 2025.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1631314

PORTARIA Nº 091/2025 AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação Interina, usando suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o servidor **Anderson Sodré da Silva**, matrícula nº **4045**, exerce a função de **Secretário Municipal de Planejamento**, cujas atribuições demandam deslocamentos para atendimento de demandas institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **Anderson Sodré da Silva**, matrícula nº **4045**, ocupante da função de **Secretário Municipal de Planejamento**, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente para o desempenho de suas funções institucionais, no dia 11 de setembro de 2025.

§**1º** A presente autorização está condicionada à regularidade da habilitação para condução de veículos automotores, bem como ao cumprimento das normas de trânsito e dos regulamentos internos da Administração Pública Municipal.
§**2º** A servidora deverá zelar pela conservação, segurança e uso adequado dos veículos, mantendo os registros de utilização conforme orientações da Secretaria, e responderá por eventuais infrações ou danos decorrentes de uso indevido.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel da Palha, 12 de setembro de 2025.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto Nº 4.675/2025

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espirito Santo, na data supra.
Protocolo 1631596

PORTARIA Nº 092/2025 AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação Interina, usando suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o servidor **Weksley Moschen**, matrícula nº **8939**, exerce a função de **Pedagogo**, cujas atribuições demandam deslocamento específico para atendimento de demandas institucionais;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor **Weksley Moschen**, matrícula nº **8939**, ocupante da função de **Pedagogo**, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente para o desempenho de suas funções institucionais, **no dia 16 de setembro de 2025**.
§**1º** A presente autorização está condicionada à regularidade da habilitação para condução de veículos automotores, bem como ao cumprimento das normas de trânsito e dos regulamentos internos da Administração Pública Municipal.
§**2º** A servidora deverá zelar pela conservação, segurança e uso adequado dos veículos, mantendo os registros de utilização conforme orientações da Secretaria, e responderá por eventuais infrações ou danos decorrentes de uso indevido.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel da Palha, 12 de setembro de 2025.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto Nº 4.675/2025

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espirito Santo, na data supra.

Protocolo 1631597

PORTARIA Nº 093/2025 COLOCA VEÍCULO A DISPOSIÇÃO

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS, Secretária Municipal de Educação Interina, usando suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer o veículo de placa **MTR-1017**, com capacidade para **44 passageiros**, no dia **13 de setembro de 2025**, para transporte da **equipe Aliança** até o município de **Vila Valério/ES**, onde participarão do **Campeonato de Várzea**.
Parágrafo único - O motorista **Rodrigo Adriano Bergamin**, Matrícula Nº 9619, será disponibilizado juntamente com o veículo, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer quanto à condução e segurança dos passageiros.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.
Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel da Palha, **12 de setembro de 2025**.

JANE LISLIE MARTINELLI DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto Nº 4.675/2025

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espirito Santo, na data supra.

Protocolo 1631619

Ordem de Serviço

ORDEM DE SERVIÇO Nº 040/2025

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80, da Lei Complementar Nº 44, de 19 de novembro de 2015, e Considerando a necessidade de serviços extraordinários de servidores desta Secretaria, escalados para serviços gerais de limpeza em diversos setores da prefeitura;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a servidora desta Secretaria: GECIMARA DA SILVA LINHARES realizar serviços extraordinários no período de 16/09/2025 a 15/10/2025 para suprir a demanda dos serviços existentes.
Parágrafo único - Ao servidor atingido pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras necessárias.
Art. 2º -Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha, 12 de setembro de 2025.

FRANCIELI DA ROCHA AVILA
Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1631457

ORDEM DE SERVIÇO Nº 041/2025

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80, da Lei Complementar Nº 44, de 19 de novembro de 2015, e Considerando a necessidade de serviços extraordinários de servidores desta Secretaria, escalados para vigilância patrimonial em próprios municipais;

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar os servidores desta Secretaria: EDVALDO DOS SANTOS e JOSÉ CARLOS DE SOUZA realizar serviços extraordinários no período de 16/09/2025 a 15/10/2025 para suprir a demanda dos serviços existentes.
Parágrafo único - Ao servidor atingido pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras necessárias.
Art. 2º -Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha, 12 de Setembro de 2025.

FRANCIELI DA ROCHA AVILA
Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1631470

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42/2025

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80, da Lei Complementar Nº 44, de 19 de novembro de 2015, e Considerando o Memorando nº 0157/2025, do

Departamento de Recursos Humanos, que solicita a autorização para realização de horas extras;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores desta Secretaria: MARCOS JOSÉ DA SILVA, ROSEANE BARROS DE MATTOS, JOÃO MAURO SCHMIDT, RAQUEL KRUGER MALACARNE e WEDERSON FERREIRA DE PAIVA lotados no Departamento de Recursos Humanos realizarem, quando necessário, horas extraordinárias no período 16/09/2025 a 15/10/2025, tendo em vista as seguintes demandas:

- Avaliação de desempenho dos servidores;
- Confecção e conferência de folha de pagamento.
- Confecção de Portarias e Decretos.

Parágrafo único - Ao servidor atingido pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha, 12 de Setembro de 2025.

FRANCIELI DA ROCHA AVILA
Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1631473

Termos

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº 05/2025
Processo Administrativo Nº: 005061/2025
Administração Pública: Município de São Gabriel da Palha
Associação: Associação SOS Animais São Gabriel da Palha
Objeto: Constitui objeto deste Termo de Colaboração, o bem-estar dos animais (cães e gatos) errantes de São Gabriel da Palha -ES, através de ações educativas e corretivas, voluntariadas e sociais com intuito de mitigar os impactos negativos gerados pelo abandono, maus tratos e descaso da população em relação aos animais, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal.
Valor total do Repasse: R$ 16.181,62 (dezesseis mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos).
Órgão: 000002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
Unidade Orçamentária: 000085 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 542 - Controle Ambiental
Programa: 2835 - BEM ESTAR ANIMAL
Projeto-Atividade: 2.271 - Transferências a Organizações não Governamentais vinculadas ao Bem Estar Animal
Elemento Despesa: 33604500000 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
Subelemento Despesa: 33604500000 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
Fontes de Recursos: - 150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EMENDAS IMPOSITIVAS.....
.....R$ 16.181,62
Vigência: 30/09/2025
Data da Assinatura: 12/09/2025

Secretaria Municipal de Administração, 12 de setembro de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito

Protocolo 1631468

Contrato

PUBLICAÇÃO EM RESUMO DO CONTRATO Nº 085/2025

CONTRATO Nº 085/2025
Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
Contratada: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE
Objeto: Contratação da prestação de serviços de assistência à saúde, com execução parcelada, no município CONTRATANTE, por intermédio do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE/ES
Valor: O valor total do presente contrato é estimado em **R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, podendo ser alterado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.
Data: 04 de Setembro de 2025
Vigência: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse do CONTRATANTE e haja acordo entre as partes.
Amparo Legal: Dispensa de Licitação - Processo Administrativo nº 6442/2025, efetuada com base na Lei Federal nº 14.133/21, no art. 2º, § 1º, III da Lei Federal 11.107/2005, norma do artigo 18 do Decreto Federal 6.017/2007 e legislação complementar em vigor.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1631249

São Mateus

Intimação

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Mateus/ES, em cumprimento ao Acórdão nº 00029/2022-1 da 1ª Câmara/TCE-ES, NOTIFICA o Sr. **Francisco Pereira Pinto**, ex-Secretário Municipal de Finanças, acerca do **Processo Administrativo nº 8039/2025**, que trata do não recolhimento das obrigações patronais ao RPPS referente a um servidor, no exercício de 2019 (item 1.4.1 do referido Acórdão). O valor atualizado do débito é de **R$ 23.362,90 (vinte e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)**.

O notificado dispõe do prazo de **10 (dez) dias**, a contar desta publicação, para apresentar manifestação ou efetuar o ressarcimento voluntário, junto ao Protocolo da Prefeitura de São Mateus/ES ou pelo e-mail **financas@saomateus.es.gov.br**.

São Mateus/ES, 15/09/2025

FERNANDA CUNHA NICO
Sec. Finanças - Dec. 17.083/2025

Protocolo 1631600

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Mateus/ES, em cumprimento ao Acórdão nº 00029/2022-1 da 1ª Câmara/TCE-ES, NOTIFICA o Sr. **Francisco Pereira Pinto**, ex-Secretário Municipal de Finanças, acerca do **Processo Administrativo nº 8042/2025**, que trata do não recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias devidas ao RGPS relativas às competências de novembro, dezembro e 13º salário do exercício de 2019 (item 1.4.2 do referido Acórdão). O valor atualizado do débito é de **R$ 46.983,02 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e dois centavos)**.

O notificado dispõe do prazo de **10 (dez) dias**, a contar desta publicação, para apresentar manifestação ou efetuar o ressarcimento voluntário, junto ao Protocolo da Prefeitura de São Mateus/ES ou pelo e-mail **financas@saomateus.es.gov.br**.

São Mateus/ES, 15/09/2025

FERNANDA CUNHA NICO
Sec. Finanças - Dec. 17.083/2025

Protocolo 1631602

São Roque do Canaã

Decreto

DECRETO Nº 7.828/2025.
ALTERA O DECRETO MUNICIPAL 7.324/2024 QUE APROVA O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC) PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a solicitação contida no Processo Administrativo nº 003415/2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto n.º 7.324/2024 que aprovou o Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de São Roque do Canaã - ES para o exercício de 2025, ficando acrescida a contratação que segue:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO OBJETO	FORMA	REQ.	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
ALTA	Construção de unidades habitacionais populares	CONTRATO	SMOSU										ALTA		

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1631269

DECRETO Nº 7.829/2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI, XIV e XXII da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 58, I, da Lei n° 564/2009, e,

Considerando o conteúdo do processo administrativo nº 003420/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fiça exonerada, a pedido, a servidora, **FLÁVIA LUISA ESPINDULA**, do cargo de Agente de Crédito, de provimento em comissão, para o qual foi nomeada através do Decreto nº 7.030/2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1631725

Portaria

PORTARIA N.º 091/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES COMO FISCAL DAS FUTURAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS DA LICITAÇÃO PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°90029/2025 PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de São Roque do Canaã/ES, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo como fiscal das futuras atas de registro de preço e contratos da licitação a serem firmados com as empresas vencedoras da licitação proveniente do pregão eletrônico nº 90029/2025 objetivando a aquisição de veículos e motocicletas, em atendimento as Secretarias Municipais de São Roque do Canaã, o servidor **Carlos Magdo Dalcumune**, ocupante do cargo de Assistente de Controle Administrativo, **como fiscal**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã - ES, 12 de setembro de 2025.

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI
Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1631738

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2025

Processo Administrativo nº: 003043/2025.
Pregão Eletrônico nº; 90002/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.
Contratada: MICRO BIT INFORMATICA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento aquisição de EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda do Município de São Roque do Canaã/ES.
Vigência: O presente instrumento terá vigência de 03 (três) meses, a contar da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES.
Data da Assinatura: 12/09/2025.
Valor: R$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais)
Dotação Orçamentária:
I. Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda:
a) 1717.0412200142.045 - 44905200000 - FR.: 250200000000 - F.: 351 (R$6.780,00)
MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1631437

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2025

Processo Administrativo nº: 003361/2025.
Pregão Eletrônico nº: 90002/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.
Contratada: M. F. MARTINS - INFORMATICA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento aquisição de EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São Roque do Canaã/ES.
Vigência: O presente instrumento terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, qual seja o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES.
Data da Assinatura: 12/09/2025.
Valor: R$ 1.480,00 (hum mil, quatrocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária:
I. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) 1202.1854100162.032 - 33903000000 - FR.: 189900000006 - F.: 330 (R$1.102,00)
b) 1202.1854100162.032 - 44905200000 - FR.: 289900000006 - F.: 335 (R$378,00)
MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1631611

Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2025

Processo Administrativo nº: 002050/2025.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.
Contratante: VIVAMED COMERCIO E REPRESENTACAO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
Objeto: O presente termo de aditivo tem com objetivo a retificação do valor contratual, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
1.1.1. Este termo de aditamento se deve ao fato de que no pedido inicial, o valor unitário do item 42 (lâmina para bisturi n°12) foi inserido incorretamente como R$32,20, quando o correto é R$23,20, passando o contrato a vigorar com o valor global de R$ 1.937,50 (um mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Assinatura: 12/09/2025.
Valor: O Termo de Aditivo importará no DECRÉSCIMO de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
I. Secretaria Municipal de Saúde:
a) 1515.1030100082.036 - 33903000000 - FR 150000150000 - F 0000034 (R$ 311,25)
b) 1515.1030200082.038 - 33903000000 - FR 160000000009 - F 0000053 (R$ 1.626,25)
GABRIEL FORÇA SILVESTRE
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 1632016

Sooretama

Errata

ERRATA DO 4º ADITIVO
AO CONTRATO Nº 236/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA ES;
CONTRATADO: SERVIMAGEM SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.541.359/0001-40
NA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 12/09/2025, EDIÇÃO Nº 2.844, PÁGINA 202, PROTOCOLO 1630648.
"ONDE SE LÊ 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2022, LEIA-SE, 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2022."
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato de original.

Protocolo 1631292

Viana

Decreto

*DECRETO Nº 211/2025
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIANA, MANDATO DE 2025-2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Viana.
Considerando a Lei Municipal nº 1.670, de 19 de dezembro de 2003, redefinida pela Lei Municipal nº 1.931, de 18 de junho de 2007; alterada pela Leia Municipal nº 2.742, de 19 de agosto de 2015.
DECRETA:
Art. 1º ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo discriminados para compor o Conselho Municipal de Educação de Viana-CMEV, para o mandato de 02 (dois) anos, biênio 2025-2027:
I - Representantes de docente efetivo do Ensino Fundamental:
a) Titular: Dorzilia Vaz de Moraes Soares;
b) Suplente: Rosangela Pereira Nascimento.
II- Representantes de docente efetivo da Educação Infantil:
a) Titular: Aline Rodrigues Olavio;
b) Suplente: Gleicy Blank.
III- Representantes de docente efetivo das escolas estaduais de Ensino Médio:
a) Titular: Paulo da Silva Teixeira;
b) Suplente: Jaqueline Cláudia Loyola.
IV- Representante de pais de alunos do Ensino Fundamental da Rede Pública municipal:
a) Titular: Arlete Schroeder Fauster;
b) Suplente: Josi Mara dos Santos Kirnse.
V- Representantes de pais de alunos da Educação Infantil da Rede Pública municipal:
a) Titular: Euzilene dos Anjos Oliveira Marcial;
b) Suplente: Michele Pereira da Conceição.
VI- Representantes das Instituições de Educação Infantil da Iniciativa Privada:
a) Titular: Rone Peterson Calais;
b) Suplente:
VII- Representantes da comunidade, indicada pela Federação dos Movimentos Populares de Viana - FEMOPOVI:
a) Titular: Anderson Pedro Alves;
b) Suplente: Silvana Arruda da Silva.
VIII- Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED:
a) Titular: Júlio Cesar Santos de Souza;
b) Suplente: Vanessa Claudia Bastos Silva Coimbra.
c) Titular:Tábatha Dias da Silva Pires;
d) Suplente: Warlen Carlos dos Santos.
e) Titular: José Lúcio Zetum Rangel;
f) Suplente: Roberta Geana Ferreira da Silva.
g) Titular: Thais de Moura;
h) Suplente: Carolina Machado de Siqueira.
IX- Representantes da Comunidade Acadêmico-científica:
a) Titular: Gabriela Roncatt Ferreira;
b) Suplente: Bruno Henrique Ferreira dos Santos.
X- Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:
a) Titular: Luiz Felipe Soares dos Santos;
b) Suplente: Juliette Santos Carangola Souza.
XI- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Dayana Manenti Trancoso;
b) Suplente: Liliam Mulinari da Cunha Pinto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 29 de agosto de 2025.
WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana
***Republicado com correção**

Protocolo 1631760

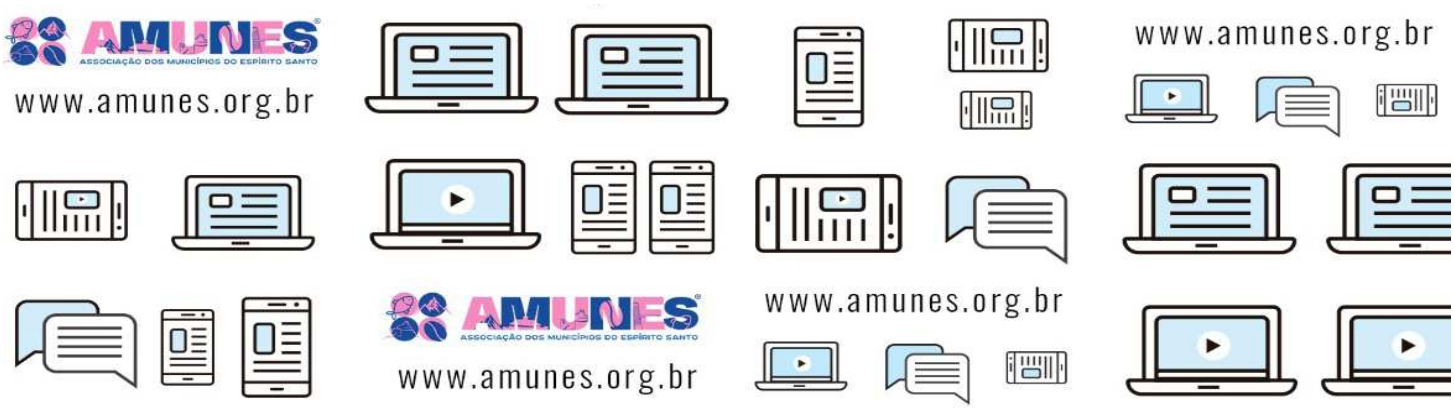

MUNICÍPIO DE VIANA
MUNICIPIO DE VIANA
ESPÍRITO SANTO
27.165.547/0001-01
DECRETO Nº 231/2025
DATA12/09/2025

DECRETO N.º 231/2025 , DE 12/09/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARO Prefeito Municipal de Viana, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal Nº 0003438/2025. DECRETA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 6.000,00 - Seis Mil, Reais , para atender as seguintes programações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
735	037001.0412200012.108 33909300000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - SEMDET INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150000000010	6.000,00
TOTAL:				**6.000,00**

Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de:

Excesso de Arrecadação:0 - .Suplementação/Anulação Dotação: 6.000 - Seis Mil, Reais .Superávit Financeiro: 0 - .

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
878	039001.0412200012.113 33903900000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - SECULT OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	150000000010	6.000,00
TOTAL:				**6.000,00**

Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 12/09/2025.Registra-se, publique-se e cumpra-se. Viana , 12/09/2025

Local/Data/Assinatura

MUNICÍPIO DE VIANA,**2025-09-12**

Wanderson Borghardt Bueno
059.132.797-00
PREFEITO

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE
135.630.227-04
Secretário(a) Municipal

VANESSA SANTOS DE JESUS
101.536.207-90
Contador(a)

Protocolo 1631925

Convocação

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 006/2025

O Município de Viana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.165.547/0001-01, com sede na Av. Florentino Ávidos, nº 1, Centro, Viana/ES, CEP 29.130-915, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia, torna público a quem possa interessar que está realizando pesquisa de preços do objeto previsto no Processo Administrativo nº16696/2022, que tem como objeto registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação em nuvem, com ramais físicos, virtuais (SOFTPHONE), serviços de comunicação unificada (UC), CALL CENTER, serviços de operadora e equipamento, para a Prefeitura Municipal de Viana/ES.
O termo de referência poderá ser solicitado por e-mail através do endereço eletrônico compraspmviana@gmail.com, compraspmv@viana.es.gov.br e consultado no site www.viana.es.gov.br.
As propostas deverão ser preenchidas, carimbadas e assinadas, encaminhadas no e-mail: compraspmviana@gmail.com e compraspmv@viana.es.gov.br, tendo validade mínima de 60 (sessenta) dias e serão recebidas até o dia (15/09/2025) às 18:00h.

Viana/ES, 12 de setembro de 2025.

SUELI GONÇALVES MORAES
Gerente de Compras

FILIPE LADISLAU LACERDA SILLER
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Protocolo 1631589

Portaria

PORTARIA Nº 1020/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, O DIRETOR PRESIDENTE E A GERENTE TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA - IPREVI, no uso da atribuição conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e, tendo em vista o que consta do processo eletrônico nº 11437/2025
RESOLVEM:
Art.1º- CONCEDER A PARTIR DE 21/05/2025 até 20/09/2025 O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE, em cota única e temporária por um período de 04 (quatro) meses, ao dependente **CARLOS OLIVEIRA DE JESUS**, brasileiro, na condição de cônjuge em virtude do falecimento ocorrido em 20/05/2025 da segurada **ELISIETE SILVA FIRME**, servidora pública municipal inativa, ocupante do cargo de **PROFESSOR - ENS. FUND. ANOS INICIAIS (A-III)**, **Padrão PR-B/ III/ 12**, matrícula funcional nº 040304-01, nos termos do artigo 40, parágrafos 2º e 7º, inciso I da Constituição Federal (com redação dada pela EC 41/03), e do artigo 2º, inciso I da Lei 10.887/2004, c/c o artigo 23, parágrafo 8º e com o artigo 24, II da EC nº 103/2019, e nos termos do artigo 11, inciso I e § 4º; do artigo 29, § 4º, inciso I e § 5º, "b" da Lei Municipal de Viana nº 1.595/2001; bem como do artigo 40, §8º da Constituição Federal e artigo 61 da Lei Municipal de Viana nº 1.596/2001.

Art.2º- Os proventos serão equivalentes ao valor da última remuneração recebido pela "de cujus", sem paridade com os servidores ativos, à proporção de 100% (cem por cento) para o beneficiário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **21/05/2025** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Viana/ES, 12 de setembro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

ANDERSON PEZZIN SAID
Diretor Presidente do IPREVI

GABRIEL OJJONE MARTINS PEREIRA
Gerente Técnico Previdenciário

Protocolo 1631609

PORTARIA Nº 1021/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, O DIRETOR PRESIDENTE E A GERENTE TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIANA - IPREVI, no uso da atribuição conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e, tendo em vista o que consta do processo eletrônico nº 08004/2025
RESOLVEM:
Art.1º- CONCEDER A PARTIR DE 13/04/2025 O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE, em cota única e vitalícia ao dependente **ARTHUR FERREIRA FILHO**, brasileiro, na condição de cônjuge em virtude do falecimento ocorrido em 12/04/2025 da segurada **PATRICIA DE JESUS FERREIRA**, servidora pública municipal ativa, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE EDUCACAO BÁSICA**, **Padrão MED / I / E**, matrícula funcional nº 024183-01, nos termos do artigo 40, parágrafos 2º e 7º da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03), do artigo 23, parágrafo 8º e do artigo 24, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e nos termos do artigo 11, inciso I, e do artigo 29, §4º, inciso I e § 5º, alínea "c", item 6 da Lei Municipal nº 1.595/2001, bem como do artigo 61 da Lei Municipal de Viana nº 1.596/01.

Art.2º- Os proventos serão equivalentes ao valor da última remuneração recebido pelo "de cujus", porém, sem paridade com os servidores ativos à proporção de 100% (cem por cento) para o beneficiário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **13/04/2025** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Viana/ES, 12 de setembro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

ANDERSON PEZZIN SAID
Diretor Presidente do IPREVI

GABRIEL OJJONE MARTINS PEREIRA
Gerente Técnico Previdenciário

Protocolo 1631622

PORTARIA Nº 1022/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, nos termos do Art. 55, alínea "a" da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001, o servidor **JULIO CEZAR KLACZOK ALVES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 029590-07, do cargo em comissão de Gerente de Serviços Gerais em Saúde, Padrão CPC-G3, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana - ES, 12 de setembro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1631785

PORTARIA Nº 1023/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 60, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Viana.

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, nos termos do Art. 55, alínea "a" da Lei nº 1.596, de 28 de dezembro de 2001, o servidor **EDERSON MATOS DE LIMA**, matrícula funcional nº 030241-04, do cargo em comissão de Encarregado, Padrão CPC-OP4, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de setembro de 2025.

Viana - ES, 12 de setembro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1631796

PORTARIA Nº 1024/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **ELIANDRO DA CRUZ BARROS** para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Padrão CPC-OP4, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 12 de setembro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1631832

PORTARIA Nº 1025/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **JOÃO CAMPOS GARCIA** para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Padrão CPC-OP3, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 12 de setembro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1631841

PORTARIA Nº 1027/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **YASMIN DOS SANTOS DIAS** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Informações Técnicas e Geoprocessamento, Padrão CPC-G3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 12 de setembro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1631910

PORTARIA Nº 1026/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal n.º 3.435 de 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° NOMEAR, nos termos do art. 12, inciso II da Lei nº 1.596/2001 **ALESSANDRA CORREA DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Encarregado, Padrão CPC-OP4, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de setembro de 2025.

Viana - ES, 12 de setembro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1631988

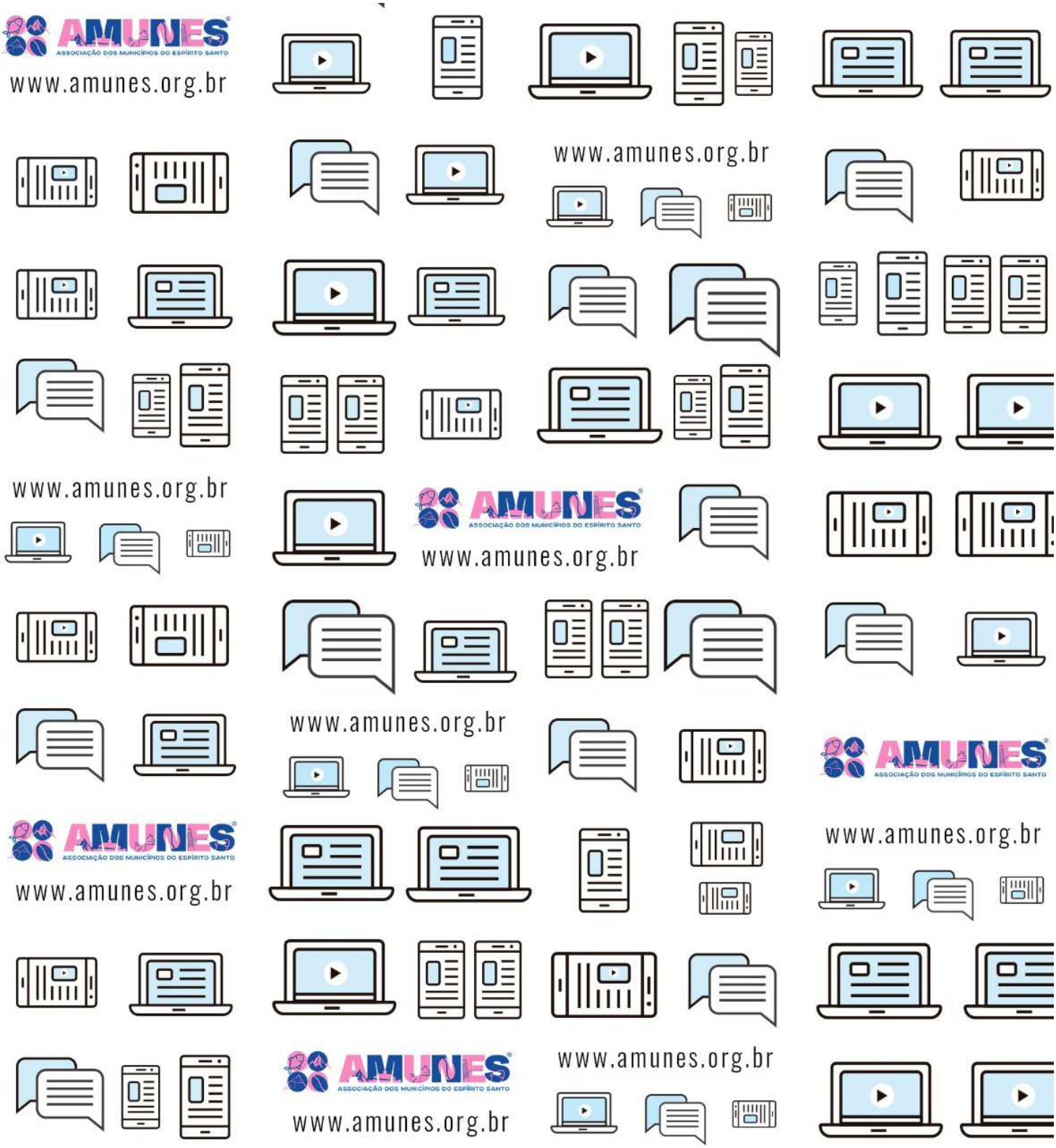

Câmaras

Domingos Martins

Portaria

PORTARIA Nº 186, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno,
considerando o Requerimento da servidora Tatiana Guimarães de Sá, protocolizado sob o nº 981/2025, *resolve:*
Art. 1º Ficam concedidos a servidora Tatiana Guimarães de Sá, no cargo de Provimento em Comissão de Supervisor de Departamento Pessoal e Recursos Humanos, matrícula nº 891, 15 (quinze) dias de férias restantes, sendo 7 sete dias a partir do dia 22 de setembro de 2025 e 8 dias a partir do dia 24 de novembro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, de acordo com o que preceitua o art. 111, da Lei Complementar nº 56, de 18 de maio de 2022 (Estatuto dos Servidores Municipais).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Domingos Martins, 12 de setembro de 2025.
DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1631540

PORTARIA Nº 187, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno,
considerando o Requerimento da servidora Terezinha Rezende Duarte Zaibel, protocolizado sob o nº 997/2025, *resolve:*
Art. 1º Ficam concedidos à servidora Terezinha Rezende Duarte Zaibel, lotada no cargo de provimento em Comissão de Assessor de Limpeza e Manutenção, matrícula nº 779, 30 (trinta) dias de férias fracionadas, sendo, 14 (quatorze) dias a partir do dia 16 de outubro e 16 (dezesseis) dias a partir de 4 de dezembro, referente ao período aquisitivo 2024/2025 de acordo com o que preceitua o art. 111, da Lei Complementar nº 56, de 19 de maio de 2022 (Estatuto dos Servidores Municipais).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Domingos Martins, 12 de setembro de 2025.
DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1631543

PORTARIA Nº 188, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe oferece o inciso XXIX, do art. 39 do Regimento Interno, *resolve:*
Art. 1º Nomear, a partir de 16 de setembro de 2025, o servidor Ricardo Fonseca, no cargo de provimento Comissão de Assessor de Gabinete, matrícula nº 966, com vencimentos de R$ 2.141,90 (dois mil cento e quarenta e um reais e noventa centavos) de acordo com a Lei Municipal nº 3.181, de 24 de janeiro de 2025, da Câmara Municipal de Domingos Martins.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Domingos Martins, 12 de setembro de 2025.
DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1631960

Ibiraçu

Lei

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. 3.465/2025

Excelentíssimo Senhor Breno Lucio Andrade Oliveira,
Presidente da Câmara de Ibiraçu

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras:

Temos a honra de submeter por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 nos moldes exigidos pela legislação vigente, conforme o disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

A proposição é integrada por anexos que preveem as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como os programas de governo de duração continuada, dispostos ordenadamente para os três últimos anos da atual gestão e para o primeiro ano de gestão que vier a suceder a atual, observando o princípio da continuidade da administrativa pública.

A programação decorrente desta lei abrange também o estabelecimento de metas físicas e de resultado, com as quais deverão ser adequados aos outros dois instrumentos de planejamento da ação governamental que são a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual, contemplando ainda as demandas requeridas pela sociedade através enquete pública on-line, disponibilizada pelo município no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibiraçu.

Em verdade, insta destacar que hoje não é possível uma eficaz gestão pública sem que os instrumentos de planejamento reflitam, com a possível realidade, as perspectivas de receita, investimentos e demais despesas, de forma que as metas almejadas não poderão estar fora do que seria razoavelmente realizável. Com esta visão, destaco que as metas reveladas neste Plano Plurianual - PPA, foram programadas dentro da capacidade financeira do município e tendem a serem alcançadas, obviamente, sujeitas a eventuais variações naturalmente ocorridas no curso da gestão orçamentária.

Por fim, vale lembrar que os instrumentos e os programas permanentes revelados neste projeto, estão em consonância com os anseios e demandas da comunidade, apresentadas através de enquete pública no site oficial do município, não consistindo este Plano Plurianual - PPA uma peça meramente formal nem tão pouco utópica.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 3.465/2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 a 2029.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos que integram esta Lei.

Art. 2º. O Plano Plurianual de 2026-2029 organiza a atuação governamental em Programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano.

Art. 3º. Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 4º. As prioridades e metas para os anos de 2026, 2027, 2028 e 2029 serão estabelecidos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e especificas de cada exercício.

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando à concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

Programa Finalístico: resultam na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e são gerados resultados passíveis de aferição por indicadores;

Programa de Apoio Administrativo e Áreas Especiais: resultam na oferta de serviços voltados para o Poder Público, para a gestão de políticas e para o apoio administrativo.

II - Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não-orçamentária, sendo a orçamentária classificada, conforme a sua natureza, em:

Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação da administração;

Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação da administração;

Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações da administração, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 6º. Os valores financeiros estabelecidos para as ações do Plano Plurianual são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e ações previstas no plano plurianual, aos valores previstos na Lei Orçamentária Anual de cada exercício financeiro.

Art. 7º. A exclusão ou alteração de programas e ações constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específica.

Art. 8º. Fica o poder executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 9º. A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 10. O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais e de planejamento para apoio à gestão do Plano, com característica de gerenciamento.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026 até 31 de dezembro de 2029.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu/ES, em 08 de setembro de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração Recursos Humanos em 08 de setembro de 2025.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Protocolo 1631782

PROJETO DE LEI N.º 3.466/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER AÇÕES DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 11.977, DE 07 DE JULHO DE 2009 E NA MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.162, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, E TAMBÉM NAS DISPOSIÇÕES DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida - Modalidades Urbana (PNHU) e rural (PNHR), alocados na Faixa 1 do Programa, conforme disposições da Lei 11.977/2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

Art. 2° Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 80 da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964.

§ **1°** As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado,

nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ **2°** O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ **3°** O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas, não podendo, em hipótese alguma, contratar
empréstimos para a implementação do Programa Minha Casa Minha
Vida.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ **1°** As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1 - Modalidades Urbana (PNHU) deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com a Lei Municipal de Parcelamento do Solo.

§ **2º** As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ **3°** O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1° e 2º do Artigo 13 da Medida Provisória 1.162 de 14 de fevereiro de 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1.

Art. 4º Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

Art. 5º Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§ **1º** O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos cinco anos.

§ **2º** O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal aportará os recursos do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV) exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas.

Art. 7° Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - Faixa 1, fica avençado que:

I - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

III - Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

Art. 8º As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

Art. 9° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiraçu/ES, em 09 de setembro
de 2025.

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração Recursos Humanos em 09 de setembro de 2025.

LETICIA ROZINDO SARCINELLI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº. 3.466/2025

Excelentíssimo Senhor Breno Lucio Andrade Oliveira, Presidente da Câmara de Ibiraçu

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara o Projeto de Lei nº 3.466/2025, que autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações de contrapartida municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida, conforme disposto na Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, na Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, bem como nas Instruções Normativas do Ministério das Cidades.

A proposição tem como objetivo viabilizar o acesso à moradia digna às famílias de baixa renda do Município de Ibiraçu, especialmente as enquadradas na Faixa 1 do Programa. A iniciativa prevê a possibilidade de aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais, além da doação de terrenos, execução de infraestrutura básica e isenções tributárias específicas, sempre observando as normas federais e a Política Municipal de Habitação.

Trata-se, portanto, de um instrumento de grande relevância social, que busca atender às famílias em situação de maior vulnerabilidade, promovendo inclusão, cidadania e melhores condições de vida. O Programa também fortalece a política habitacional local, ao integrar esforços entre Município, União, instituições financeiras e demais órgãos envolvidos.

Considerando a legalidade, a pertinência e o interesse público da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à análise dos nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Atenciosamente,

EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Protocolo 1631787

Itarana

Portaria

PORTARIA N.º 017/2025

Concede férias à servidora Jaudete de Lima Malta e dá outras providências.

A **Presidenta da Câmara Municipal de Itarana**, **Estado do Espírito Santo**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 34, inciso II da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o artigo 35, inciso II, XIII, XXXI, e o artigo 238, ambos do Regimento Interno.

Considerando o teor do Processo Administrativo n.º 577/2025, de 09 de setembro de 2025;

Considerando que o direito às férias é garantido constitucionalmente pelo art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal;

Considerando o teor do Art. 63, "caput" e §2º do Art. 65 - Capítulo V - do Título IV "Dos Direitos e das Vantagens", da Lei n.º 783/2007 de 03/07/2007 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itarana/ES;

Considerando o disposto no art. 63, § 3º, da Lei n.º 783/2007, que determina a regulamentação das férias por meio de Portaria específica, para garantir clareza e uniformidade no procedimento de concessão;

Considerando a necessidade de assegurar o equilíbrio entre o direito ao descanso do servidor e a continuidade dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Itarana/ES;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora, **JAUDETE DE LIMA MALTA**, Assistente Legislativa e Administrativa, matrícula n.º 000014, durante o período de **16/09/2025 a 30/09/2025**, referente ao período aquisitivo de **01/11/2023 a 31/10/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 16 de setembro de 2025.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 11 de setembro de 2025.

SABRINA SCARDUA FIOROTTI
Presidenta da CMI/ES

Protocolo 1631558

Linhares

Decreto

DECRETO N° 323, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

DECRETA:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Câmara Municipal de Linhares.
§ **1º** O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ **2º** Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Definições
Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratação em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas
1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;
III - agente responsável: servidor do núcleo de contratações ou membro da Comissão Permanente de Planejamento das Contratações Públicas responsável por realizar a pesquisa de preços.

TÍTULO II FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização
Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso III do artigo 5º deste Decreto.

Critérios
Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parâmetros
Art. 5º Para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, podendo ser consultado em sistemas informatizados de banco de dados, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
III - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não
tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
§ **1º** Serão priorizados os parâmetros estabelecidos no inciso I deste artigo, devendo, em caso de impossibilidade, ser apresentada justificativa nos autos.

§ **2º** Quando a pesquisa de preços for realizada nos termos do inciso III deste artigo, será observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico, bem como o telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no artigo 4º deste Decreto, visando a melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso III do *caput* deste artigo.
§ **3º** Ocorrendo a pesquisa nos termos do inciso III deste artigo, serão mencionadas no processo as razões pela não utilização de outro parâmetro.
§ **4º** Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso I do *caput* deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado
Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, preferencialmente a média aritmética, podendo ser adotada a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o artigo 5º deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ **1º** Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pela Diretoria de Suprimentos e aprovados pela autoridade competente.
§ **2º** Com base no tratamento de que trata o *caput* deste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ **3º** Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ **4º** Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ **5º** Excepcionalmente, quando não for possível obter três orçamentos válidos, será admitida a determinação do preço estimado com base em número inferior de cotações, desde que devidamente justificada nos autos pela Diretoria de Suprimentos e aprovada pela autoridade competente.

TÍTULO III
REGRAS APLICÁVEIS ÀS HIPÓTESES ESPECÍFICAS

Contratação direta
Art. 7º Nas contratações diretas por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no artigo 5º deste Decreto.
§ **1º** Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o *caput* do artigo 5º deste Decreto poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ **2º** O procedimento do parágrafo 1º deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 8º Os processos de inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com a devida justificativa de que o preço ofertado à Câmara Municipal de Linhares é condizente com o praticado pelo mercado, em especial por:
I - notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados; **II** - contratos firmados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Câmara Municipal de Linhares; ou
III - outro meio idôneo que permita comprovar que o preço ofertado está compatível com o praticado no mercado.
§ **1º** No caso de variação de preços propostos pela futura contratada, em comparação com aqueles anteriormente por ela praticados, deverá a futura contratada justificar os motivos da variação de preços.
§ **2º** Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo 1º deste artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ **3º** Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 10. O agente público responsável pela pesquisa de preço deverá anexar aos autos do processo de contratação ou aquisição o Documento de Formalização da Pesquisa de Preço.

Art. 11. Permanecem regidos pela regulamentação específica vigente à época de sua instauração os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive contratações e prorrogações de vigência.

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pela Presidência da Câmara Municipal de Linhares.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo "Antenor Elias", em 11 de setembro de 2025.

VEREADOR RONALD PASSOS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Linhares
Protocolo 1631983

Montanha

Portaria

PORTARIA Nº. 77/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora **LAÍSA DA COSTA SANTOS MATOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Gabinete, para exercer a função de Fiscal dos Contratos da Câmara Municipal de Montanha/ES, a partir do dia 11 de setembro de 2025, respondendo pelas atribuições legais pertinentes à função, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Montanha
Protocolo 1631584

PORTARIA Nº. 78/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear**, nos termos do artigo 53 e artigo 106, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 16, de 30 de dezembro de 2010, o **Sr.º ESTEVÃO FREITAS SANTOS MONTOVANELLI** interinamente no cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Montanha/ES, em substituição à servidora ROBERTA LAGE DE ALMEIDA, que encontra-se em gozo de licença médica desde o dia 11 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha/ES, 12 de setembro de 2025.

ADIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Montanha/ES
Protocolo 1631588

São Gabriel da Palha

Decreto

Decreto Legislativo nº 1.176/2025

Dispõe sobre o julgamento das contas do Senhor Getúlio Manoel Loureiro relativas ao exercício financeiro de 2001.

O Presidente da Câmara Municipal Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Ficam aprovadas as contas do Senhor Getúlio Manoel Loureiro, referente ao Exercício Financeiro de 2001, rejeitado o Parecer do Tribunal de Contas 00130/2005 - Segunda Câmara, referente ao Processo TC-1881/2002, atendido todo procedimento regimental.

Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 09 de setembro de 2025.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

EDSON LUIZ COVRE
2º Secretário

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário
Protocolo 1631895

Decreto Legislativo nº 1.177/2025

Dispõe sobre o julgamento das contas do Senhor Getúlio Manoel Loureiro relativas ao exercício financeiro de 2002.

O Presidente da Câmara Municipal Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Ficam aprovadas as contas do Senhor Getúlio Manoel Loureiro, referente ao Exercício Financeiro de 2002, rejeitado o Parecer do Tribunal de Contas 00133/2006, referente ao Processo TC-975/2005, atendido todo procedimento regimental.

Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 09 de setembro de 2025.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

EDSON LUIZ COVRE
2º Secretário

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1631906

Decreto Legislativo nº 1.178/2025

Dispõe sobre o julgamento das contas do Senhor Getúlio Manoel Loureiro relativas ao exercício financeiro de 2003.

O Presidente da Câmara Municipal Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o Ficam aprovadas as contas do Senhor Getúlio Manoel Loureiro, referente ao Exercício Financeiro de 2003, rejeitado o Parecer do Tribunal de Contas 00141/2007, referente ao Processo TC-2109/2005, atendido todo procedimento regimental.

Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 09 de setembro de 2025.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

EDSON LUIZ COVRE
2º Secretário

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA E NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA:

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1631917

Portaria

PORTARIA Nº 128, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA FÉRIAS

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais e no exercício do seu cargo,

CONSIDERANDO, o Processo nº 1529, de 10 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR**, as férias regulamentares concedidas através da Portaria nº 085/2025 do Servidor **JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA**, matrícula nº 027, referente ao período aquisitivo de 23/01/2024 a 22/01/2025, que passa a constar com o seguinte período:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO
027	JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA	05/01/2026 a 24/01/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES, 12 de setembro de 2025.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

Protocolo 1631357

Ato da Mesa

ATO DA MESA DIRETORA Nº. 08, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 1536/2025.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2025, conforme Lei Municipal nº 3.249, de 09 de janeiro de 2025, as dotações abaixo descriminada, a qual será acrescida

nos seguintes valores:

ÓRGÃO: 000001 - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000001 - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Função: 01 - Legislativa
Sub. Função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 1101 - Gestão e Manutenção do Poder Legislativo Municipal
Atividade: 2.101 - Manutenção do Poder Legislativo Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Fonte de Recurso: 150000000000
Ficha: 02
Elemento de Despesa: 31901100000 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil
Valor: R$ 250.000,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Fonte de Recurso: 150000000000
Ficha: 05
Elemento de Despesa: 31911300000 - Obrigações Patronais - OP Intra-Orçamentárias
Valor: R$ 100.000,00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Função: 01 - Legislativa
Sub. Função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 2214 - Capacitação de servidores
Atividade: 2.105 - Representação, capacitação, assinatura de periódicos e contribuição a entidades de assessoria.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Fonte de Recurso: 150000000000
Ficha: 31
Elemento de Despesa: 33901400000 - Diárias - Pessoal Civil
Valor: R$ 54.840,00
Art. 2º Os recursos necessários para fazer face à abertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, serão advindos da anulação parcial de dotações orçamentárias na forma do Inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, constantes do orçamento vigente, a saber:

ÓRGÃO: 000001 - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 000001 - Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Função: 01 - Legislativa
Sub. Função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 1101 - Gestão e Manutenção do Poder Legislativo Municipal
Atividade: 2.101 - Manutenção do Poder Legislativo Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Fonte de Recurso: 150000000000
Ficha: 04
Elemento de Despesa: 31909200000 - Despesas de exercícios anteriores
Valor: R$ 9.990,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Fonte de Recurso: 150000000000
Ficha: 06
Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo
Valor: R$ 40.000,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Fonte de Recurso: 150000000000
Ficha: 09
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor: R$ 70.000,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Fonte de Recurso: 150000000000
Ficha: 11
Elemento de Despesa: 33909200000 - Despesas de exercícios anteriores
Valor: R$ 9.990,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Fonte de Recurso: 150000000000
Ficha: 12
Elemento de Despesa: 33909300000 - Indenizações e Restituições
Valor: R$ 4.990,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Fonte de Recurso: 150000000000
Ficha: 13
Elemento de Despesa: 339147000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas-Intra Orçamentárias
Valor: R$ 3.490,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Fonte de Recurso: 150000000000
Ficha: 15
Elemento de Despesa: 33960800000 - Outros Benefícios Assistenciais
Valor: R$ 29.990,00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Função: 01 - Legislativa
Sub. Função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 1101 - Gestão e Manutenção do Poder Legislativo Municipal
Atividade: 2.106 - Adequação e Modernização do Plenário

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Fonte de Recurso: 150000000000
Ficha: 17
Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de consumo
Valor: R$ 4.990,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Fonte de Recurso: 150000000000
Ficha: 18
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor: R$ 990,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Fonte de Recurso: 150000000000
Ficha: 19
Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente
Valor: R$ 14.990,00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Função: 01 - Legislativa
Sub. Função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 1102 - Atos Oficiais da Câmara Municipal
Atividade: 2.102 - Publicação de Atos Oficiais

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Fonte de Recurso: 150000000000
Ficha: 20
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor: R$ 13.440,00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
Função: 01 - Legislativa
Sub. Função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 1103 - Comunicação Social da Câmara Municipal
Atividade: 2.103 - Manutenção, Implementos de Sistemas informatizados, rede Comunicação e Transparência.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Fonte de Recurso: 150000000000
Ficha: 21
Elemento de Despesa: 33903000000 - Material de Consumo
Valor: R$ 9.990,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Fonte de Recurso: 150000000000
Ficha: 22
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Valor: R$ 19.990,00

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
Fonte de Recurso: 150000000000
Ficha: 23
Elemento de Despesa: 33904000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Valor: R$ 172.000,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, 12 de setembro de 2025.

EUCLÉSIO AGUILAR LIMA
Presidente

FABIANO OST
1º Secretário

EDSON LUIZ COVRE
2º Secretário

Protocolo 1631598

Viana

Portaria

PORTARIA Nº 187, 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais (L.O.M.V., art. 27, § 1º, cc R.I., art. 34, "b") Resolve:

Art. 1º Nomear o servidor conforme abaixo:

NOME	LOTAÇÃO (GABINETE)	PADRÃO	CARGO
Denilson Endlich	Flavio Volponi Pereira	AGP-06	Assessor Gabinete Parlamentar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.
Viana - ES, 10 de setembro de 2025.
Joilson Broedel
Presidente da Câmara Municipal de Viana

Protocolo 1631484

PORTARIA Nº 188, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.34, "b" do Regimento Interno da Casa e art. 23, III da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º - Conceder férias, do período aquisitivo 2023/2024, de 17/09/2025 à 30/09/2025, com retorno em 01/10/2025 (14 dias), previsto no art. 96 e 98, da Lei nº 1.596/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Viana), ao servidor:
Luana do Amaral Peterle - Matrícula 01341.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Viana - ES, 10 de setembro de 2025.

JOILSON BROEDEL
Presidente

Protocolo 1631512

AMUNES ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO
www.amunes.org.br
www.amunes.org.br

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Aracruz

Decisão

DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2694/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 127/2025
CONTRATADO: C.S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - CNPJ n. 06.178.268/0001-02.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, por sua Ordenadora de Despesas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Termo de Notificação nº 01298/2025-3, recebido em 11/09/2025, com fins de cientificar esta unidade gestora quanto à Decisão Monocrática nº 728/2025-1, proferida no Processo nº 05627/2025-7, em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES;

CONSIDERANDO que a decisão acima referenciada deferiu medidas cautelares determinando, entre outros pontos, a adoção de medidas necessárias à suspensão da execução de contratos firmados com base na Ata de Registro de Preços nº 228/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 51/2024 do Consórcio Público da Região Polinorte (CIM Polinorte) e foi motivada pela constatação de vícios no procedimento licitatório, notadamente a ausência de definição de quantitativos no edital e na ata de registro de preços, em desconformidade com os arts. 18, II e §1º, IV, 82, incisos I e II, e 85 da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando grave ofensa ao interesse público.

CONSIDERANDO que, especificamente em relação ao Fundo Municipal de Saúde de Aracruz, foi ordenada a adoção de medidas necessárias à suspensão da execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 127/2025, firmado com a empresa **C.S. COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, bem como de quaisquer outros contratos derivados da citada Ata, e que, para tanto, o TCEES determinou a esta unidade gestora que se abstenha de realizar novos empenhos e expedir ordens de fornecimento ou de serviço, ressalvando-se apenas a possibilidade de pagamento de serviços efetivamente prestados e devidamente medidos antes da ciência da decisão cautelar;

CONSIDERANDO que, conforme Termo de Notificação, o não atendimento à Decisão Monocrática nº 728/2025-1 poderá implicar em sanção de multa, conforme previsto no art. 135 da Lei Complementar Estadual nº 621/2012;

CONSIDERANDO que, à luz do art. 147 da Lei nº 14.133/21, esta Administração entende que a suspensão do contrato não acarreta riscos capazes de comprometer o serviço público, notadamente quanto: (i) aos impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto; (ii) aos riscos sociais, ambientais e à segurança; (iii) à eventual deterioração ou perda de parcelas executadas, o que não se verifica, uma vez que não há, nesta data, serviços em execução pendentes de conclusão; (iv) às despesas necessárias à preservação das instalações, aos serviços já executados, bem como àquelas inerentes à desmobilização e posterior retorno às atividades, inexistentes no caso, pois a contratada não se encontra mobilizada, tendo concluído os serviços iniciados antes do deferimento da medida cautelar deferida por meio da Decisão Monocrática nº 728/2025-1/TCEES; (v) às medidas adotadas pelo órgão contratante para sanar os indícios de irregularidades apontados, haja vista a suspensão da execução do Contrato nº 127/2025 justamente para viabilizar a análise de sua eventual anulação, caso se confirme a existência de vício insanável ou ilegalidade, nos termos da Súmula 473 do STF; (vi) à inexistência de fechamento de postos de trabalho, já que a contratada não possui frentes de serviço ativas em favor do Fundo Municipal de Saúde; (vii) ao baixo custo para a realização de nova licitação ou celebração de contrato substitutivo, dada a plena estrutura administrativa do Fundo, sobretudo se comparado aos riscos da manutenção de contrato eventualmente maculado por vícios insanáveis; (viii) à possibilidade de realocação dos recursos financeiros vinculados ao objeto suspenso em outro contrato regularmente licitado.

CONSIDERANDO, ainda, que é dever da administração pública observar os princípios constitucionais que regem a administração pública, em especial o da legalidade, moralidade e eficiência e que isso reforça a existência de interesse público na suspensão do Contrato Administrativo n. 124/2025, principalmente diante da Decisão Monocrática nº 728/2025-1/TCEES.

RESOLVE:

1. **Determinar** a SUSPENSÃO UNILATERAL da execução do Contrato Administrativo n. 127/2025, a partir desta data, ficando a contratada impedida de praticar quaisquer atos ou atividades relativamente à execução do objeto contratual.
2. **Determinar** a elaboração da Minuta de Termo Aditivo de suspensão, cujos efeitos devem retroagir a presente data.
3. **Determinar** a imediata notificação da contratada do teor desta decisão, cientificando-a de que o descumprimento poderá caracterizar inexecução contratual parcial e total, sem prejuízo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções.
4. **Determinar** a imediata publicação desta decisão no Diário Oficial.
5. **Determinar** a análise da possibilidade de anulação do Contrato Administrativo n. 127/2025, caso os fatos ensejadores da Decisão Monocrática nº 728/2025-1, proferida no Processo nº 05627/2025-7, permitam a identificação de vício insanável ou de legalidade, nos termos do enunciado da Súmula 473 do STF.

Aracruz/ES, 12 de setembro de 2025.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal n. 48.394 de 09/04/2025

Protocolo 1631916

Fundo Municipal de Assistência Social de Montanha

Resolução

RESOLUÇÃO 013 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

A Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Montanha - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 840 de 02/09/2013, o Regimento Interno do CMAS e parecer **da 7ª Reunião Ordinária do CMAS**, realizada em **10/09/2025** por unanimidade resolve:

- APROVAR a prestação de contas do Termo de Fomento Nº SETADES/032/2024 celebrado entre SETADES e a APAE de Montanha/ES, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado a aquisição de materiais de custeio e equipamentos, para continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias pela APAE de Montanha/ES, bem como para a manutenção e melhoria do atendimento aos usuários.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha, 10 de setembro de 2025.

Gerlane Gomes da Silva Santos
Presidente do CMAS

Protocolo 1631325

RESOLUÇÃO 012 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

A Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Montanha - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 840 de 02/09/2013, o Regimento Interno do CMAS e parecer **da 7ª Reunião Ordinária do CMAS**, realizada em **10/09/2025** por unanimidade resolve:

- ELEGER e dar POSSE Sra. Gerlane Gomes da Silva Santos - presidente e a Sra. Leila Teixeira Alves - vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Montanha Sra. Gerlane Gomes da Silva Santos - presidente e a Sra. Leila Teixeira Alves - vice-presidente do CMAS /ES - CMAS, pelo mandato 2025/2027.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha, 10 de setembro de 2025.

Gerlane Gomes da Silva Santos
Presidente do CMAS

Protocolo 1631582

RESOLUÇÃO 014 DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

A Presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Montanha - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 840 de 02/09/2013, o Regimento Interno do CMAS e parecer **da 7ª Reunião Ordinária do CMAS**, realizada em **10/09/2025** por unanimidade resolve:

- APROVAR, após reavaliação do Colegiado, a Prestação de Contas Final da Construção do CREAS.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montanha, 10 de setembro de 2025.

Gerlane Gomes da Silva Santos
Presidente do CMAS

Protocolo 1631594

Fundo Municipal de Saúde de Mucurici

Contrato

EXTRATO CONTRATO DE Nº 00064/2025/FMS CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2025/FMS.
PROCESSO Nº 0022478/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mucurici/ES.
Objeto: Credenciamento de Laboratório para Prestação de Serviços de Coleta, Realização e Distribuição de Exames Laboratoriais Específicos de Análise Clínicas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Mucurici/ES
Credenciado: André Segóvia da Silveira -ME
CNPJ: 31.790.066/0001-56.
Valor Global: R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).
ID CidadES: 2025.049E0500001.17.0003
Mucurici/ES, 12 de setembro de 2025.
Gabriel dos Santos Ferreira
Gestor do FMS.

Protocolo 1631919

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

Portaria

PORTARIA Nº 289/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS, no uso de suas atribuições e com base no artigo 32, inciso III e artigo 55, § 3º da Lei Complementar nº 007/2024.
RESOLVE:
Art.-1º - Incluir a Srª ALINNY SOUZA TOMAZ, na Comissão de Agente de Contratação/Pregoeiro, instituída pela Portaria 007/2025.
Art.- 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
Serra/ES, 10 de setembro de 2025.
WELLINGTON COSTA FREITAS
Diretor Presidente

Protocolo 1631490

PORTARIA Nº 288/2025

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS, no uso de suas atribuições e com base no artigo 32, inciso III e artigo 55, § 3º da Lei Complementar nº 007/2024 e considerando o disposto no item 4.1, do Anexo IV, do Edital de Pregão n. 002/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Técnica responsável para realizar Prova de Conceito Técnico sendo responsável por acompanhar, registrar e valorar o atendimento dos requisitos exigidos, formalizando em ata todas as constatações da etapa, conforme previsto no item 4.1, do Anexo IV, do Edital de Pregão 002/2025.
Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão Técnica, os seguintes servidores:
Rafael Barcelos da Silva - matrícula 302279-1 - Coordenador
Everton Pereira Chaves - matrícula 94236
Bruno Barros da Cunha - matrícula 101689
Kariny Xavier Anholetti - 303981-0
Luciana Santos Vidal - 6834-1
Aline Querino Resendes - 174059852-0
Art. 3º - O prazo de vigência da Comissão ora instituída será equivalente ao prazo de vigência do Pregão Eletrônico nº 002/2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra/ES, 10 de setembro de 2025.
WELLINGTON COSTA FREITAS
Diretor Presidente

Protocolo 1631581

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Portaria

PORTARIA SAAE-ARA-243/2025

Revoga Portaria.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n.º 48.394, de 09/04/2025 e de acordo com a Lei n.º 3.943/2015 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria SAAE-ARA-240/2025, que dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia.

Aracruz-ES, 11 de setembro de 2025.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE
Decreto 48.394/2025

Protocolo 1631272

PORTARIA SAAE-ARA 244/2025

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n.º 48.394/2025, de acordo com a Lei n.º 3.943/2015 e suas alterações, e considerando a necessidade de regulamentar os artigos 104, III e 17 da Lei n.º 14.133/2021, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos, bem como, em aplicação ao que prevê a Lei Municipal n.º 4.606/2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Aracruz, resolve:
Art. 1º DESIGNAR servidores para a gestão e fiscalização técnica e administrativa dos contratos administrativos e termos em vigor, conforme consta no **ANEXO I.**

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 3º Caberá ao *GESTOR DO CONTRATO* e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 01 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aqueles que ultrapassem a sua competência;
IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório

de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Autarquia;
VI - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o envio da documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos e etc;
VII - comunicar à autoridade competente, em prazo razoável, acerca do término dos contratos, para nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
IX - atualizar continuamente o relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;
X - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.
XII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII - comunicar o gestor do contrato, em prazo razoável, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
XI - exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso IX do caput do art. 16;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso X do caput do art. 16; e
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 20, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
VIII - exercer outras atribuições compatíveis com sua função

Art. 6º Fica estabelecido que no período de Afastamento do GESTOR E FISCAIS TITULARES, seus substitutos serão responsáveis pelo contrato com as mesmas atribuições do gestor e fiscais titulares.

Art. 7º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual aqui determinadas devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e,

em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 8º Encaminhar expediente ao setor requisitante com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir em vigor ou prorrogação contratual, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta dias).

Aracruz/ES, 11 de setembro de 2025.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE
Decreto 48.394/2025

ANEXO I - PORTARIA SAAE-ARA-244/2025

Setor: Setor de Faturamento e Cobranca.

PROCESSO N.º	EMPRESA	OBJETO	CONTRATO N.º	GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO	FISCAL TÉCNICO TITULAR	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR	FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO
093/2024	ITAÚ UNIBANCO S.A.	Contratação de Instituição Financeira (bancos comerciais), caixas econômicas e cooperativas de crédito para prestação de serviços de recebimentos de taxas das contas de água, esgoto e serviços do SAAE de Aracruz.	031/2025	Dilcinea Nunes Loureiro Rosalino Mat. 009	Patricia Moreira dos Santos Freitas Mat. 169	Pedro Henrique Ribeiro Terci Mat. 531	Wagner Valetin de Oliveira Mat. 554	Pedro Henrique Ribeiro Terci Mat. 531	Wagner Valetin de Oliveira Mat. 554

Protocolo 1631277

PORTARIA SAAE-ARA 245/2025

Dispõe sobre designação de servidores para fiscalização dos contratos desta Autarquia Municipal de ARACRUZ-ES.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto n.º 48.394/2025, de acordo com a Lei n.º 3.943/2015 e suas alterações, e considerando a necessidade de regulamentar os artigos 104, III e 17 da Lei n.º 14.133/2021, que preveem a fiscalização e o acompanhamento dos Contratos, bem como, em aplicação ao que prevê a Lei Municipal n.º 4.606/2023, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Aracruz, resolve:
Art. 1º DESIGNAR servidores para a gestão e fiscalização técnica e administrativa dos contratos administrativos e termos em vigor, conforme consta no **ANEXO I.**

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Portaria, no que couberem, aos convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por esta autarquia.

Art. 3º Caberá ao *GESTOR DO CONTRATO* e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 01 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aqueles que ultrapassem a sua competência;
IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório

de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Autarquia;
VI - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o envio da documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos e etc;
VII - comunicar à autoridade competente, em prazo razoável, acerca do término dos contratos, para nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
IX - atualizar continuamente o relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;
X - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e
XI - diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.
XII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

Art. 4º. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
VII - comunicar o gestor do contrato, em prazo razoável, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
XI - exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

Art. 5º. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso IX do caput do art. 16;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso X do caput do art. 16; e
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 20, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
VIII - exercer outras atribuições compatíveis com sua função

Art. 6º Fica estabelecido que no período de Afastamento do GESTOR E FISCAIS TITULARES, seus substitutos serão responsáveis pelo contrato com as mesmas atribuições do gestor e fiscais titulares.

Art. 7º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual aqui determinadas devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e,

em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 8º Encaminhar expediente ao setor requisitante com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir em vigor ou prorrogação contratual, com antecedência mínima de 150 (cento e cinquenta dias).

Aracruz/ES, 11 de setembro de 2025.

AMADEU ZONZINI WETLER
Diretor Geral do SAAE
Decreto 48.394/2025

ANEXO I - PORTARIA SAAE-ARA-245/2025

Setor: Divisao Administrativa e Financeira

PROCESSO N.º	EMPRESA	OBJETO	CONTRATO N.º	GESTOR TITULAR	GESTOR SUBSTITUTO	FISCAL TÉCNICO TITULAR	FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO	FISCAL AD-MINISTRATIVO TITULAR	FISCAL ADMI-NISTRATIVO SUBSTITUTO
083/2024	VIP PUBLICIDADE LEGAL E SERVIÇOS LTDA	Contratação de serviços de publicação dos atos oficiais e outros praticados pelo SAAE de Aracruz - ES em jornal de grande circulação Estadual	011/2025	Vagner Pelissari De Marchi Mat. 568	Gabriel da Cruz Aiolfi Mat. 461	Marilia Dias Patrício Mat. 432	Priscila Massarioli Ribeiro Mat. 567	Marilia Dias Patrício Mat. 432	Priscila Massarioli Ribeiro Mat. 567

Protocolo 1631282

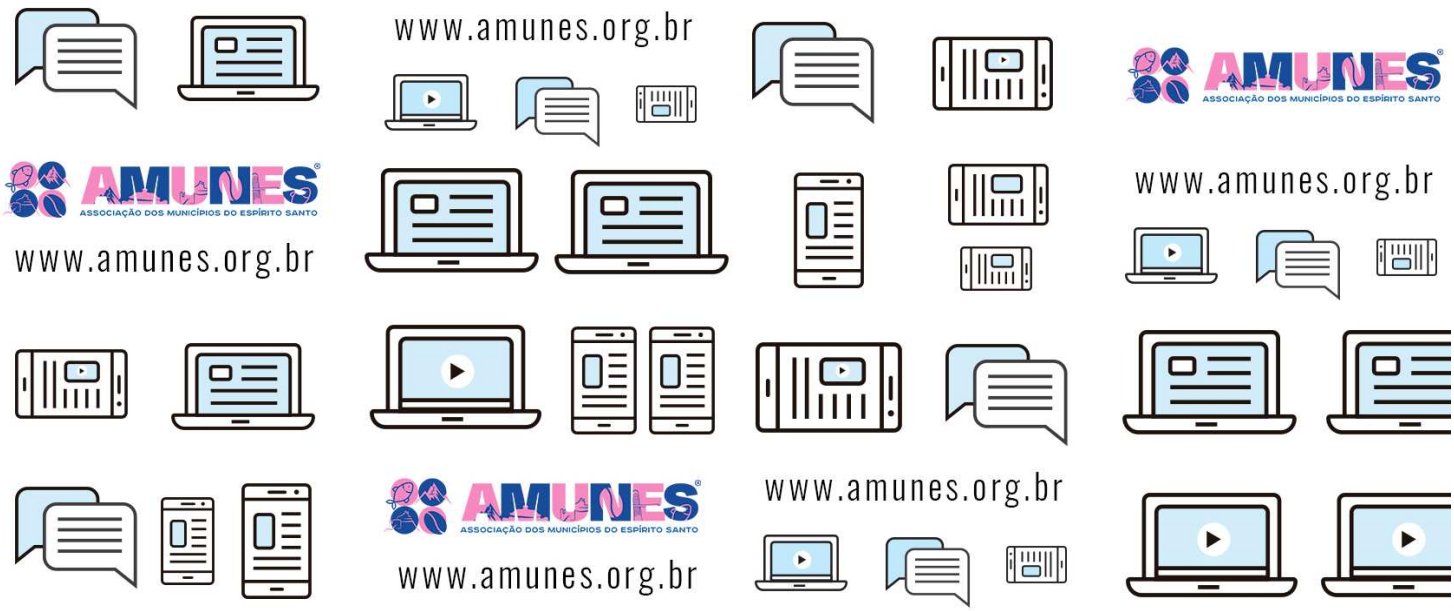

Aditivo

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2023 - PROCESSO Nº 079/2023
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES
Contratada: **MDA MEDIÇÕES E CONCESSÃO LTDA**
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses com início no dia 01/12/2025 e término no dia 30/11/2027, conforme estabelecido no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando sujeito à interrupção a qualquer momento por parte da administração.
O valor total para o período aditivado é de R$ 547.798,56 (quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).
A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto desse aditivo correrá a conta do Orçamento vigente, a saber: 002001.171220011.2.0022.339 03900000.150100000000- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1631309

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 093/2023.
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES.
Contratada: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de duração do contrato por mais 12 (doze) meses com início no dia 05/01/2026 e término no dia 04/01/2027, conforme estabelecido no art. 105, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
O valor total para o período aditivado é de R$ 476.940,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e quarenta reais).
As despesas decorrentes do presente termo aditivo, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente, a saber:
a) 002001.1751200022.008.33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ R$ 467.850,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais).
b) 002001.1751200022.009.33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - R$ 9.090,00 (Nove mil e noventa reais).

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1631312

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves

Termos

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 006/2025
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES E A EMPRESA H & L SERVIÇOS CONTABEIS LTDA.

O **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1.209, Centro, Alfredo Chaves - ES, CEP: 29.240-000, inscrito no CNPJ sob o nº 00.536.717/0001-52, neste ato representado por seu DIRETOR Sr. **Alexandre Elias Aboumrade**, resolve através do presente, em atendimento ao pedido de **EXTINÇÃO do CONTRATO Nº 006/2025** protocolado pela empresa **H & L SERVIÇOS CONTABEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.865.935/0001-90, com sede na Avenida Levi Dias Carvalho, nº 128, Térreo Residência, Distrito de Serra Pelada, Afonso Claudio, ES, CEP 29.603-000, tendo por seu sócio, o Sr. **Hilton Jose Garcia Barbosa**, inscrito na CRC/ES nº 005090/O-8, com fulcro na Cláusula Décima Segunda, subitem 12.1 do Contrato nº 006/2025 e com fundamento no artigo 138, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DA RESCISÃO - O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 006/2025, a partir de 8 de setembro de 2025, referente à **contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade aplicada ao setor público para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves.**
CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL- A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 138, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Segunda, subitem 12.1 do Contrato nº 006/2025.
CLÁUSULA TERCEIRA- DO DISTRATO - Por força do presente ato, esta Autarquia dá por rescindido o presente contrato de que trata a cláusula primeira, a partir de 8 de setembro de 2025.
Alfredo Chaves/ES, 8 de setembro de 2025.

Alexandre Elias Aboumrade
Diretor Geral
Decreto Municipal n° 0018-N/2025

Protocolo 1631877

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg

Decisão

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Aquisição de material gráfico para atender a demanda do setor administrativo do SAAE de Governador Lindenberg-ES.
VALOR	R$1.460,00 9(Mil quatrocentos e sessenta reais.)
FORNECEDOR	GRAFICA RIO LTDA- ME

ID TCE/ES: 2025.078E0100001.09.0027

Governador Lindenberg, 12 de setembro de 2025

Karina Brunoro
Diretora Geral do SAAE

Protocolo 1631591

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Aquisição de antiespumante a ser utilizado nas ETEs de Novo Brasil e Moacir Avidos.
VALOR	R$ 4.494,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais).
FORNECEDOR	MATRYX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA

ID TCE-ES: *2025.078E0100001.09.0028*

Governador Lindenberg, 12 de setembro de 2025.

Karina Brunoro
Diretora Geral do SAAE

Protocolo 1631616

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

Edital

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 002/2025
RESULTADO PRELIMINAR

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES por meio da Comissão Organizadora deste processo, designada pela **Portaria nº 098 de 01 de agosto de 2025**, **divulga o RESULTADO PRELIMINAR** do Processo Seletivo Público Simplificado N° 002/2025.

A) - Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Vagas: 1 + Cadastro de Reserva (CR)

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
014	MARCOS JHONES SILVA	46,00	1º
030	CRISTIANE DOS SANTOS POLEZELI	42,25	2º
045	CARLA ALMEIDA DE ANDRADE	37,5	3º
015	GABRIELLY DOS ANJOS	25,5	4º
041	CRISTIANE BOTAN LOPES PESSOA	25,00	5º
050	PATRICIA DE NARDI ARAUJO	25,00	6º
021	ALEXSANDRA SILVA EBERT	25,00	7º
043	EDILCÉIA CANIÇALI CASTELO	23,5	8º
010	JHENIFER BAIOCO NEVES	21,00	9º
036	ANA LÍVIA FABIANO REIS	18,5	10º
022	SUELLEN SANTANA DA ROCHA	16,00	11º
029	FABIOLA CURTO PESSANHA	15,00	12º
042	LUCILANE TESSAROLO CHAGAS	15,00	13º
009	MICHELI LADISLAU DOS SANTOS CARRARETO GIACOMIN	12,50	14º
005	JAYNE DE JESUS SILVA	11,50	15º
025	GERLIANI MARTINS DOS SANTOS	10,25	16º
049	MIRIAN DOS SANTOS PEREIRA	10,00	17º
023	YASMIN DOS SANTOS	10,00	18º
026	DEBORA GOMES BARBOSA	7,5	19º
024	VINICIUS SOARES DE JESUS	4,0	20º
012	TAYLANE SANTOS BARRETO	4,0	21º
031	LORENA OLIVEIRA MOTTA	1,5	22º
008	MARIA APARECIDA SOARES COSTA	0,00	23º
045	ELAYNE CRISTINA DOS SANTOS	0,00	24º
038	MARIANA DOS SANTOS GONÇALVES	0,00	25º
017	NADHIELI DOS SANTOS BATISTA DIAS	0,00	26º
046	RAYSSA ROSA DELUNARDO	0,00	27º
044	VICTORIA COSWOSK WAGNER	0,00	28º
034	BEATRIZ BARCELLOS FELICIO	0,00	29º

B) Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
Vagas: 01 + (CR)

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
016	LAUDICEIA SEPULCHRO HENRIQUE DAS NEVES	45,25	1º

C) Cargo: FISCAL
Vagas: Cadastro de Reserva (CR)

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
039	ANA PAULA DOS SANTOS PAULO	11,28	1º
013	THAIS GADIOLI LIMA	10,00	2º
047	VALTAIRES DE JESUS	0,00	3º

D) Cargo: AJUDANTE
Vagas: Cadastro de Reserva (CR)

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
007	RODRIGO MATIAS DA CONCEIÇÃO	10,00	1º
004	THIAGO DE SANTANA CASTILIONI	10,0	2º
003	FERNANDO GOZZER AREZI	0,00	3º
011	MIGUEL DA SILVA	-	DESCLASSIFICADO

E) Cargo: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA
Vagas: Cadastro de Reserva (CR)

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
037	FRANCISCO MELO DE OLIVEIRA NETO	25,00	1º
033	JARDEL CHARLEY PIRES FOLLI	0,00	2º
040	GILVANIA MARTINS DA SILVA	0,00	3º

F) Cargo: PEDREIRO
Vagas: Cadastro de Reserva (CR)

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
027	MARCOS ANTONIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	17,25	1º
035	VALDIVINO DE ALMEIDA	0,00	2º

G) Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Vagas: Cadastro de Reserva (CR)

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
048	MARLI DA CONCEIÇÃO ADÃO	19,75	1º
032	MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS VIEIRA	17,25	2º
018	ROSILDA DE FÁTIMA BORGES DA PENHA	15,25	3º
028	ANGELA CRISTINA BELLOTI	12,00	4º
020	RUTE IZABEL GARDIMAN	10,00	5º
001	ADINANIA ANTONIA NASCIMENTO	3,00	6º
006	ALINI DA SILVA DE NARDI GARCIA	0,00	7º
002	JENIFFER MARIA LIMA COELHO	-	DESCLASSIFICADA
048	DILMA TEXEIRA DE OLIVEIRA	-	DESCLASSIFICADA

INFORMAMOS QUE NÃO HOUVE INSCRIÇÕES PARA OS CARGOS DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE E OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA.

João Neiva/ES, 12 de setembro de 2025.

Flávio Harrison Alves dos Santos
Presidente

Sherlen Gomes Nunes Braga
Membro

Isabella M. Carlesso Spinassé
Membro

Protocolo 1631949

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

Portaria

PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 112 - P, DE 12 de setembro de 2025.

Dispõe sobre a designação de empregados públicos para acompanhar e fiscalizar contratos do Consórcio Público da Região Norte do Espirito Santo - CIM NORTE/ES.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES, no uso de suas atribuições legais, com poderes que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do Consórcio,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **JULIO CESAR TEIXEIRA ANDRADE**, a partir de 18/08/2025, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 029/2025, decorrente de Pregão Eletrônico nº 002/2025, tendo como objeto **Contratação de empresa para realização de seguro contra sinistros dos veículos ambulâncias utilizadas pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, em atendimento ao Consórcio CIM NORTE/ES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Venécia/ES, 12 de setembro de 2025.

Edilson Morais Monteiro
Presidente do CIM NORTE/ES

Protocolo 1632020

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Portaria

PORTARIA CIM NOROESTE Nº 20 - R, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA DESPESA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público com base no disposto do inc. III do Art. 5º da Resolução Orçamentária nº 3/2024 - Assembleia Geral.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE, para exercício financeiro de 2025 no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), para atender a

dotação Orçamentária abaixo discriminada:
Quadro I:

FICHA	38	
ÓRGÃO	0001	CONSÓRCIO PÚBLICO DA
UNIDADE	0001	REGIÃO NOROESTE - CIM
FUNÇÃO	10	NOROESTE
SUBFUNÇÃO	302	CONSÓRCIO PÚBLICO DA
PROGRAMA	0004	REGIÃO NOROESTE - CIM
PROJ/ATIV.	2.008	NOROESTE
ELEMENTO	333904000	SAÚDE
		ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E
VALOR R$	225.000,00	AMBULATORIAL
		APOIO AS ATIVIDADES DA SAÚDE
		DO NOROESTE DO ES
		GESTÃO ASSOCIADA DOS
		SERVIÇOS DO SAMU 192
		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
		INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
		- PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face á abertura do Crédito Adicional Suplementar de trata o Art. 1º desta portaria, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Quadro II:

FICHA	36	
ÓRGÃO	0001	CONSÓRCIO PÚBLICO DA
UNIDADE	0001	REGIÃO NOROESTE - CIM
FUNÇÃO	10	NOROESTE
SUBFUNÇÃO	302	CONSÓRCIO PÚBLICO DA
PROGRAMA	0004	REGIÃO NOROESTE - CIM
PROJ/ATIV.	2.008	NOROESTE
ELEMENTO	333503900	SAÚDE
VALOR R$	145.000,00	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E
		AMBULATORIAL
		APOIO AS ATIVIDADES DA SAÚDE
		DO NOROESTE DE ES
		GESTÃO ASSOCIADA DOS
		SERVIÇOS DO SAMU 192
		OUTROS SERVIÇOS DE
		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA	56	
ÓRGÃO	0001	CONSÓRCIO PÚBLICO DA
UNIDADE	0001	REGIÃO NOROESTE - CIM
FUNÇÃO	10	NOROESTE
SUBFUNÇÃO	302	CONSÓRCIO PÚBLICO DA
PROGRAMA	0005	REGIÃO NOROESTE - CIM
		NOROESTE
PROJ/ATIV.	2.021	SAÚDE
		ASSITÊNCIA HOSPITALAR E
ELEMENTO	333903900	AMBULTAORIAL
VALOR R$	80.000,00	APOIO ATIV IMPLEMENT PROJ DE-
		SOSPITALIZAÇÃO DO NOROESTE
		DO ES
		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
		DE APOIO A IMPLEMENTAÇÃO
		DO PROJETO DE DESOSPITALI-
		ZAÇÃO
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEI-
		ROS-PESSOA JURÍDICA

Art. 3º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa com recursos previstos no orçamento do CONSÓRCIO PUBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Águia Branca, ES 01 de setembro de 2025.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Presidente do CIM NOROESTE
Protocolo 1631370

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Decisão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 223/2025 REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO.
O PRESIDENTE do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER que a Comissão Permanente de Licitação JULGOU e ele, RESOLVE:
HOMOLOGAR as ATA nº 07 de Julgamento do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação - Edital nº 002/2025, referente ao Chamamento Público - Processo 223/2025, realizado às 13:00h do dia 08 de setembro de 2025, tendo por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestarem, de forma complementar, os serviços na área de saúde, consubstanciados na realização de consultas médicas e exames especializados, por profissionais habilitados nas respectivas áreas, conforme delineados nos Apêndices deste edital, visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM Polinorte.
Desta forma, homologo o resultado proferido pela Comissão Agentes de Contratação deste Consórcio e Adjudico em favor da empresa:

- LIVIA DE SOUZA MOTA.
-

Encaminhe-se o presente para as providências contratuais.

Ibiraçu-ES, 12 de setembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente do CIM Polinorte
Protocolo 1631327

Convocação

08º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 -CIM POLINORTE

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL - UPAI 24 HORAS, UNIDADE DE CUIDADO INTEGRAL À SAÚDE DA REDE CUIDAR CENTRAL/LINHARES, CÂMARA

SETORIAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS, CÂMARA SETORIAL DE MEIO AMBIENTE E CONSÓRCIO (SAÚDE) no uso de suas atribuições, através da homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, convoca para se apresentar na sede do Consórcio Público da Região Polinorte, localizado a Rua Martins Pescador, SN - Ericina - Ibiraçu -ES no prazo de 02 (dois) dias úteis no horário de 08h as 11:00 h e de 12:30 h às 16h. Ressaltamos que o candidato deverá estar munido dos respectivos documentos:

11.1 Para efeito de formalização do contrato faça **OBRIGATÓRIA** à apresentação **DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA LEGÍVEL DOS MESMOS**, dos seguintes documentos abaixo.
a) Cópia do comprovante de residência;
b) Cópia do grupo sanguíneo (acompanhado do original);
c) Cópia da Carteira de Identidade;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS **DIGITAL**;
f) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Cópia de certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos - se possuir e CPF;
h) Cópia do Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
i) Cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
j) Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP;
l) Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas - Modelo Anexo V e VI;
k) Auto declaração ÉTNICO-RACIAL; Anexo VII
l) Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo devidamente reconhecido pelo MEC;
m) Cópia do registro no conselho de classe com comprovação de quitação e regularidade profissional;
n) Certificado de curso do Pacote Office (Windows, Word
e Excel) dos últimos 5 anos, exceto para Motorista de Ambulância.
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Policia Civil - ES emitida pelo site: http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf;
p) Cópia do número da conta corrente (cartão ou talão de cheque ou outro documento que comprove). A conta poderá ser de qualquer banco, podendo ser: conta corrente ou poupança. A conta não poderá ser conjunta.

11.2. Os documentos emitidos pela internet deverão apresentar o endereço eletrônico e o código de acesso para confirmação de sua autenticidade, sob pena de serem desconsiderados.

11.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

11.4. A não apresentação, no prazo estipulado, dos documentos estabelecidos na convocação, eliminará o candidato do processo seletivo.

CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE - AGENTE ADMINISTRATIVO		
CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	FUNÇÃO
MARCOS JHONES SILVA	73,0	AGENTE ADMINISTRATIVO

Ibiraçu/ES,12 de setembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente
Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte

Protocolo 1631822

Contrato

RESUMO CONTRATO N° 60670585.

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
Inexigibilidade de Licitação.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 60670585. que versa sobre a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios, as partem acordam em prorrogar a vigência do contrato original por 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento.

Data de Assinatura: 12/09/2025.
MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1631761

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 047/2025.

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.
Contratada: FABIO BUSTAMANTE RIBEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.405.430/0001-09
Processo Administrativo nº 375/2025
Código Identificador: 2025.501C2600003.09.0014
DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base na LEI nº 14.133/21.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de jardim por metro quadrado em áreas internas (térreo) e externas da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO INFANTIL DE LINHARES/ES - UPAI 24 HORAS.
VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12meses, a partir da publicação.
Data de Assinatura: 12/09/2025.

Marcos Geraldo Guerra
Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1631900

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Aditivo

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 94/2023.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.
Contratada: MQF SERVIÇOS FONOAUDIOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº **51.416.328/0001-24**.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de setembro de 2025 a 13 de setembro de 2026.
Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.
Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 12 de setembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Paulo Cesar Falconi
MQF Serviços Fonoaudiológicos LTDA
Contratada

Protocolo 1631726

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01, representado pelo Presidente, Sr. Luciano Roncetti Pimenta.
Contratada: RG System Informática Ltda, CNPJ Nº 07.712.399/0001-82, representada por Jonathan Rondelli.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 107/2022 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, **de 16 de setembro de 2025 a 16 de setembro de 2026**, bem como, a concessão de reajuste de preços, conforme solicitado pela Contratada e nos termos do que dispõe a Cláusula Oitava do instrumento contratual.
Valor: R$ 2.966.970,43 (dois milhões, novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta reais e quarenta e três centavos), reajustado com base no IPCA/IBGE, índice de 5,23%, conforme convencionado entre as partes.
Dotação Orçamentária: : Órgão: 00001 - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - Cim Pedra Azul; Unidade Orçamentária: 001 - Cim Pedra Azul; Função: 04 - Administração; Subfunção: 122 - Administração Geral; Programa: 0002 - Apoio Técnico e Operacional aos Municípios Consorciados do CIM Pedra Azul; Atividade: 2.002 - Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico Operacional a Sec. Adm. dos Municípios; Elemento de Despesa: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 18800000000 - Recursos Próprios dos Consórcios.
Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES,12 de setembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Jonathan Rondelli
RG System Informática Ltda
Contratada

Protocolo 1631724

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9/2022.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.
Contratada: M F DE FREITAS EIRELI, CNPJ Nº **40.696.703/0001-10.**
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 16 de fevereiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2026.
Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.
Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 12 de setembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Marcelo Florindo de Freitas
M F de Freitas Eireli
Contratada

Protocolo 1631729

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/2021.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.
Contratada: VFS ASSISTENCIA SOCIAL LTDA, CNPJ Nº 43.040.077/0001-06.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 08 de setembro de 2025 a 08 de setembro de 2026.
Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de

Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.
Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 12 de setembro de 2026.

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Valdinete Figueiredo Spadetti
Vfs Assistência Social LTDA
Contratada

Protocolo 1631739

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 92/2023.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.
Contratada: BDB CLINICA DE SAUDE LTDA, CNPJ Nº **51.917.922/0001-07**.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 06 de setembro de 2025 a 06 de setembro de 2026.
Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.
Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 12 de setembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Bruno Fontan de Oliveira Carvalho
BDB Clinica de Saúde LTDA
Contratada

Protocolo 1631747

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 88/2022.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL, CNPJ Nº 02.760.004/0001-01.
Contratada: ARACELLI GUELER, CNPJ Nº **46.759.883/0001-19**.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 12 de agosto de 2025 a 12 de agosto de 2026.
Valor: Os valores dos serviços e procedimentos a serem executados, conforme foi estabelecido na Cláusula Terceira do instrumento contratual, serão pagos de acordo com a Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM Pedra Azul - TVSPS, vigente.
Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Afonso Cláudio/ES, 12 de setembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta - Presidente
Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Aracelli Gueler
Contratada

Protocolo 1631767

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 063/2025
PROCESSO Nº 1287/2025
DISPENSA Nº 031/2025
ID: 2025.501C2600006.09.0031

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL
Contratada/Credenciada: BENEDITO DA SILVA CORREA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Lavagem de Veículos em atendimento as demandas do CIM POLO SUL, Samu e Defesa Civil.

VALOR ANUAL CIM POLO SUL: R$ 1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta reais).
VALOR ANUAL SAMU: R$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).
VALOR ANUAL DEFESA CIVIL: R$ 1.980,00 (hum mil, novecentos e oitenta reais).
VALOR ANUAL TOTAL: R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais)..

Dotação Orçamentária:
CIM POLO SUL

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ÁREA DE SAÚDE
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento Despesa: 3.3.90.39.19.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte de Recursos: 1500.0015 - RECURSOS PRÓPRIOS

SAMU 192

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.004 - GESTÃO ASSOCIADA AOS SERVIÇOS DO SAMU 192
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento Despesa: 3.3.90.39.19.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte de Recursos: 1880.0000- RECURSOS PRÓPRIOS

DEFESA CIVIL

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2.017 - DEFESA CIVIL E PREVENÇÃO DE DESASTRES NATURAIS
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento Despesa: 3.3.90.39.19.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte de Recursos: 1880.0000- RECURSOS PRÓPRIOS

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato.
Data da Assinatura: 11/09/2025

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1631239

Consórcio Público Para Tratamento e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos da Região Doce Oeste do Estado do Espírito Santo - CONDOESTE

Aditivo

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONDOESTE N.º 012/2024.

O CONDOESTE-CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/0001-00, situado a Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP 29702-040, neste ato representado por seu Presidente Sr. MARCOS GERALDO GUERRA, Prefeito de São Roque do Canaã, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa A1MC PROJETOS LTDA., denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.968.880/0001-50, situada a Rua Vilares, N.º 218, Siderurgia, Ouro Branco/MG. CEP: 36.420-000, neste ato representado pelo seu Sócio Administrator, Sr. ANDERSON ALEX SANTOS, ajustam o presente Termo Aditivo cujo objeto é Prestação de serviços técnicos comuns de engenharia/arquitetura para assessoria, consultoria, supervisão, apoio técnico, planejamento, gerenciamento e fiscalização das obras de implantação das 04 (quatro) Estações de Transbordo que compõem o Sistema de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do CONDOESTE: ET ALTO RIO NOVO, ET COLATINA, ET ITARANA e ET LARANJA DA TERRA, conforme descrito no Termo de Referência anexo do Edital de Licitação, de acordo com os termos do Processo N.º 115/2024, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.
CONSIDERANDO as justificativas, constantes do pedido protocolado pela Contratada, o qual solicita a prorrogação do prazo de vigência, e reajuste contratual;
CONSIDERANDO o teor da manifestação jurídica exarada no processo, opinando pela possibilidade de prorrogação do prazo de vigência, e reajuste contratual, pleiteado pela Contratada;
CONSIDERANDO que os serviços prestados são de natureza contínua, e sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades de implantação das quatro estações de transbordo do Sistema de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do CONDOESTE-ET ALTO RIO NOVO/ET COLATINA/ ET ITARANA/ET LARANJA DA TERRA;
CONSIDERANDO que a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 06 (seis) meses objetiva dar continuidade aos trabalhos de gerenciamento e fiscalização da implantação das obras das 04 estações;
CLÁUSULA PRIMEIRA:
1.1. Fica acordado a prorrogação por mais 06 (seis) meses do prazo de vigência constante da Cláusula Primeira do contrato firmado.
CLÁUSULA SEGUNDA:
2.1. Fica reajustado o valor do contrato no valor global de R$ 338.299,06 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e seis centavos), tendo em vista o disposto no último parágrafo da Clausula Primeira do instrumento firmado.
CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1. Permanecem em vigor as demais clausulas e condições não afetadas pelo presente instrumento.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.
Colatina/ES, 10 de setembro de 2024.

Protocolo 1631299

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu

Edital

ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CIM GUANDU N° 03/2025.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU (CIM GUANDU), através da Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo CIM Guandu Nº 03/2025, nomeada por meio da Portaria CIM GUANDU Nº 63/2025.
Considerando demandas não previstas e fora do controle da Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo CIM Guandu Nº 03/2025, o cronograma inicial não permitirá tempo suficiente para o recebimento das inscrições, análise, revisões, elaborações, aprovações ou preparações internas. Assim sendo, segue alteração.

Torna Pública a Alteração do Cronograma no ANEXO III do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CIM GUANDU N° 03/2025.**

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	29 de agosto de 2025
Prazo de impugnação do Edital	01 de setembro de 2025
Período de Inscrições	02 de setembro de 2025 a 21 de setembro de 2025
Prazo de análise de Currículo	22 a 24 de setembro de 2025
Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas	25 de setembro de 2025
Prazo para interposição de recursos	26 de setembro de 2025

Prazo de análise de recursos de Currículo	29 de setembro de 2025
Divulgação das inscrições deferidas pós recurso e convocação para entrevista profissional	30 de setembro de 2025
Realização das entrevistas profissionais	06 a 09 de outubro de 2025
Divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo	10 de outubro de 2025
Prazo para interposição de recursos entrevistas	13 de outubro de 2025
Prazo de análise de recursos de entrevistas	14 de outubro de 2025
Resultado final do Processo Seletivo Simplificado	15 de outubro de 2025
Homologação Resultado final do Processo Seletivo	17 de outubro de 2025

Toda e qualquer alteração nas disposições deste edital será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, no *site* *https://cimguandu.es.gov.br*, bem como no *site* *https://dio.es.gov.br* do Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES).
Permanecem em vigor as demais disposições estabelecidas no **Edital e Processo Seletivo Simplificado CIM Guandu N° 03/2025.**

Afonso Cláudio - ES, 12 de setembro de 2025.

ZILDETE REBULI DE LAIA
Presidente da Comissão Especial de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo

LIVIA PIRES MARTINS KAIQUE
Membro

Protocolo 1631854

Consórcio Público PRODNORTE

Resolução

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Estabelece os procedimentos de realização de verificação oficial dos autocontroles nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Público Prodnorte e os formulários utilizados.

O Presidente do - CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 11.107/2005;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 6.017/2007;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de verificação oficial dos autocontroles para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos dos estabelecimentos registrados;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelece os procedimentos das verificações periódicas oficiais nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal Executado pelo Consórcio Público Prodnorte.

Art. 2º Compete ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Público Prodnorte a programação das datas para a realização das verificações, a qual seguirá cronograma elaborado pelo SIM - Consórcio Público Prodnorte, onde a frequência mínima de verificação de um estabelecimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Público Prodnorte será de 01 ano, independente do risco estimado ao estabelecimento.

Art. 3º Os estabelecimentos não serão informados previamente a respeito das datas de realização das verificações. Nos casos em que o serviço oficial encontrar indícios de que estas informações tenham sido divulgadas, a verificação poderá ser cancelada, evitando o comprometimento da ação fiscal.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Serviço de Inspeção Municipal Executado pelo Consórcio Público Prodnorte determinar outras frequências de verificações de acordo com o histórico do estabelecimento.

Art. 4º Durante a realização da supervisão in loco, serão preenchidos os relatórios de supervisão, sendo um da empresa e outro do Serviço local, devendo o servidor supervisionado do SIM após receber a visita técnica apresentar Plano de Ação para correção das não conformidades no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único. As atividades de verificação compreenderão: análise documental e *in loco*, os procedimentos técnicos e administrativos praticados pelo estabelecimento, bem como a conformidade dos produtos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo Consórcio Público Prodnorte.

Art. 5º Caso sejam identificadas não conformidades, serão aplicadas as medidas cautelares e penalidades constantes na Resolução nº 018/2023 do Consórcio Público Prodnorte.

Art. 6º O não cumprimento das determinações estabelecidas por esta Norma Interna implicará na aplicação

de sanções administrativas previstas na legislação, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

Art. 7º Os formulários utilizados para as verificações oficiais também serão utilizados para as fiscalizações nos estabelecimentos, respeitando o caráter de inspeção e o cronograma de fiscalizações.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se dispositivos em contrário.

Pinheiros/ES, 10 de setembro de 2025

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Presidente
Consórcio Prodnorte

Anexo I

1. Grupos de estabelecimentos em função do caráter de inspeção

Foram identificados dois grupos de estabelecimentos, classificados em razão da frequência de verificação oficial de autocontrole, sendo indicados os respectivos modelos de formulários a serem utilizados no Quadro 01.

Quadro 01. Classificação dos estabelecimentos quanto ao caráter de inspeção permanente ou periódica.

GRUPO	DESCRIÇÃO	MODELO DE FORMULÁRIO
1	Estabelecimentos registrados sob caráter de inspeção permanente.	Anexo II - Partes I e II
2	Estabelecimentos registrados sob caráter de inspeção periódica.	Anexo III - Partes I e II

Os estabelecimentos sob caráter de inspeção permanente (**grupo 1**) possuem inspeção realizada desta forma em razão do risco sanitário envolvido nas atividades de abate (inspeção *ante* e *post mortem*). Por este motivo, possuem maior frequência de verificações oficiais. Entretanto, não seria adequado que a frequência de verificação oficial dos autocontroles fosse maior que a frequência mais rígida de fiscalização nos estabelecimentos do **grupo 2**. Este ponto foi levado em consideração para estabelecer as frequências de avaliação descritas no Quadro 02, abaixo, da presente Instrução Normativa.
Os estabelecimentos sob regime de inspeção periódica, **grupo 2**, passam **automaticamente** a ter a frequência mínima de verificação oficial dos autocontroles (seja *in loco* ou documental) igual à frequência mínima de fiscalização definida com base na Resolução nº 013/2023 do Consórcio Público Prodnorte (Mensal, bimestral, semestral ou anual), permanecendo de acordo com o disposto no Quadro 02.

Quadro 02. Frequência de verificação oficial dos autocontroles.

GRUPO	MODELO DE FORMULÁRIO	FREQUÊNCIA
1	Anexo II - Parte I	Quinzenal
1	Anexo II - Parte II	Trimestral
2	Anexo III - Partes I, II	Mensal, Bimestral, Semestral ou Anual

2. Ações do SIM - Consórcio Público Prodnorte

O Serviço Oficial deve possuir acesso aos Programas de Autocontrole atualizados aplicados pelo estabelecimento.
O plano ou roteiro de inspeção para verificação oficial dos elementos de controle consiste em um planejamento descrito que abrange as áreas de inspeção, unidades de inspeção, pontos de coleta de água, os procedimentos sanitários operacionais, os pontos críticos de controle definidos ao APPCC (quando couber) e mapa com a identificação e localização das armadilhas de controle integrado de pragas.
O **SIM** - **Consórcio Público Prodnorte** deverá implantar ou atualizar o plano ou roteiro de inspeção de forma a compatibilizar suas ações às diretrizes deste Manual.
A área de inspeção (AI) consiste em cada seção ou setor com seus equipamentos, instalações e utensílios incluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmente presentes.
A unidade de inspeção (UI) consiste em subdivisão de uma área de inspeção que compreende o espaço tridimensional onde está inserido o equipamento, instalações e utensílios, limitada por parede, piso e teto, levando-se em consideração o tempo necessário para realização da inspeção visual das superfícies. Uma AI pode ser constituída por várias UI.
Os pontos de coleta de água consistem em todos os pontos de coleta identificados pelo estabelecimento abrangendo captação após tratamento, reservatórios, distribuição e eventuais equipamentos.
Os procedimentos sanitários operacionais são os procedimentos executados durante aquelas etapas de fabricação identificadas como críticas em relação a possibilidade de contaminação cruzada do produto.
De uma forma abrangente a verificação oficial sobre o autocontrole consiste num conjunto de ações, procedimentos e análises realizadas pelo SIM - Consórcio Público Prodnorte com a finalidade de verificar a efetividade dos autocontroles implantados pelo estabelecimento.
A verificação oficial se dá *in loco* ou de forma documental abrangendo os procedimentos executados e os

registros gerados pelo monitoramento e verificação previstos nos autocontroles do estabelecimento além de outros documentos de suporte.
Na verificação oficial, deverão ser consideradas, entre outras, as seguintes orientações em cada elemento de controle:

Manutenção das instalações e equipamentos industriais (Incluindo calibração e aferição)
Avaliar se as AI, suas instalações, equipamentos e seus utensílios foram localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, e estão em condição sanitária de operação.
Avaliar se as AI dispõem de instrumentos ou equipamentos calibrados ou aferidos, que funcionem de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.
Iluminação e ventilação
Avaliar se as AI dispõem de iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção.
Avaliar se as AI dispõem de ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.

Água de abastecimento e águas residuais
Avaliar se o estabelecimento dispõe de água potável em quantidade suficiente para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição.
Avaliar se o estabelecimento dispõe de pontos de coleta de água identificados e representativos do sistema de captação após o tratamento, reservatório e distribuição da água, e nos equipamentos que se fizerem necessários.
Avaliar se o vapor e o gelo que entram em contato direto ou indireto com os produtos de origem animal foram obtidos de forma a garantir sua a inocuidade.
Mensurar o cloro residual livre e o pH dos pontos de coleta.
Avaliar se as AI dispõem de sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e seja capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.

Higiene industrial e operacional
Avaliar se os procedimentos de limpeza e sanitização garantem que as UI sejam limpas e sanitizadas antes do início das operações (pré-operacional) e durante as operações (operacional), de acordo com a natureza do processo de fabricação.
A avaliação abrange a implementação, o monitoramento, a verificação e as ações corretivas.
A implementação traduz-se na execução dos procedimentos descritos no plano envolvendo a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, e tempo de contato, tipo e concentração dos agentes sanitizantes.
O monitoramento pré-operacional consiste em avaliar a eficácia da higienização antes do início das operações com intuito de indicar se a UI está ou não em condições sanitárias.
O monitoramento operacional consiste em avaliar se a UI mantém ou não as condições sanitárias durante as operações ou seus intervalos.
A verificação consiste em avaliar se o monitoramento ou se a implementação está sendo realizados da forma adequada conforme plano escrito. As ações corretivas devem ser avaliadas frente as não conformidades detectadas considerando:
As medidas corretivas identificam e eliminam a causa do desvio?
As medidas adotadas restabelecem as condições higiênico-sanitárias do produto?
As medidas preventivas adotadas evitam a recorrência de desvios?
As medidas de controle adotadas garantem que nenhum produto que possa causar danos à saúde pública, ou que estejam adulterado, fraudado ou falsificado, chegue ao consumo?
Neste elemento deve ser avaliada também a higienização dos reservatórios de água de abastecimento.

Hábitos higiênicos e saúde dos colaboradores
Avaliar se os manipuladores que entram em contato direto ou indireto com os produtos de origem animal adotam práticas higiênicas e de asseio pessoal, e são submetidos a controle ou avaliação de saúde.
Avaliar se os manipuladores que entram em contato direto ou indireto com os produtos de origem animal são treinados considerando as atividades que desempenham.

Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO
Avaliar se os procedimentos sanitários operacionais foram mapeados considerando o processo produtivo.
Avaliar se os procedimentos sanitários operacionais estão sendo executados conforme previsto no programa escrito, de forma a evitar a contaminação cruzada do produto.

Controle Integrado de Pragas
Avaliar se o controle ou o programa é eficaz e contínuo, de forma a evitar o acesso, a presença e a proliferação de pragas na área no complexo industrial.
Avaliar *in loco* as armadilhas, seu monitoramento, as barreiras físicas contra o acesso de pragas e o perímetro do estabelecimento.

Controle de matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingredientes e material de embalagem
Avaliar se há procedimentos especificando os critérios utilizados para a seleção, recebimento e armazenamento da matéria-prima, ingredientes e embalagens. Os procedimentos devem prever o destino a ser dado às matérias-primas, ingredientes e embalagens reprovados no controle efetuado.
Neste elemento devem ser considerados como matéria-prima também os animais destinados ao abate e toda a documentação de suporte da produção primária.
Avaliar se há procedimentos quanto ao recebimento, identificação, armazenamento e controle do uso das matérias-primas destinadas ao aproveitamento condicional.
As embalagens utilizadas em produtos esterilizados devem ser avaliadas quando a resistência e selagem ou recravação. Avaliar a implementação do disposto na Instrução Normativa n° 49, de 14 de setembro de 2006.

Controle de temperaturas
Avaliar se há controle de temperatura de ambientes, equipamentos, operações e produtos/matérias-primas, de acordo com a natureza da operação. Mensurar as temperaturas de ambientes, equipamentos, operações e de produtos/matérias-primas, conforme o caso.

Nos processos produtivos que envolvam cozimento deve ser avaliada a validação térmica correspondente e o cozimento propriamente dito no elemento de controle do APPCC quando este for considerado um PCC.

Controle de formulação de produtos e combate à fraude
Avaliar se a formulação, processo de fabricação e o rótulo estão de acordo com o registrado e se garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica do produto de origem animal.
Na formulação deve-se observar se a composição do produto registrada corresponde ao constatado *in loco*. Verificar se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidade aprovadas. Verificar se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento).
No processo de fabricação deve-se observar se os parâmetros indicados no processo produtivo foram respeitados conforme a natureza do produto. Exemplo: se o produto for maturado, o tempo e condições de maturação, se o produto for defumado, o método de defumação empregado, se o produto for salgado, o tempo de salga.
Realizar as análises preconizadas para cada tipo de produto com o objetivo de avaliar a conformidade *in loco* de matérias-primas e produtos. Exemplo: *dripping test*, absorção em carcaça de aves, teste em recepção de leite cru refrigerado, histamina em pescado, metabissulfito em camarão.
Deve ser verificado se o rótulo (croqui) utilizado *in loco* corresponde ao registrado

Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)
Avaliar *in loco* o procedimento de coleta ou da realização da técnica analítica, conforme o caso. Por exemplo: análises de recepção do leite e coleta e execução do *dripping test*.
Avaliar se as análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas, em laboratórios de autocontrole ou credenciados, conforme o caso, garantindo assim que os alimentos estejam aptos para o consumo humano e
cumpram as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente.
Avaliar as ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes.

Rastreabilidade e recolhimento de produtos (recall)
Avaliar os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.
A rastreabilidade pode ser avaliada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.
A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo e seu produto do uso de matérias-primas não autorizadas para determinado produto.

Avaliar se o estabelecimento dispõe de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC
Avaliar se há implantado o sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle, de acordo com a natureza da operação. O APPCC pode ser verificado nas seguintes etapas:
Monitoramento - deve-se avaliar os procedimentos por observação direta do operador da empresa, responsável pelo monitoramento ou realizar a mensuração do limite crítico diretamente.
Verificação - deve-se avaliar os procedimentos por observação direta do operador da empresa, responsável pela verificação, ou realizar a mensuração do limite crítico diretamente.
Ação corretiva/preventiva - deve-se avaliar as ações executadas considerando:
As medidas corretivas identificam e eliminam a causa do desvio?
As medidas adotadas restabelecem as condições higiênico-sanitárias do produto?
As medidas preventivas adotadas evitam a recorrência de desvios?

As medidas de controle adotadas garantem que nenhum produto que possa causar danos à saúde pública, ou que estejam adulterado, fraudado ou falsificado, chegue ao consumo?
Deve ser avaliada a validação periódica do APPCC e seus resultados.
No caso de estabelecimentos de abate a mensuração do PCC de contaminação fecal, ingesta e leite em carcaças é obrigatória.

Bem-estar animal
Avaliar se os procedimentos adotados pelo estabelecimento de abate referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/contenção, insensibilização, sangria, escaldagem/esfola adotados são executados de acordo com seu plano escrito bem como atendem o disposto em legislação federal específica.
Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco - MER
Avaliar se o estabelecimento que abate ruminantes está atendendo seu plano escrito de MER em todas as etapas.

ANEXO II
VERIFICAÇÃO OFICIAL DOS ELEMENTOS DE CONTROLE Nº XXX/SIM - CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE
Nº/AAAA
CARÁTER DE INSPEÇÃO PERMANENTE PARTE I - *IN LOCO*

A - Identificação dos turnos
Número de turnos de trabalho:
Atividades realizadas no turno 01:
Atividades realizadas no turno 02:
Atividades realizadas no turno 03:

B - Elementos de Controle					
01 - Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)					
Área/Instalação/Equipamento/ Utensílio/ Instrumento (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

02 - Iluminação e ventilação					
Área/Instalação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

03 - Água de abastecimento e águas residuais							
Ponto de coleta/Reservatório/Sistema de tratamento/Equipamento (Conforme plano de inspeção)	Cloro residual livre (ppm)*	pH*	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
*Preencher quando aferido. Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:							

04 - Higiene industrial e operacional							
Área/Instalação/Equipamento/ Utensílio/Instrumento (Conforme plano de inspeção)	Pré-Operacional	Implementação/ Monitoramento/ Verificação/Ação Corretiva	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:							

05 - Hábitos higiênicos e saúde dos colaboradores					
Área/Instalação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

06 - Procedimentos sanitários operacionais (PSO)					
Área/Instalação/Equipamento/Operação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

07 - Controle integrado de pragas					
Área/Instalação/Equipamento (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

08 - Controle de matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingredientes e material de embalagem					
Matéria-prima/Insumo (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

09 - Controle de Temperaturas						
Área/Instalação/Equipamento/ Produto/ Operação (Conforme plano de inspeção)	Observação direta/ Mensuração direta*	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

* No caso de mensuração direta deve-se obrigatoriamente registrar o resultado do que foi constatado (discriminando o processo/equipamento/lote e o valor encontrado).
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

10 - Controle de formulação de produtos e combate à fraude (inclusive in natura, conforme plano de inspeção)

Formulação/Processo/Rótulo	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

11 - Análises Laboratoriais (Programas de Autocontrole)

Área/Instalação/ Equipamento/Operação	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

12 - Rastreabilidade e recolhimento de produtos (recall)

Produto/Operação/Mercado/ Destinação Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

13 - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC) (Conforme plano de inspeção)

PCC	Monitoramento / Verificação /Ação Corretiva	Observação direta/Mensuração direta**	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	horário	Responsável (Rubrica)

** No caso de mensuração direta deve-se obrigatoriamente registrar o resultado do que foi constatado (discriminando o processo/equipamento/lote e o valor encontrado em relação ao limite crítico do PCC).
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

14 - Bem-estar animal

Transporte/Desembarque/Lotação/ Descanso/Condução/Imobilização/ Contenção/Insensibilização/Sangria/ Escaldagem/ Esfola	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

15 - Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)					
Área/Instalação/Operação/MER (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

C - Nomes, data, carimbos e assinaturas
Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima com identificação da(s) rubrica(s):
Assinatura do representante do estabelecimento:

VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE Nº XXX/SIM - CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE Nº/AA CARÁTER DE INSPEÇÃO PERMANENTE PARTE II - DOCUMENTAL

A - Identificação do período avaliado: de DD/MM/AA a DD/MM/AA

B - Avaliação dos registros		
Elementos de controle	Procedimento	*Não conforme
01	Manutenção (incluindo calibração e aferição)	
02	Iluminação e ventilação	
03	Água de abastecimento e águas residuais	
04	Programa escrito de higiene industrial e operacional	
	Registros de implementação e ação corretiva, conforme programa escrito	
	Registros diários de monitoramento da higienização pré-operacional e ação corretiva	
	Registros diários de monitoramento da higienização operacional e ação corretiva	
	Registros de verificação e ação corretiva	
	Identificação do responsável, data e assinaturas no programa escrito e em todos os seus registros	
05	Hábitos higiênicos e saúde dos colaboradores	
06	Procedimentos sanitários operacionais - PSO	
07	Controle integrado de pragas	
08	Controle de matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingredientes e material de embalagem	
09	Controle de temperaturas	
10	Controle de formulação de produtos e combate à fraude	
11	Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)	
12	Rastreabilidade e recolhimento de produtos (recall)	
13	Programa escrito de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC)	
	Registros de monitoramento e ações corretivas	
	Registros de verificação e ações corretivas	
	Registros de validação do programa escrito	
	Identificação do responsável, data e assinaturas no programa escrito e em todos os seus registros	
14	Bem-estar animal	
15	Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)	

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:

* Marcar com "X" quando for considerado não conforme.

C - Nomes, data, carimbos e assinaturas
Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima com identificação da(s) rubrica(s):
Assinatura do representante do estabelecimento:

ANEXO III
VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE
Nº XXX/SIM - CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE Nº/AA
CARÁTER DE INSPEÇÃO PERIÓDICO PARTE I - *IN LOCO*

A - Identificação dos turnos
Número de turnos de trabalho:
Atividades realizadas no turno 01:
Atividades realizadas no turno 02:
Atividades realizadas no turno 03:

B - Elementos de Controle					
01 - Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração)					
Área/Instalação/Equipamento/ Utensílio/ Instrumento (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

02 - Iluminação e ventilação					
Área/Instalação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

03 - Água de abastecimento e águas residuais							
Ponto de coleta/Reservatório/Sistema de tratamento/Equipamento (Conforme plano de inspeção)	Cloro residual livre (ppm)*	pH*	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
*Preencher quando aferido. Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:							

04 - Higiene industrial e operacional							
Área/Instalação/Equipamento/ Utensílio/Instrumento (Conforme plano de inspeção)	Pré-Operacional	Implementação/ Monitoramento/ Verificação/Ação Corretiva	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)

Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:							

05 - Hábitos higiênicos e saúde dos colaboradores					
Área/Instalação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

06 - Procedimentos sanitários operacionais (PSO)					
Área/Instalação/Equipamento/Operação (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

07 - Controle integrado de pragas					
Área/Instalação/Equipamento (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

08 - Controle de matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingredientes e material de embalagem					
Matéria-prima/Insumo (Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

09 - Controle de Temperaturas						
Área/Instalação/Equipamento/ Produto/ Operação (Conforme plano de inspeção)	Observação direta/ Mensuração direta*	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
* No caso de mensuração direta deve-se obrigatoriamente registrar o resultado do que foi constatado (discriminando o processo/equipamento/lote e o valor encontrado). Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:						

10 - Controle de formulação de produtos e combate à fraude (inclusive in natura, conforme plano de inspeção)					
Formulação/Processo/Rótulo	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

11 - Análises Laboratoriais (Programas de Autocontrole)					
Área/Instalação/ Equipamento/Operação	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					
12 - Rastreabilidade e recolhimento de produtos (recall)					
Produto/Operação/Mercado/ Destinação Conforme plano de inspeção)	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	Horário	Responsável (Rubrica)
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:					

13 - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC) (Conforme plano de inspeção)							
PCC	Monitoramento / Verificação /Ação Corretiva	Observação direta/Mensuração direta**	Há não conformidade? (Sim ou Não)	Compatibilidade com os registros in loco da empresa (Sim ou Não)	Data	horário	Responsável (Rubrica)
** No caso de mensuração direta deve-se obrigatoriamente registrar o resultado do que foi constatado (discriminando o processo/equipamento/lote e o valor encontrado em relação ao limite crítico do PCC). Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:							

C - Nomes, data, carimbos e assinaturas
Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima com identificação da(s) rubrica(s):
Assinatura do representante do estabelecimento:

VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE Nº XXX/SIM - CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE Nº/AA CARÁTER DE INSPEÇÃO PERIÓDICO PARTE II - DOCUMENTAL

A - Identificação do período avaliado: de DD/MM/AA a DD/MM/AA

B - Avaliação dos registros		
Elementos de controle	Procedimento	*Não conforme
01	Manutenção (incluindo calibração e aferição)	
02	Iluminação e ventilação	
03	Água de abastecimento e águas residuais	

04	Programa escrito de higiene industrial e operacional	
	Registros de implementação e ação corretiva, conforme programa escrito	
	Registros diários de monitoramento da higienização pré-operacional e ação corretiva	
	Registros diários de monitoramento da higienização operacional e ação corretiva	
	Registros de verificação e ação corretiva	
	Identificação do responsável, data e assinaturas no programa escrito e em todos os seus registros	
05	Hábitos higiênicos e saúde dos colaboradores	
06	Procedimentos sanitários operacionais - PSO	
07	Controle integrado de pragas	
08	Controle de matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingredientes e material de embalagem	
09	Controle de temperaturas	
10	Controle de formulação de produtos e combate à fraude	
11	Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)	
12	Rastreabilidade e recolhimento de produtos (recall)	
13	Programa escrito de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC)	
	Registros de monitoramento e ações corretivas	
	Registros de verificação e ações corretivas	
	Registros de validação do programa escrito	
	Identificação do responsável, data e assinaturas no programa escrito e em todos os seus registros	
Descrição da não conformidade e ações fiscais adotadas, quando couber:		

* Marcar com "X" quando for considerado não conforme.

C - Nomes, data, carimbos e assinaturas
Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima com identificação da(s) rubrica(s):
Assinatura do representante do estabelecimento:

ANEXO IV
PLANO DE AÇÃO - DATA: DD/MM/AAAA
REFERENTE À VERIFICAÇÃO OFICIAL DE ELEMENTOS DE CONTROLE Nº XXX/SIM - CONSÓRCIO PÚBLICO PRODNORTE Nº/AA

Elemento de controle e número	Deficiência registrada	Medida corretiva proposta ou realizada	Data proposta ou de realização	Medida preventiva proposta ou realizada	Data proposta ou de realização	Data e resultado da verificação oficial (atendido, não atendido, no prazo)	Rubrica do servidor da equipe do SIM - Consórcio Público Prodnorte responsável pela verificação oficial

Representante do estabelecimento (nome, cargo e assinatura):

Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pelas verificações oficiais acima, com identificação da(s) rubrica(s):
Assinatura e carimbo do responsável pela equipe de servidores atuantes no estabelecimento:

Protocolo 1631783

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 31/2025
Proc. Nº 14049/2025
REPUBLICAÇÃO
ID CIDADES:
2025.001E0500001.01.0008

O Município de Afonso Cláudio/ES, por meio do Fundo Municipal de Saúde, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público, que realizará Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo "Menor Preço por Lote/Item", de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 585/2023 e Decreto Municipal n° 584/2023, **objetivando o Registro de Preços de fraldas descartáveis**, conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos, que estão disponíveis nos *sites:* www.portaldecompraspublicas.co m.br, WCompras ID N° **417046** e www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitação.
- **Acolhimento das Propostas no sistema eletrônico a partir de:** às 08:00 horas do dia 15/09/2025.
- **Limite de Acolhimento das Propostas:** às 08:00 horas do dia
29/09/2025.
- **Abertura das Propostas e Início da Sessão:** às 08:01h do dia 29/09/2025.
Mais informações através do tel. (27) 3735.7778 ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br

Afonso Cláudio/ES, 12 de setembro de 2025.

Adrielli Moreira Barcellos
Pregoeira
Protocolo 1631805

Alegre

Resultado de Licitação

- AVISO DE RESULTADO -
Pregão Eletrônico
Nº 000036/2025
Cód. CidadES - TCEES:
2025.004E0500001.01.0007

O Município de Alegre/ES torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE "SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM REGIME DE COMODATO", BEM COMO O "FORNECIMENTO DE CILINDROS E REGULADORES", A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE, devidamente **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** pelo Prefeito, em atendimento a Lei nº 14.133/21.
Empresas vencedoras:
ALFAGAS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA no **lote 2** no valor total de **R$ 192.131,90** e **TECNOCRYO GASES LTDA** no **lote 1** no valor total de **R$ 351.080,00**
Valor Total: R$ 543.211,90 (quinhentos e quarenta e três mil duzentos e onze reais e noventa centavos).

Alegre/ES, 12 de setembro de 2025.
WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO
Superintendente de Compras Governamentais
Protocolo 1631548

Alfredo Chaves

Dispensa de Licitação

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL
Dispensa nº: 00062/2025/ADM.
Processo Adm. nº 010667/2025.
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, representado pelo Exmo. Prefeito Sr. Hugo Luiz Picoli Meneghel, e a Empresa TRANSCOOP-GV COOPERATIVA DE TRANSPORTES DA GRANDE VITORIA, CNPJ nº 28.221.420/0001-17.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA PARA EXECUTAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES.
Valor total: R$ 1.638.784,49 (Um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
Dotação: 100001.1236100122.059.
Fonte de Recurso: 157100000005.
Elemento de Despesa: 33903900000.
Ficha n°: 382.
Vigência: 365 dias.
Autorizado pelo Prefeito.
Assinatura: 10/09/2025
Hugo Luiz Picoli Meneghel - Prefeito Municipal
Protocolo 1631740

Suspensão de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALFREDO CHAVES - ES
AVISO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025
PROC. ADM. Nº 006310/2025
ID TCE/ES: 2025.005E0500001.01.0004
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva, preventiva com fornecimento total de peças dos aparelhos odontológicos, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Alfredo Chaves/ES.
A Pregoeira do Município de Alfredo Chaves, no exercício de suas funções, torna público que o Pregão Eletrônico epigrafado foi **SUSPENSO**, tendo em vista a necessidade de análise da Impugnação.
www.alfredochaves.es.gov.br, https://www.gov.br/

pncp/pt-br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: (27)92001-0922 e licitacao@alfredochaves.es.gov.br
LUANA BOSIO BORGES
Agente Contratação/Pregoeira

Protocolo 1631807

Cancelamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES
AVISO DE CANCELAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2025
PROC. ADM. Nº 009922/2025
ID TCE/ES: 2025.005E0700001.01.0023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições por unidade atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
O Município de Alfredo Chaves (ES), na pessoa de sua Pregoeira, comunica aos participantes e demais interessados, para que surtam os efeitos legais, assim como, tornar público, para conhecimento de todos, o **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico n.º 025/2025.
www.alfredochaves.es.gov.br e www.portalde-compraspublicas.com.br
WANUSA COSTA DASSIE
Agente de Contratação/Pregoeira

Protocolo 1631798

Anchieta

Resultado de Licitação

Aviso de Resultado
Pregão Eletrônico nº 010/2025
Processo digital n.º 023442/2024
CÓDIGO ID CidadES: 2025.007E0700001.01.0007

O Município de Anchieta/ES, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público resultado da licitação em referência, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAIS ESPORTIVOS, POR MEIO DO CONVÊNIO SIGA Nº 011/2024, ENTRE O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE ANCHIETA**, devidamente adjudicado e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei n° 14.133/21.
Empresas vencedoras:
CRR COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 08.036.852/0001-40
Lote nº 00007 no valor de R$ 469,00
Valor total de R$ 469,00

L. V. PINTO LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 56.042.208/0001-28 Lote nº 00001 no valor de R$ 4.800,00
Lote nº 00005 no valor de R$ 1.424,00
Valor total de R$ 6.224,00

RM COMERCIAL SPORTS LTDA ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 16.835.379/0001-90
Lote nº 00002 no valor de R$ 1.581,00
Lote nº 00003 no valor de R$ 1.922,00
Lote nº 00006 no valor de R$ 712,00
Lote nº 00009 no valor de R$ 1.404,00
Valor total de R$ 5.619,00

SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 93.577.427/0001-38
Lote nº 00004 no valor de R$ 52,50
Lote nº 00008 no valor de R$ 1.275,00
Valor total de R$ 1.327,50

Total Geral: R$ 13.639,50

Anchieta, 13 de Setembro de 2025.
Joselia Frontino dos Santos Marvilla
Pregoeira Oficial - PMA

Protocolo 1631695

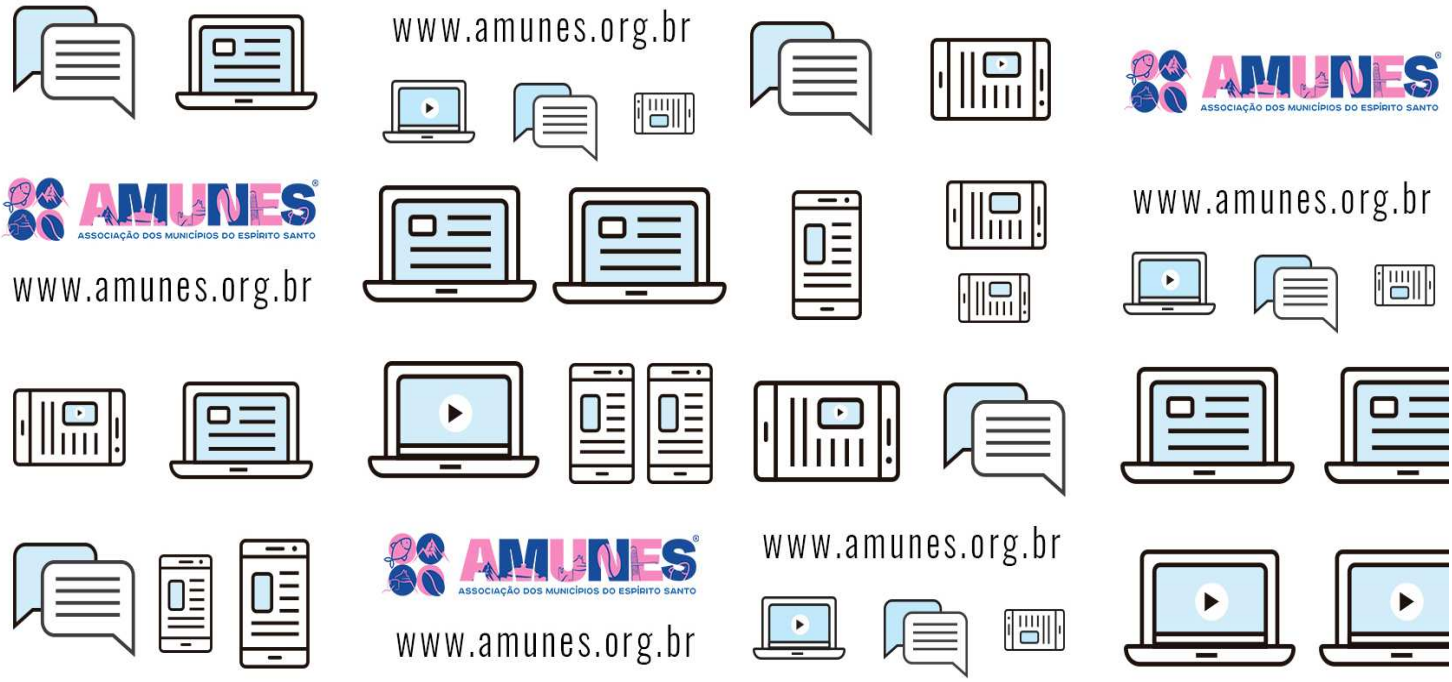

Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0156/2025
ID TCES: 2025.007E0700001.10.0155

O **Prefeito de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, **Sr. LEONARDO ANTONIO ABRANTES**, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no Artigo 74, Inciso III da lei 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Procedimento Licitatório**, para Contratação de Serviços Tecnicos Especializados em Consultoria Tributária e Fiscal para Recuperação de Receitas Municipais Relacionados a Atividade de OFFSHORE de Petróleo e Gás Natural, através da empresa CMS-CONSULTORIA E SERVIÇOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.891.382/0001-41, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, no Município de Anchieta ES.

Conforme cronograma abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00061139 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ÁREA DE ANÁLISE, LEVANTAMENTO E REVISÃO NOS DADOS CONSTANTES DAS DECLARAÇÕES DEOPERAÇÕES TRIBUTÁVEIS - DOT PARA RECUPERAÇÃO DE VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF, 1 Que influem na apuração do Índice de Participação do Município - IPM, decorrentes exclusivamente das atividades de extração/produção, transporte e distribuição/transferência de petróleo e gás natural offshore - VAF PETRÓLEO OFFSHORE, localizado no território marítimo do município.	anual	1	1.200.000,00	R$1.200.000,00
00061140 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA TRIBUTÁRIO/ FISCAL, COM IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS OFFSHORE, Visando recuperar e efetivar-se o recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN PETRÓLEO OFFSHORE de atividades decorrentes de prestação de serviços relacionados com pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração, explotação, transporte e distribuição de petróleo e gás natural, constantes do item 7.21 da lista anexa integrante da Lei Complementar Federal n. 116 de 2003, no território marítimo do Município, inscritos ou não no Cadastro Fiscal do Município, realizando incremento de receita;	anual	1	150.000,00	R$150.000,00
00061141 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONSULTORIA NA ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE, AUDITORIA E REVISÃO DOS DADOS RELACIONADOS AOS VALORES RECOLHIDOS AOS COFRES DO MUNICÍPIO, Decorrentes da compensação financeira nos termos do § 1o do art. 20 da constituição federal devida em função da extração/produção de petróleo e de gás natural offshore, visando apurar diferenças pagas a menor e/ou aumentar o valor dos repasses mensais ao município.	anual	1	150.000,00	R$150.000,00

A despesas decorrentes da execução orçamentárias do objeto deste Aviso de Inexigibilidade de Licitação, correrão a conta da dotação orçamentaria:

Secretaria Municipal de Fazenda
Classificação Funcional: 04.123.0014.2.030
Natureza de despesa: 3.3.90.39.99
Fonte de recurso: 1.500.0000.9999
Ficha:

Valor Global da Contratação: R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais.
Processo Administrativo: 13963/2025

Anchieta/ES, 11 de Setembro de 2025.

LEONARDO ANTONIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA

Protocolo 1631891

Aracruz

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35059 / 2025
ID 2025.009E0600016.10.0198

Nos termos do artigo 74, inciso II, combinado com o caput do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, bem como o parecer jurídico favorável constante nos autos do processo supracitado, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa HL Produções, inscrita no CNPJ nº 46.652.880/0001-81, com sede em Cariacica/ES, representante exclusiva da Orquestra de Violões Cordas & Acordes.
A contratação tem por objeto a realização de uma apresentação musical da Orquestra de Violões Cordas & Acordes, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2025, às 20h, no SESC Aracruz, em evento gratuito e aberto ao público.
O valor global da contratação é de R$ 7.000,00 (sete mil reais), englobando cachê artístico, ECAD, transporte de músicos e instrumentos, equipe técnica e demais encargos indispensáveis à execução do objeto.
A presente contratação tem como objetivo fortalecer a difusão cultural no município, democratizar o acesso da comunidade à música erudita e popular de excelência e promover o turismo cultural em Aracruz, por meio da apresentação de um grupo de notório reconhecimento no cenário artístico capixaba.
Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.
Aracruz/ES, 04 de setembro de 2025.

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO
Secretário Interino de Turismo e Cultura
DECRETO N.º 49.450, DE 12/08/2025
Protocolo 1631531

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação E SUAS ALTERAÇÕES.
N° PROCESSO - 36127/2025
ID 2025.009E0600016.10.0197

Ratifico em todos os termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório tendo por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, pois o mesmo está obrigado pelo processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA III realizado através do processo administrativo de n.º 46.106/2024, no qual credencia e habilita artistas e grupos artísticos e culturais para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES, assim respeitado todos os procedimentos e etapas contidos no edital, sendo eles o credenciamento e habilitação, segue contratação de 01 (uma) apresentação da banda **NA FARRA SAMBA** com duração mínima de 90min (noventa minutos), a ser realizada no dia **19/09/2025 às 20h00min em Coqueiral**, **em Aracruz/ES**, como parte integrante da programação oficial do "**EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO BAIRRO COQUEIRAL**" na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município, em Aracruz/ES, pelo valor de **R$3.000.00 (três mil reais)**, firmado com a sua empresa, **52.544.736 BEATRIZ NOGUEIRA LUZ DE FREITAS**, inscrita no **CNPJ nº 52.544.736/0001-24**, situada na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, Nº 01, Bela Vista, CEP:29.192-030, Aracruz/ES.
A presente contratação tem como objetivo impulsionar o turismo, dinamizar a economia local e ampliar a visibilidade do evento, por meio da apresentação de artista de renome nacional, oferecendo entretenimento de qualidade à comunidade.
Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

Aracruz/ES, 10 de Setembro de 2025.

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO
Secretário Interino de Turismo e Cultura
DECRETO N.º 49.450, DE 12/08/2025
Protocolo 1631534

Suspensão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025
PROCESSO Nº: 20143/2025.
ID CIDADES/TCES: ID 2025.009E0600004.01.0003
OBJETO: Aquisição de computadores, periféricos, insumos, ferramentas e equipamentos diversos de informática, destinados a atender às demandas das secretarias municipais e demais unidades administrativas vinculadas ao Município de Aracruz, incluindo as localizadas na Sede, Orla e Distritos, excetuando-se a Secretaria Municipal de Saúde.
O Pregoeiro do Município de Aracruz/ES torna público aos interessados que fica **SUSPENSA** a data de abertura do pregão supracitado, em virtude de análise a impugnação e alteração do termo de referência.
Salienta-se de imediato que será publicada futuramente nova data de abertura e, se for o caso, disponibilizado edital retificado.
Aracruz/ES, 12 de Setembro de 2025.
GILVAN RIBEIRO SOUZA
Pregoeiro Oficial da PMA
Protocolo 1631934

Baixo Guandu

Dispensa de Licitação

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 268/2025
PROCESSO Nº 007128/2025

O Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, torna público o aviso para "**aquisição de materiais de higiene e limpeza**", em atendimento as Secretarias vinvuladas à Unidade Gestora Secretaria Municipal de Obras, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Os interessados em apresentar proposta de preços e/ ou tomar ciência das condições/exigências para a

contratação, poderão acessar o processo completo no sítio eletrônico do município de Baixo Guandu, ES, https://pmbg.es.gov.br/dispensas/, ou solicitar através do e-mail comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.
As propostas deverão ser enviadas em até **03 (três) dias úteis** após a publicação. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 3732-8900, e-mail: comprasbaixoguandu@gmail.com ou compras@pmbg.es.gov.br.
Baixo Guandu - ES, 15 de setembro de 2025.
Setor de Compras

Protocolo 1631791

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 0009/2025
TCES: 2025.011E0600003.10.0009

PROCESSO Nº 7.172/2025
Reconheço INEXIGIBILIDADE de licitação para Contratação de inscrições para **o 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo** - **IBDA (Instituto Brasileiro de Direito Administrativo)**, a realizar-se entre os dias 08 a 10 de outubro de 2025, no Expominas, em Belo Horizonte/MG, para atender as demandas da Secretaria de Gabinete no **valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais)** com amparo legal no Artigo 74 - Inciso IIIf, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Baixo Guandu-ES, 12 de setembro de 2025.

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração

WESLEY JOSE ROCHA DAMASCENO
Secretário Municipal de Gabinete

Protocolo 1631551

Adjudicação e/ou Homologação

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
Processo Administrativo nº 003166/2025

O Município de Baixo Guandu/ES torna público a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**.

Objeto: **Aquisição de uma retroescavadeira, por meio do convênio TRANSFEREGOV Nº 942587/2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Estradas e Ponte.**

Empresa Vencedora: **VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA** no **lote 1** no valor total de **R$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais).**

Cidades/TCE-ES: 2025.011E0600001.01.0003

Baixo Guandu-ES, 12 de setembro de 2025.

FABRÍCIO BENÍCIO DE BRITO
Secretário Municipal de Obras

Protocolo 1631489

Barra de São Francisco

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico 000026/2025

1. Síntese do objeto: **Aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS, destinados às comunidades de Barra de São Francisco/ES através de repasse de Emenda Parlamentar nº 458, Convênio Estadual SESPORT Nº 004/2024.**
2. Tipo de licitação: **Pregão Eletrônico 000026/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM.**
3. Sessão de julgamento das propostas e documentação: às **09:00** horas do dia **26 de setembro de 2025** no Portal de Compras da BNC (Bolsa Nacional de Compras) - https://bnc.org.br/
4. Locais para informações e obtenção do Edital e seus anexos: Portal de Compras da BNC (Bolsa Nacional de Compras) - https://bnc.org.br/, site oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES - www.pmbsf.es.gov.br ou presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Edson Henrique Pereira, nº 729, Bairro Centro, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo.
5. ID Cidades ES: 2025.012E0700001.01.0027

Barra de São Francisco, 12 de setembro de 2025.

GRASIELE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Protocolo 1631475

Ata de Registro de Preço

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000027/2025 .
EMPRESA: SGS SERVICOS MEDICOS LTDA;
Processo de nº 011358/2024 e Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 000007 / 2024;
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de ambulâncias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barra de São Francisco.;
DO VALOR: 1.426.512,00 (um milhão quatrocentos e vinte e seis mil quinhentos e doze reais)
DA VIGÊNCIA: 12 de setembro de 2026
Acesso à Íntegra: www.pmbsf.es.gov.br
Assinatura: 12 de setembro de 2025;
WANDERSON MELGAÇO MACEDO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
PREFEITO MUNICIPAL
BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES

Protocolo 1631480

Boa Esperança

Aviso de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no ART. 7 do Decreto Municipal 9.071/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará Registro de Preços (SRP), pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto: **contratação de solução necessária ao atendimento das demandas operacionais das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, compreendendo equipamentos e periféricos de informática, bem como produtos dos segmentos de áudio**; **áudio e vídeo**; **e outros itens correlatos.**
Aos órgãos ou entidades públicas interessadas em integrar a futura ata, como participantes, pede-se a gentileza, com fundamento no regulamento, de encaminhar manifestação à respectiva Secretaria contendo as seguintes informações:
a) Especificações;
b) Estimativa de quantidade; e
c) Local de entrega.
Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, CEP 29.845-000, Telefone: (27) 3749 - 0001, e-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com. O prazo limite para envio da manifestações de interesse será de 08 (oito) dias úteis, após publicação desta Intenção de Registro de Preços.

Boa Esperança-ES, 12 de setembro de 2025.

ANA ROSA MARIN SILVA
Secretária Municipal de Administração
Protocolo 1631728

Errata

ERRATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONTRATANTE: Município de Boa Esperança - ES.
CONTRATADO: MARKA PRINT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. CNPJ nº 11.777.355/0001-08.

NA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ACIMA MENCIONADA, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, DIA 11/09/2025, EDIÇÃO Nº 2.843, PÁGINA 246.

ONDE SE LÊ:
Valor Total: R$ 55.225,83 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).

LEIA-SE:
Valor Total: R$ 55.225,39 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos)

Boa Esperança/ES, 12 de setembro de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1631429

Bom Jesus do Norte

Resultado Ata Registro de Preço

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 Processo Nº PNX9B/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE-ES**, através da Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei 14.133/2021, torna público aos interessados o extrato de resultado do Pregão Eletrônico n° 00024/ 2025.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DA
PREFEITURA DE BOM JESUS DO NORTE - ES.
ARP Nº 089/2025
CREDOR: ALDAIR JOSE DE OLIVEIRA
CNPJ: 27.180.393/0001-19
VALOR TOTAL: R$ 182.190,00 (cento e oitenta e dois mil e cento e noventa reais)

VIGÊNCIA: 10/09/2026

Bom Jesus do Norte/ES, 11 de setembro de 2025.

ALINI B. A. BARRETO SILVA
Pregoeira Municipal
Protocolo 1630397

Cachoeiro de Itapemirim

Errata

AVISO DE ANULAÇÃO
A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Equipe de Contratação, torna pública a **anulação** da Concorrência Pública **nº 001/2025**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana em vias e logradouros públicos, pelos motivos expostos na decisão disponibilizada no site desta Prefeitura. **Na forma disposta no artigo 165, inciso I, d, da Lei nº. 14.133/21, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para interposição de recurso.**
Cachoeiro de Itapemirim/ES, 12/09/2025
Kátia Aparecida Botelho Moraes
Presidente da Comissão
Protocolo 1631664

Colatina

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 19 de setembro de 2025**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho para elaborar, implantar e acompanhar o PCMSO, conforme a NR-7, abrangendo a realização de exames médicos ocupacionais com emissão de ASO.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 9.9863.6668.

MATHEUS LOCATELLI
Superintendente de Pesquisa e Compra Direta

Protocolo 1631975

Conceição do Castelo

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 000048/2025
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0039
O Município de Conceição do Castelo, ES, **TORNA PÚBLICO**, a quem possa interessar, a publicação do Edital Pregão Eletrônico (SRP) Nº 000048/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA, MUDAS DE ÁRVORES ORNAMENTAIS E INSUMOS AGRÍCOLAS PARA REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES, DAS VIAS E DAS ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.
Data Final da Entrega das Propostas: **29/09/2025, às 08h15min.**
Abertura das Propostas: **29/09/2025, às 08h16min.**
Critério de julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, Edital na íntegra: https://www.conceicaodocastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao, ou por meio do site: portaldecompraspublicas.com.br
Conceição do Castelo, ES, 12 de setembro de 2025.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1631391

Divino de São Lourenço

Dispensa de Licitação

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025
ID Nº: 2025.022E0500003.09.0025
PROCESSO; **2026/2025**
O Município de Divino de São Lourenço, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, representada neste ato pelo Secretário Municipal, Sr. **Luiz Carlos Mendes de Souza**, torna público a todos e manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, que realizará por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Revisão, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, no veículo Fiorino - Placa: MTA3094, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.** Visando atender o disposto no §3º, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias às empresas interessadas neste objeto para apresentar as propostas adicionais, as quais serão recebidas no setor de contratações/licitações através de protocolo ou pelo e-mail licitacao@dslourenco.es.gov.br até às 15hrs o dia **17/09/2025**. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Divino de São Lourenço - ES, 12 de setembro de 2025.
Luiz Carlos Mendes de Souza
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Protocolo 1631836

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025
ID Nº: 2025.022E0500003.09.0026
PROCESSO; **2025/2025**
O Município de Divino de São Lourenço, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, representada neste ato pelo Secretário Municipal, Sr. **Luiz Carlos Mendes de Souza**, torna público a todos e manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, que realizará por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Revisão, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, no veículo Mercedes-Benz 415 CDI SPRINTERM - Placa OYK-7307, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.** Visando atender o disposto no §3º, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias às empresas interessadas neste objeto para apresentar as propostas adicionais, as quais serão recebidas no setor de contratações/licitações através de protocolo ou pelo e-mail licitacao@dslourenco.es.gov.br até às 15hrs o dia 17/09/2025. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Divino de São Lourenço - ES, 12 de setembro de 2025.
Luiz Carlos Mendes de Souza
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Protocolo 1631847

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025
ID Nº: 2025.022E0500003.09.0027
PROCESSO; **2024/2025**
O Município de Divino de São Lourenço, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, representada neste ato pelo Secretário Municipal, Sr. **Luiz Carlos Mendes de Souza**, torna público a todos e manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, que realizará por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Revisão**, **manutenção preventiva e corretiva**, **com fornecimento de mão de obra**, **no veículo FIAT DOBLO** - **Placa OYK-7301**, **pertencente à Secretaria Municipal de Educação.** Visando atender o disposto no §3º, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias às empresas interessadas neste objeto para apresentar as propostas adicionais, as quais serão recebidas no setor de contratações/licitações através de protocolo ou pelo e-mail licitacao@dslourenco.es.gov.br até às 15hrs o dia 17/09/2025. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Divino de São Lourenço - ES, 12 de setembro de 2025.
Luiz Carlos Mendes de Souza
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Protocolo 1631853

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025
ID Nº: 2025.022E0500003.09.0024
PROCESSO; **1554/2024**
O Município de Divino de São Lourenço, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, representada neste ato pelo Secretário Municipal, Sr. **Luiz Carlos Mendes de Souza**, torna público a todos e manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, que realizará por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que tem por objeto: **Aquisição de móveis de aço para atender às necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino.** Visando atender o disposto no §3º, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias às empresas interessadas neste objeto para apresentar as propostas adicionais, as quais serão recebidas no setor de contratações/licitações através de protocolo ou pelo e-mail licitacao@dslourenco.es.gov.br até às **15hrs o dia 17/09/2025**. Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Divino de São Lourenço - ES, 12 de setembro de 2025.
Luiz Carlos Mendes de Souza
Secretário Municipal de Educação
Contratante

Protocolo 1631862

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2025
ID Nº: 2025.022E0500003.09.0023
PROCESSO; **1985/2025**
O Município de Divino de São Lourenço, por **O Município de Divino de São Lourenço**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, representada neste ato pelo Secretário Municipal, Sr. **Luiz Carlos Mendes de Souza**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 75, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, vem, por meio deste, **RATIFICAR E AUTORIZAR** a execução do objeto do **Processo Administrativo nº 001985/2025**, referente à **dispensa de licitação** que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Revisão, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, no veículo FORD TRANSIT 460B, placa SFW-9G99, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.**
Empresa vencedora:
DELEY CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ nº 31.495.401/0001-93
Valor contratado: R$ 15.024,00 (quinze mil e vinte e quatro reais).
Codificações Orçamentárias:
Especificação: Material de Consumo - **Transporte Escolar**
Ficha: 00003
Fonte: 15000025
Especificação: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica -**Transporte Escolar**
Ficha: 00004
Fonte: 15000025
Divino de São Lourenço - ES, 12 de setembro de 2025.
Luiz Carlos Mendes de Souza
Secretário Municipal de Educação

Protocolo 1631912

Domingos Martins

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
Objeto: Fornecimento de marmitex, no âmbito do Município de Domingos Martins, para os servidores das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos, Interior e Transporte, Governo, Educação, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Sáude.
Data de abertura: 29 de setembro de 2025 - 09 horas.
INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Setor de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel (27) 93618-2338, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br, sites: www.domingosmartins.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Domingos Martins - ES, 12 de setembro de 2025.

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna
Pregoeira Municipal

Protocolo 1631420

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, torna público que foi REPUBLICADA e marcada NOVA DATA de abertura do processo licitatório especificado a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Levantamento Aerofotogramétrico georreferenciado para atualização de todos os imóveis das áreas urbanas do município com elaboração de um Mapa digital georreferenciado atualizado contemplando todo o Cadastro Físico, a ser fornecido juntamente a um licenciamento de uso de sistemas informatizados de gestão pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte té

Nova Data de abertura: 30 de setembro de 2025 - 09 horas.

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Setor de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel (27) 93618-2338, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br, sites: www.domingosmartins.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Domingos Martins - ES, 12 de setembro de 2025.

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna
Pregoeira Municipal

Protocolo 1631427

Dispensa de Licitação

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA COMPRA DIRETA

Pesquisa de Preços Nº 183/2025
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Processo Nº 11313/2025
Objeto: Aquisição emergencial de gêneros alimentícios, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, destinados ao atendimento das necessidades do Abrigo Institucional Pecinhas para Unir, visando garantir a continuidade da oferta de alimentação adequada às crianças e adolescentes acolhidos, até a conclusão do procedimento licitatório (pregão) em andamento.
Lote:01 ao 26
Proposta: As propostas deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis após a data da publicação.
Contato para solicitar a pesquisa: Tel. whatsapp (27) 93618-2124 e e-mail: compras@domingosmartins.es.gov.br.

Neuza Maria Majevski Vicente
Gerente de Compras

Protocolo 1631393

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a **Dispensa de Licitação** abaixo descrita, fundamentada no **artigo 75**, **inciso II da Lei 14.133/2021**:

PROCESSO Nº 7533/2025
DISPENSA N° 026/2025 - FMS

Nome do Credor: DL DENTAL LTDA EPP
CNPJ: 07.827.565/0001-96
Valor: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).
Nome do Credor: FENIXMED COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 14.595.915/0001-00
Valor: R$ 6.876,00 (seis mil e oitocentos e setenta e seis reais)
Nome do Credor: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 33.799.517/0001-41
Valor: R$ 247,40 (duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)
Nome do Credor: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 02.537.890/0001-09
Valor: R$ 388,50 (trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
Objeto: Aquisição de Artigos Odontológicos, para uso nos atendimentos ofertados pelo município, realizados através das Equipes de Saúde Bucal.
Prazo: A entrega será no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em parcela única.

Domingos Martins - ES, 12 de setembro de 2025.
EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1631998

Errata

ERRATA - na publicação do DOM/ES - Edição n° 2.833, do dia 27/08/2025 (quarta-feira), Protocolo n° 1620014, página 201:

ONDE SE LÊ:

...PROCESSO Nº 7700/2025
DISPENSA N° 073/2025
Nome do Credor: P.Q.A. PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S/A.
CNPJ: 03.391.001/0005-26

LEIA-SE:

...PROCESSO Nº 7700/2025
DISPENSA N° 073/2025
Nome do Credor: P.Q.A. PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S/A.
CNPJ: 03.391.001/0001-00

Domingos Martins - ES, 12 de setembro de 2025
EDUARDO JOSÉ RAMOS
Prefeito

Protocolo 1631840

Dores do Rio Preto

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
ID: 2025.024E0700001.01.0024

O Município de Dores do Rio Preto/ES, torna público a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 000022/2025.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, do tipo mão de obra, preventiva e corretiva, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS de reposição originais ou genuínas novas, compreendendo parte mecânica, ar-condicionado, tapeçaria, dos VEICULOS MEDIOS oficiais (diversas marcas), que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES
Vencedores: **PAULO SERGIO VALENTIM no Lote 01** no valor Total de **R$ 624.623,55** (seiscentos e vinte e quatro mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).
Dores do Rio Preto/ES, 12 de setembro de 2025.
Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal
Protocolo 1631495

Ecoporanga

Cancelamento de Licitação

AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024

O Município de Ecoporanga/ES, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do Pregão Eletrônico 019/2024.
Motivo: Inconsistência no edital apontada através de recurso administrativo.
ID CIDADES: 2025.025E0700001.02.0004
José Luiz Mendes
Prefeito
Protocolo 1631458

Fundão

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 082/2025

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social declara aberta a fase de Pesquisa Mercadológica com fins à contratação de empresa, referente ao Processo administrativo nº 7923/2025.
Prazo para envio da proposta: 05 (cinco) dias úteis. Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.
Objeto: Aquisição de garrafas de água mineral natural para consumo humano, com volume por unidade de 5l e 500ml.
Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@fundao.es.gov.br.
Fundão/ES, 12 de Setembro de 2025.
KELLY CRISTINA CORREIA LOBEU KONSTANTINIDIS
Agente Administrativo
Prefeitura Municipal de Fundão/ES
Protocolo 1631874

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 083/2025

A Secretaria Municipal de Educação declara aberta a fase de Pesquisa Mercadológica com fins à contratação de empresa, referente ao Processo administrativo nº 1514/2022.
Prazo para envio da proposta: 05 (cinco) dias úteis. Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.
Objeto: Contratação de empresa ou cooperativa para executar serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos, abastecidos de combustível, com motorista/condutor e monitor/acompanhante nas linhas de transporte, para conduzir os estudantes da rede pública de ensino (Municipal e Estadual), residentes nas áreas urbanas e em áreas rurais onde não existe linha regular de transporte coletivo de suas residências, quando o for o caso, na impossibilidade de acesso, em local próximo, combinado como ponto de encontro, até as respectivas Unidades Escolares, bem como o retorno até suas residências ao final do expediente escolar.
Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@fundao.es.gov.br.
Fundão/ES, 12 de Setembro de 2025.
FERNANDA RIBEIRO CELESTINO BROETTO
Analista Administrativo Financeiro - SEMAD
Prefeitura Municipal de Fundão/ES
Protocolo 1631882

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 084/2025

A Secretaria Municipal de Educação declara aberta a fase de Pesquisa Mercadológica com fins à contratação de empresa, referente ao Processo administrativo nº 3282/2021.
Prazo para envio da proposta: 05 (cinco) dias úteis. Caso a quantidade pretendida de orçamento seja alcançada antes do prazo estipulado, o processo será encerrado para cotação.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos, abastecidos de combustível, com motorista/condutor e monitor/acompanhante nas linhas de transporte para conduzir os estudantes da rede pública de ensino de Fundão/ES (Municipal e Estadual), residentes nas áreas urbanas e em áreas rurais onde não existe linha regular de transporte coletivo, de suas residências até as suas respectivas Unidades Escolares, bem como o retorno até suas residências ao final do expediente escolar.
Demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail compras@fundao.es.gov.br.
Fundão/ES, 12 de Setembro de 2025.
FERNANDA RIBEIRO CELESTINO BROETTO
Analista Administrativo Financeiro - SEMAD
Prefeitura Municipal de Fundão/ES
Protocolo 1631884

Guaçuí

Resultado de Licitação

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 115/2025
Processo Administrativo 7.348/2025

ID CidadES/TCE-ES:
2025.027E0700001.09.0080

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DUAS PORTAS DE VIDRO INCOLOR TEMPERADO 10MM (BLINDEX) NO CENTRO DE EVENTOS DE GUAÇUI/ES**

Empresas Vencedoras:
PAULO DEASCANIO CRISI
CNPJ: 30.183.598/000-71

Perfazendo o total: **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).**

Guaçuí-ES, 12 de setembro de 2025.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendência de Compras
Protocolo 1631348

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2025

ERRATA

Processo Administrativo 7.506/2025

ID CidadES/TCE-ES:
2025.027E0700001.09.0082

OBJETO: **AQUISIÇAO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGEM - MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA EM BRASÍLIA/DF**

Empresa Vencedora:
22.290.379 LARA ALVES AMIGO
CNPJ: 22.290.379/0001-54

Perfazendo o total: **R$ 19.539,00 (dezenove mil e quinhentos e trinta e nove reais).**

Guaçuí-ES, 12 de setembro de 2025.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendência de Compras
Protocolo 1631378

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2025

ID CidadES/TCE-ES: 2025.027E0700001.09.0070

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio da Superintendência de Compras, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A 1ª COPA GUAÇUI DE FUTSAL INFANTIL DE BAIRROS**, conforme disposto no Aviso de Dispensa, disponível no site da prefeitura: https://guacui.es.gov.br/licitacao.html, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no seu termo de referência e seus anexos, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos. O início de recebimento da proposta será a partir das **08h até as 16h do dia 15/09/2025 até o dia 16/09/2025**, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí - Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES ou podem ser encaminhadas para o e-mail supcompras.secgestao.guacui@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras ou pelo e-mail acima mencionado, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí.
Guaçuí-ES, 11 de setembro de 2025.

Brunno Ridolfi Ferreira
Superintendente de Compras
Protocolo 1631300

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2025

ID CidadES/TCE-ES: **2025.027E0700001.10.0051**
A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a Inexigibilidade de Licitação em favor de **RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.464.799/0001-72**, no valor estimado de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, processo administrativo nº 7.754/2025.

OBJETO: contratação de show artístico com **FELIPE ARAÚJO**, conforme TR.

PRAZO: 90 (noventa) dias, a partir da formalização de instrumento hábil.

Guaçuí-ES, 12 de setembro de 2025.

Gilmar Luzente Coutinho
Agente de Contratação

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Vagner Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal de Guaçuí
Protocolo 1631404

Guarapari

Inexigibilidade de Licitação

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025
Processo Administrativo nº 23459/2025
Identificação no CidadES:
2025.028E0700001.10.0027

O Município de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, com fulcro nos artigos 72 e 74 inciso II, da Lei 14.133/2021, reconhece a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **WA PRODUÇÕES LTDA ME**, CNPJ nº 20.799.303/0001-23, com o objetivo de "**Contratação de profissional do setor artístico de renome**, **Alemão do Forró**, **para integrar as atrações artísticas do Evento Festa da Cidade 2025**, **com apresentação musical (show) no dia 20 de setembro de 2025**", conforme parecer favorável da Procuradoria Jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 23459/2025, sendo que:

1. Com a finalidade de instruir a referida solicitação, a Secretaria demandante anexou: a) Memorando com Justificativa da Inexigibilidade de Licitação; b) Documento de formalização de demanda; c) Estudo Técnico Preliminar; d) Termo de Referência; e) Parecer técnico e Mapa de risco; f) Documentos de habilitação da empresa a ser contratada com qualificação técnica; g) Proposta de preço formal e notas fiscais que justificam o valor.

2. Para justificar a solicitação, a Secretaria demandante argumentou em seu Termo de Referência que: "*A Contratação, por Inexigibilidade de Licitação, do profissional do setor artístico de renome, Alemão do Forró, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, por meio da empresa WA Produções LTDA ME, CNPJ: 20.799.303/0001-23, representante exclusiva do artista, para integrar as atrações artísticas do Evento Festa da Cidade 2025, com apresentação musical (show) no dia 20 de setembro de 2025, se justifica em razão de sua notoriedade e projeção no cenário artístico, sendo um nome relevante para a atração de público expressivo e para o sucesso do evento* ***Festa da Cidade 2025****. Sua apresentação trará visibilidade destaque ao município, promovendo não apenas o entretenimento, mas também o fortalecimento do turismo e da economia local. A exclusividade da empresa WA Produções LTDA ME na representação do artista torna a contratação direta a única forma viável para garantir sua participação no evento, não sendo possível a substituição do artista por outro profissional com a mesma notoriedade e impacto".*

3. Os preços e condições a serem dispendidos com a referida contratação guardam pertinência com os parâmetros legais, não sendo irrisórios e/ou superfaturados, respeitando o Princípio da Razoabilidade. O custo total estimado da contratação é de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).**

4. Conforme a documentação apresentada, o artista a ser contratado tem empresário exclusivo e é consagrado pela opinião pública, o que inviabiliza a competição. A situação caracteriza-se como caso de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Guarapari/ES, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso II, e no artigo 71, inciso IV c/c §4º, da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa **WA PRODUÇÕES LTDA ME**, CNPJ nº 20.799.303/0001-23, pelo valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, **PUBLIQUE-SE**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guarapari/ES, _____ de _____ de 2025

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Protocolo 1631981

Ata de Registro de Preço

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Guarapari, torna público que fará **Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024**, **processo nº 291/2024**, realizado pela Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, no qual a empresa **EDITORA GLOBAL SOLUTION TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA**, CNPJ: 52.027.994/0001-33, foi vencedora, objetivando Contratação de empresa especializada **para aquisição de kit de material didático-pedagógico de educação para o trânsito**, no valor de **R$ 3.185.130,00 (três milhões**, **cento e oitenta e cinco mil**, **cento e trinta reais)**, conforme Processo Administrativo nº 9832/2025.

Guarapari/ES, 05 de setembro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI

Protocolo 1631690

Ibatiba

Aviso de Licitação

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES** torna público, para ciência dos interessados, que estará realizando o Processo Licitatório nº 031/2025 - Concorrência Eletrônico nº 001/2025 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para executar a QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO DA ESCOLA DAVID GOMES - Ibatiba/ES. **DATA: 01/10/2025 - HORÁRIO: 09:01h - LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br .** O Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário de 08h00min às 11h00min - 12h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba-ES ou solicitado através do e-mail: ibatibalicitacao@gmail.com ou ainda no Site Oficial

do Município: www.ibatiba.es.gov.br. Informações: Telefone: (0800) 028 1600, com Raquel Gomes de Souza Hott - Agente de Contratação. **ID CIDADES: 2025.029E0700001.01.0023**

Protocolo 1631338

Ibitirama

Ata de Registro de Preço

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

A Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 038/2025 oriunda do pregão eletrônico nº 015/2025, da prefeitura Municipal de Mutum-MG.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para locação de estrutura para eventos de pequeno, médio e grande porte, incluindo montagem e desmontagem para atender as necessidades da prefeitura municipal de Mutum-MG.
Fornecedor: ÁPICE EVENTOS LTDA, CNPJ nº. 57.172.337.0001-01.

Ibitirama/ES, 12 de Setembro de 2025.

Daniel José Moreira Bruno
Pregoeiro

Protocolo 1631950

Jaguaré

Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico Nº 016/2025
Resultado Homologado de Licitação

A Secretaria Municipal Educação de JAGUARÉ-ES, torna a público o resultado Homologado do Pregão Eletrônico Nº 016/2025, onde teve como vencedora a empresa 53.216.036 LUIZ ANTONIO DA SILVA FELICIO nos lotes 1 e 3 no valor total de R$ 33.443,00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta e três reais) e GOLD COMERCIO LTDA no lote 2 no valor total de R$ 28.183,56 (vinte e oito mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
Jaguaré - ES, 12 de setembro de 2025.

Maria Aparecida Costalonga
Secretaria Municipal Educação

Protocolo 1631885

Itarana

Errata

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO AO ATO DE PUBLICAÇÃO DO DIA 03/09/2025, PROTOCOLO 1624583, EDIÇÃO 2.838, PÁGINA 157/158, SENDO CORRIGIDO O VALOR TOTAL ESTIPULADO PARA A CONTRATAÇÃO.
Trata-se de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, considerando os termos do **Processo nº 003856/2025**, com fulcro no **Art. 74, I, Lei Federal Nº. 14.133/21**, em favor do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPIRITO SANTO - DETRAN/ES, CNPJ Nº 28.162.105/0001-66, para Pagamento de Documento Único de Arrecadação DUA/DETRAN - Licenciamento Anual 2024/2025 referente aos veículos e maquinários da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Itarana/ES.
ONDE SE LÊ:
O valor total estipulado para esta contratação é de **R$ 6.113,88 (seis mil, cento e treze reais e oitenta e oito centavos)**
LEIA-SE:
O valor total estipulado para esta contratação é de **R$ 4.755,24 (quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**
ID: 2025.036E0700001.10.0038
Itarana, 12 de setembro de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1631899

João Neiva

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO - RETIFICADO

O Município de João Neiva/ES torna público que, conforme publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/ES) em 05/09/2025, referente ao recebimento de orçamentos para a contratação direta de serviços de solução de software de segurança (antivírus) corporativo, o objeto sofreu alteração.
O objeto atualizado passa a ser: Contratação para upgrade e atualizações de serviços de solução de software de segurança (antivírus) corporativo - Bitdefender GravityZone Business Security Enterprise, válido por 36 (trinta e seis) meses, destinado à proteção de desktops e servidores, totalizando 1.668 (mil seiscentas e sessenta e oito) licenças, com entrega parcelada e gerenciamento centralizado.
Os interessados deverão encaminhar orçamentos até o dia 19 de setembro de 2025 (sexta-feira), pelo e-mail: compras@joaoneiva.es.gov.br ou pelo WhatsApp (27) 99690-2949.
João Neiva/ES, 12 de setembro de 2025.
Setor de Compras do Município de João Neiva-ES.

Protocolo 1631464

Laranja da Terra

Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001665/2025.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.097/0001-14, com sede na Av. Luiz Obermüller Filho, Nº 85, Centro,

Laranja da Terra, **Estado do Espírito Santo**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder com a aquisição de impressora dry e filme radiológico destinado destinados à sala de mamografia **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no Termo de Referência, via Dispensa de Licitação Presencial prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº. 14.133/2021, c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 1.055/2023.
As propostas adicionais serão recebidas entre os dias **15/09/2025 à 17/09/2025**.
Valor estimado da contratação: **R$ 51.766,67 (cinquenta e um mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**
Os interessados poderão entregar suas propostas conforme modelo anexo, presencialmente no Setor de Compras do Município de Laranja da Terra de 07:00 às 13:00 horas ou encaminhar para o e-mail **saudecompras@laranjadaterra.es.gov.br** até às 23:59 horas do último dia do prazo, juntamente com a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme Termo de Referência disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

Laranja da Terra/ES, 12 de setembro de 2025.

JUNIO POSSMOSER SIMÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0008/2025

Protocolo 1631411

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004016/2025.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, **pessoa jurídica de direito público interno**, **inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.796.097/0001-14**, **com sede na Av. Luiz Obermüller Filho**, **Nº 85**, **Centro**, **Laranja da Terra**, **Estado do Espírito Santo**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem tornar público, para ciência dos interessados, que pretende proceder com a **Confecção de camisetas e mochilas em atendimento ao projeto caminhada da saúde**, **campanhas outubro rosa e novembro azul para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as especificações mínimas e condições descritas no Termo de Referência, via Dispensa de Licitação Presencial prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que se enquadrem no ramo de atividade do objeto pretendido, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº. 14.133/2021, c/c art. 4º do Decreto Municipal nº 1.055/2023.
As propostas adicionais serão recebidas entre os dias **15/09/2025 à 17/09/2025**.
Valor estimado da contratação: **R$ 56.269,00 (cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais).**
Os interessados poderão entregar suas propostas conforme modelo anexo, presencialmente no Setor de Compras do Município de Laranja da Terra de 07:00 às 13:00 horas ou encaminhar para o e-mail **saudecompras@laranjadaterra.es.gov.br** até às 23:59 horas do último dia do prazo, juntamente com a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme Termo de Referência disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranja da Terra.

Laranja da Terra/ES, 12 de setembro de 2025.

JUNIO POSSMOSER SIMÃO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0008/2025

Protocolo 1631567

Errata

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n. ° 0273/2025, de 30 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Laranja da Terra/ES em 05 de agosto de 2025.

ONDE SE LÊ: Fica cancelado o crédito referente ao saldo remanescente do parcelamento da dívida em nome de BRAULIM MARTINS (xxxxxxxxxx), referente ao exercício de 2019.

LEIA-SE: Fica cancelado o crédito referente ao saldo remanescente do parcelamento da dívida em nome de BRAULIM MARTINS (xxxxxxxxxx), referente ao exercício de 2019 e 2020.

Laranja da Terra/ES, 10 de setembro de 2025.

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal

Protocolo 1631549

Mantenópolis

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - Registro de Preço nº 0000020/2025
ID 2025.043E0700001.01.0018
A Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna-se público que irá realizar **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos moldes da Lei n°. 14.133/2021.
Objeto: - Contratação de empresa especializada em locação de veículos para realizar transporte de alunos e professores nos projetos, jogos, seminários intermunicipais de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexo.
Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 06 de outubro de 2025.
Início da disputa: às 09:00 horas do dia 06 de outubro de 2025.

Edital Completo nos sites: www.mantenopolis.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licita@mantenopolis.es.gov.br.

Mantenópolis/ES, 12 de setembro de 2025.

Gabriela de Almeida Ribeiro Luz
Pregoeira Oficial da P.M.M.

Protocolo 1631423

Marechal Floriano

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID TCEES 2025.04E0700001.09.0127

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8482/2025 - SEMUR
OBJETO: Tenda estrutural articulada - 02 (duas).
NOME DO CREDOR: LOVATTI & CIA LTDA
CNPJ: 00.244.786/0001-92.
ENDEREÇO: Rua Emilio Gustavo Hüller, 18, Centro, Marechal Floriano/ES, CEP: 29.255.000.
VALOR: R$ 2.770,00 (dois mil mil setecentos e setenta reais)
DATA: 12/09/2025.

ANTONIO LIDINEY GOBBI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1631753

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
ID TCEES 2025.04E0700001.09.0128

Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9122/2025 - SEMES
OBJETO: Borracha Pura para Campo Bom de Bola
NOME DO CREDOR: MASAFER COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ: 17.230.419/0001-32.
ENDEREÇO: Rod. Governador Mario Covas, Divinópolis, Galpão 01, 2900, Serra/ES, CEP: 29.177-211.
VALOR: R$ 3.900,00 (três mil novecentos reais)
DATA: 12/09/2025.

ANTONIO LIDINEY GOBBI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1631769

Montanha

Dispensa de Licitação

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°00058/2025
A Prefeita Municipal de Montanha/ES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal n°14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:
01- Autoriza a contratação nos seguintes termos:
a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II da Lei Federal n°14.133/21.
b) Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cronometragem de provas esportivas, mediante tecnologia de chip, incluindo a locação de software, fornecimento de equipamentos e disponibilização de operador para execução do serviço de cronometragem, destinado à realização do calendário de corridas de rua do Município de Montanha/ES.
c) Empresas Vencedora: **CLAUBY TURA ROCHA GONCALVES 11139142704 CNPJ:27.352.492/0001-30**
d) Valor da despesa: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
e) Por fim, que seja publicado o Ato que autoriza a contratação, em cumprimento o Art. 72, Parágrafo Único da Lei Federal n°14.133/2021.
ID CIDADES CONTRATAÇÃO: 2025.048E0700001.09.0058
Montanha/ES, 12 de setembro de 2025.

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal

Protocolo 1631603

Mucurici

Dispensa de Licitação

AVISO DE COLETA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Mucurici/ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras destinadas às diversas secretarias do município de Mucurici/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Prazo é de até 03 (três) dias úteis após a publicação, podendo os interessados apresentarem Proposta de Preços, a contar desta Publicação, em dias úteis pelo e-mail:**compras@mucurici.es.gov.br** até a data limite.
Mucurici/ES, 12 de setembro de 2025.
Adilson Gonçalves Ferreira
Prefeitura Municipal de Mucurici

Protocolo 1631532

AVISO DE COLETA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mucurici/ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a contratação de empresa para aquisição de mudas de plantas para a arborização urbana do Município de Mucurici/Es. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Prazo é de até 03 (três) dias úteis após a publicação, podendo os interessados apresentarem Proposta de Preços, a contar desta Publicação, em dias úteis pelo e-mail:**compras**@**mucurici.es.gov.br** até a data limite.
Mucurici/ES, 12 de setembro de 2025.
Setor de Compras

Protocolo 1631556

AVISO DE COLETA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Mucurici/ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a contratação de empresa para prestação de serviços de gravações de spots e sonorização com carro de som para divulgação urbana institucional de ações das diversas secretarias do município de Mucurici/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Prazo é de até 03 (três) dias úteis após a publicação, podendo os interessados apresentarem Proposta de Preços, a contar desta Publicação, em dias úteis pelo e-mail:**compras**@**mucurici.es.gov.br** até a data limite.
Mucurici/ES, 12 de setembro de 2025.
SETOR DE COMPRAS

Protocolo 1631669

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO
O Município de Mucurici/ES, de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações torna público a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:
Vencedora: E&L Produções de Software Ltda
CNPJ: 39.781.752/0001-72.
Pregão Eletrônico Nº 00013/2025 PMM; Nº 00010/2025/FMS e Nº 00009/2025/FMAS - Processo Administrativo Nº 002767/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de softwares para gestão pública, bem como serviços de migração, implantação, capacitação, destinado atender as demandas dos diversos setores do Município de Mucurici/ES.
Mucurici, 12 de setembro de 2025.
Adilson Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal

Protocolo 1631827

Pedro Canário

Ata de Registro de Preço

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025
PROCESSO: 1731/2025
ID: 2025.054E0700001.01.0003
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 31/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO.
FORNECEDOR: POAR REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAIS LTDA.
CNPJ: 97.530.084/0001-07.
VALOR GLOBAL: R$ 174.000,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL).
VIGÊNCIA: SERÁ DE 1 (UM) ANO, CONTATO A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À SUA PUBLICAÇÃO.
ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2025.
A ÍNTEGRA DA ARP, COM A DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS, ESTÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA NO ENDEREÇO https://pedrocanario-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=41
KLEILSON MARTINS REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1631440

Piúma

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025
Processo nº 7179/2025
ID CidadES: 2025.056E0700001.01.0039

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, através da plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS SINALIZADORAS**.
Abertura das Propostas e Início da Sessão: **9h00 do dia 25/09/2025**, o Edital e Anexos encontra-se disponíveis nos sites: www.portalde-compraspublicas.com.br e https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia/licitacao.
Mais informações através do tel. (28) 3520-6500 Ramal 1051 ou e-mail: pregao@piuma.es.gov.br
Piúma, 12 de setembro de 2025.

MARIA GABRIELA MARINHO DOS SANTOS
Agente de Contratação - Pregoeira

Protocolo 1631351

Presidente Kennedy

Dispensa de Licitação

AVISO DE ANULAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 90025/2025

Código Cidades nº 2025.058E0500001.09.0015.

O Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da Gerente de Licitação e Contratação Direta, conforme determinação da Secretária Municipal de Saúde, torna público aos interessados a **ANULAÇÃO** da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 90025/2025**, Processo Administrativo nº 018342/2025, objetivando a AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO) EM CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE KENNEDY/ES, com fulcro no inciso III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Kennedy/ES, 12/09/2025.

Sheyla Bahiense Mussi
Gerente de Licitação e Contratação Direta
Protocolo 1631408

Santa Leopoldina

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025
Código ID CIDADES: 2025.061E0700001.01.0015
O Município de Santa Leopoldina torna público que irá realizar pregão, na modalidade eletrônico, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**. **LIMITE PARA CADASTRAR PROPOSTA E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**: às 09h00min do dia 25/09/2025. Edital completo disponível em www.santaleopoldina.es.gov.br/licitacoes Contato através do tel: (27) 3940-0037. Endereço Eletrônico de Disputa: www.portal.licitanet.com.br.
Santa Leopoldina/ES, 12/09/2025
EDUARDO RODRIGUES BOONE
Pregoeiro
Protocolo 1631762

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025
Código ID CIDADES: 2025.061E0700001.01.0014
O Município de Santa Leopoldina torna público que irá realizar pregão, na modalidade eletrônico, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, objetivando a **IMPLEMENTAÇÃO**, **OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO**, **SÍNCRONO**, **DE INTERNET**, **NA VELOCIDADE TOTAL ACIMA DE 150 MBPS**, **COM DISPONIBILIDADE DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA**, **07 (SETE) DIAS POR SEMANA**. **LIMITE PARA CADASTRAR PROPOSTA E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**: às 09h00min do dia 30/09/2025. Edital completo disponível em www.santaleopoldina.es.gov.br/licitacoes Contato através do tel: (27) 3940-0037. Endereço Eletrônico de Disputa: www.portal.licitanet.com.br.
Santa Leopoldina/ES, 12/09/2025
EDUARDO RODRIGUES BOONE
Pregoeiro
Protocolo 1631765

Santa Maria de Jetibá

Aviso de Licitação

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, através do presente instrumento, na forma do Inc. I, § 4º, Art. 90 da Lei Federal nº 14133/2021, **CONVOCA** as empresas **Construtora Ohnesorge LTDA**, **Fortaleza Engenharia e Construções LTDA**, **Megacor Prestação De Servico LTDA e Ideal Sistemas e Prestação De Serviços** para no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente a essa publicação, apresentarem ofertas com vistas a obtenção de melhor preço, mesmo acima do já adjudicado, no âmbito do certame **Concorrência Eletrônica nº 005/2024.** As eventuais ofertas deverão ser encaminhadas, com a devida identificação da empresa ofertante, para o e-mail obras@pmsmj.es.gov.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone 27-3263-4350 / (27) 99798-7144 (Secretaria de Obras e Infraestrutura).

Ronan Zocoloto Souza Dutra
Prefeito Municipal
Protocolo 1632021

Dispensa de Licitação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

OBJETO: Aquisição de caixas plásticas.
DATA DE ABERTURA: **19 de setembro de 2025.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8:00h do dia 15 de setembro de 2025 até às 08:29h do dia 19 de setembro de 2025.
SESSÃO DE DISPUTA: 09:00h do dia 19 de setembro de 2025.
LOCAL DE ABERTURA: www.bll.org.br, acesso ao BLL compras. O edital completo poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.pmsmj.es.gov.br ou www.bllcompras.org.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (27) 3263-4848.
ID CidadES: 2025.062E0700001.09.0017

GEISA CARLA FRANCISCO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Protocolo 1631968

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000059/2025
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0700001.10.0064

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e AUTORIZA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com amparo no Lei 14.133/2021, Artigo 74, Inciso V, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, no seguinte processo:
Processo 2025-CG2S8 - Contratada: DAIANI SAAGER SEICK, contribuinte individual, com inscrição no CPF sob o nº *.712.***-**; e ROSIMERE SAAGER SEICK, contribuinte individual, com inscrição no CPF sob o nº ***.803.***-**. Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO. **Valor Global:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo o valor do aluguel R$ 2.500,00 mensais. **Dotação Orçamentária:** 36-150000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (0 62E07000010030010412200022.0033390360 000015000000).

Santa Maria de Jetibá - ES, Sexta-feira, 12 de Setembro de 2025.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1631715

Ata de Registro de Preço

RESUMO DE ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Requerimento Nº 2025-NQ7HJ.
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2025.062E0500001.01.0002.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 035/2025- SRP.
VIGÊNCIA DA ATA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá-ES - CNPJ: 13.917.262/0001-67.
N.º DA ATA FMS: 039/2025.
FORNECEDOR: WMC CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 59.029.111/0001-73.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS E DE REDE LÓGICA, COM O OBJETIVO DE ADEQUAR E ESTRUTURAR A INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DA ATA.
Valor: R$ 50.664,96.

RONAN ZOCOLOTO SOUZA DUTRA
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
CARLOS ALBERTO JARSKE
Secretário de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 1631213

Santa Teresa

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES - 2025.063E0700001.10.0049

O **Prefeito Municipal de Santa Teresa**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e,
Considerando a necessidade de requer concessão de benefício da Lei Municipal nº 2.634/2016, conforme o Benefício da Lei Municipal nº 2.634/2016 que estabelece condições para que Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES matriculados e frequentando regularmente cursos de Graduação, na UNESC, tenham redução de custo de suas mensalidades em 25% (vinte e cinco por cento).
Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;
Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;
Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I - Reconhecer a inexigibilidade de licitação, com fundamento no Caput, art. 74, da Lei 14.133/2021, determinando a contratação com a empresa UNIAO DE ED E CULTURA GILDASIO AMADO UNESC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.496.819/0001-48, pelo valor global de R$ 18.740,22 (dezoito mil setecentos e quarenta reais e vinte e dois centavos).
II - Com base nas informações constantes nos autos do 008109/2025, e, considerando que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento de inexigibilidade de licitação.
III - Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 12 de setembro de 2025.

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

Protocolo 1631394

Chamada Pública

A Prefeitura Municipal de Santa Teresa/ES, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em cumprimento ao disposto nos Arts. 23 e 24 da Lei Complementar nº 031/2020, que institui o novo

Plano Diretor Municipal, torna público o presente Chamamento Público destinado à composição do Conselho Municipal do Plano Diretor, órgão de caráter consultivo e deliberativo em matérias de natureza urbanística e de política territorial.

Dessa forma, ficam convidadas as entidades representativas dos segmentos e sediadas no município: Associações Comerciais, Associações Sindicais, Associações Beneficentes e Associações de Moradores a encaminharem até o dia 18 de setembro de 2025, exclusivamente para o endereço eletrônico obras@santateresa.es.gov.br, manifestação formal de interesse para compor o Conselho Municipal do Plano Diretor para posterior deliberação. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais através do e-mail supracitado ou através dos telefones 27 3259-3888 e 27 9 9979-3331, observando que a manifestação deve ser formalizada única e exclusivamente por e-mail.

Santa Teresa, 11 de setembro de 2025.

DELOSMAR ANTONIO ROMAGNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA INTERINO

Protocolo 1630942

São Gabriel da Palha

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 035/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003046/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a dispensa eletrônica de licitação nº 035/2025, cujo objeto é a aquisição de fios e cabos para serem utilizados em aparelhos de áudio e vídeo utilizados no CRAS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município, em favor das empresas 55.514.498 LAURA CERQUEIRA DOS SANTOS DE FREITAS inscrita no CNPJ nº 55.514.498/0001-00 pelo valor de R$ 422,20 (Quatrocentos e vinte e dois reais e vinte centavos), J.S.A COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 54.361.487/0001-67 pelo valor de R$ 1.960,80 (Um mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos),e 59.103.019 CINTHIA CAROLINA DE SOUZA GERBER inscrita no CNPJ nº 59.103.019/0001-06 pelo valor de R$ 132,00 (Cento e trinta e dois reais) nos termos do artigo 75, inciso II da referida lei.

A presente dispensa eletrônica de licitação é feita com base na manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Autorizo a publicação deste Termo de Ratificação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 c/c Art. 72 Parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Feito isto, expeça os autos para o Agente de Contratação localizado do Departamento de Licitações.

Após, remeta os autos para o Departamento de Contabilidade para que seja emitida a Nota de empenho.

Por fim, encaminhe o processo ao Departamento de Compras para que este faça a emissão da Autorização de Fornecimento/Serviços.

São Gabriel da Palha-ES, 09 de setembro de 2025.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1631533

São José do Calçado

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Licitação nº 034/2025
Processo Administrativo nº. 3930/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, em conformidade com o disposto do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção e reparo em veículos automotores, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas serão recebidas exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES até às 17h00 minutos do dia 18/09/2025.

O Termo de Referência da Dispensa e o modelo de Proposta estão disponíveis no Site Oficial do Municipal https://pmsjc.es.gov.br/transparencia.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail: pregao.calcado@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES, será convocada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar coma Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

São José do Calçado/ES, 12 de setembro de 2025.

Antônio Coimbra de Almeida
Prefeito

Protocolo 1631561

Venda Nova do Imigrante

Aviso de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante em cumprimento ao disposto no artigo 35, do Decreto Municipal nº 4.689/2024, na competência de Órgão Gerenciador, torna público que realizará registro de preço pelo prazo de 12 meses, para o seguinte objeto:

1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, APLICAÇÃO E BOMBEAMENTO DE CONCRETO USINADO FKC 30MPA PARA USO NOS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item/lote.

Os órgãos interessados em participar do referido registro de preço, deverão acessar o site da prefeitura (https://vendanova.es.gov.br/site/index.php) na guia de licitações para ter acesso à relação completa de itens, em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação, para preenchimento do Pedido de Compra, referente a adesão manifestada no prazo indicado acima.

Esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitação/Compras, situada na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385 CEP 29.375-000 - Venda Nova do Imigrante e pelos telefones (28) 3546-1188 ramal 252 e (28) 99972-3299, no e-mail licitacao@vendanova.es.gov.br/ ou compras@vendanova.es.gov.br.

Venda Nova do Imigrante, 11 de setembro de 2025.

HELEN DOLORES DELPUPO MOYSES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1631232

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRONICO N 000040/2025 (SRP) WCompras ID 421558
CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.01.0023

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000040/2025 WCompras ID 421558. Objeto : AQUISIÇÃO DE ITENS DE ARTESANATO E ARMARINHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ARTESANATO. ITENS PARTICIPACAO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS.Acolhimento das propostas a 16/09/2025 às 08:00h. Limite de acolhimento de propostas: 29/09/2025 às 08h30 min. Início da sessão de disputa: 29/09/2025 às 09:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Vauneidi Maria Peterle Cardoso
Pregoeira substituta

Protocolo 1631907

Viana

Ata de Registro de Preço

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025
Código CidadES nº 2025.073E0700001.01.0016
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.509/2025
Contratante: O MUNICIPIO DE VIANA/ES
Contratada: ARAUJO RENTACAR LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
Valor: R$ 4.796.498,64 (quatro milhões setecentos e noventa e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência: O prazo de vigência da Ata é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021.

Viana/ES, 12 de setembro de 2025
WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 1631776

Câmaras

Aracruz

Adjudicação e/ou Homologação

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 5/2025

ID CIDADES: 2025.009L0200001.09.0005
Processo Administrativo Nº: 2616/2025

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral (sem gás) 500ml e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha P13) para atender as demandas da Câmara Municipal Aracruz.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Aracruz - CMA
CNPJ: 39.616.891/0001-40
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA EPP
CNPJ: 36.305.670/0001-63

Em decorrência das razões de fato e de direito exaradas no procedimento administrativo protocolado sob o nº 2616/2025, com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da Dispensa de Licitação de n.º 5/2025.

VALOR TOTAL: R$ 5.991,70 (cinco mil novecentos e noventa e um reais e setenta centavos).

Aracruz/ES, 12 de setembro de 2025.

JEAN CARLO GRATZ PEDRINI
Presidente da Câmara

Protocolo 1631817

Jaguaré

Resultado de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO NO 00006/2025.
COD. IDENTIFICADOR: 2025.038L0200001.01.0006
CODODIGO DO PNCP: 31787922000114-1-000042/2025
PROCESSO: 000137 /2025
A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o amplo conhecimento dos interessados, o Resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2025, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**, que teve como resultado as seguintes empresas vencedoras: **B2 COMERCIAL LTDA** no **lote 2** no valor total de **R$ 2.142,00** (dois mil cento e quarenta e dois reais), **NADJA MARINA PIRES** no **lote 4** no valor total de **R$ 799,00** (setecentos e noventa e nove reais) e **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** nos **lotes 1**, **3** e **5** no valor total de **R$ 7.227,00** (sete mil duzentos e vinte e sete reais).

Jaguaré-ES, 09 de setembro de 2025.
Selma Chagas de Sales Agrizzi
Pregoeira - Port.003/2025

Protocolo 1631595

Presidente Kennedy

Dispensa de Licitação

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90016/2025

Processo Administrativo nº 004062/2025
Código de identificação: 2025.058L0200001.09.0016

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, 89 - centro - Presidente Kennedy - ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.683.819/0001-09, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o resultado da Dispensa Eletrônica nº 90016/2025 referente à AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.

RESULTADO:

Item 28 com valor unitário de R$8,28 (oito reais e vinte e oito centavos) **e** valor total de R$16,56 (dezesseis reais e cinquenta e seis centavos),
Item 48 com valor unitário de R$43,77 (quarenta e três reais e setenta e sete centavos) **e** valor total de R$87,54 (oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos),
Item 54 com valor unitário de R$15,00 (quinze reais) **e** valor total de R$30,00 (trinta reais) ,
Item 58 com valor unitário de R$40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos) **e** valor total de R$81,56 (oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)
Item 61 com valor unitário de R$32,28 (trinta e dois reais e vinte e oito centavos) **e** valor total de R$64,56 (sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
Fornecedor: ELISANDRA SANTOS AFFO, CNPJ 60.472.652/0001-50
Valor Total: R$280,22 (duzentos e oitenta reais e vinte e dois centavos)

Item 01 com valor unitário de R$6,90 (seis reais e noventa centavos) **e** valor total de R$27,60 (vinte e sete reais e sessenta centavos)
Item 03 com valor unitário de R$12,37 (doze reais e trinta e sete centavos) **e** valor total de R$49,48 (quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos)
Item 05 com valor unitário de R$79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos) **e** valor total de R$159,80 (cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)
Item 10 com valor unitário de R$10,32 (dez reais e trinta e dois centavos) **e** valor total de R$247,68 (duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
Item 11 com valor unitário de R$5,11 (cinco reais e onze centavos) **e** valor total de R$122,64 (cento e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)
Item 12 com valor unitário de R$3,93 (três reais e noventa e três centavos) **e** valor total de R$94,32 (noventa e quatro reais e trinta e dois centavos)
Item 13 com valor unitário de R$3,91 (três reais e noventa e um centavos) **e** valor total de R$93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)
Item 15 com valor unitário de R$35,00 (trinta e cinco reais) **e** valor total de R$840,00 (oitocentos e quatro reais)
Item 18 com valor unitário de R$16,97 (dezesseis reais e noventa e sete centavos) **e** valor total de R$33,94 (trinta e três reais e noventa e quatro centavos)
Item 50 com valor unitário de R$35,67 (trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos) **e** valor total de R$71,34 (setenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Item 52 com valor unitário de R$17,68 (dezessete reais e sessenta e oito centavos) **e** valor total de R$35,36 (trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)
Item 55 com valor unitário de R$61,99 (setenta e um reais e noventa e nove centavos) **e** valor total de R$123,98 (cento e vinte e três reais e noventa e oito centavos)
Item 56 com valor unitário de R$27,16 (vinte e sete reais e dezesseis centavos) **e** valor total de R$54,32 (cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos);
Fornecedor: MATEUS BARBOSA DE MORAIS, CNPJ 50.171.371/0001-04
Valor Total: R$1.954,30 (um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

Item 34 com valor unitário de R$48,97 (quarenta e oito reais e noventa e sete centavos) **e** valor total de R$195,88 (cento e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)
Item 46 com valor unitário de R$34,85 (trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) **e** valor total de R$209,10 (duzentos e nove reais e dez centavos).
Fornecedor: MAK COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 49.506.420/0001-33
Valor Total: R$404,98 (quatrocentos e quatro reais

e noventa e oito centavos)

Item 21 com valor unitário de R$139,00 (cento e trinta e nove reais) **e** valor total de R$278,00 (duzentos e setenta e oito reais)
Item 27 com valor unitário de R$81,00 (oitenta e um reais) **e** valor total de R$162,00 (cento e sessenta e dois reais);
Fornecedor: JEREMIAS DA SILVA RODRIGUES, CNPJ 61.334.396/0001-06,
Valor Total: R$440,00 (quatrocentos e quarenta reais)
Item 16 com valor unitário de R$5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) **e** valor total de R$126,00 (cento e vinte e seis reais);
Item 33 com valor unitário de R$125,00 (cento e vinte e cinco reais) **e** valor total de R$500,00 (quinhentos reais);
Fornecedor: SAO JOSE DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 56.210.262/0001-35
Valor Total: R$626,00 seiscentos e vinte e seis reais)

Item 14 com valor unitário de R$135,86 (cento e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos) **e** valor total de R$271,72 (duzentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos);
Item 19 com valor unitário de R$35,08 (trinta e cinco reais e oito centavos) **e** valor total de R$70,16 (setenta reais e dezesseis centavos);
Item 24 com valor unitário de R$19,43 (dezenove reais e quarenta e três centavos) **e** valor total de R$38,86 (trinta e oito reais e oitenta e seis centavos);
Item 29 com valor unitário de R$166,88 (cento e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos) **e** valor total de R$834,40 (oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos),
Item 31 com valor unitário de R$8,97 (oito reais e noventa e sete centavos) **e** valor total de R$107,64 (cento e sete reais e sessenta e quatro centavos),
Item 40 com valor unitário de R$28,40 (vinte e oito reais e quarenta centavos) **e** valor total de R$142,00 (cento e quarenta e dois reais),
Item 42 com valor unitário de R$44,93 (quarenta e quatro reais e noventa e três centavos) **e** valor total de R$89,86 (noventa e nove reais e oitenta e seis centavos),
Item 49 com valor unitário de R$34,93 (trinta e quatro reais e noventa e três centavos) **e** valor total de R$628,74 (seiscentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos);
Fornecedor: SOARES COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ 27.494.420/0001-28
Valor Total: R$2.183,38 (dois mil e cento e oitenta e três reais e trinta e oito centavos)

Item 26 com valor unitário de R$259,99 (duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos) **e** valor total de R$519,98 (quinhentos e dezenove reais e noventa e oito centavos),
Item 36 com valor unitário de R$199,99 (cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) **e** valor total de R$1.199,90 (mil e cento e noventa e nove reais e noventa centavos)
Item 57 com valor unitário de R$44,88 (quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) **e** valor total de R$134,64 (cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);
Fornecedor: SOARES SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 45.178.029/0001-04
Valor Total: R$1.854,52 (um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Item 06 com valor unitário de R$75,79 (setenta e cinco reais e setenta e nove centavos) **e** valor total de R$151,58 (cento e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos);
Item 08 com valor unitário e total de R$191,99 (cento e noventa e um reais e noventa e nove centavos)
Item 09 com valor unitário de R$4,58 (quatro reais e cinquenta e oito centvos) **e** valor total de R$18,32 (dezoito reais e trinta e dois centavos)
Item 38 com valor unitário de R$31,05 (trinta e um reais e cinco centavos) **e** valor total de R$186,30 (cento e oitenta e seis reais e trinta centavos),
Item 41 com valor unitário de R$18,47 (dezoito reais e quarenta e sete centavos) **e** valor total de R$110,82 (cento e dez reais e oitenta e dois centavos),
Item 43 com valor unitário de R$19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos) **e** valor total de R$39,96 (trinta e nove reais e noventa e seis centavos),
Item 44 com valor unitário de R$23,98 (vinte e três reais e noventa e oito centavos) **e** valor total de R$47,96 (quarenta e sete reais e noventa e seis centavos),
Item 53 com valor unitário de R$10,69 (dez reais e sessenta e nove centavos) **e** valor total de R$21,38 (vinte e um reais e trinta e oito centavos);
Fornecedor: UP CENTER COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, CNPJ 52.439.185/0001-39
Valor Total: R$768,31 (setecentos e sessenta e oito reais reais e trinta e um centavos)

Itens DESERTOS: 47.
Itens FRACASSADOS: 02, 04, 07, 17, 20, 22, 23, 25, 30, 32, 35, 37, 39, 45, 51, 59, 60.

Presidente Kennedy (ES), 11 de setembro de 2025.

Sandila Fabelo Corrêa
Agente de Contratação CMPK/ES
Protocolo 1631364

Santa Maria de Jetibá

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 torna público que no dia 15 de Setembro, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida. O termo de referência e os anexos poderão ser obtidas Pelo e-mail: compras@santamariadejetiba.es.leg.br e pelo telefone (27) 9-9807-5660 ou no link https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12111/documentos/1218/59b76d89846ad45350ab519992dc6a7e.pdf
Dados da Contratação
Processo Administrativo: nº 974/2025
Processo de Dispensa: nº 24/2025
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZIAÇÃO DE SERVIÇO E TROCA DE PEÇAS DO

VEICULO COROLLA ANO 2008 - PLACA MRB-6745
Data de Início de Recebimento de Proposta: **15/09/2025**
Data Final de Recebimento de Proposta: **17/09/2025**
E-mail para envio de proposta:
compras@santamariadejetiba.es.leg.br
Instrução para o preenchimento do Orçamento: leitura do termo de referência; preenchimento, impressão, assinatura e envio do orçamento pessoal, digitalizado ou assinado eletronicamente.
Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, 12 de setembro de 2025.
Alessandra Binovo
Agente de Contratação

Protocolo 1631547

São José do Calçado

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

A Câmara Municipal de São José do Calçado, torna público o resultado da Dispensa de Licitação do Processo nº 0416/2025, referente àAquisição de material institucional e personalizado para a Câmara Municipal de São José do Calçado., em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos. Vencedores:

- **Embacom Ltda - CNPJ 47.156.456/0001-09** - Item 12, valor total de **R$ 114,95** (cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos);
- **A F Brito Moreira - CNPJ 19.522.415/0001-53** - Itens 01, 04, 06, 07, valor total de **R$ 1.563,00** (mil, quinhentos e sessenta e três reais);
- **Francis Brandão Costa- CNPJ 32.042.97/0001-68** - Itens 02, 05, 08, 10, 11, 13, valor total de **R$ 10.900,00** (dez mil e novecentos reais);
- **Design Global- CNPJ 59.349.462/0001-61** - Itens 03, 09, valor total de **R$ 1.811,00** (mil, oitocentos e onze reais).

Objeto: Aquisição de material institucional e personalizado para a Câmara Municipal de São José do Calçado.

Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação, conforme o Art. 75 da Lei nº 14.133/2021. A documentação e a propostas das empresas foram analisadas e atendem aos requisitos legais e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

São José do Calçado, 12 de setembro de 2025.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues
Presidente

Protocolo 1631880

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici

Dispensa de Licitação

AVISO DE COLETA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici/ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras destinadas ao CRAS, setor da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Mucurici/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Prazo é de até 03 (três) dias úteis após a publicação, podendo os interessados apresentarem Proposta de Preços, a contar desta Publicação, em dias úteis pelo e-mail:**compras**@**mucurici.es.gov.br** até a data limite.
Mucurici/ES, 12 de setembro de 2025.
Adriana Maria de Melo
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Protocolo 1631517

Fundo Municipal de Saúde de Mucurici

Dispensa de Licitação

AVISO DE COLETA DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Mucurici/ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras destinadas a atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus setores do municipio de Mucurici/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Prazo é de até 03 (três) dias úteis após a publicação, podendo os interessados apresentarem Proposta de Preços, a contar desta Publicação, em dias úteis pelo e-mail:**compras**@**mucurici.es.gov.br** até a data limite.
Mucurici/ES, 12 de setembro de 2025.
Gabriel dos Santos Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo 1631523

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

Dispensa de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES - 2025.063E0500001.09.0005

A **Secretária Municipal de Saúde de Santa Teresa**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e,
Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material médico hospitalar, destinado ao atendimento da paciente Ozilia da Penha Vulpí Rassele, em cumprimento à decisão judicial proferida no âmbito do processo nº 5000842-55.2023.8.08.0044.
Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;
Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;
Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I - Reconhecer a Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso VIII, art. 75, da Lei 14.133/2021, determinando a contratação com a empresa Medical Hope Assistência Técnica e Comercio de Equipamentos e de Instrumentos Hospitalares, Médicos e Cirúrgicos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.285.812/0001-14, pelo valor global de R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).
II - Com base nas informações constantes nos autos do 008993/2025, e, considerando que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento de Dispensa de Licitação.
III - Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 12 de setembro de 2025.

Sigrid Kerckoff Stuhr
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1631401

Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia

Adjudicação e/ou Homologação

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA/ES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 010/2025
PROCESSO Nº 3143/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.052E0500002.09.0011

Objeto: Contratação por dispensa de licitação de serviço de locação de trenzinho, destinado a atender às ações comunitárias promovida pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

CONTRATADA: 25.368.995 MAIARA NERES SOARES
CNPJ nº 25.368995/0001-79
Item: 01 (R$ 13.500,00)

Valor Total: R$ 13.500,00

Valor Global: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Nova Venécia/ES, 12/09/2025

ROMULO DA SILVA BAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 1631635

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves

Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE
REF: Processo Administrativo nº 0660/2025
Autorizo a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.
OBJETO: Serviços de suporte técnico especializado em Contabilidade Pública
NOME DO CREDOR - A&E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA
CNPJ - 11.171.095/0001-22
ENDEREÇO - Rua Carlos Rubens da P. Flores, n.º 156, sala 01, Da Justiça, Anchieta - ES, CEP.: 29.230-000
VALOR: R$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais)
Alfredo Chaves-ES, 10 de setembro de 2025.
Alexandre Elias Aboumrade
Diretor Geral
Decreto Nº 018-N/2025

Protocolo 1631801

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 20/2025

O SAAE de Linhares, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado da Dispensa Eletrônica nº 20/2025, Processo Administrativo nº 000981/2025.
OBJETO: Aquisição de Hipoclorito de Cálcio para ser utilizado nas Estacões de Tratamento de Água do SAAE, conforme exigências estabelecidas no Anexo II do Aviso do Dispensa de Licitação.
EMPRESA VENCEDORA: GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.
CNPJ: 03.157.268/0001-20
VALOR GLOBAL: R$ 10.614,00 (dez mil, seiscentos e quatorze reais).
O processo está à disposição, na sede desta Autarquia.

Linhares-ES, 12/09/2025.
Jhone Jácome Ferreira
Agente de Contratação
Protocolo 1631265

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 19/2025

O SAAE de Linhares, por meio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 19/2025, Processo nº 000720/2025.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo destinados ao suprimento do estoque no almoxarifado da ETA sede do SAAE de Linhares, na forma de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
Empresas Vencedoras:
- **ROSSI ATACADISTA E DISTRIBUIDOR LTDA (21.437.902/0001-60)**, no Lote 01, no valor de 170.176,00 (cento e setenta mil, cento e setenta e seis reais);
- **A SOLUCAO COMERCIO E SERVICOS LTDA (60.162.670/0001-36)**, no Lote 04, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). No Lote 10, no valor de R$ 5.277,89 (cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos). No Lote 11, no valor de R$ 3.964,85 (três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). No Lote 17, no valor de R$ 1.284,90 (um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos). No Lote 19, no valor de R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais);
- **NVEW SOLUCOES LTDA (55.561.607/0001-32)**, no Lote 12, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
ovecentos e noventa reais);
- **BEST HYDRO COMERCIAL LTDA (52.919.905/0001-63)**, no Lote 16, no valor de R$ 12.065,00 (doze mil e sessenta e cinco reais). No Lote 21, no valor de R$ 8.999,99 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);
- **PENTAMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (31.351.099/0001-08)**, no Lote 15, no valor de R$ 8.965,00 (oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais);
- **VIVA BEM JACARAIPE COMERCIO E SERVICOS LTDA (30.322.971/0001-19)**, no Lote 14, no valor de R$ 592,00 (quinhentos e noventa e dois reais). No Lote 18, no valor de R$ 1.844,50 (oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). No Lote 20, no valor de R$ 10.050,00 (dez e mil e cinquenta reais);
- **ISLIMPE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (45.149.907/0001-55)**, no Lote 02, no valor de R$ 5.899,00 (cinto mil, oitocentos e oitenta e nove reais). No Lote 03, no valor de R$ 12.734,00 (doze mil, setecentos e trinta e quatro reais). No Lote 05, no valor de R$ 75.664,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais). No Lote 06, no valor de R$ 13.164,90 (treze mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos). No Lote 07, no valor de R$ 6.755,60 (seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). No Lote 08, no valor de R$ 13.989,15 (treze mil, novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos). No Lote 09, no valor de R$ 8.191,80 (oito mil, centos e noventa e um reais e oitenta centavos).
Observação: O Lote 13 foi fracassado.
O processo está à disposição, na sede desta Autarquia.

Linhares-ES, 12/09/2025.
Auro César Caon
Agente de Contratação
SAAE de Linhares
Protocolo 1631289

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal

Resultado de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Processo nº 000065/2025
Código CidadES Contratação: 2025.059E0100002.09.0008

Conforme o art. 94, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, este documento deverá ser publicado na imprensa oficial da entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas em até 10 dias úteis de quando foi formalizado.

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM FORNECIMENTO DE LINHAS DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO, PARA USO INSTITUCIONAL DOS SERVIDORES DO SAAE DE RIO BANANAL/ES.

VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 3.539,40 (Três mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

FORNECEDORES:
TELEFÔNICA BRASIL S/A - R$ 3.539,40 (Três mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Rio Bananal-ES, 12 de Setembro de 2025.

Romildo Guidini
Diretor Presidente do SAAE

Protocolo 1631381

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Aviso de Licitação

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA
P.E Nº. 037/2025
Proc. Nº. 431/2025
ID: 2025.501C2600003.01.0019

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, **COMUNICA** a **RETIFICAÇÃO** e **REABERTURA** do Edital o PE nº 037/2025. Objeto: R.P. P/ FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DESKTOPS E NOTEBOOKS.
O certame terá sua **REABERTURA dia 26/09/25 às 09h** e se realizará no portal: www.bll.org.br**.** Edital e demais arquivos disponíveis no site: http://www.cimpolinorte.es.gov.br/

Ibiraçu/ES, 12 de setembro de 2025.

Josiane Dias Rosário
Agente de Contratação - Pregoeira
CIM Polinorte

Protocolo 1631302

AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 040/2025
Proc. 382/2025
ID: 2025.501C2600003.01.0021

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, **COMUNICA** a **ABERTURA** do Edital o PE nº 040/2025. Objeto: R.P. P/ FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS DESCARTÁVEIS III
O certame terá sua abertura dia **26/09/25** às **09h**, e será realizada no portal www.bll.org.br. Edital e demais arquivos disponíveis no site http://www.cimpolinorte.es.gov.br/.

Ibiraçu/ES, 12 de agosto de 2025.

Marina Foeger Romagnha Lombardi
Agente de Contratação - Pregoeira
CIM Polinorte

Protocolo 1631329

AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 041/2025
Proc. 397/2025
ID: 2025.501C2600003.01.0022

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, **COMUNICA** a **ABERTURA** do Edital o PE nº 041/2025. Objeto: R.P. P/ FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EQUIPAMENTOS MÉDICOS, COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS NECESSÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO SAMU 192 GERENCIADO PELO CIM POLINORTE.
O certame terá sua abertura dia **26/09/25** às **13h**, e será realizada no portal www.bll.org.br. Edital e demais arquivos disponíveis no site http://www.cimpolinorte.es.gov.br/.

Ibiraçu/ES, 12 de setembro de 2025.

Josiane Dias Rosário
Agente de Contratação - Pregoeira
CIM Polinorte

Protocolo 1631341

AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 042/2025
Proc. 457/2025
ID: 2025.501C2600003.01.0023

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, **COMUNICA** a **ABERTURA** do Edital o PE nº 042/2025. Objeto: R.P. P/ FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS (INDICADORES BIOLÓGICOS).
O certame terá sua abertura dia **29/09/25** às **09h**, e será realizada no portal www.bll.org.br. Edital e demais arquivos disponíveis no site http://www.cimpolinorte.es.gov.br/.

Ibiraçu/ES, 12 de setembro de 2025.

Marina Foeger Romagnha Lombardi
Agente de Contratação - Pregoeira
CIM Polinorte

Protocolo 1631366

AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 043/2025
Proc. 480/2025
ID: 2025.501C2600003.01.0024

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, COMUNICA a ABERTURA do Edital o PE nº 043/2025. Objeto: R.P. P/ FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS (DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA.
O certame terá sua abertura dia **29/09/25** às **13h**, e será realizada no portal www.bll.org.br. Edital e demais arquivos disponíveis no site http://www.cimpolinorte.es.gov.br/.

Ibiraçu/ES, 12 de setembro de 2025.

Josiane Dias Rosário
Agente de Contratação - Pregoeira
CIM Polinorte

Protocolo 1631374

AVISO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº 044/2025
Proc. 451/2025
ID: 2025.501C2600003.01.0025

O Consórcio Público da Região Polinorte - CIM POLINORTE, COMUNICA a ABERTURA do Edital o PE nº 044/2025. Objeto: R.P. P/ FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS I.
O certame terá sua abertura dia **30/09/25** às **09h**, e será realizada no portal www.bll.org.br. Edital e demais arquivos disponíveis no site http://www.cimpolinorte.es.gov.br/.

Ibiraçu/ES, 12 de setembro de 2025.

Josiane Dias Rosário
Agente de Contratação - Pregoeira
CIM Polinorte

Protocolo 1631384

Ata de Registro de Preço

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº866/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços n° 196/2024 a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DE GOIANIA-GO**, conforme descrito **abaixo: EMPRESA**: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (FILIAL), inscrita no CNPJ sob o nº79.788.766/0027-71.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LABORATÓRIO LÚDICO COM PERSPECTIVA INCLUSIVA ESPECIFICAMENTE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL E PROCESSO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,ARP 196/2024.**
QUANTIDADE/VALOR TOTAL
10-R$ 615.175,40
Ibiraçu/ES, 11 de setembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente CIM POLINORTE

Protocolo 1631211

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº866/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços n° 196/2024 a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATA GRANDE**, conforme descrito **abaixo: EMPRESA**: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (FILIAL), inscrita no CNPJ sob o nº79.788.766/0027-71. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LABORATÓRIO LÚDICO COM PERSPECTIVA INCLUSIVA ESPECIFICAMENTE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL E PROCESSO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,ARP 196/2024.**
ITEM/QUANTIDADE/VALOR TOTAL
01-02-R$149.238,04
02-02-123.035,08
Ibiraçu/ES, 11 de setembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente CIM POLINORTE

Protocolo 1631215

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº323/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços n° 163/2024 a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ITABIRITO**, conforme descrito **abaixo: EMPRESA**: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (FILIAL), inscrita no CNPJ sob o nº79.788.766/0027-71. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LABORATÓRIO MULTIDISCIPLINAR PARA OS COMPONENTES CURRICULARES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CIÊNCIAS E MATEMÁTICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), QUE DEVERÁ FORNECER MATERIAL DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ACESSO A PLATAFORMA DIGITAL E PROCESSO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,ARP 163/2024.**
ITEM/QUANTIDADE/VALOR TOTAL
01-03-R$262.885,38
02-03-R$22.959,18
(LOTE 03) 01-02-R$158.716,88
Ibiraçu/ES, 11 de setembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente CIM POLINORTE

Protocolo 1631219

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº328/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços n° 126/2024 a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CRISTÓVÃO-SE**, conforme descrito **abaixo: EMPRESA**: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (FILIAL), inscrita no CNPJ sob o nº79.788.766/0027-71.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 75" COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS, PARA**

ATENDER À NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,ARP 126/2024.
ITEM/QUANTIDADE/VALOR TOTAL
01-129-R$7.698.970,26
Ibiraçu/ES, 11 de setembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente CIM POLINORTE
Protocolo 1631225

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº328/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2024.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE, CNPJ: 02.618.132/0001-07, torna público que **AUTORIZOU** a adesão a Ata de Registro de Preços n° 126/2024 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE**, conforme descrito **abaixo: EMPRESA**: **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA (FILIAL), inscrita no CNPJ sob o nº79.788.766/0027-71.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 75" COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS, PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,ARP 126/2024.**
ITEM/QUANTIDADE/VALOR TOTAL
01-03-R$179.045,82
Ibiraçu/ES, 11 de setembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente CIM POLINORTE
Protocolo 1631229

Errata

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 025/2025.
PROCESSO ADM. 273/2025.
ID: 2025.501C2600003.01.0005.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO (AGULHAS E LÂMINAS DE BISTURI).

ARP Nº 188/2025, publicada em 02/09/2025, faz-se necessária a seguinte retificação do valor unitário e valor total na tabela do item 2.1 da Ata de Registro de Preço, item 11:

ONDE SE LÊ:

VALOR UNIT. : R$ 1.099,00 , VALOR TOTAL: R$ 448.392,00

LEIA-SE:
VALOR UNIT. : R$ 990,00 , VALOR TOTAL: R$ 403.920,00

As demais disposições da referida ata permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Ibiraçu/ES, 12 de Setembro de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Presidente - CIM POLINORTE
Protocolo 1631503

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Ata de Registro de Preço

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30, 32, 33, 38, 39 e 41/2025 (ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - PROCESSO CIM PEDRA AZUL Nº 157/2024 - TCEES ID Nº 2025.501C2600009.02.0001)

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUDOESTE SERRANA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CIM PEDRA AZUL**, torna público a **AUTORIZAÇÃO** de adesão as Atas de Registro de Preços nº 41/2025 e 42/2025, concedidas à Prefeitura Municipal de Castelo/ES, conforme descrito abaixo:

Objeto das ARPs: Aquisição de Material Odontológico, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, parte integrante da ARP independente de transcrição. Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
Edital e todos os seus Anexos e Proposta Comercial da Contratada.

Itens, quantidades e valor total das adesões:

ARP 30/2025 - AUDIO POWER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ Nº 12.516.438/0001-06						
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Fabricante	Quant. Máxima	Valor Unit.	Valor total
28	ESPONJA HEMOSTÁTICA - produzida com colágeno hidrolisado liofilizado, 1,0 X 1,0 X 1,0 cm. Caixa com 10 unidades.	CAIXA	SURGISPON AEGIS - INDIA Modelo: SSP-101010	50	R$ 39,00	R$ 1.950,00
Valor total da Adesão						R$ 1.950,00

ARP 32/2025 - DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA CNPJ Nº 31.401.798/0001-07						
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Fabricante	Quant. máxima	Valor Unit.	Valor Total
46	KIT DE PONTAS DE POLIMENTO ABRASIVA DE SILICONE - indicado para procedimentos de acabamento e polimento de restaurações. Embalagem com 08 unidades.	KIT	MICRODONT	20	R$ 41,12	R$ 822,40
Valor total da Adesão						R$ 822,40

ARP 33/2025 - DENTAL IPO LTDA - CNPJ Nº 50.567.060/0001-69						
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Fabricante	Quant. Máxima	Valor Unit.	Valor total
71	RESINA COMPOSTA ESTÉTICA - à base de bisfenol-A Diglicidil Dimetacrilato (bisGMA), Trietileno Glicol Dimetracrilato (TEGDMA), Bisfenol-A Diglicidil Dimetacrilato Etoxilado (Bis-EMA) e Uretano Dimetacrilato (UDMA), para utilização em restaurações de dentes posteriores e anteriores. Fórmula com Zircônia e Trifluoreto de Ytterbio permite que todas as cores apresentem excelentes propriedades ópticas, translucidez, opacidade e fluorescência ideais se comparadas às características naturais do dente; radiopaca e todas as tonalidades baseadas na escala de cores vitA. Carga de preenchimento de 64,5% em volume para as cores do corpo; 64,8% para as cores do esmalte e 63,5% para as cores da dentina. Composto nano-hibrido com nanopartículas na faixa de 5-50NM. Escala de cores: Dentina: AID - A2D - A3D - WD; Corpo (body): A1B - A2B - A3B - A3,5B - A4B; B1B - B2B; C1B - C2B; WB - XWB; BL1 - BL2; Esmalte: A1E - A2E - A3E - A3,5E - A4E - B1E - B2E - C1E - C2E - WE - XWE; Cores especiais: INCISAL - TRANSPARENTE - OPAQUER. Referência de qualidade: Ultradent ou semelhante.	SERINGA	Ultradent Modelo: Resina Forma	275,00	R$ 62,55	R$ 17.201,25
Valor total da Adesão						R$ 17.201,25

ARP 38/2025 - FOX BRASIL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 07.377.489/0001-64						
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Fabricante	Quant. Máxima	Valor Unit.	Valor total
16	ANTISSÉPTICO BUCAL - à base de gluconato de clorexidina a 0,12%. Embalagem de 01 litro.	LITRO	VICPHARMA	300	R$ 21,99	R$ 6.597,00
36	FIO DENTAL PROFISSIONAL - confeccionado em poliamida e com baixa torção, tampa flip, sabor menta. Rolo com 500 metros.	ROLO	ALGSUN	50	R$ 9,08	R$ 454,00
Valor total da Adesão						R$ 7.051,00

ARP 39/2025 - HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 35.997.345/0001-46						
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Fabricante	Quant. Máxima	Valor Unit.	Valor total

44	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO - contendo: 01 Escova Dental Adulto, cerdas de nylon macias, com 04 (quatro) fileiras de tufos, com no mínimo de 35 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabo opaco, anatômico em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente de 17 cm de comprimento, embalada em estojo de PVC cristal; 01 Fio Dental em poliamida, cera e aroma, estojo pocket, com tampa flip, rolo com 25 metros; fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dentes, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental. Deve possuir selo de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia); 01 Creme Dental com 1.450 ppm de flúor, contendo monofluorfosfato de sódio Mpa, pirofosfato tetrassódio, carboximetil celulose, metil e propilparabenos, composição aromática e água, sabor menta refrescante, embalagem com 90g; 01 Sacolinha Plástica transparente em PVC de 0,20mm, medindo aproximadamente 12 x 20 cm, sem alça, com sistema de fechamento em zíper.	KIT	ALGSUN	1000	R$ 4,79	R$ 4.790,00
45	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL - contendo: 01 Escova Dental Infantil, cerdas de nylon macias, com 04 (quatro) fileiras de tufos, com no mínimo de 28 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabo opaco, anatômico, em polipropileno atóxico, medindo aproximadamente de 15 cm de comprimento, embalada em estojo de PVC cristal; 01 Creme Dental com 1.100 ppm de flúor, contendo monofluorfosfato de sódio Mpa, pirofosfato tetrassódio, carboximetil celulose, metil e propilparabenos, composição aromática e água, sabor menta refrescante, embalagem 50G; 01 Fio Dental em poliamida, cera e aroma, estojo pocket, com tampa flip, rolo com 25 metros; fio de resina termoplástica, que resiste ao desfiamento e rompimento, suave para gengivas e dentes, eficaz na remoção de placa bacteriana interdental. Deve possuir selo de controle de qualidade da ABO (Associação Brasileira de Odontologia); 01 Sacolinha Plástica transparente em PVC de 0,20mm, medindo 12 x 20 cm, sem alça, com sistema de fechamento em zíper.	KIT	ALGSUN	500	R$ 4,85	R$ 2.425,00
Valor total da Adesão						R$ 7.215,00

ARP 41/2025 - KIENTRO BRASIL LTDA - CNPJ Nº 19.717.870/0001-04						
Item	Especificação	Unid.	Marca/ Fabricante	Quant. Máxima	Valor Unit.	Valor total
34	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 - com agulha 3/8 - tamanho 20mm (aço inoxidável), fio sintético, poliamida 100% monofilamentado, não absorvível, acondicionado em envelope aluminizado com abertura em pétala. Esterilizado por raio gama. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	BRASUTURE	10	R$ 30,62	R$ 306,20
Valor total da Adesão						R$ 306,20

Afonso Cláudio/ES, 12 de setembro de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do Estado do Espírito Santo
CIM PEDRA AZUL

Protocolo 1631773

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Dispensa de Licitação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1182/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 027/2025
ID: 2025.501C2600006.09.0027
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SAMU 192.
Autorizo a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, haja vista o fundamento constante do processo em destaque.
NOME DO CREDOR: DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ - 04.889.013/0001-14.
ENDEREÇO - Rua: Alzira Fernandes de Souza nº 76, Sion - Conselheiro Lafaiete - MG - CEP: 36.404-315.
VALOR GLOBAL R$ 8.820,00 (Oito mil, oitocentos e vinte reais).
ITENS: 15, 16, 17.
NOME DO CREDOR: D&M SAÚDE LTDA.
CNPJ: 38.204.744/0001-09.
ENDEREÇO - Rua Projetada nº 18, Anchieta ES - CEP 29.230-000.
VALOR GLOBAL R$ 700,00 (Setecentos Reais).
ITEM: 22.
NOME DO CREDOR: FENIXMED COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 14.595.915/0001-00.
ENDEREÇO - Rua Luiza Grinalda, nº 550, Loja 10 - Centro Vila Velha - ES - CEP- 29.100-240.
VALOR GLOBAL R$ 43.390,50 (Quarenta e três mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos).
ITENS: 5, 6, 7, 14, 18, 19, 28, 29, 31, 38.
NOME DO CREDOR- HOLY MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 10.695.551/0001-95.
ENDEREÇO - Rua Samuel Levy, nº 274, Bairro Aquidaban - Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP 29.308-186.
VALOR GLOBAL R$ 11.715,20 (Onze mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos).
ITENS: 8, 9, 10, 20, 26, 27, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39.
NOME DO CREDOR: HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 35.997.345/0001-46.
ENDEREÇO - Rua Alan Kardec, nº 467, Lote 162, Quadra 023- Divino Espirito Santo- Vila Velha- ES- CEP-29107-240.
VALOR GLOBAL R$ 19.577,00 (Dezenove Mil, quinhentos e setenta sete reais).
ITENS: 1, 2, 3, 4, 13, 21, 23, 24, 25.
NOME DO CREDOR: HOSPITEC COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 28.431.575/0001-88.
ENDEREÇO: Rodovia Governador Mario Cova nº 912, - Bairro - Rosário de Fátima - Serra - ES - CEP-29.161-160.
VALOR GLOBAL R$ 23.154,00 (Vinte e Três mil, cento e cinquenta quatro reais).
ITENS: 11, 12.
Mimoso do Sul/ES, 11 de setembro de 2025.

_____
Gedson Brandão Paulino
Presidente do Cim Polo

Protocolo 1631317

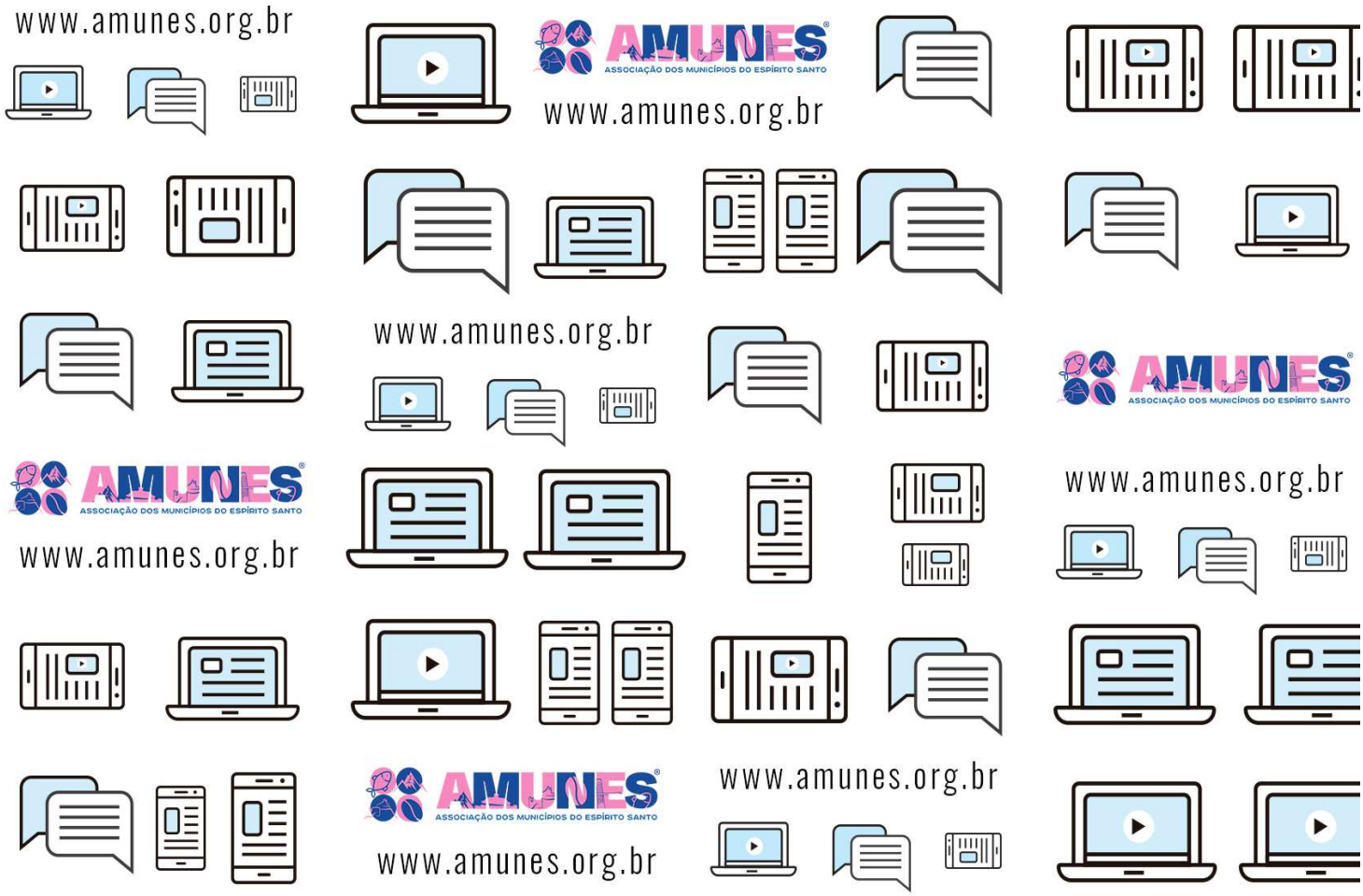

Ata de Registro de Preço

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 045/2024
Processo Administrativo nº 1809/2024- CIM POLO SUL
Pregão Eletrônico nº 010/2024 - CIM POLO SUL
ID/TCEES: 2024.501C2600006.02.0009

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL** - **CIM POLO SUL**, torna pública a **AUTORIZAÇÃO** de **Adesão** à Ata de Registro de Preços nº. 045/2024, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, concedida ao Município de Mário Campos - MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo:

Detentor da Ata: Saber Soluções Educacionais e Tecnológicas LTDA.
CNPJ: 26.846.066/0001-90.

Objeto da ARP: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Fraldas, **DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO NACIONAL, PARA ATENDIMENTO AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (EPT), COM PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE USO DE PLATAFORMA DIGITAL DE APOIO PEDAGÓGICO, COM RECURSOS DIGITAIS E VIRTUAIS INTERATIVOS E FUNCIONALIDADES PARA GESTÃO DE APRENDIZAGEM, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO, FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES, SUPORTE AOS USUÁRIOS E ESTRUTURAÇÃO TECNOLÓGICA LOCAL NAS ESCOLAS ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FÍSICOS, QUANDO NECESSÁRIO, COM VISTAS À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURADOS E BASEADOS EM METODOLOGIAS ATIVAS.**

Item	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	DESCONTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de acervo nacional constituído por uma variedade de livros nacionais, didáticos e paradidáticos, voltados para bibliotecas, laboratórios e/ou individualmente por aluno, composto para uso integrado formando uma unidade, com mapas, materiais audiovisuais, materiais lúdicos recreativos, plataformas digitais (softwares), recursos educacionais tecnológicos com interações digitais, publicações oficiais brasileiras, normas técnicas, obras gerais e de referência, aplicativo Android/IOS com gestão de acesso e leitura de cada obra, e outros suportes que venham a ser utilizados pelas áreas requisitantes com o intuito de auxiliar no desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas abrangendo as áreas e subáreas de conhecimento constantes no item 4 do Termo de Referência.	280	33%	R$ 149,34	R$ 41.815,20

Mimoso do Sul - ES, 11 de setembro de 2025.

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1631218

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Território do CaparaóCapixaba

Dispensa de Licitação

ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2025, às 13:00h, na Sala de Licitação da sede Administrativa do CIM Caparaó, localizado na rua Pedro Deps, nº 09, centro, Muniz Freire-ES, reuniu-se a Agente de Contração, Sra. Isabela de Souza Cassa, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de julgamento das propostas de preço, de acordo com o Aviso de Contratação Direta e seus respectivos anexos, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 015/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Aviso de Contratação Direta n° 008/2025, cujo objeto perfaz o **contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de tenda inflável, balão publicitário e painel pantográfico para divulgação do CIM Caparaó-ES em eventos.** Será obedecido o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
Ao iniciar a verificação do e-mail responsável por receber as propostas (licitacaocimcaparao@gmail.com), verificou-se que **NÃO** houve e-mail de proposta de preço destinado à participação do presente Aviso de Contratação Direta. Ato contínuo, declaro **DESERTO** o presente certame, por ausência de propostas. Desta forma, não havendo mais nada a declarar, encerro a presente sessão às 13:20h.

ISABELA DE SOUZA CASSA
Agente de Licitação
Protocolo 1631659

RAZÃO DA ESCOLHA DO REGISTRANTE E A JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo Administrativo nº 015/2025
Aviso de Contratação Direta nº 008/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:
1.1. Trata-se de Procedimento de Contratação Direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto perfaz a **contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de tenda inflável, balão publicitário e painel pantográfico para divulgação do CIM Caparaó-ES em eventos.**
1.2. Nos termos do art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, foi feita a estimativa de despesas, através de pesquisa, dos preços praticados pelo mercado, na forma estabelecida pelo art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021, se chegando ao preço referência de R$ 10.419,44 (dez mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).
1.3. Após a divulgação de que trata o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, não foram obtidas propostas adicionais.
1.4. O critério de julgamento foi definido pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme previsão no Aviso de Contratação Direta, item 1.3.
1.5. Realizada a sessão de julgamento das propostas de preço, constatou-se que não houve interessados no certame, restando **DESERTO** o Aviso de Contratação Direta, assim como lavrado em Ata.

2. ANÁLISE DAS COTAÇÕES DE PREÇO
2.1. Ressalta-se que constam nos autos do referido Processo Administrativo, as cotações de preço das seguintes empresas, seguidas dos respectivos valores totais de suas propostas:
a) ALL SERV COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.456.410/0001-51, referente ao **item 3**, no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);
b) ARBALOON INFLÁVEIS PROMOCIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.257.634/0001-90, referente ao **item 1**, no valor de R$ 4.631,92 (quatro mil seiscentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos) e ao **item 2**, no valor de R$ 3.339,50 (três mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos);
c) CASSIO DE M. FERNANDES SOLUÇÕES INTEGRADAS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.873.299/0001-50, referente ao **item 3**, no valor de R$ 4.049,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais);
d) ESCOLAR ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.803.487/0001-81, referente ao **item 1**, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), **item 2**, no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), **item 3**, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais);
e) PROMO-DISPLAY COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE DISPLAY LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.623.352/0001-82, referente ao **item 3**, no valor de R$ 3.726,26 (três mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos);
f) MÍDIAS INFLÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.354.512-0001/52, referente ao **item 1**, no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), **item 2**, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e **item 3**, no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);
g) SUPRITRADE, inscrita no CNPJ sob o nº 46.624.427/0001-61, referente ao item 3, no valor de R$ 2.863,80 (dois mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta centavos);
h) B16 PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.247.317/0001-43, referente ao **item 1**, no valor de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
i) SOUZA SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.004.098/0001-00, referente ao **item 1**, no valor de R$ 3.758,80 (três mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos);
j) GO INFLÁVEIS PROMOCIONAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.819.412/0001-32, referente ao **item 2**, no valor de R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais);
h) VDL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.292.885/0001-91, referente ao **item 2**, no valor de R$ 2.284,00 (dois mil duzentos e oitenta e quatro reais);
j) MAG MIDIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 48.853.070/0001-19, referente ao **item 1**, no valor de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais);

2.2. Dentre as propostas apresentadas foi analisado, principalmente, o menor valor por item e a descrição nos moldes do Aviso.

2.3. Sendo assim, ao analisar minuciosamente as cotações das empresas supramencionadas, verificou-se que a cotação da empresa **MÍDIAS INFLÁVEIS LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o nº 52.354.512-0001/52** supriu todos os requisitos e

apresentou os três itens exigidos no Aviso, com o menor preço dentre as cotações acima expostas, qual seja, referente ao **item 1**, no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), **item 2**, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e **item 3**, no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

3. RAZÃO DA ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA DE PREÇO

3.1. Amparado pela Lei Federal nº 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 75, III, "a", é permitida a contratação direta nas hipóteses em que a licitação tenha sido regularmente realizada, porém restado deserta e, desde que persistam a necessidade da contratação e a vantajosidade para a Administração Pública.

3.2. O presente Aviso de Contratação Direta, prevê a aquisição de equipamentos que irá contribuir significativamente para uma ampla divulgação deste Consórcio e da região do Caparaó a toda população, nos eventos que forem se realizando.

3.3. No que tange a Vantajosidade para a Administração Pública, refere-se à busca pela melhor relação custo-benefício nas contratações. Esse princípio é essencial para garantir que os recursos Públicos sejam utilizados de forma eficiente, atendendo ao Interesse Público com o menor gasto e maior qualidade possíveis.

3.4. Ressalta-se que o Processo Administrativo 015/2025 - Aviso de Contratação Direta nº 008/2025, foi regularmente instaurado, amplamente divulgado e seguiu todos os princípios que norteiam a Administração Pública, tais como legalidade, publicidade, impessoalidade e competitividade.

3.5. Entretanto, o certame restou deserto, conforme ata lavrada, em razão da ausência de propostas de eventuais interessados, mesmo com todos os meios de divulgação e estímulo à participação regularmente observados.

3.6. A necessidade de contratação permanece atual, sendo essencial para o atendimento das atividades institucionais deste Consórcio. A repetição do certame não é considerada viável, pois geraria prejuízo na prestação dos serviços à sociedade e aos Municípios Consorciados e, consequentemente, aumento de custos Administrativos, sem garantia de sucesso, já que as condições permaneceriam inalteradas.

3.7. Diante disso, e mantidas todas as condições preestabelecidas no edital original, inclusive quanto ao valor estimado com base na pesquisa de preços realizada previamente, justifica-se a Contratação Direta da empresa **MÍDIAS INFLÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.354.512-0001/52, que apresentou o menor preço, referente aos 03 itens, na referida cotação, assegurando a vantajosidade para a Administração, com a proposta de preço no valor de: **item 1**, no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), **item 2**, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e **item 3**, no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);

3.8. Portanto, com fundamento no Art. 75, inciso III, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, é juridicamente plausível e administrativamente recomendável a contratação direta do referido fornecedor, em razão do Aviso de Contratação Direta deserta e da manutenção da necessidade da contratação, sem prejuízo ao interesse público e em respeito ao princípio da economicidade.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. Os preços praticados são os usuais de mercado, notadamente se considerando a pesquisa de preços praticados no mercado, conforme item 1.2 acima descrito, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme se verifica comparando-os com os dados constantes no Relatório de Pesquisa de Preços colacionado aos autos.

Muniz Freire-ES, 12 de setembro de 2025.

Bruna Ferreira Neto Loura
Diretora Executiva
Portaria nº 001/2025
Protocolo 1631788

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - Cim Guandu

Dispensa de Licitação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE CIM GUANDU Nº001/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo CIM GUANDU N°269/2025
ID CidadES/Contratação Nº2025.501C2600008.10.0001

A Agente de Contratação do CIM Guandu, com fulcro no **Art.74**, **Inciso III**, **alínea c da Lei Federal Nº14.133/2021**, bem como no parecer jurídico, conclui pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da Empresa **INOVÁ ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica contábil, financeira, fiscal, orçamentária, patrimonial e de recursos humanos (RH), aplicados ao setor público, no valor global de **R$87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais).**

Afonso Cláudio - ES, em 12 de setembro de 2025.

_____
EDUARDA ROSA OLIVEIRA MARIANO
Agente de Contratação do CIM GUANDU

RATIFICO o ato de Inexigibilidade de Licitação com base no **Art.74**, **Inciso III**, **alínea c da Lei Federal Nº14.133/2021**, bem como no parecer jurídico, conclui pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da Empresa **INOVÁ ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica contábil, financeira, fiscal, orçamentária, patrimonial e de recursos humanos (RH), aplicados ao setor público, no valor global de **R$87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais)**, constante neste processo para que produza seus efeitos legais, nos termos do Art.72, da Lei Federal Nº14.133/2021.
Afonso Cláudio - ES, em 12 de setembro de 2025.

_____
LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Presidente do CIM GUANDU

Protocolo 1631497